SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2544

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 257/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES e das outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Josiane Oliveira de Freitas.

Resolve:
Art. 1o - Nomear *SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 478.748.212-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 440672 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F6EAE203

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PROPOSTA DE EMENDA DE REVISÃO À LEI ORGÂNICA Nº 001/18

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminhamos a Proposta de Emenda de Revisão à Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orgânica Municipal vigente foi promulgada em 12 de setembro de 1997, apesar do reconhecido esforço dos senhores Vereadores em sua elaboração, à época, como nas legislaturas anteriores que não mediram esforço para fazer as correções pertinentes e que a circunstância exigia, mesmo assim, contém algumas imperfeições naturais e por isso mesmo compreensível, visto tratar-se de experiência nova, além da complexidade que encerra em seu objetivo.

Ponderamos ainda que procuraram os Vereadores, ao longo das duas décadas em que foi elaborado, traduzir os anseios, expectativas conquistas da sociedade, introduzindo no seu texto as normas que mais se adequassem às peculiaridades, potencialidades e características da cidade. Entretanto, reconhecemos ser quase impossível num trabalho desta natureza chegar-se à perfeição.

Por esta razão, impõe-se que as possíveis imperfeições nela contidas e agora identificadas sejam corrigidas, sem que isto signifique qualquer demérito de seus elaboradores.

E mais, a presente proposta visa adequar a nossa Lei Orgânica ao texto constitucional federal, uma vez que aconteceram varias emendas constitucionais que ainda não foram adequadas à nossa Lei Orgânica.

Ao contrário, é salutar o aperfeiçoamento e a busca de normas que reflitam o desejo e a intenção do legislador. Ao trazermos estas considerações, solicitamos aos ilustres Vereadores à análise e discussão de nossa proposta de REVISÃO DA LEI ORGÂNICA, uma vez que as alterações irão engrandecer esta Casa.

Assim, encaminhamos a este *augusto* Plenário Emenda de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município para apreciação e deliberação, e mais o que Vossas Excelências possam ou queiram acrescer à matéria.

Dessa forma, submetemos à consideração de Vossas Excelências a minuta do Projeto de Lei de Ementa a LOM elaborada pela Comissão de Revisão da Lei Orgânica constituída pela Resolução nº 02/2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Alto Alegre dos Parecis, RO, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, PR
Presidente

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS, PSB;
Relator

ISMAEL DA SILVA BATISTA, PSDC
Vogal

PROJETO DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2018.

"Emenda de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município".

a mesa dirETIVA do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do art. 27, IV, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

EMENDA:

Art. 1º O Anexo I trata da proposta de revisão e consolidação da LOM que após deliberação em duas votações, com intervalo de dez dias, será excluindo o texto tachado promulgando o texto consolidada da LOM.

Art. 2º Esta revisão e consolidação entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de dezembro de 2018; 197º da Independência; 120º da República; 24º Emancipação[1].

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, PR
Presidente

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS, PSB;
Relator

ISMAEL DA SILVA BATISTA, PSDC
Vogal

ANEXO I

SUMÁRIO

			Página
Título I	-	*Da Organização Municipal*	06
Capítulo I	-	*Do Município Disposições Preliminares (art. 1º ao 4º)*	06
Capítulo II	-	*Da Competência do Município*	07
Sessão I	-	*Da Competência Privativa (art. 5º)*	07
Sessão II	-	*Da Competência Comum (art. 6º)*	10
Sessão III	-	*Da Competência Suplementar (art. 7º)*	11
Capítulo III	-	*Das Vedações (art. 8º)*	12
Título II	-	*Da Organização dos Poderes*	14
Capítulo I	-	*Do Poder Legislativo*	14
Sessão I	-	*Da Câmara Municipal (art. 9º a 16)*	14
Sessão II	-	*Do Funcionamento da Câmara (art. 17 a 28)*	16
Sessão III	-	*Das Atribuições da Câmara Municipal (art. 29 e 30)*	22
Sessão IV	-	*Dos Vereadores (art. 31 a 35)*	25
Sessão V	-	*Do Processo Legislativo (art. 36 a 46)*	27
Sessão VI	-	*Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (art. 47 a 49)*	31
Capítulo II	-	*Do Poder Executivo*	32
Sessão I	-	*Do Prefeito e do Vice Prefeito (art. 50 a 58)*	32
Sessão II	-	*Das Atribuições do Prefeito (art. 59 a 61)*	35
Sessão III	-	*Da Responsabilidade do Prefeito (art. 62 a 66)*	38
Sessão IV	-	*Dos Auxiliares Diretos do Prefeito (art. 67 a 74)*	43
Título III	-	*Da Administração Pública*	45
Capítulo I	-	*Das Disposições Gerais (art. 75)*	45
Capítulo II	-	*Dos Servidores Públicos (art. 76 a 79)*	47
Capítulo III	-	*Da Segurança Pública (art. 80)*	50
Título IV	-	*Da Organização Administrativa Municipal*	50
Capítulo I	-	*Da Estrutura Administrativa (art. 81)*	50
Capítulo II	-	*Dos Atos Municipais (art. 82)*	51
Sessão I	-	*Dos Livros (art. 83)*	52
Sessão II	-	*Dos Atos Administrativos (art. 84)*	52
Sessão III	-	*Das Proibições (art. 85 e 86)*	53
Sessão IV	-	*Das Certidões (art. 87)*	54
Capítulo III	-	*Dos Bens Patrimoniais (art. 89 a 98)*	54
Capítulo IV	-	*Das Obras e Serviços Públicos (art. 97 e 101)*	57
Capítulo V	-	*Da Administração Tributária e Financeira*	58
Sessão I	-	*Dos Tributos Municipais (art. 102 a 107)*	58
Sessão II	-	*Da Receita e da Despesa (art. 108 a 115)*	60
Sessão III	-	*Do Orçamento (art. 116 a 128)*	62
Título V	-	*Da Ordem Econômica e Social*	66
Capítulo I	-	*Das Disposições Gerais (art. 129 a 135)*	66
Capítulo II	-	*Da Previdência e Assistência Social (art. 136 e 137)*	68
Capítulo III	-	*Da Saúde (art. 138 a 140)*	68
Capítulo IV	-	*Da Família, Educação, Cultura, Esporte e Turismo (art. 141 a 152)*	69
Capítulo V	-	*Da Política Urbana (art. 153 a 158)*	73
Capítulo VI	-	*Do Meio Ambiente (art. 159)*	75
Título VI	-	*Das Disposições Gerais e Transitórias (art. 160 a 169)*	77

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Título I - Da Organização Municipal
Capítulo I - Do Município
Disposições Preliminares

Art. 1º O Município de Alto Alegre dos Parecis, em união indissolúvel ao Estado de Rondônia e à República Federativa do Brasil, objetiva na sua área territorial e dentro de sua competência, o seu desenvolvimento, com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único. São símbolos do munícipio de Alto Alegre dos Parecis, a Bandeira Municipal, o Hino do Município, o Brasão de Armas e outros estabelecidos em Lei Municipal.
Art. 4º A sede do município é a cidade de Alto Alegre dos Parecis.
§ 1º As cores identificativas do Município de Alto Alegre dos Parecis, serão as predominantes na sua Bandeira e no Brasão, ou seja, o verde, o amarelo, o azul e o Branco, que deverão sempre ser usadas conjuntamente e proporcionalmente e serão utilizadas obrigatoriamente, tanto pelo Poder Legislativo, quanto pelo Poder Executivo Municipal, estendendo-se aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município.

§ 2º A identificação em documentos, papéis, placas, sítios da rede internaciona de computadores, bem como de quaisquer outros materiais, serviços, produtos ou outros bens de propriedade ou em uso do Município de Alto Alegre dos Parecis, será feita tão somente através do Brasão do município, sendo que, nos veículos da municipalidade, deverão constar ainda as expressões: "Município de Alto Alegre dos Parecis", "Uso Exclusivo em Serviço", "Veículo Público" e a identificação do Poder Legislativo ou Pode Executivo".

§ 3º A identificação em prédios públicos de propriedade do Município, ou por ele locados com dinheiro público, será feita tão somente atendendo ao disposto no § 1º do *caput*.

Capítulo II
Da Competência do Município
Seção I
Da Competência Privativa

Art. 5º Compete ao Município prover tudo quanto diz respeito ao seu interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais e garantindo o bem estar de seus habitantes, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições.
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
II - adotar normas legais que complementem a Legislação Federal e Estadual, no que couber;
III - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV - elaborar o Orçamento e o Plano Plurianual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;
V - dispor legalmente sobre a criação, a organização e supressão de Distritos e Subdistritos;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
VII - regulamentar sobre a fixação e fiscalização de cobrança de tarifas, taxas ou preços públicos;
VIII - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar preços, bem como, aplicar suas rendas com obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IX - regulamentar a implantação, organização e a prestação, prioritariamente por administração direta ou na forma de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
X - dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
XI - organizar o quadro e estabelecer regime jurídico único dos servidores públicos municipal;
XII - regulamentar a implantação, organização e a prestação, diretamente ou na forma de concessão ou permissão, os serviços de públicos locais;
XIII - dispor sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo em seu território, exclusivamente no perímetro urbano;
XIV - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observado a Legislação;
XV - conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
XVI - revogar as licenças que houver concedido a estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes, bem como promover o fechamento das que funcionarem sem licença ou depois da revogação desta;
XVII - Estabelecer servidões administrativas necessárias à realização dos serviços, inclusive a de seus concessionários;
XVIII - adquirir bens, inclusive através de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante autorização legislativa;
XIX - regulamentar a utilização de bens públicos de uso comum;
XX - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, determinando o itinerário, bem como os pontos de paradas dos transportes coletivos;
XXI - regulamentar sobre os locais de estacionamento de táxi e moto-taxi e demais veículos;
XXII - regulamentar sobre a concessão, permissão ou autorização dos serviços de transportes coletivos municipais, em especial os serviços de táxi e moto-taxi, bem como fixando as respectivas tarifas;
XXIII - Fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e tráfego em condições especiais;
XXIV - disciplinar os serviços de carga e descarga, e fixar a tonelagem máxima permitida a veículo que circule em vias públicas Municipais;
XXV - regulamentar o uso de estação rodoviária;
XXVI - dispor sobre a sinalização das vias urbanas e das estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
XXVII - ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, inclusive estabelecimentos hospitalares, observadas as normas Federais e Estaduais pertinentes;
XXVIII - regulamentar sobre a limpeza das vias urbanas e logradouros públicos, bem como a remoção e destinação do lixo domiciliar, industrial, hospitalar e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXIX - regulamentar sobre serviço funerário e de cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos, e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XXX - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propagandas incluindo a sonora, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
XXXI - Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por meio de seus próprios serviços ou mediante convênio, especialmente para os casos de calamidades públicas;
XXXII - organizar e manter os serviços de fiscalização necessária ao seu poder de polícia-administrativa;
XXXIII - fiscalizar, nos locais de venda direta ao consumidor e estabelecimento industrial, as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
XXXIV - dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação vigente;
XXXV - dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
XXXVI - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regimentos;
XXXVII - assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;
XXXVIII - regulamentar e fiscalizar o comércio ambulante externo que venha prestar serviços ao nosso Município, assegurando o comércio local;

Parágrafo único. As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV, deste artigo, deverão exigir reservas de áreas destinadas a:
a) zonas verdes e demais logradouros públicos;
b) vias de tráfego e de passagem de canalizações públicas de esgotos e águas pluviais, nos fundos dos vales;
c) passagem de canalizações públicas de esgotos e águas pluviais com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujos desníveis sejam superiores a um metro da frente ao fundo;
d) passagem de águas pluviais na lateral dos lotes quando não der escoamento para a rua.

Seção II
Da Competência Comum

Art. 6º É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado o exercício das seguintes medidas:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;
II - cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantias dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a descaracterização e a destruição de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição sob quaisquer de suas formas;
VII - preservar o meio-ambiente;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causa da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;
XI - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII - organizar sua defesa civil, para fazer frente à calamidade pública.

Seção III
Da Competência Suplementar

Art. 7º Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual, no que lhe couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações estaduais e federais, no que digam respeito ao peculiar interesse Municipal, visando adaptá-las à realidade local.

Capítulo III
Das Vedações

Art. 8º Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros, ou preferência entre eles;
IV - subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos dos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de auto falante, ou qualquer outro meio de comunicação de massa, propaganda político partidária, ou fins estranhos à administração;
V - manter a publicidade de atos, programas, obras e serviços ou campanhas de órgãos públicos, que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como publicidade da qual conste nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem o interesse público, sob pena de nulidade do ato;
VII - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou funções por elas exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
VIII - exigir ou aumentar tributos, sem lei que os estabeleça;
IX - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
X - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início de vigência da lei que houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
XI - utilizar tributos com efeitos de confisco;
XII - Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município; (NR)
XIII - instituir tributos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado, ou de outros Municípios;
b) - templos de qualquer denominação religiosa ou culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei Federal;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

§ 1º A vedação do inciso XII é extensiva às Autarquias e às Fundações Institucionais mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais, ou às delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso XIII e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda ou aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou que haja uma contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente aos bens imóveis.

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII, alínea *b* e *c*, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º As vedações dos incisos VII e XIII serão regulamentadas por leis complementares.

Título II
Da Organização dos Poderes
Capítulo I
Do Poder Legislativo
Seção I
Da Câmara Municipal

Art. 9º O Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis é exercido pela Câmara Municipal, composta por vereadores eleitos na forma da legislação especifica.

Parágrafo único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa divididas em dois períodos.

Art. 10 A Câmara Municipal é constituída de Vereadores eleitos pelo voto secreto e direto, na forma da legislação específica, para um mandato de quatro anos.

§ 1º O mandato do suplente que vier a substituir definitivamente o Vereador titular coincidirá com o mandato deste último.

§ 2º - O número de Vereadores da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis deverá observar a disposição constitucional para o número máximo.

Art. 11 A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Secretas, conforme dispuser o Regimento Interno e de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e legislação específica.
I - O período das reuniões compreenderá entre a terceira segunda-feira do mês de fevereiro a última segunda-feira do mês de junho, e da primeira segunda-feira do mês de agosto a última segunda-feira do mês de novembro;

§ 1º As Sessões Ordinárias marcadas conforme o inciso I do art. 11 será adiado para o primeiro dia útil subsequente quando caírem em dia de feriado ou decretado ponto facultativo.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando entender necessário;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
III - pelo Presidente da Câmara ou pela maioria de seus membros em caso de urgência, ou interesse público relevante;

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias para as quais fora convocada;

Art. 12 As deliberações da Câmara Municipal exigirão os seguintes quóruns:
I - pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros:
a) na aprovação de Emendas a esta Lei Orgânica;
b) na aprovação de Leis Complementares;
c) na rejeição ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
d) na cassação do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador.
II - pelo voto da maioria absoluta, na aprovação de complementar;
III - pelo voto da maioria simples nas demais matérias

§ 1º As matérias de iniciativa exclusiva do Presidente ou da Mesa Diretora exigir-se-á maioria absoluta.

§ 2º Nos procedimentos de deliberação disciplinados pelo Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, exigir-se-á o quórum especificado naquela norma para cada procedimento.

Art. 13 Não haverá recesso até a deliberação da Lei de Orçamento Anual.

Art. 14 As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observando-se, no entanto, o disposto no art. 30, XIX, desta Lei Orgânica.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, aplicar-se-á o disposto no mesmo inciso XIX, do art. 30, desta Lei Orgânica.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 15 As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário na forma do Regimento Interno.

Art. 16 As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente o Vereador que assinar o Livro de presenças até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II
Do Funcionamento da Câmara

Art. 17 A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros, do Prefeito e Vice-Prefeito, e eleição da Mesa Diretora e Comissões Temáticas Permanentes.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, o qual convocará outro para secretariar os trabalhos.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda de mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º Inexistente o número legal, o Vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á em qualquer data do ano anterior, a ser decidido pela maioria absoluta dos Vereadores em Plenário, com a posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 6º No ato da posse, e ao término do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando, nas respectivas atas, seu resumo.

Art. 18 O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art. 19 A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que atuarão em conformidade com o Regimento Interno.

§ 1º Na constituição da Mesa deve ser assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Casa.

§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso, por ocasião das sessões, assumirá a Presidência.

§ 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído do cargo pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso contumaz, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 20 A Câmara terá Comissões Permanentes, Especiais e de Representação:

§ 1º Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e emitir parecer sobre os projetos legislativos em tramitação;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar, com a aprovação do Plenário, os Secretários Municipais ou equivalentes, para prestarem esclarecimentos sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;
VII - convidar o Prefeito para esclarecimento de assuntos de interesse do Município.

§ 2º As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas a estudos de assuntos específicos e deverão emitir relatórios que possam embasar as normas jurídicas que se fizerem necessárias, e as de Representação terão a função de, em nome da Câmara, participar de congressos, solenidade ou outros atos públicos.

§ 3º Na formação das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 4º As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios de autoridades judiciais, serão criadas mediante requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para a apuração de fatos determinados, e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 21 Os partidos políticos com representação na Câmara indicarão seus líderes, e estes seus vice-líderes.

Art. 22 Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os membros das Comissões Especiais e de Representação.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 23 A Câmara Municipal observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sobre sua organização política, provimento de seus cargos, realização de seus serviços, e, especialmente sobre:
I - sua instalação e funcionamento;
II - posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III - eleição da Mesa Diretora, sua composição e suas atribuições;
IV - número de reuniões mensais;
V - formação de suas Comissões;
VI - deliberações em colegiado;
VII - realização das sessões;
VIII - todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 24 Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretários Municipais ou equivalentes, para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. O não comparecimento do Secretário Municipal, ou equivalente, que for convocado, sem justificativa razoável, será considerado como desacato a Câmara, incorrendo em infração politico-administrativa de desatender, sem motivo justo, a convocação, ensejará, automaticamente representação para constituição de comissão processante regido pelo art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 25 O Secretário Municipal, ou equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante o Plenário ou qualquer comissão, mediante anuência prévia, para expor e discutir assuntos relacionados com suas atividades, mencionando no requerimento o assunto a ser tratado.

Parágrafo único. Será reservada uma única sessão no mês para atendimento ao solicitado, ficando a critério da Mesa Diretora deferir o tempo a ser usado na explanação.

Art. 26 A Mesa Diretora poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais, ou equivalentes, importando infração politica-administrativa a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informação falsa.

Art. 27 À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:
I - tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - requisitar, do Executivo Municipal, projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como normas de remanejamento de verbas da sua dotação orçamentária;
III - promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas, assim como as Resoluções e Decretos Legislativos;

Art. 28 Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I - representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, nos assuntos de sua competência;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as leis com sanções tácitas ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito Municipal, e as normas a ser promulgada pela Mesa Diretora, cujos membros se omitirem em autografá-las;
V - contratar, na forma da Lei, para atender às necessidades da Câmara Municipal;
VI - fazer publicar os Atos da Mesa Diretora, e os de sua competência exclusiva;
VII - autorizar as despesas da Câmara Municipal;
VIII - representar, por decisão do Plenário, sobre inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
IX - solicitar, em observância a decisão da maioria absoluta da Câmara Municipal, intervenção no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;
X - manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XI - encaminhar, para o parecer prévio, a Prestação de Contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado, ou a órgão a que for atribuída tal competência;
XII - no caso de vacância ou impedimento de ocupante de vaga no parlamento deverá convocar o suplente imediatamente.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, não poderá receber remuneração, a qualquer título, de outros órgãos públicos ou privados.

Seção III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 29 Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas;
II - votar o Orçamento Anual e o Plano Plurianual de Investimentos, assim como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma, prorrogação e meios de pagamento;
IV - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas municipais, e fixar os respectivos vencimentos dos servidores públicos;
V - criar, estruturar e extinguir órgãos da Administração Pública Municipal, e conferir atribuições a Secretário Municipal, ou equivalente;
VI - aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
VII - denominar ou alterar próprios, vias e logradouros públicos;
VIII - delimitar o perímetro urbano;
IX - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.
X - exercer outras atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual

Art. 30 Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:
I - autorizar isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;
II - autorizar a concessão de serviços públicos;
III - autorizar a alienação de bens municipais;
IV - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
V - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VI - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VII - autorizar convênio com entidades públicas ou particulares, e consórcios com outros municípios;
VIII - eleger sua Mesa Diretora;
IX - elaborar o Regimento Interno;
X - organizar os serviços administrativos internos e prover os respectivos cargos;
XI – provocar a criação ou extinção dos seus cargos, serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
XII - conceder licença ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores;
XIII - autorizar o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, a se ausentar do Município por mais de 15 (quinze) dias, por necessidade de serviço ou casos especiais;
XIV - julgar as contas do Prefeito Municipal, deliberando sobre parecer do Tribunal de Contas do Estado observando os seguintes princípios:
a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
b) no procedimento de julgamento das contas deverá observar o devido processo legal garantido à ampla defesa, para tanto, intimando de todos os atos o prestador das contas e realizando as diligências solicitadas;
c) após o julgamento será seu resultado publicado e comunicado ao Tribunal de contas e demais autoridades.
XV - decretar a perda de mandato do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e de Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, na legislação aplicável, e nesta Lei Orgânica;
XVI - autorizar a realização de operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
XVII - proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, através de Comissão Especial, quando não apresentadas à Câmara Municipal dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa;
XVIII - aprovar qualquer instrumento celebrado pelo Município com a União, Estado, ou qualquer pessoa de direito público interno, ou entidades assistências ou culturais;
XIX - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XX - convidar o Prefeito Municipal, e convocar Secretário Municipal ou equivalente para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias;
XXI - decidir, por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros, sobre o veto do Prefeito Municipal a projetos de lei;
XXII - deliberar sobre adiamento e suspensão de suas reuniões mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XXIII - criar Comissão Especial de Inquérito com poderes investigatórios próprios das autoridades judiciárias, sobre fatos determinados e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XXIV - conceder Título de Cidadão Honorário, ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, através de proposta de 2/3 (dois terços) dos membros;
XXV - solicitar a intervenção do Estado no Município;
XXVI - julgar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Vereadores nos casos previstos na legislação própria;
XXVII - Fiscalizar os atos do Poder Executivo, das Autarquias, incluídos os da administração Indireta;
XXVIII - fixar, mediante lei complementar, nos termos do inciso V do art. 29, e nos incisos X, XI, XV, XVI e XVIII do Art. 37 da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal.
XXIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, mediante deliberação de 2/3 e provocação do Presidente ou 1/3 dos membros da Casa;
Seção IV
Dos Vereadores

Art. 31 Os Vereadores são invioláveis no exercício de seu mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

Art. 32 É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do Diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas concessionárias do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto nesta Lei Orgânica.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, emprego ou função na Administração Pública, direta ou indireta, mediante aprovação em concurso público, quando não haja compatibilidade de horários;
b) ocupar cargo, emprego ou função na Administração Pública, onde possa ser exonerado *ad nutum*, sem licenciar-se previamente;
c) exercer outro cargo eletivo federal ou estadual;
d) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal.

Art. 33 Perderá o mandato o Vereador que:
I - infringir a quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento seja declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das Sessões Ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada;
V - fixar residência fora do Município;
VI - perder ou tiver suspensos seus direitos políticos, através de sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º Além dos casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar os atos ilícitos e imorais deliberado pelo plenário cujo procedimento observar o devido processo legal e a ampla defesa.

§ 2º Nos casos dos incisos I a V, a perda do mandato será declarada pelo voto secreto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, mediante provocação da Mesa Diretor ou Partido Político com representação no Plenário, assegurando-se ampla defesa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso VI, a perda será declarada pela Câmara Municipal de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros.

Art. 34 O Vereador poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença;
II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 60 (sessenta) dias por Sessão Legislativa; (NR)
III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV - para ocupar cargo em comissão na Administração Pública;
V - independentemente de requerimento, no caso de prisão civil ou criminal.

Parágrafo único. A licença para tratar de interesse particular não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e o Vereador não poderá reassumir antes do seu término.

Art. 35 Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, ou licença igual ou superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara Municipal, quando então o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Seção V
Do Processo Legislativo

Art. 36 O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:

I - Lei Orgânica do Município e suas Emendas;
II - Leis Complementares;
III - Leis Ordinárias;
IV - Leis Delegadas;
V - Resoluções;
VI - Decreto Legislativo;
VII - Atos da Mesa Diretora e da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Os Atos da Mesa deverão ser objeto de decisão colegiada.

Art. 37 A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal; (NR)
II - do Prefeito Municipal.

§ 1º A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa Diretora, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica do Município não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou intervenção no Município.

Art. 38 A iniciativa das leis cabe ao Prefeito Municipal, aos Vereadores, e ao eleitorado o qual a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município, observando-se, em todo caso, a competência privativa.

Art. 39 As Leis Complementares para a sua aprovação deverá observar o quórum absoluto, observando-se a tramitação da Lei Ordinária

Parágrafo único. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica do Município, o:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
V - Leis de estruturação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
VI - Leis de criação, estruturação e extinção de órgãos da Administração Pública Indireta, inclusive funcional;
VII - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
VIII - Estatutos de categorias especiais;
IX - Leis de criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de sua primeira remuneração;
X – Autorização para plebiscito de emancipação de distrito.

Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as matérias de lei que disponham sobre:
I - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de seu vencimento;
II - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Estatutos de Categorias Especiais, Planos de Carreira, Cargos e Salários;
III - alteração no vencimento dos servidores públicos;
IV - criação, estruturação, extinção e atribuições dos órgãos da Administração Pública;
V - matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou concede auxílio, prêmios ou subvenções.

Parágrafo único. Não serão admitidos aumentos de despesas nos projetos de lei de iniciativa do Executivo Municipal, salvo se observar o disposto no artigo 63, I da CF.

Art. 41 É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal, a iniciativa, através de provocação ao Executivo Municipal, das normas que disponham sobre:

I - autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal;
II - organização administrativa, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções da Câmara Municipal, e fixação dos respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Nos projetos de lei de iniciativa da Mesa Diretora não será admitida emenda que aumentem as despesas neles previstas.

Art. 42 O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência na apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada à urgência, a Câmara Municipal deverá manifestar-se até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for decidido atender ao pedido.

§ 2º Esgotado o prazo do parágrafo anterior sem deliberação, será a proposição incluída na Ordem do dia, sobrestando-se às demais, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do § 1º será suspenso durante o recesso da Câmara Municipal.

Art. 43. Aprovado o Projeto de lei, será este enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo o sancionará.

§ 1º O Prefeito Municipal, considerando o projeto inconstitucional, ou inoportuno ou inconveniente aos interesses do Município, poderá vetá-lo no todo ou em parte, comunicando o fato à Câmara Municipal dentro em 15 (quinze) dias úteis do recebimento do Projeto.

§ 2º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

§ 3º Decorrido o prazo do § 1º sem a comunicação de veto, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal será dentro em 30 (trinta) dias contados da comunicação, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo do § 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediata, sobrestadas as demais proposições.

§ 6º Rejeitado o veto, será novamente o Projeto enviado ao Prefeito Municipal para sanção.
§ 7º Decorridas às 48h00min (quarenta e oito horas), e não tendo sido sancionado o Projeto, ficará criado para a Presidente a obrigação de promulgá-lo em prazo igual, sob pena de responder por infração politico-administrativa. (NR)

Art. 44 As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara Municipal, as matérias referentes a Leis Complementares, os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual não serão objeto de delegação. (NR)

§ 2º A delegação ao Prefeito Municipal será sob a forma de Decreto Legislativo, que especificará seu conteúdo e os termos do seu exercício.

§ 3º O Decreto Legislativo poderá determinar a apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, que a fará em votação única, vedada à apresentação de emendas.

Art. 45 Os projetos de Resolução Legislativa disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara Municipal e os Projetos de Decretos Legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa cuja decisão deva ser em colegiado.

Parágrafo único. Nos casos de projetos de Resolução e Decreto Legislativos, depois de encerrada a votação, e aprovados, serão promulgados e publicados pela Mesa Diretora.

Art. 46 A matéria de Projeto rejeitado somente poderá se constituir em novo Projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, ou do Prefeito Municipal.

Seção VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.

Art. 47 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pêlos sistemas de controle interno do Executivo Municipal, instituídos em Lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ou outro órgão a que for atribuída tal competência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito Municipal e da Mesa Diretora, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas ou órgão incumbido dessa missão.

§ 3º As contas relativas à aplicação de recursos repassados por convênios serão prestadas na forma da legislação vigente.

Art. 48 O Executivo Municipal manterá sistema de controle interno, a fim de:
I - criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e da despesa;
II - acompanhar a execução de programas de trabalho e do orçamento;
III - avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
IV - verificar a execução dos contratos;
V - verificar se as despesas atendem ao interesse público.

Art. 49 As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame, podendo questionar sua legitimidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Deverá ficar disponível, pelo mesmo período, no portal de transparência com registro de acesso e possibilidade de fazer o mesmo questionamento previsto no *caput.*

Capítulo II
Do Poder Executivo
Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 50 O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos seus agentes políticos devidamente especificados em lei.

Art. 51 A eleição do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal realizar-se-á simultaneamente, nos termos da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito Municipal importará na do Vice-Prefeito Municipal com ele registrado.

§ 2º Será considerado Prefeito Municipal eleito, o candidato registrado por partido político, que obtiver a maioria dos votos, não computados os brancos e nulos.

Art. 52 O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal, prestando o compromisso: (NR)

"DE MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, LEGITIMIDADE E LEGALIDADE".(NR)

§ 1º Poderá o Poder Legislativo por resolução fixar data anterior para solenidade entre os dias 30 de dezembro ao dia 01 de janeiro.

§ 2º Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse sem que o Prefeito Municipal tenha assumido o cargo, este será declarado vago, salvo motivo de força maior.

Art. 53 Substituirá o Prefeito Municipal no caso de ausência e impedimento, e suceder-lhe-á na vacância, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que for por ele convocado para missões especiais.
§ 2º O Vice-Prefeito, não poderá recusar a substituir o Prefeito Municipal, sob pena de perda do seu mandato.

Art. 54 Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos cargos, assumirá o Poder Executivo o Presidente do Poder Legislativo.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito Municipal, renunciará incontinente à sua função como dirigente do Legislativo, assumindo o Vice-Presidente enquanto não realizada a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara Municipal, o cargo de Chefe do Executivo Municipal. (NR)

Art. 55 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo à vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Poder Legislativo, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
Art. 56 O mandato do Prefeito Municipal é de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

Art. 57 O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal não poderão, sem licença prévia da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato.

§ 1º O Prefeito Municipal regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração correspondente quando:
I - em gozo de férias;
II - a serviço ou em missão de representação do Município;

§ 2º Quando o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal viajarem a serviço do Município deverão prestar informações a respeito do resultado da viagem.

§ 3º O Prefeito Municipal gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, ficando o seu critério à época em que usufruirá do descanso.

Art. 58 Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito Municipal fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara Municipal, constando da respectiva ata seu resumo.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 59 Ao Prefeito Municipal, como chefe do Executivo Municipal, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a legislação pertinente, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 60 Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
II - representar o Município administrativamente e juridicamente;
III - sancionar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal, e expedir os regulamentos para sua fiel execução;
IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal;
V - decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos referentes ao Executivo Municipal;
VII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
VIII - permitir ou autorizar o uso de bens do Município, por terceiros, com a prévia autorização da Câmara Municipal;
IX - prover os cargos públicos do Executivo Municipal e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara Municipal os projetos de lei necessários à administração do Município;
XI - encaminhar a Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) do mês de março, a Prestação de Contas, bem como o Balanço do Exercício anterior;
XII - encaminhar aos órgãos correspondentes, no prazo certo, os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei ou Convênios;
XIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIV - prestar ao Poder Legislativo e seus membros, dentro em 15 (quinze) dias corridos, as informações solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou de dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV - prover os serviços e obras do Executivo Municipal;
XVI - superintender a arrecadação de tributos, assim como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;
XVII - repassar ao poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês seguinte, os recursos financeiros que lhe couberem da função da previsão orçamentária e o duodécimo fixado em razão da receita corrente líquida do exercício anterior;
XVIII - aplicar multas previstas em contratos e leis, bem como revê-las, quando impostas indevidamente;
XIX - resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX - estabelecer as normas urbanísticas aplicáveis aos bens de uso comum, bem como oficializar sua denominação, mediante aprovação da Câmara Municipal; (NR)
XXI - requerer a convocação de Sessão Extraordinária do Poder Legislativo quando o interesse da administração o exigir;
XXII - aprovar os projetos de edificação, planos de loteamento, arruamento e zoneamento para fins urbanos;
XXIII - apresentar a Câmara Municipal, anualmente, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e serviços municipais, bem assim o programa de administração para o ano seguinte;
XXIV - organizar os serviços internos das repartições públicas municipais, sem exceder as verbas para tais destinadas;
XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara Municipal;
XXVI - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da Lei;
XXVII - organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;
XXVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XXIX - conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias, e do plano de distribuição aprovada pela Câmara Municipal;
XXX - providenciar sobre o desenvolvimento e melhoramento ao ensino municipal; (NR)

XXXI - estabelecer a divisão administrativa do Município de acordo com a Lei;
XXXII - solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantir o cumprimento de seus atos;
XXXIII - solicitar, obrigatoriamente, autorização a Câmara Municipal, para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;
XXXIV - adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
XXXV – publicar o relatório resumido da execução orçamentária nos prazos e forma fixada pela Lei Complementar nº 101/2000;
XXXVI - supervisionar a aplicação de recursos repassados, por intermédio de convênios, a entidades do Município.

Art. 61 O Prefeito Municipal poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV, do artigo anterior.

Seção III
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão processados e julgados:
I - pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;
II - pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas nos termos da lei, assegurados, dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito.

Art. 63 São crimes de responsabilidade do Prefeito, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
Il - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
Ill - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-Ias em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
VII - deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer titulo;
VIII - contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
IX - conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
X - alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
XI - adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;
XII - antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;
XIII - nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
XIV - negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;
XV - deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.
XVI – deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
XVII – ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
XVIII – deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
XIX – deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
XX – ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
XXI – captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
XXII – ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
XXIII – realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

Art. 64 São infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 65 O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:
I - a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
II - de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
III - recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a

Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
IV - o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
VI - concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa (90) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 66 Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.
III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.

Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

Seção IV - Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 67 São auxiliares diretos do Prefeito Municipal:
I - Os Secretários Municipais e os agentes políticos ocupantes de cargos comissionados estranhos ao quadro de servidores efetivos;
II - os Administradores Distritais.

Parágrafo único. Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 68 Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 69 São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário Municipal e os agentes políticos ocupantes de cargos comissionados estranhos ao quadro de servidores efetivos;
I - ser brasileiro;
II - estar no gozo dos direitos políticos;
III - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
IV - residir no Município.

Art. 70 Além das atribuições fixadas em Lei compete aos Secretários Municipais e aos agentes políticos ocupantes de cargos comissionados estranhos ao quadro de servidores efetivos;
I - subscrever atos e regulamentos referentes à sua pasta;
II - expedir instruções para a fiel execução das normas vigentes;
III - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados por suas repartições, inclusive com cópia ao Poder Legislativo;
IV - comparecer à Câmara Municipal sempre que convocado regularmente pela mesma, para prestar os devidos esclarecimentos.

§ 1º Os Decretos, Atos e Regulamentos referentes à administração indireta serão referendados pelos Secretários Municipais ou os agentes políticos ocupantes de cargos comissionados estranhos ao quadro de servidores efetivos;

§ 2º A infração prevista no inciso IV, deste artigo, importará em infração politico-administrativa e crime de desobediência.

Art. 71 Os Secretários Municipais e os agentes políticos ocupantes de cargos comissionados estranhos ao quadro de servidores efetivos são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que ordenarem ou praticarem na gestão de suas respectivas unidade administrativa ou setores.

Art. 72 A competência dos Administradores Distritais limitar-se-ão aos Distritos para os quais forem nomeados.

Art. 73 O Prefeito Municipal deverá substituir imediatamente os Administradores Distritais, em caso de licença ou impedimento.

Art. 74 Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Título III
Da Administração Pública
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 75 A Administração Pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também o seguinte:
I - os cargos, empregos ou funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencherem os requisitos estabelecidos em Lei;
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração.
III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável por igual período;
IV - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei;
V - a Lei reservará o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência física e definirá os critérios de sua admissão;
VI - a Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público;
VII - é proibida a vinculação da remuneração dos servidores a índices de reajuste, excetuando-se o previsto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal;
VIII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos municipais, exceto quando houver compatibilidade de horários nos seguintes casos:
a) dois cargos de professores;
b) um cargo de professor com outro de técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
IX - a proibição do inciso anterior estende-se a empregos e funções e abrangem autarquias, empresas públicas, sociedades de economia-mista municipais e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

X - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da Lei;
XI - somente por lei específica poderão ser criadas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia-mista municipais, ou fundações mantidas pelo Município;
XII - depende de autorização legislativa a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
XIII - ressalvados os casos previstos na legislação específica, as obras, serviços, compras, alienações e concessões serão contratados mediante processo de licitação pública, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivamente propostas, nos termos da Lei, exigindo a qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
XIV - nos serviços, compras, obras, alienações e concessões do Município, será adotada a forma de licitação estabelecida pela legislação federal, e:
a) nas aquisições de materiais e serviços, o Governo Municipal dará preferência a empresas estabelecidas no Município, desde que ofereçam igualdade de condições;
b) em caso de dúvida quanto à lisura, o Prefeito Municipal suspenderá a comissão encarregada dos trabalhos, para apurar as responsabilidades, podendo dissolvê-la e aplicar as sanções cabíveis.

§ 1º A publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou de servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará em nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei.

§ 3º A apuração das reclamações relativas à prestação de serviços públicos será disciplinada em Lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão do direito político, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao Erário, na forma e gradação prevista em Lei, sem prejuízo da ação penal correspondente.

§ 5º A Lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição de ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Tesouro do Município, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiro, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo ou culpa.

Capítulo II
Dos Servidores Públicos

Art. 76 O Município instituirá o Conselho de Política e Administração e de remuneração de pessoal, integrado pôr servidores dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º A Lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder, ressalvadas as vantagens de caráter individual, e as relativas a natureza, tempo de serviço, ou local de trabalho;

§ 2º Aplica-se aos servidores públicos municipais o disposto no art. 7º, incisos IV, VI, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, e XXX, da Constituição Federal.

§ 3º É garantido ao servidor público o direito a livre associação sindical.

§ 4º Goza o servidor do direito de greve, todavia.
a) a administração pública deve proceder ao desconto dos dias de paralisação decorrentes do exercício do direito de greve pelos servidores públicos, em virtude da suspensão do vínculo funcional que dela decorre, permitida a compensação em caso de acordo;
b) o desconto será, contudo, incabível se ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.

§ 5º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos será feita sempre na mesma data.

§ 6º A Lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, como limite máximo, os valores recebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal.

§ 7º Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão acumulados nem computados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 8º Os vencimentos dos servidores públicos serão irredutíveis e a remuneração obedecerá ao disposto nos artigos 150, inciso II, e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 77 Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual ficará afastado do cargo, emprego ou função, sem prejuízo na contagem do seu tempo de serviço;
II - investido no mandato de Prefeito Municipal ficará afastado do cargo, com a remuneração de Chefe do Executivo Municipal, sem prejuízo na contagem do tempo de serviço;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função exceto se vier a se licenciar, sem prejuízo dos subsídios do cargo eletivo, e, não havendo horário compatível, deverá fazer a opção por um dos vencimentos, contando-se, em qualquer caso, o tempo de serviço como em efetivo exercício;
IV - afastado do cargo, em razão de investidura em mandato eletivo, o tempo de serviço não será contado para efeito de promoção por merecimento;
V - para efeito previdenciário os valores serão determinados como se em efetivo exercício.

Art. 78 Servidores públicos estão vinculados ao regime geral de previdência social e assim submetidos ao regramento aplicado a este.

Art. 79 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitando-o em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Capítulo III
Da Segurança Pública

Art. 80 O Município poderá constituir Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações nos termos de Lei Complementar.

§ 1º A Lei Complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso de provas, ou de provas e títulos.

Título IV
Da Organização Administrativa Municipal
Capítulo I
Da Estrutura Administrativa

Art. 81 A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º Os órgãos de Administração Direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º As entidades dotadas de personalidades jurídica própria que compõem a Administração Indireta do município, se classificam em:

I - autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requerem, para melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
II - empresa pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criado por lei, para a exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou convênio administrativo, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III - sociedade de economia-mista - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração econômica, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta;
IV - fundação pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exigem a execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, gerido pêlos respectivos órgão de direção e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º A entidade de que trata o inciso IV, do § 2º, deste artigo, adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aplicando-se as demais disposições do Código Civil Brasileiro concernentes às fundações.

Capítulo II
Dos Atos Municipais

Art. 82 A publicação das leis e atos municipais, quando não obrigatória no Diário Oficial, far-se-á na imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos, far-se-á através de licitação, em que se levará em conta não só a condição do preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá seus efeitos antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos pela imprensa, poderá ser resumida.

Seção I
Dos Livros

Art. 83 O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou sistema, convenientemente autenticado.

Seção II - Dos Atos Administrativos

Art. 84 Os atos administrativos de competência do Prefeito Municipal deverão ser expedidos da seguinte forma:
I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições delegadas;
c) regulamentação interna dos órgãos da administração principal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, bem como os créditos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou regimento das entidades que compõem a Administração Indireta do Município;
g) concessão e permissão de uso dos bens municipais;
h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
II - normas regulamentadas, inclusive de efeito externo, não privativas de lei;
III - portaria, nos seguintes casos:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) aberturas de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeito interno;
d) outros casos determinados em lei ou decreto;
IV - contratos, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores, para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 75, inciso VI, desta Lei Orgânica do Município;
b) execução de obras e serviços para o Município, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Os constantes dos itens II e III, deste artigo, poderão ser delegados.

Seção III
Das Proibições

Art. 85 O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após finda a respectiva função.

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 86 A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção IV - Das Certidões

Art. 87 A Prefeitura e a Câmara Municipal serão obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e de decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição, e no mesmo prazo deverão ser atendidas as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo juiz ou tribunal.
Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor de Administração da Prefeitura Municipal, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito Municipal, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

Capítulo III
Dos Bens Patrimoniais

Art. 88 Constituem Patrimônio do município de Alto Alegre dos Parecis, todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município.

§ 1º Os bens imóveis pertencentes ao Município, não podem ser objetos de doação nem de utilização gratuita por terceiros, salvo mediante ato do Prefeito Municipal, autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

§ 2º A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no § 1º do *caput*.

Art. 89 Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do servidor, da Secretaria, ou Diretor a que forem distribuídos.

Art. 90 Os bens patrimoniais do Município devem ser classificados:
I - pela natureza;
II - em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 91 A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e autorização legislativa, e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis concorrências públicas;
II - nos demais bens, leilão.

Parágrafo único. Quando for o caso de doação para entidades públicas assistências, partidos políticos, órgãos públicos, templos religiosos, pessoas de comprovada carência, será dispensada a concorrência pública, porém, dependerá de autorização legislativa.

Art. 92 O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1º A concorrência pública poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária ou permissionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A venda de imóveis lindeiras, de áreas urbanas remanescentes e aproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá, apenas, de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.

§ 3º As áreas resultantes de modificações de alinhamento, serão alienadas nas mesmas condições do parágrafo anterior, quer sejam aproveitável ou não.

Art. 94 A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 93 É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração de parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo espaços destinados à venda de jornais e revistas, ou a lanchonetes, ambos com estruturas removíveis.

Art. 94 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser efetivado mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, e mediante autorização legislativa.
§ 1º A concessão de uso de bens públicos municipais, com fins especiais ou domiciliares, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, e será consubstanciada através de contrato, sob pena de nulidade do ato, ressalvada a hipótese do § 1º, do art. 93 desta Lei Orgânica do Município.

§ 2º A concessão administrativa dos bens públicos municipais de uso comum, somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

Art. 95 O Município á título de incentivo à produção agrícola, poderá executar serviços de abertura e conservação de carreadores, terrerões de café, execução de aterros aos proprietários rurais, que comprovadamente, tenham produção a ser retirada.

Parágrafo único. O Município poderá realizar, compulsoriamente, serviços a particulares, e cobrar-lhes, desde que o interesse público o exigir.

Art. 96 A administração e utilização de bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, será feita na forma da lei e regulamento respectivo.

Capítulo IV
Das Obras e Serviços Públicos

Art. 97 Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem a elaboração do plano respectivo, no qual conste, obrigatoriamente:
I - viabilidade do empreendimento, oportunidade e sua conveniência para o interesse comum;
II - os pormenores de sua execução;
III - os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV - os prazos para o início e conclusão, acompanhados das justificativas.

§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executado sem prévio orçamento e custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração pública indireta, e por terceiros mediante licitação.

Art. 98 A concessão e a permissão de serviço público a título precário serão outorgadas por ato do Prefeito Municipal, precedido de autorização legislativa e licitação com edital de chamamento dos interessados, para a escolha do melhor pretendente, formalizados através de contrato.
§ 1º Serão nulas, de pleno direito, as concessões e permissões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que os executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços concedidos ou permitidos, desde que executados em desacordo com ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos, deverão ser precedidas de ampla publicidade.

Art. 99 As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo Municipal, tendo em vista a justa remuneração, e seus reajustes dependerão das conclusões no estudo das planilhas de custo.

Art. 100 Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, serão adotadas licitações, na forma da Lei Federal.

Art. 101 O Município poderá realizar obras de interesse comum, mediante convênio com a União, Estado ou entidades particulares, bem como através de consórcios com outros municípios, desde que aprovadas pelo Legislativo.

Capítulo V
Da Administração Tributária e Financeira
Seção I
Dos Tributos Municipais

Art. 102 São tributos municipais os impostos as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas formas gerais do Direito Tributário.

Art.103 São de competência do Município, os impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão enter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito real sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em Lei Complementar, previstos no art. 146, da Constituição Federal.

§ 1º O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica na realização do seu capital social, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da Lei, de forma a assegurar o cumprimento de sua função social.

Art. 104 As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão de exercícios do Poder de Polícia, ou pela utilização efetiva de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição pelo Município.

Art. 105 A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total às despesas realizadas, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 106 Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas dos contribuintes.

Parágrafo único. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 107 O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social. RGPS.

Seção II
Da Receita e da Despesa

Art. 108 A receita municipal constituir-se-á de arrecadação dos tributos municipais, participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios, e da utilização de seus bens, serviços e atividades, e outros ingressos.

Art. 109 Pertencem ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, pela Administração Direta, autarquias e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre a propriedade dos veículos automotores licenciados no território do Município;
IV - 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado, sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e inter. Municipal, e de comunicação.

Art. 110 A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades do Município, será feita pelo Prefeito Municipal com base em tabela de custos.

Parágrafo único. As tarifas de serviços públicos deverão cobrir seus custos, devendo ser rejeitados quando se tornarem deficientes ou extremamente excedentes.

Art. 111 Nenhum contribuinte será obrigado a pagar qualquer tributo lançado pela Prefeitura Municipal, sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificado o contribuinte com a entrega do aviso de lançamento no seu domicílio fiscal, ou nos termos da legislação subsidiária.

§ 2º Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito Municipal, desde que interposto até 15 (quinze) dias depois de feita a notificação.

Art. 112 A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas de Direito Financeiro.

Art. 113 Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste à indicação de recursos para atendimento dos correspondentes encargos.

Art. 114 Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que existam recursos disponíveis, ou crédito extraordinário,

Art. 115 As disponibilidades de caixa do Município serão depositadas em instituições oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Seção III
Do Orçamento

Art. 116 A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual, as Diretrizes Orçamentárias, e o Plano Plurianual de Investimentos obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, nas normas de Direito Administrativo, e nesta Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária (LRF).

Art. 117 Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, e aos créditos adicionais deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a quem caberá:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal;

§ 1º As emendas aos projetos serão apresentadas à Comissão, que, sobre elas, emitirá parecer, a ser apreciado na forma regimental.

§ 2º As emendas ao Projeto de Orçamento Anual, ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual de Investimentos;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) serviços para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
III - sejam relacionados com:

a) a correção dos erros ou omissões;
b) dispositivos contraditórios do texto do Projeto de lei.

§ 3º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante a abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 4º O projeto de lei do Plano Plurianual será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até 10 (dez) de outubro do primeiro exercício financeiro de seu mandato, para um período de quatro anos;
§ 5º O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária será encaminhada pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até 10 (dez) de outubro do exercício financeiro.

Art. 118 A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada, da Administração Direta e Indireta, bem como dos fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

Art. 119 O Prefeito Municipal enviará a Câmara Municipal, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do Município para o ano seguinte.

§ 1º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, implicará em sua elaboração pela Câmara Municipal, independente de envio de proposta, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.
§ 2º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal, para propor a modificação do Projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseje alterar.

Art. 120 Caso a Câmara Municipal não envie no prazo consignado na Lei Complementar Federal, o Projeto de lei orçamentária para sanção, iniciar-se-á o exercício com a utilização do Orçamento Programa do ano anterior.

Art. 121 Aplica-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta seção, as regras do processo legislativo ordinário.

Art. 122 Rejeitado pela Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização de valores.

Art. 123 O Município, para a execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar plano plurianual de investimentos.

Parágrafo único. As dotações anuais dos orçamentos Plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para atualização do respectivo crédito.

Art. 124 O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 125 O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa, e não se incluem na proibição:
I - autorização para abertura de créditos suplementares;
II - contratação de créditos, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei, com autorização do Legislativo.

Art. 126 São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária;
II - a realização de despesas, ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações legislativas mediante abertura de créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV - a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, sem autorização legislativa, ressalvada a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 a 159, da Constituição Federal, a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 151, desta Lei Orgânica do Município, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, prevista no art. 127, inciso III, desta mesma Lei Orgânica do Município;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, e sem a indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência dos recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a utilização, sem autorização específica do legislativo, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos municipais;
VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem que seja autorizada sua inclusão pelo Legislativo, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 127 Os recursos correspondentes à dotação orçamentária, compreendida os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão repassados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 128 A despesa com pessoal ativo e inativo, do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, não podendo ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da receita realizada.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração na estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelo órgão e entidades da administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções da despesa com pessoal, e aos acréscimos dela decorrentes.

Título V
Da Ordem Econômica e Social
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 129 O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os interesses superiores da coletividade.

Art. 130 A intervenção do Município, no domínio econômico terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo, e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 131 O trabalho é obrigação social, garantido, a todos, o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione a existência digna da família na sociedade.

Art. 132 O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor do lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Art. 133 O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, proporcionando-lhe, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem estar social dentro de suas possibilidades.

Parágrafo único. São isentas de impostos municipais as respectivas cooperativas, desde que autorizado pelo legislativo.

Art. 134 O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos ou permitidos, e de revisão de suas tarifas.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este artigo compreende exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias ou permissionárias.

Art. 135 O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, providenciaria e creditícias, ou pela redução ou eliminação destas por meio de lei.

Capítulo II
Da Previdência e Assistência Social

Art. 136 O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem este objetivo.
§ 1º Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado.

§ 2º O plano de assistência social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo corrigir os desequilíbrios do sistema social, e a recuperação dos elementos desajustados, visando um desenvolvimento social harmônico, consoante o art. 203, da Constituição Federal.

Art. 137 Compete ao Município suplementar, se for o caso, o plano de previdência social, estabelecido na Lei Federal.

Capítulo III
Da Saúde

Art. 138 Sempre que possível, o Município promoverá:
I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II - serviços hospitalares e dispensários, em cooperação com o Estado e a União, bem como iniciativas privadas e filantrópicas;
III - combate às moléstias específicas da região, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV - combate ao uso de tóxicos;
V - serviços de assistência à maternidade, à infância e à velhice.

Parágrafo único. Compete ao Município complementar, se necessário, a legislação Federal e Estadual que disponham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.
Art. 139 A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipais terá caráter obrigatório e mensal.

Parágrafo único. Constituirá exigência indispensável à apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra doenças infecto-contagiosas.

Art. 140 O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e à saúde pública, com a assistência da União e do Estado, em conformidade com as condições estabelecidas em Lei Complementar Federal.

Parágrafo único. Os recursos da seguridade social, resultantes da integração do Município com a União e o Estado, compondo o Sistema Único de Saúde, para as ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, serão por ele administrado, com as seguintes diretrizes:
I - atendimento integral, com prioridade para as ações de saúde, sem prejuízo dos serviços assistências;
II - incentivo à participação comunitária.

Capítulo IV
Da Família, Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 141 O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º Serão proporcionadas aos interessados, todas as facilidades para a celebração de casamentos.

§ 2º A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º Compete ao Município suplementar à legislação Federal e a Estadual, dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes o acesso a logradouros e edifícios públicos, e veículos de transporte coletivo.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - amparo às famílias numerosas e sem recursos, dentro das possibilidades financeiras do Município;
II - ação contra os males que são instrumentos de dissolução da família;
III - estímulo aos pais e às organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV - colaboração com as entidades assistências que visem à proteção e a educação da criança;
V - amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantindo-lhes o direito à vida;
VI - colaborar com a União, o Estado e outros Municípios, para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 142 O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras, dos esportes e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação Federal e Estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas, de alta significação para o Município.

§ 3º À Administração Municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental, e as providências para franquiar sua consulta, a quantos dela necessitem.

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

Art. 143 O dever do Município para com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso a ele na idade própria;
II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;
IV - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
V - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso obrigatório e gratuito ao ensino fundamental é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino fundamental pelo Município, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais e responsáveis pela freqüência à escola.

Art. 144 O sistema de ensino municipal assegurará, aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.

Art. 145 O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus, e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina das escolas oficiais do Município, e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º O Município orientará e estimulará a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos de ensino municipais, e nos particulares que dela receberem auxílio.

Art. 146 O ensino é livre à iniciativa privada, atendida as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;
II - autorização e avaliação da qualidade do ensino pelos órgãos competentes.

Art. 147 Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas, definidas em lei federal, desde que:
I - comprovem a finalidade não lucrativa, e apliquem seus excedentes financeiros na educação;
II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional, filantrópica ou municipal, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas nos cursos regulares da rede pública, na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir, prioritariamente, na expansão da rede de ensino da localidade.

Art. 148 O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadorísticas, nos termos da lei, sendo que as amadorísticas e as colegiais terão prioridade nos estádios, campos e instalações de propriedade municipal.

§ 1º É permitida a utilização de recursos referidos no *caput* deste Artigo, para financiar e manter programas suplementares de alimentação, transporte e assistência à saúde, bem como assistir instituições de ensino básico, desde que sejam filantrópicas ou comunitárias.

Art. 149 O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência de impostos da União e do Estado, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 150 O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 151 A lei assegurará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 152 É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à educação, à cultura e à ciência.

Capítulo V
Da Política Urbana

Art. 153 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade, e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sempre sua função social, quando atende às exigências de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.

§ 3º As desapropriações de imóveis serão feitas com justa indenização.

Art. 154 O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo de seus limites, e, seu uso, da conveniência social.

§ 1º O Município, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigirá, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado ou subtilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, progressivo no tempo;
III - desapropriação, com o pagamento mediante título de dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com resgate em até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurando o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º Poderá também, o Município, organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinado à formação de elementos aptos às atividades agrícolas e de pecuária.

Art. 155 São isentos de tributos municipais aos veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos, observará ao regramento do Código Nacional de Trânsito.

Art. 156 A arrecadação do Imposto de Propriedade sobre Veículos Automotores - IPVA, deverá ser usado, preferencialmente, da seguinte maneira:
I - na sinalização de tráfego das vias públicas do Município;
II - na construção de abrigos nas linhas vicinais.

Art. 157 Aquele que possuir uma área de até 650 m2 (seiscentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso, serão conferidas ao homem ou a mulher, ou ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º Este direito não será reconhecido ao mesmo possuidor, mais de uma vez.

Art. 158 Será isento de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana o prédio ou terreno, destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Parágrafo único. As viúvas carentes e os aposentados, que tenham como fonte de renda, apenas o valor da aposentadoria, estão isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que possua apenas um imóvel.

Capítulo VI
Do Meio Ambiente

Art. 159 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Municipal, e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do Patrimônio Genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas a pesquisas e manipulações de materiais genéticos;
III - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a suspensão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que ponham em risco a qualidade de vida e o meio ambiente;
VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 2º Aquele que explorar os recursos minerais, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º Todos os rios, córregos e igarapés do Município terão que ser preservados de acordo com a Lei Federal. (NR)

Título VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 160 Todos os atos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal serão sequenciais, iniciando-se no ano de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete).

Art. 161 Incumbe ao Município:
I - auscultar, permanentemente, a opinião pública, e para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
II - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III - facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como as transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 162 É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

Art. 163 Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao Patrimônio Municipal.

Art. 164 O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante, que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 165 Os cemitérios do Município terão sempre caráter secular, e serão administrados pelo Poder Executivo, sendo permitido a todas as crenças religiosas praticar, neles, seus ritos funerários.

Parágrafo único. As associações religiosas ou particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 166 Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município todos os bens adquiridos até a presente data, sob qualquer forma, cabendo ao Poder Executivo providenciar a sua efetivação.

Art. 167 O Projeto do Plano Plurianual de Investimentos será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até quatro meses antes do final de seu mandato, e o Projeto de lei orçamentária para o ano subsequente, até quatro meses antes de findo o exercício financeiro, e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 168 Ficam criados os seguintes órgãos, que integrarão a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:

I - Conselho Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Cultura;
III - Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 169 Esta emeda de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município, aprovada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa Diretora, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de dezembro de 2018; 197º da Independência; 120º da República; 24º Emancipação[2].

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, PR
Presidente da Comissão

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS, PSB;
Relator

ISMAEL DA SILVA BATISTA, PSDC
Vogal

DENAR PEDRO DA SILVA	***ISMAEL DA SILVA BILATI***
Presidente	Vice-Presidente
VALCEIR GOMES DE LIMA	***EDILSON PEREIRA DOS SANTOS***
1º Secretário	2º Secretário

FRANCISCO APARECIDO MOTA	***JOELSON FERREIRA DA SILVA***
Vereador PSB	Vereador MDB

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	***SIDNEI RODRIGUES DA SILVA***
Vereador PR	Vereador PMN

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Vereador PSB

[1] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

[2] Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E42CF15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 042/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Segurança Não Armada*****,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 562/SEMECT/2019, Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;
VALOR PREVISTO: **109.081,50 (Cento e nove mil oitenta e um reais e cinquenta centavos)**;
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 16/09/2019** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 25/09/2019** a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/09/2019** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 25/09/2019** a partir das **09h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Setembro de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9B98202A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/CPL/PMAP/SRP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-768/SEMAP/2019**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Cartuchos de Toners, Cilindros e unidades de imagem e fusor para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças- SEMAP por um período de 12 (doze) meses",** em favor das empresas**: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ Nº 15.749.688/0001-84 ,** vencedora do item, **04** cujo valor é de **R$ 466,60** (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**,** empresa: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 34.770.156/0001-73,** vencedora do item, **16** cujo valor é de **R$ 2.369,00** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais), empresa: **G.H. PROCHNOW MOURÃO - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 22.057.891/0001-55,** vencedora dos itens **1-3-9- 12,** cujo valor é de **R$ 1.991,90** (um mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos), empresa: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 13.201.732/0001-91,** vencedora dos itens **6-7-13-14-17-18,** cujo valor é de **R$ 2.547,45** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), empresa: **DAILSON DOS SANTOS 00496066200,** inscrita sob o **CNPJ nº 33.742.886/0001-06,** vencedora dos itens **2-5-8-10-11-15,** cujo valor é de **R$ 14.757,00** (catorze mil setecentos e cinquenta e sete reais), o valor global homologado é de **R$ 22.131,95** (vinte e dois mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Alto Paraíso, 30 de Agosto de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F9F501A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº065/CPL/SEMED/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-443/2019/SEMED**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Imunização Completa para insetos, Dedetização, Desratização, Descupinização e Outros, com técnicas especificas, com fornecimento de mão de Obra, materiais, produtos químicos, equipamentos, transportes, para atender as Escolas Públicas da Rede Municipal, no município de Alto Paraíso/RO,** em favor da empresa**: JOAO B DA SILVA – ME,** inscrita no **CNPJ: 18.955.163/0001-93,** cujo valor global é de R$ 6.127,10 (seis mil cento e vinte e sete reais e dez centavos).

Alto Paraíso, 05 de Setembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:BEB93F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº064/CPL/SEMED/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-447/2019/SEMED**, cujo objeto é a **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação – SEMED deste Município de Alto Paraíso/RO",** em favor das empresas: **G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ: 25.210.060/0001-60,** cujo valor é de R$ 2.663,70 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos), **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ: 34.770.156/0001-73,** cujo valor é de R$ 11.043,21 (onze mil e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, OLMI IORIS E CIA LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ: 70.429.956/0001-99,** cujo valor é de: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais). **O Valor global homologado é de 18.666,91 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).**

Alto Paraíso, 10 de Setembro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:874ABBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO-PE078/20019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 078/2019/SEMSAU
Processo nº1-494/SEMSAU/2019
A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2853/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 078/2019/SEMSAU, formalizado através do **Processo Administrativo nº1-494/GABINETE/2019.** Cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM,** conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 11 de setembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F5158D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-PE082-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 082/2019/SEMSAU
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-494/SEMSAU/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-494/SEMSAU/2019. **Valor Estimado: R$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais)**.** Início do recebimento das propostas**: 16/09/2019.** Inicio da sessão pública no dia 26**/09/2019** às 11**h40min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12/09/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto 2853/2019

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:89591F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 274 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR ESPECIAL II."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FÁBIO RICARDO CICOTTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.907.079-39, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0D9C34F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 270 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 270 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSORA DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANA PAULA DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.693.952-39, do cargo de Assessora de Projetos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:64AEFCF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 269 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 269 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-578/2012/SEMED de 19 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-598/2012/SEMED de 24 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-527/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-528/2012/SEMED de 12 de abril de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-547/2012/SEMED de 16 de abril de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LIETE BATISTA DA SILVA**, professora 40h, no mês de setembro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LAZARA ADELINO ANGELO**, professora 20h, no mês de setembro de 2019, referente ao 2º **período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA**, professora 25h, no mês de setembro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SOLANGE PAES DA SILVA**, professora 40h, no mês de setembro de 2019, referente ao **2º período (2007/2012)** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8ADC5B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2911 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2911 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão para Recebimento e conferência das publicações de Jornal".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para recebimento e conferência das publicações de Jornal, sendo composta pelos seguintes Membros:

Cleyton Cesar Ferrari
Presidente - Matricula Nº 552

Kelvyn André Oliveira
Membro - Matrícula Nº 3001

Dauria Aguetoni Silva
Membro - Matrícula Nº 3034

Eliene Dos S. B. Rodrigues
Membro - Matrícula Nº 14861

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2714/2019.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D938549

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2915 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2915 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"CONSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal nº 370 de 28 de Maio de 2001;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Alto Paraíso/RO, sendo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Vilma Correa de Oliveira
SUPLENTE: Julia Miranda Pereira

II – TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - SINTERO

TITULAR: Roselangela Dias da Silva
SUPLENTE: Rosimar Santos

TITULAR : Acácia Mônica Triper
SUPLENTE: Lucinéia da Silva Vieira

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP/ CONSELHO ESCOLAR

TITULAR: Selma Ribeiro Reis
SUPLENTE: Sônia Maria Evangelista Uliana

TITULAR: Israel Caetano
SUPLENTE: Fernanda Rigotto

IV – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR: Dalice Martins de Araújo
SUPLENTE: Carlos Roberto

TITULAR: Ivone Pereira Satilho
SUPLENTE: Maria Aparecida Jesus Ribeiro Lara

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2455 de 09 de Outubro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:565409E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2914 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"Regulamenta atribuições à Servidora Pública Municipal Enf.ª RAILENE ALVES DE OLIVEIRA".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que a Servidora Pública Municipal Enf.ª **RAILENE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 807.826.712-68, com formação em **ENFERMEIRA**, responderá pela Gerência da Equipe de Enfermagem do Hospital de Pequeno porte Osvaldo Cruz – HPP.

Art. 2º. A gratificação será no percentual de 30%, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1042/2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7B6087B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/CPL/2019
PROCESSO Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de combustíveis **(gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, **dentro do plano de trabalho conforme convênio nº 024/2019/FITHA**, valor estimado: **R$ 236.125,00** (duzentos e trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/09/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/09/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 26/09/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1261-1/SEMOSP/FITHA/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-01	CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 12 de setembro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2773A38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KELLY CRISTINA VIEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KELLY CRISTINA VIEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, feita por intermédio do Memorando de nº 382/SEMSAU, de 05 de Setembro de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Marcelo Graeff;

- CONSIDERANDO anexo da mencionada solicitação, cita-se, Ofício de nº 0275/GAB/PM/JP/2019 de 19 de Agosto de 2019, advindo do Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Ji – Paraná/RO, grafado pelo Prefeito do mesmo Município, Sr. Marcito Pinto.
R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER a Servidora Sra. **KELLY CRISTINA VIEIRA,** ocupante do quadro efetivo municipal, Matrícula de nº 11493, Cargo de Técnico de Enfermagem - 40 horas semanais, pertencente a esta municipalidade, **para exercer suas atividades laborais na PREFEITURA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ-RO.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da referida Servidora ficará a cargo do Município de Ji - Paraná-RO.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01-09-2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1C0FDC00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.682 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLENE DE LIMA JULIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.682 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARLENE DE LIMA JULIÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9557-2019, cadastrado em 07 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo (verso), o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Marcelo Graeff;

CONSIDERANDO fls. 07 do Processo Administrativo n° 1-9557-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. Marlene de Lima Julião, admitida em 16-07-1992, no Cargo/Função de Assistente da Saúde, Nível III Matrícula de nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 29-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 06 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:46C05C2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.683 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLEITON PARDINHO SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.683 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CLEITON PARDINHO SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8906-2019, cadastrado em 23 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo (verso), o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Marcelo Graeff;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-8906-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. Cleiton Pardinho Santos, admitido em 01-04-2009, no Cargo de Especialista da Saúde, Função de Técnico em Enfermagem, Nível III, Matrícula de nº 75167-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 30-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 06 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:43FA094D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.691 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANETE APARECIDA NARDINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.691 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANETE APARECIDA NARDINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8334/2019, cadastrado em 10 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo (verso), a qual evidencia – se, documento com consentimento do Secretária da Pasta correspondente, Sr. Marcelo Graeff;

CONSIDERANDO fls. 07 do Processo Administrativo n° 1-8334/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. JANETE APARECIDA NARDINO, admitida em 03-04-2000, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais – 40 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 3247-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 30-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:20DF286C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.688 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CLARINDA RODRIGUES DE SA NUCCI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.688 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CLARINDA RODRIGUES DE SA NUCCI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 2378/2018, cadastrado em 07 de Março de 2018, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual evidencia - se documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, cita-se, em 12 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 2378/2018.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. CLARINDA RODRIGUES DE SA NUCCI, admitida em 01-04-2002, no Cargo/Função de Professor – 20 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 3345-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 02-09-2019 a 30-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E74599B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.689 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA NEUHAUS KOPP E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.689 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA NEUHAUS KOPP E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2562/2019, cadastrado em 11 de Março de 2019, ressalta-se, fls. 09 do mesmo, a qual evidencia - se documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, cita-se, em 12 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO fls. 10 do Processo Administrativo n° 1-2562/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA NEUHAUS KOPP, admitida em 26-07-2012, no Cargo/Função de Professor – 30 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 9151-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 27-08-2019 a 24-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EC2530E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.687 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.687 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-10156/2019, cadastrado em 23 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo, a qual evidencia - se documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, cita-se, em 26 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO fls. 07 do Processo Administrativo n° 1-10156/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. Raimunda Rosinalda Luciano Tavares, admitida em 12-02-1998, no Cargo/Função de Professor – 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 2279-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 26-08-2019 a 24-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D80E482D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.690 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARA DAS NEVES SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.690 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARA DAS NEVES SANTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9673/2019, cadastrado em 09 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual evidencia - se documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, cita-se, em 12 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-9673/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. MARA DAS NEVES SANTOS, admitida em 24-07-2012, no Cargo/Função de Professor – 30 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 9147-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 02-09-2019 a 30-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9D5C610A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.691 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANETE APARECIDA NARDINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.691 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. JANETE APARECIDA NARDINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-8334/2019, cadastrado em 10 de Julho de 2019, ressalta-se, fls. 06 do mesmo (verso), a qual evidencia – se, documento com consentimento do Secretária da Pasta correspondente, Sr. Marcelo Graeff;

CONSIDERANDO fls. 07 do Processo Administrativo n° 1-8334/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidora Pública Municipal Sra. JANETE APARECIDA NARDINO, admitida em 03-04-2000, no Cargo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais – 40 horas semanais, Nível III, Matrícula de nº 3247-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 30-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6B57905A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.692 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SELMA MARQUES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.692 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SELMA MARQUES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-7051/2019, cadastrado em 13 de Junho de 2019, ressalta-se, fls. 07 do mesmo, a qual evidencia – se, documento com consentimento da Secretária da Pasta correspondente, Sra. Cleuzeni Maria de Jesus, cita-se, em 22 de Julho de 2019;

CONSIDERANDO fls. 08 do Processo Administrativo n° 1-7051/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. SELMA MARQUES DA SILVA, admitida em 11-02-2009, no Cargo/Função de Professor – 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 7359-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 26-08-2019 a 23-11-2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 26-08-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5F598010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.686 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS - 03, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

DECRETO DE Nº 15.686 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, SR. JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS - 03, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, por intermédio do Memorando de nº 167/SEMGOV/2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Ricardo Sousa Rodrigues;

- CONSIDERANDO anexo da referida solicitação, advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, repartição denominada Direção de Comunicação Social (Memorando de nº 06/SEMGOV/DIRCOM/2019), grafado pela Diretora de da referida, Sra. Líbia Albuquerque.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, no cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS - 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-09-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3648EB29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE N° 15.681, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE N° 15.681, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1-10047/2019, de 21 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária de 40 para 30 horas semanais da servidora pública municipal, Sra. **LEILA PRADO DE ALMEIDA DUARTE**, matrícula nº 10863-4, admitida em 14/04/2016, no cargo de Especialista de Saúde II, função Médico Pediatra N II Grupo 56 - 40h, com carga horária inicial de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28-08-2019,** conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Revogam – se disposições em contrário.

Art. 4º - Publique – se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, 06 de Agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2EF5E2A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.695 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da denominada Direção de Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por intermédio do Memorando de nº 035/DIREÇÃO DE PATRIMONIO/2019, de 30 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Sandra Marcia Neves.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES, no cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 30-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7119A003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WESLEY COELHO NASCIMENTO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NEST

DECRETO DE Nº 15.694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WESLEY COELHO NASCIMENTO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da denominada Direção de Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por intermédio do Memorando de nº 035/DIREÇÃO DE PATRIMONIO/2019, de 30 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Sandra Marcia Neves.

DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADO o Sr. WESLEY COELHO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 30-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9F64DAEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.702 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RAFAEL VERRI CORTÊZ, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS - 02, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVID

DECRETO DE Nº 15.702 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. RAFAEL VERRI CORTÊZ, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS - 02, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio do Memorando de nº 760/2019-PMA-SEMED, de 28 de Agosto de 2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. RAFAEL VERRI CORTÊZ, no Cargo em C omissão de Assessor Especial V, CDS - 02, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 21-08-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 11 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5719A58D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.701, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALDEMIR SUHRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.701, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR VALDEMIR SUHRE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-10209/2019, cadastrado em 26 de Agosto de 2019, ressalta-se, fls.

07 (verso) do mesmo, o qual evidencia documento com consentimento do Secretário da Pasta correspondente, Sr. Vilmar Ferreira;

CONSIDERANDO solicitação contida as fls. 08 dos autos correspondentes.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEMIR SUHRE, Matrícula de nº 631-9, admitido em 16-07-1992, no Cargo/Função de Professor – Classe Única, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente - SEMA, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01-09-2019 a 30-09-2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 01-09-2019.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 11 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:51DD2CD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.700 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. DORALICE DE OLIVEIRA DIAS, DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE, FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS, NÍVEL I, NO ÂMBITO DA SECRETARIA

DECRETO DE Nº 15.700 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SRA. DORALICE DE OLIVEIRA DIAS, DO CARGO DE ASSISTENTE DA SAÚDE, FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS, NÍVEL I, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Processo Administrativo de nº 1-10187/2019, cadastrado em 26 de Agosto de 2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Especial;

- CONSIDERANDO fls. 39 dos autos correlatos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO a Servidora Pública Municipal Sra. DORALICE DE OLIVEIRA DIAS, Matrícula de nº 1347-1, admitida em 16-07-1992, no cargo de Assistente da Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem – 40 Horas Semanais, Nível I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - Fica vago o cargo de Assistente da Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem – 40 Horas Semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 16-08-2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 11 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AE7FB2CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.699, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.699, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio do Memorando de nº 180/2019/GAB/SEMDES, de 30 de Agosto de 2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA ALTERADO o Cargo da Servidora Pública Municipal Sra. ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS, de Assessora Especial V, CDS – 02, para o Cargo de Assessora Especial IV – CDS 03, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, neste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-09-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 11 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8E5F4785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.698, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por intermédio do Memorando de nº 180/2019/GAB/SEMDES, de 30 de Agosto de 2019;
DECRETO:
Art. 1º - FICA ALTERADO o Cargo da Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, de Assessora Especial IV, CDS – 03, para o Cargo de Gerencia de Inclusão Digital, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, neste Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01-09-2019.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 11 de Setembro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A59D84B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 285 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDEN

PORTARIA DE Nº 285 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTOR DE PARCERIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 139/2019/SEMAIC, de 21 de Agosto de 2019.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR membros para comporem **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Gestor de Parceria** para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, neste Município, como segue:

GESTOR DE PARCERIA

- Jessé Junior Carreira Campos (Matrícula de nº 64726-1).

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

- Azuir Benedito da Silva (Matrícula de nº 35696-1);
- José Muniz de Melo (Matrícula de nº 33677-1);
- Rony Von de Jesus Santos (Matrícula de nº 22853-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CF5087C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE GERENCIA DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE GERENCIA DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 137/2019/SEMAIC, de 21 de Agosto de 2019.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR membros para comporem a **Comissão de Gerencia de Frotas** para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, neste Município, como segue:

GERENTE DE FROTAS

- Jessé Junior Carreira Campos (Matrícula de nº 64726-1).

MEMBROS

- Azuir Benedito da Silva (Matrícula de nº 35696-1);
- José Muniz de Melo (Matrícula de nº 33677-1);
- Rony Von de Jesus Santos (Matrícula de nº 22853-1);
- Agnaldo Maria da Silva (Matrícula de nº 106146-1);
- Sara Regina dos Santos (Matrícula de nº 12271-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:162E9066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE GERENCIA DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 286 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE GERENCIA DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 137/2019/SEMAIC, de 21 de Agosto de 2019.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR membros para comporem a **Comissão de Gerencia de Frotas** para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, neste Município, como segue:

GERENTE DE FROTAS

- Jessé Junior Carreira Campos (Matrícula de nº 64726-1).

MEMBROS

- Azuir Benedito da Silva (Matrícula de nº 35696-1);
- José Muniz de Melo (Matrícula de nº 33677-1);
- Rony Von de Jesus Santos (Matrícula de nº 22853-1);
- Agnaldo Maria da Silva (Matrícula de nº 106146-1);
- Sara Regina dos Santos (Matrícula de nº 12271-1).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:73196E56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 283 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 283 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Controladoria Geral Municipal – CGM, feita por intermédio do Memorando de nº 172/CGM/PMA/2019, de 02 de Setembro de 2019, grafado pela Controladora desta municipalidade, Sra. Sonia Felix de Paula Maciel;
- CONSIDERANDO anexo da referida solicitação, cita-se, Ficha Cadastral dos Servidores Públicos Municipais, Senhores Henrique da Silva, Fabrício Smaha e Valdilene Soares da Silva;
- CONSIDERANDO as recomendações e decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE e Ministério Público do Estado de Rondônia – MP, correspondentes a operações no âmbito de questões trabalhistas**;**
- CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao objeto da Comissão nomeada nesta, é de 90 (noventa) dias, após a ata de Instauração realizada pela mencionada equipe.

RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR membros para comporem "Comissão de Auditoria na Folha de Pagamento", para realizar análise referente à despesa com insalubridade, no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria, terá a seguinte composição:

Fabrício Smaha , Matrícula de nº 011264, Cargo de Bioquímico Farmacêutico, Função atual de Diretor Executivo Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município**;**

Henrique da Silva, Matrícula de nº 089028, Cargo de Agente de Gestão Pública, Função atual de Diretor de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral deste Município**;**

Valdilene Soares da Silva, Matrícula de nº 026336, Cargo de Professor Nível IV, Função atual de Gerente do Núcleo de Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município**;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:311A29A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 287 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 287 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, feita por intermédio do Memorando de nº 138/2019/SEMAIC, de 21 de Agosto de 2019.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR membros para comporem **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, neste Município, como segue:

- Marcia Ramalho de Souza (Matrícula de nº 11932-1).
- Sara Regina dos Santos (Matrícula de nº 12271-1);
- Jossania Machado (Matrícula de nº 11988-1);
- Gilva Fernandes S. F. Baratieri (Matrícula de nº 12266).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:71BE8466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 284 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 284 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE FROTAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, feita por intermédio do Memorando de nº 205/SEMA/PMA/2019, de 30 de Agosto;
- CONSIDERANDO o zelo da Secretaria correspondente em relação ao patrimônio municipal, citam-se, as frotas, bem como, o bom andamento/funcionamento da mesma;
- CONSIDERANDO o Inciso I do art. 3º da Decisão Normativa de nº 002/2016/TCE-RO.
RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR Comissão de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, nesta municipalidade, com a seguinte composição:

- Gilson José Pessoa, Matrícula de nº 3670-6 (Gestor do Contrato);
- Leandro Hernani Lemos, Matrícula de nº 4234-0 (Fiscal de Contrato);
- Francisco de Oliveira Silva, Matrícula de nº 1173-2 (Chefe de Transportes).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 11 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:27ED96A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"REVOGA A PORTARIA DE Nº 144 DE 29 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 144 DE 29 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da denominada Direção de Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por intermédio do Memorando de nº 035/DIREÇÃO DE PATRIMONIO/2019, de 30 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Sandra Marcia Neves;

- CONSIDERANDO Portaria de nº 144 de 29 de Maio de 2019, Publicada em 04 de Junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR a Portaria de nº 144 de 29 de Maio de 2019, Publicada em 04 de Junho de 2019, no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia, que versa sobre a autorização para Servidor conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0DDB1ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 280 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 280 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, feita por intermédio do Memorando de nº 71/SEMFAZ/PMA/2019, de 13 de Agosto de 2019, grafado pelo Secretário da referida Pasta, Sr. Antônio Sousa Mendonça;
- CONSIDERANDO solicitação advinda da repartição denominada Diretoria de Receita Municipal – DIREM, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, feita por intermédio do Memorando de nº 283/DIREM/2019, de 05 de Setembro de 2019, grafado pela Diretora da referida, Sra. Alessandra Melo;
- CONSIDERANDO Portaria de nº 246 de 04 de Agosto de 2.017, publicada em 29 de Setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a **Comissão de Recebimento de Serviços** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, desta municipalidade, com a seguinte composição:

- Clodoaldo Fontinelle (Presidente);
- Érica Leopoldina S. S. Rosa (Membro);
- Valdevino José de Souza (Membro);
- Sergio Pedro Fontes (Membro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 246 de 04 de Agosto de 2.017, publicada em 29 de Setembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8BB0D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"REVOGA A PORTARIA DE Nº 144 DE 29 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 144 DE 29 DE MAIO DE 2019, PUBLICADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO solicitação advinda da denominada Direção de Patrimônio, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por intermédio do Memorando de nº 035/DIREÇÃO DE PATRIMONIO/2019, de 30 de Agosto de 2019, grafado pela Secretária da referida Pasta, Sra. Sandra Marcia Neves;

- CONSIDERANDO Portaria de nº 144 de 29 de Maio de 2019, Publicada em 04 de Junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR a Portaria de nº 144 de 29 de Maio de 2019, Publicada em 04 de Junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, que versa sobre a autorização para Servidor conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:463BCE78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE N° 15.697 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, DA SRA. MAXILEIA VIDAL DA SILVA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE N° **15.697 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, DA SRA. MAXILEIA VIDAL DA SILVA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- **CONSIDERANDO** o âmbito do Processo Administrativo de n° 1-*7927/2019,* cadastrado em 03 de Julho de 2019, ressalta-se, Parecer

Jurídico de n° 596/PGM/2019, as fls. 10, 11, 12 e 13 dos referidos autos, bem como, Despacho as fls. 15 e 16 (verso);
- **Considerando** Decreto de n° 15.167 de 11 de Março de 2019. **[i1.Iaí!]**
Art. 10 - **FICA REINTEGRADA** a Sra. **MAXILEIA VIDAL DA SILVA,** ao cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS -01, no âmbito deste Município.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 31-03-2019,** conforme fls. 10 dos autos correlatos.

Art. **3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 4º** - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 10 de Setembro 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpinteiro.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EC172F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2019

Processo nº.: 4870/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F.E.M. Aldemir Lima Cantanhade.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.F.E.M. Aldemir Lima Cantanhade. CNPJ: 00.682.282/0001-98.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Setembro à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.E.M. Aldemir Lima Cantanhade.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 11 de setembro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5C61CECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS REGISTRO DE PREÇOS

1 – Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018, Pregão Eletrônico nº 085/CPL/PMJP/18, Processo Administrativo nº 1-2158/**PMJP/2018** da Prefeitura de Ji-Paraná;
2 - Ata de Registro de Preços nº 183/2018, Pregão Eletrônico nº 076/2018, Processo Administrativo nº 13965/**2018/SEDU**, da Prefeitura de Serra/ES

PARTES:
1) Requerente: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) Detentora: EMPRESA: PLAXMETAL SA INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS. CNPJ - 91.404.425/0001-97.

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação das seguintes atas para aquisição de mobiliário escolar com os devidos aceites:
1 - Ata de Registro de Preços nº 054/SRP/CGM/2018, Pregão Eletrônico nº 085/CPL/PMJP/18, Processo Administrativo nº 1-2158/**PMJP/2018** da Prefeitura de Ji-Paraná;
2 - Ata de Registro de Preços nº 183/2018, Pregão Eletrônico nº 076/2018, Processo Administrativo nº 13965/**2018/SEDU**, da Prefeitura de Serra/ES, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 1.151.660,00 (um milhão e cento e cinqüenta mil e seiscentos e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 11 de setembro de 2019.

CLAUZENI MAIRA DE JESUS
Sec Municipal de Educação
Decreto nº 12.574/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:77166643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 065/SML/2019 PROC. N.º 7582/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 065/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7582/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91,** com o valor total da empresa de **R$ 19.502,70** (dezenove mil quinhentos e dois reais e setenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 19.502,70** (dezenove mil quinhentos e dois reais e setenta centavos).

Ariquemes-RO, 12 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A404E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 9056/2019
Interessado: SEMPOG
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na execução de contrato

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUTAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. NÃO FORNECIMENTO DE ITEM. MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 02 ANOS. "*Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao relatório da Comissão e Parecer nº 588/PGM/2019 CONDENO a empresa W.C.F. BRILHANTE - ME às sanções administrativas de MULTA no valor de R$ 420,00 e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos*".

Ariquemes, 12 de setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BBDF3C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2019/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO N° 4518/2019/SEMDES
UASG: 450522
A prefeitura de Ariquemes-RO torna público que a licitação denominada Pregão Eletrônico nº 070/2019/PREGÃO/SML/PMA, realizada no dia 10/09/2019 foi declarada FRACASSADA em razão da recusa de todas as propostas participantes por estarem com valores acima da média estimada, não se obtendo êxito nas negociações. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio - Convênio MDS nº 854691/2019, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Ata da sessão que pode ser obtida em: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 12 de setembro de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:572BC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO RETIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PE 057/2019

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 15.212 de 26 de março de 2019, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 057/2019, referente ao Processo Administrativo nº 4274/2019, que houve alteração no Edital com a supressão dos itens 13/32/80 do Termo de Referência. FICANDO PRORROGADA NOVA DATA de abertura e início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 26 de setembro de 2018 (Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de setembro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:509F7BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.705, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 e no que consta nos Editais de Convocações nº. 027/028/2019 de 22 de Agosto de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

M12 – TECNICO DA SAUDE II – TECNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*BABETOM PAULA NASCIMENTO*	CADASTRO	12.321

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 12 de Setembro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B3FF9230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 061/2019
PROCESSO Nº 9701/2019 – SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 10.09.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES DE ARIQUEMES – ASPMA.

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas do Projeto "SORRIA MELHOR", pagamento de despesas com assistência odontológica aos associados com tratamento básico de saúde bucal, aplicação de métodos preventivos e educativos e bons hábitos de higiene, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 56/62, que passa a fazer parte integrante, independentemente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses a partir da liberação da primeira parcela.

VALOR: R$ 249.467,52 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9701/2019

SANDRA MARCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6D4F59C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 040/2019-PMC,** adjudicado em **09 de setembro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0567/SEMUSA/2019,** que tem por objeto: **Aquisição de motocicletas, zero km para agentes comunitários de saúde da zona rural atendendo a secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO,** Conforme memorando de solicitação **nº363/2019-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MERCANTIL CANPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.....R$8.170,00 (oito mil e cento e setenta reais), valor unitário adjudicado.

Total adjudicado.....R$81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais

Cabixi-RO, 12 de setembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:422FCA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 450/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: **Aquisição de material de consumo (material de construção), para reforma dos banheiros do CRAS e calçada.**

FORNECEDOR: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA
VALOR TOTAL R$ 7.435,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Cacaulândia – RO, 12 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:9F6A8A97

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 492/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: **Locação de som e palco para as festividades do Evento Cultural da Cruzada Evangélica, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019**.

FORNECEDOR: AGUINALDO DEL ARCIPRETE 3210011204
VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cacaulândia – RO, 12 de setembro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:227AA747

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO NA RUA ALVORADA, com o valor total estimado em **R$ 210.641,29 (duzentos e dez mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2019,** do Processo administrativo 502/2019 **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme edital e seus anexo. **Os envelopes de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos na sala da CPL até o dia 01 de outubro de 2019 as 09:00 local horário da abertura do certame.** A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 12 de setembro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FCBBA574

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.296/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.160.387,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e oitenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
20 - 3.3.90.14.00.00 10270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 900.387,00
28 - 3.3.90.32.00.00 10270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 300.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900.000,00
Total Suplementação: R$ 2.160.387,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.03.10.30.00000000 Fonte: 10000000 2.160.387,00
Total da Receita: 2.160.387,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:262FEC47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.300/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.975,63 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
160 - 4.4.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.975,63
Total Suplementação: 15.975,63

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:466C5E05

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 008/SEMTTRAN/2019

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N. 002/SEMTTRAN/2019, QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURAS DE PLACAS, BEM COMO OS MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO.

O Secretario Municipal de Transportes e Transito do Município de Cacoal, nomeado por meio do Decreto nº 7.171/PMC/2019, no uso de suas atribuições conforme estabelece o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria nº 002/SEMTTRAN/2019 de 20 de Março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-Ro 10 de Setembro de 2019

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretário Municipal de Transportes e Transito
Dec. 7.171/PMC/19.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:85AF7A9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°222/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.114/2019
PROCESSO ADM. N. 3527/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL E RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.035.197/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 230,00
2	R$ 197,25
3	R$ 139,75
4	R$ 140,00
5	R$ 200,25
TOTAL:	R$6.202,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**222/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de Setembro de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CAC5666C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 27/2019
PROCESSO ADM. N. 1664/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **URBANA CONSTRUTORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.665.786/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 940.142,71
2	R$ 1.034.656,58
3	R$ 938.577,84
4	R$ 964.845,47
TOTAL	3.878.222,60

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **221/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DC2C3A6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente, Maria da Penha de Souza Menezes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1/2019
b) Licitação Nrº :	69/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/09/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

Cacoal, 05 de setembro de 2019.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº7.123/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:800AB83F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/ SEMOSP/ 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL REFERENTE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 004/FHITA/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento, **DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL REFERENTE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 004/FHITA/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados**.**

A Comissão será composta:

PRESIDENTE e FISCAL: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447**

APONTADOR: Gilberto Alves dos Santos **Cad. 3122**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 12/08/2019.

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6689/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2B5FE5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 009/ SEMOSP/ 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL REFERENTE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 009/17/PJ/DER-RO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento, **DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL REFERENTE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO 009/17/PJ/DER-RO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados**.**

A Comissão será composta:

PRESIDENTE e FISCAL: Aylton Deo de Freitas Filho **Cad. 3447**

APONTADOR: Gilberto Alves dos Santos **Cad. 3122**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6689/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D113155

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0538/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2019, o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 88426254268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis, a ser lotado(a) no(a) SETOR DE FROTAS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:DF95F19D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0537/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2019, o(a) senhor(a) NILVA FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548.934/SSP, de 25/05/1994, e do C.P.F. n.º 49767445234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) SETOR DE FROTAS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:938223D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE - OBJETO

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/C/C nº
Contrato de Repasse nº 853058/2017/MS/CAIXA – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Saúde da Mulher)	Fundo Nacional de Saúde / CAIXA	59.940,00	10/09/2019	CEF/ 1823-6/ 71012-8

Cacoal/RO, 12 de Setembro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:46A81B4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0536/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2019, o(a) senhor(a) LARISSA SOUZA FUZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1318411/SSP/RO, de 02/07/2012, e do C.P.F. n.º 81286295220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8DBACA65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0535/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2019, o(a) senhor(a) SONIA CARVALHO MARGOTTO KESTER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1220033/SESDC/RO, de 20/09/2013, e do C.P.F. n.º 01996366211, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:1457DA3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0509/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 21/08/2019, a Portaria nr.º 0159/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARCELO MACHADO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 06/01/1992, e do C.P.F. n.º 45710660230, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Registro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/08/2019.

CACOAL - RO, quinta-feira, 22 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D7F7435C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0539/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/09/2019, o(a) senhor(a) RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 412453/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 40942635272, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Atendimento e Controle do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:40403435

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0517/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0299/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) SUELY BRIZON DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 589121/SESDC/RO, de 26/09/2002, e do C.P.F. n.º 61045578215, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atenção e Integração Familiar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/08/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 28 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C7C9321

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0529/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/08/2019, a Portaria nr.º 0188/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LARISSA SOUZA FUZARI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1318411/SSP/RO, de 02/07/2012, e do C.P.F. n.º 81286295220, para exercer o cargo de Diretor Administrativo.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:198FDAC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0530/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 03/09/2019, a Portaria nr.º 0285/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P.F. n.º 32560591200, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/09/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3507CE56

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0541/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/08/2019, a Portaria nr.º 0315/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) KEZIA RODRIGUES CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 499703/SESDEC/RO, de 16/03/2005, e do C.P.F. n.º 21370306830, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Cadastro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:CA871E03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0531/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/08/2019, a Portaria nr.º 0312/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JEAN FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1057125/SESDC/RO, de 16/04/2007, e do C.P.F. n.º 91822432200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:54C16736

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0532/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0853/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) NILVA FERREIRA DE ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 548.934/SSP, de 25/05/1994, e do C.P.F. n.º 49767445234, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:53E99B0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0533/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/08/2019, a Portaria nr.º 0149/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JULIANA DE SOUZA MARIANO HORACIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1055206/SSP/RO, de 02/02/2016, e do C.P.F. n.º 88426254268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7A01DA40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0559/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2019, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de Diretória de Programas e Projetos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F70C3BB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0534/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2019, a Portaria nr.º 0162/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) HUDSON CARLOS AVANCININ PERSCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1071740/SSP/RO, de 25/07/2007, e do C.P.F. n.º 01640651217, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CORREGEDOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DB0DE3E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0556/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2019, o(a) senhor(a) MARINA DE SOUZA E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 155.574/155.574, de 06/03/1961, e do C. P.F. n.º 26631393272, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2E3F64E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0550/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0116/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) MARINA DE SOUZA E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 155.574/155.574, de 06/03/1961, e do C.P.F. n.º 26631393272, para exercer o cargo de Diretor de Educação Fundamental.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:531FC71F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0551/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0157/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do C.P.F. n.º 51641569204, para exercer o cargo de Diretória de Programas e Projetos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CC236874

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0552/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0643/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) EDNILSON SIEBERT BUSS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1267304/SSP/RO, de 26/07/2011, e do C.P.F. n.º 02099961298, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:899CAEDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0553/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/08/2019, a Portaria nr.º 0410/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/08/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3F71CD1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0557/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2019, o(a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do C.P.F. n.º 51641569204, para exercer o cargo de Diretor de Educação Fundamental, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5D4C37A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0558/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/09/2019, o(a) senhor(a) EDNILSON SIEBERT BUSS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1267304/SSP/RO, de 26/07/2011, e do C.P.F. n.º 02099961298, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 01/09/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:42BF457D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0549/PMC/2019

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0481/PMC/2019 do servidor ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador (a) da Cédula de Identidade nr° 437357 SJSP/AC e CPF nrº 787.795.292-91, cadastro 9349.

Cacoal – RO 09 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:07652A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0519/PMC/2019

Dispõe sobre a exoneração da servidora que exercia a FUNÇÃO DE SECRETARIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 689/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – EXONERAR partir de 31/08/2019, a servidora Municipal NIETHE FERRAZ DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 529185 SSP/RO, e do CPF n° 902.642.405-10, matrícula 5525, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no C.E.I. Josino Brito, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 30 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:FDD5B6DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0520/PMC/2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR – INTERINA do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 693/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/09/2019 a 26/10/2019, a servidora Municipal ELIANE APARECIDA TEIXEIRA, portadora da cédula de Identidade nº 676803 SSP/RO, e do CPF n° 512.558.202-68, matrícula 2564, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR - INTERINA na Escola Ângela Maria da Mata, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9BED3EFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°200/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.97/2018
PROCESSO ADM. N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME**
CNPJ sob n.***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$15,21; 8-R$ 11,05.
VALOR TOTAL: R$747,63.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.200/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:51B6182F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.201/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.97/2018
PROCESSO ADM. N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***08.108.696/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9-R$61,35.
VALOR TOTAL: R$3.619,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.201/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FA266B79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.202/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.97/2018
PROCESSO ADM. N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***20.795.155/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$274,99; 11-R$ 4,40
VALOR TOTAL: R$3.101,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.202/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A1582384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.203/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.97/2018
PROCESSO ADM. N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP** PARA ATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ sob n.***18.274.923/0001-05***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
10-R$13,56
VALOR TOTAL: R$1.979,76
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.203/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E32FB6F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0524/PMC/2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 691/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/09/2019, a servidora Municipal NIETHE FERRAZ DA SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 529185 SSP/RO, e do CPF n° 902.642.405-10, matrícula 5525, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR na E.M.E.I.F. Jose Mauro de Vasconcelos, tipologia "A".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:88EA4A75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0525/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 691/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/09/2019, a servidora Municipal GRACIELE APARECIDA MARCHIORETO YOKOTA, portadora da cédula de Identidade nº 543568 SSP/RO, e do CPF n° 615.420.242-34, matrícula 4018, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no C.E.I. Josino Brito, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C33BC016

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.204/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.97/2018
PROCESSOADM. N. 1211/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSUMOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SEMOSP**PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMOSP E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: PRODULIM EIRELI - MECNPJ sob n.***02.360.076/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$2,60; 2-R$2,93; 3-R$2,63.
VALOR TOTAL: R$4.047,91
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.204/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de setembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4309FBC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0526/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 691/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/09/2019, a servidora Municipal MARLUCIA ROSSOW KALKE, portadora da cédula de Identidade nº 556618 SSP/RO, e do CPF n° 581.725.802-15, matrícula 1625, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no E.M.E.I.F. Joao de Deus Simplício, tipologia "B".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:69BC3E1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0527/PMC/2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 691/GAB/SEMED/2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/09/2019, a servidora Municipal MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA, portadora da cédula de Identidade nº 317995 SSP/RO, e do CPF n° 303.018.662-87, matrícula 2246, para exercer a função DE SECRETÁRIA ESCOLAR no E.M.E.I.F. Pedro Alvares Cabral, tipologia "A".
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F407B01D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.336/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.296/PMC/2019;

Considerando a Proposta - 36000.252307/2019-00, e o Recurso de Emendas Parlamentares: 34300023 e 34990008, com objeto de realizar Incremento ao PAB no valor de R$ 2.160.387,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e oitenta e sete reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES: 5491746;

Considerando Portaria n. 1.329 de 12 de Junho de 2019 que habilita o Estado, Município e Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário Piso da Atenção Básica - PAB;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.160.387,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e oitenta e sete reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
20 - 3.3.90.14.00.00 10270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
24 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO 900.387,00
28 - 3.3.90.32.00.00 10270007 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 300.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900.000,00
Total Suplementação: R$ 2.160.387,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.03.10.30.00000000 Fonte: 10000000 2.160.387,00
Total da Receita: 2.160.387,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8CA15080

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.340/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.300/PMC/2019;

Considerando aquisição de material permanente (ventilador pulmonar), para o Hospital Municipal Materno Infantil através de Convênios com o Governo do Estado de Rondônia, por meio do Convênio 303/PGE/2017.

Considerando que a aquisição era prevista para o exercício de 2018, no entanto a mesma não foi realizada haja vista impossibilidade de aquisição do referido item em razão da defasagem do preço previsto no plano de trabalho.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 15.975,63 (quinze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
160 - 4.4.90.93.00.00 60130037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.975,63

Total Suplementação: 15.975,63

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:97AE6D4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0562/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/11/2019 a 29/01/2020, para o servidor municipal **EZER GUARDA BELO**, inscrito no RG sob o nº 115.861SSP/RO e CPF nº 090.686.432-15, contratado(a) no cargo público de VIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SEMAD, portador do cadastro nº 4373.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 11 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:4374FD73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0521/PMC/2019.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dosservidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nosperíodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	74171	07/08/2019	A PEDIDO	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA
ELIAS SAULO CEZAR	75561	23/07/2019	A PEDIDO	ZELADOR
FRANCISCO MOREIRA LIMA	361	01/08/2019	APOSENTADORIA	OPERADOR DE MAQUINAS
MARCIO CAETANO DE ASSIS	51661	22/08/2019	CESSAÇÃO DA VACÂNCIA	GARI
OSIAS JOSE BINAS	90921	05/08/2019	A PEDIDO	MOTORISTA VIAT. PESADAS
REINALDO DE OLIVEIRA BRANCO	53461	26/07/2019	A PEDIDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
SANDRA MOREIRA	75321	23/07/2019	A PEDIDO	MERENDEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 03 desetembrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5787B2B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SAAE/2019

Considerando a divergência no itens do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SAAE/2019** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE/RO, publicada na data de 08 de julho de 2019, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)**, celebrado entre o SAAE e a empresa **HENRIQUE MIRANDA - ME**, CNPJ **12.023.732/0001-86**, resultado do Processo 014/SAAE/2019, Pregão Eletrônico N° 040/PMC/2019, informamos que:
Onde se lê: **Item 02: R$ 3.952,00**
Leia-se: **Item 02: R$ 3.592,00**
Visto que trata-se de evidente erro de digitação, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado;
Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2019.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 049/SAAE/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:836D8977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

Após analise aos recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de saúde de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no edital 001/2019 no prazo e nas normas descritas, a comissão do teste seletivo simplificado, resolve publicar as decisões deliberativas, conforme segue abaixo:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	DECISÃO DA COMISSÃO
Ester de Lima Cordeiro	Agente comunitário de saúde	Deferido
Elizeni Souza dos Santos	Auxiliar de saúde bucal	Indeferido
Roberto de Oliveira Cardoso	Motorista da unidade móvel odontológica	Deferido
Julyster Rocha de Souza	Agente comunitário de saúde	Deferido

Campo Novo de Rondônia, 10 de Setembro de 2019.

ANDRIELE VANCINI SANCHES
Membro da Comissão

KELLY DAIANE GAVENDA
Membro da Comissão

KÁTIA CRISTINA PEREIRA
Membro da Comissão

WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Nº INSCRIÇÃO	3-13-4/2019		
CARGO	Agente Comunitário de Saúde – Setor 03		
CANDIDATO	Ester de Lima Cordeiro		
SITUAÇÃO DO RECURSO	**DEFERIDO**	X	
	INDEFERIDO		
RESPOSTA AO RECURSO A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: RECURSO DEFERIDO, pois a mesma apresentou o contrato de locação do imóvel em seu nome CONFORME Solicitado no Item 7.3 DO EDITAL.			

Nº INSCRIÇÃO	3-7-2/2019		
CARGO	Auxiliar em Saúde Bucal – UBS Pacaás Novos		
CANDIDATO	Elizeni Souza dos Santos		
SITUAÇÃO DO RECURSO	**DEFERIDO**		
	INDEFERIDO	X	
RESPOSTA AO RECURSO A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: RECURSO INDEFERIDO, pois a mesma não faz porte da carteira do Conselho Regional de Auxiliar de saúde bucal - CRO, apresentando somente uma relação de documentos obrigatórios a serem apresentados para inscrição no CRO – RO. não cumprindo o ITEM 7.3. b) 2 do EDITAL 001/2019.			
Nº INSCRIÇÃO	3-10-1/2019		
CARGO	Motorista da Unidade Móvel Odontológica		
CANDIDATO	Roberto de Oliveira Cardoso		
SITUAÇÃO DO RECURSO	**DEFERIDO**	X	
	INDEFERIDO		
RESPOSTA AO RECURSO A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: RECURSO DEFERIDO, conforme o item 7.3 – a do edital, o qual comprova o tempo de serviço exercido na prefeitura municipal com declaração emitida pelo Recurso Humano e consta no currículo que foi apresentado, ficando com 18 pontos.			

Nº INSCRIÇÃO	3-12-7/2019		
CARGO	Agente Comunitário de Saúde – Setor 02		
CANDIDATO	Julyster Rocha de Souza		
SITUAÇÃO DO RECURSO	**DEFERIDO**	X	
	INDEFERIDO		
RESPOSTA AO RECURSO A Comissão para Análise e Classificação de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado estudou e avaliou o referido recurso, chegando à seguinte conclusão: RECURSO DEFERIDO, pois a mesma descreve que o candidato Jeandro Fernandes de Laia não cumpriu com o item 7.3 – b) do edital. corrobamos que de fato o candidato apresentou documento que comprovava seu endereço na rua Juscelino Kubitschek sem setor, mas ao reavaliarmos novamente os documentos apresentados constatou-se que ele no ato da inscrição on-line descreveu o endereço citado pela candidata Julyster a qual apresenta esse recurso. Sendo assim o candidato Jeandro Fernandes de Laia não cumpriu com o item 7.3 – b)6 sendo desclassificado.			

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C3E99ED5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 437, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 200/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 200, de 24 de março de 2017, que concede gratificação de Coordenador de Programas de Saúde à servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOS, Agente de Endemias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente ao desempenho de atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:35027F47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 438, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 201/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 201, de 24 de março de 2017, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à servidora KATIA CRISTINA PEREIRA, Agente de Endemias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente ao desempenho de atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A136569F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 439, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 202/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 202, de 24 de março de 2017, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à servidora KEZIA LEILIANE SILVA DA MATA, Agente de Endemias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente ao desempenho de atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D299048F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 440, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 203/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 203, de 24 de março de 2017, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à

KELLY DAIANE GAVENDA, Agente de Endemias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente ao desempenho de atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8FF2F4F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 229/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 229, de 17 de abril de 2017, que concede gratificação de Estatísticas e Alimentação de Sistemas à QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA, Agente de Endemias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) correspondente ao desempenho de atividades.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:82C27EF6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga Portaria nº 138/2018 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo nº 1404/2019

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 138, de 04 de abril de 2018, que concede gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II ao servidor THIAGO ONOFRE, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2E6E63E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o gozo de férias da servidora LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o gozo de férias da servidora LIBIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração Geral, concedida pela portaria nº 344, de 01 de agosto de 2019, para gozo no período 11/09/2019 a 30/09/2019, ficando para gozo futuro na data de 11/12/2019 a 30/12/2019, mantendo inalterados os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7257395C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor AZEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EB4A8AE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor CLEUBER JOSÉ AUGUSTO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLEUBER JOSÉ AUGUSTO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:06353885

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor EVANILDO DOROTEA SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EVANILDO DOROTEA SANTANA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 25/06/2018 a 24/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1B6D9EF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3C25DE2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias à servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C19DA25F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor WALCIR ALMEIDA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor WALCIR ALMEIDA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6E78FF7E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNARDO, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 13/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CFF4DA27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 451, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora LUANA DA COSTA MIRANDA do cargo de Agente de Serviço Escolar - Merendeira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LUANA DA COSTA MIRANDA do cargo de Agente de Serviço Escolar - Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F969BC1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 038/CMCJ/2019

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ALDEMICE BELFORT DE MORAES,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC6** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativo a partir do dia 11 de setembro de 2019.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de setembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AFB74E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO: 005-2019

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REF.: TOMADA DE PREÇO 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE 22.320,00KM DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS IV NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO: 853502/2017/INCRA

RECORRENTE: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

I – DAS PRELIMINARES

Trata=se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, por desclassificação na Sessão para recebimento e abertura de envelopes d documentação de habilitação e das propostas de preços da Tomada de Preço 005/2019.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitação (art. 109, inc. I, alínea "b").

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência do trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa CONSTRUFOR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Requer ANULAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO DA PROPOSTA.

A recorrente alega quanto ao pedido de anulação que: " Aos 06 (Seis) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União, neste ATO REPRESENTADO pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n°147/2019, com a finalidade de proceder ao julgamento da documentação de habilitação à Tomada de Preço n°005/CPL/2019, onde:

A empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL – EPP foi declarada desclassificada por: "devido aos dois envelopes estarem com as mesmas numerações, tanto o envelope de habilitação n°2 e o de proposta n° 2, induzindo a Comissão Permanente de Licitação ao erro..." conforme ata de abertura da sessão para recebimento e abertura dos envelopes (ANEXO)"
Ora, o edital de licitação solicita:

15.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido (item3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações.

15.2 Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: **005/CPL/2019**
ABERTURA: 05 **de SETEMBRO de 2019, às 09h00min – Horário Local**
DADOS DA EMPRESA: (RAZÃO Social – CNPJ – Endereço)

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº: **005/CPL/2019**
ABERTURA: 05 **de SETEMBRO de 2019, às 09h00min – Horário Local**
DADOS DA EMPRESA: (RAZÃO Social – CNPJ – Endereço)

É sabido que a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP apresentou os envelopes em desconformidade ao edital, fragilizando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, IGNORANDO tal procedimento que todas as demais licitantes apresentaram com ÊXITO. Por esse motivo resolveu DESCLASSIFICAR a empresa supracitada.

Diante o exposto, Comunicamos a decisão de recurso administrativo interposto a respeito do julgamento de desclassificação proferido pela Comissão Permanente de Licitação

no dia 06 de setembro de 2019 (Ata de abertura da sessão para recebimento e abertura de envelopes da documentação de habilitação).

O recurso da comissão aborda o entendimento que trás o art. 41 da Lei 8.666/93, quando diz: "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha essencialmente vinculada" apresentando a seguinte conclusão:
Durante a leitura do recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação em sua análise decidiu que os envelopes de numerações iguais (N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO) e (N°02 - PROPOSTA DE PREÇOS), apresentados pela empresa CONSTRUFOR SERVIÇOS LTDA, no dia 06 de setembro de 2019 em sessão, constados em ATA e assinadas pelos representantes presentes, atendem tanto para análise de habilitação quanto para proposta de preço, ressalva que a discussão a cerda desta temática é apenas um excesso de formalismo diante deste erro FORMAL praticado pela LICITANTE.

Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, representada, adotou um rigorismo excessivo em seu julgamento e que mantê-la desclassificada significa prejudicar a seleção de propostas.

IV – DA ANALISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Os entendimentos para a conclusão é advindo dos Tribunais em seus julgamentos, mencionando no próprio relatório de instrução, ou seja, omissões formais não prejudicam os licitantes, pelo contrário, garantem a finalidade da licitação, que é o de fomentar a disputa.
"Acórdão 1046/2008 Plenário
Observe as disposições contidas no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, especialmente no que tange à interpretação das normas disciplinadoras da licitação em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e os princípios que regem o processo licitatório".

A Primeira Câmara do TCU. Acordão 2586/2007:
A existência de falhas formais em procedimentos licitatórios, que não tragam prejuízos a competitividade do certame e a contração da proposta mais vantajosa pela administração Pública não ensejam a sua nulidade".

***Desta forma, a Comissão permanente de Licitação decide pela RECONSIDERAÇÃO DE DESCLASSIFCAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,* entretanto nega o pedido de anulação por quebra de sigilo da proposta, aja vista que o envelope (n°02 – proposta de preço), não foi analisado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, muito menos pelos representantes presentes mantendo total sigilo da proposta apresentada em sessão, sendo lacrado em seguida por um segundo envelope de forma clara e transparente contendo todas as assinaturas dos presentes na sessão do dia 06/09/2019.**
V – DA CONCLUSÃO

Em todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, fazendo o juízo de retratação, tendo CONHECIDO as considerações a respeito do recurso administrativo, no entanto apenas revogando o ato e marcando a reabertura da sessão conforme aviso de reabertura que será publicado no portal da transparência evocando a SUMULA N° 473-STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Portanto, cumpridas todas as formalidades legais do recurso interposto, considero o recurso da empresa **PROVIDO COM RESSALVAS**.

Candeias do Jamari – RO**,** 12 de setembro de 2019.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.270 – 01/08/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FFCB1C9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.357 DE 11 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, GENIVALDO CALIL TORRES**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Suporte de TI – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B5BF46B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.356 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.355 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação abaixo relacionada, publicado no Decreto nº **4.355 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2019, Edição 2543, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
03	VALBER GOMES MARIALVA	Coordenador de Proteção Básica	CC-7

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:814E301A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.358 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, MIGUEL COSTA SALES,** do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – **CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:43F2C3EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.359 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VALBER GOMES MARIALVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – **CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0AAAE77F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.360 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MIGUEL COSTA SALES ,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Contabilidade Orçamentaria – **CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3AE0822C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.361 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, EMERSON ALVES DA COSTA,** do Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Apoio Administrativo – **CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B0719DD2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.362 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Esporte Lazer e Turismo – **CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:62992ED8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 183/GAB. DE 12 DE SETEMBRO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

DECRETA

Art.1º- Conceder Cedência para servir ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Goveno do Estado de Rondônia, sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **JANAIR DE MORAIS BARBOSA TRINDADE**, ocupante do Cargo de zeladora, sob o cadastro nº. 4446 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, deste Município de Candeias do Jamari – RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: A cedência será no período de 01/09/2019 a 31/12/2019.
Art.2º - A referida Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Oficio nº 3669/2019/GOV-RED, e conforme resposta através do Oficio nº 328/GAB/2019, da Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DD94AD8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.365 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO, ALDENIR BATISTA MONTEIRO – Mat. 4354,** para exercer a Função Gratificada de Diretor Escolar Tipologia – 3 – FGE- 2 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E94F2D7F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.363 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EMERSON ALVES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Esporte, lazer e Turismo **– CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:047997CE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.364 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JEFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Governamental **– CC- 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:781023D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.366 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA,** ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA da Função Gratificada de **Secretária Escolar Tipologia -** FG-2, da Secretaria Municipal Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6609CE50

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.367 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA, ELIMAR BRITO,** para exercer a Função Gratificada de Secretaria Escolar Tipologia 2 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:63AC0A49

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 002/SEMAM/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal, em observância às diretrizes estabelecidas pelo 556/2010, do Código Municipal de Meio Ambiente, determina:

Art. 1º - Ficam instituídos os procedimentos do licenciamento ambiental sendo:

I. O processo inicia-se através da apresentação dos documentos, nos termos dos art. 1º da Portaria 001/SEMAM/2019, preenchimento do requerimento e geração do protocolo;
II. Na análise do processo de licenciamento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar a data do protocolo, salvo identificação de pendências;
III. Após parecer técnico, o interessado tem o prazo de 10 (dez) dias para sanar as pendências, com a entrega dos documentos ou projetos requeridos nos termos do art. 2º da Portaria 001/SEMAM/2019;
IV. O não atendimento das pendencias apontadas acarretará arquivamento do processo, e para abertura de um novo seguirá o disposto non inciso I, desta Portaria;

Art. 2º- Nos casos de obrigação de apresentação de PCA/RCA/RMA, os relatórios devem ser entregues no prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da expedição da licença ambiental, sob pena de cancelamento da respectiva licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 11 de setembro de 2019.

MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CA78DF96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.368 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, APARECIDO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assessor de Apoio Administrativo **– CC- 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:58716E0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.369 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SANDRA MARIA CARNEIRO DA SILVA DE MOURA FÉ,** para exercer o Cargo Assessor de Apoio Administrativo **– CC- 1,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GAB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:64FF5FC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.370 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, FABIO JOSÉ SERVILHEIRI,** do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização de Mapas de Percurso – **CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

,

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2AA965BF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.371 DE 12 SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FÁBIO JOSÉ SERVILHEIRI,** para exercer o Gerente de Departamento de Apoio Administrativo – **CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:130855A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.373 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FRANCILENE SILVA DA COSTA	Gerente de Departamento de Políticas para Juventude	CC 3
02	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	Gerente de Departamento de Atendimento do Bolsa Família	CC - 3

Art.2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A8571126

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.372 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente à **Secretaria Municipal Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FRANCILENE SILVA DA COSTA	Gerente de Departamento de Atendimento do Bolsa Família	CC 3
02	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	Gerente de Departamento de Políticas para Juventude	CC - 3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3438EF16

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.374 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **EVELYN LORRAYNE ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento Sócio Econômico**–** **CC- 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Urbanismo - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:276193FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.374 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **EVELYN LORRAYNE ALVES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento Sócio Econômico– **CC- 3,** pertencente à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Urbanismo - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B96FD4A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.375 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IRIS ANGELICA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Equipe – PSF – Enfermagem **– CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CE190998

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.376 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **VALERIA CARLOS DA SILCA CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Equipe – PSF – Enfermagem **– CC- 5,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:46E61D54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.377 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VICENTE DE OLIVEIRA BENTO,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Regularização Fundiária – CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária- SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A6B28223

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.377 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VICENTE DE OLIVEIRA BENTO,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Regularização Fundiária – CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária- SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:761F8501

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.378 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ELIEL SILVA DA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Fiscalização de Mapas de Percurso – CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Obras- SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BF002F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
2° TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a DESPESAS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART. 24XXIII LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N° 0201170-0; 0201150-6; 0293824-3 – ADMINISTRAÇÃO; 0227731-
0 – EDUCAÇÃO; 0201154-9 SAÚDE; 0319970-0; 0319970-0; 263136-9 – SEMOSP;
0201258-8; 0257590-6 – SOCIAL; 0279528-0 ESPORTES.. decorrente de Dispensa
n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD inscrita no
CNPJ sob nº. 05.914.254/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:F768AE00

CPL
1°ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.23/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO BANCO DO BRASIL REFERENTE A DESPESAS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS – ADMINISTRAÇÃO / SEMEC/ SEMUSA/ SEMAS/ FMDCA/ SEMAGRI.. decorrente
de Dispensa n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a BANCO DO BRASIL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/3151-84. aditivam o contrato na importância de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:583454A4

CPL
3° TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2019, objetivando a DESPESAS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART. 24XXIII LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N° 0201170-0; 0201150-6; 0293824-3 – ADMINISTRAÇÃO; 0227731-
0 – EDUCAÇÃO; 0201154-9 SAÚDE; 0319970-0; 0319970-0; 263136-9 – SEMOSP;
0201258-8; 0257590-6 – SOCIAL; 0279528-0 ESPORTES.. decorrente de Dispensa
n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD inscrita no
CNPJ sob nº. 05.914.254/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:B12B4FBF

CPL
3º TERMO ADITIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.7132018/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARATER CONTINUADO. decorrente de Pregão n° 7/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a PLENA TRANSPORTES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.444.097/0001-45. aditivam o contrato na importância de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 12 de setembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4AE5696B

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 25 de setembro de 2019, com abertura às 08:40 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 08:45 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME MEMO. Nº184/SEMAD/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 24/2019

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 338/2019-PMC
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME MEMO. Nº184/SEMAD/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 12 de setembro de 2019 até o dia 25 de setembro de 2019 as 08:30, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 25 de setembro de 2019, às 08:45 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 12 de setembro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:08E732EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 014/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANDREA SIMÃO BARBOSA
LILIAN BERTOLUCE DE MORAES

Colorado do Oeste, 12 de Setembro de 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:4DFA17E5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado por seu Secretário Senhor **ASSIS SPANHOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO e de outro a empresa **TRACTORS EIRELI-ME**, estabelecida na Avenida Vilhena, nº 5185, no Município de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.996.463/0001-13, neste ato representada pela Senhora **SOLAINE VALESAN RONCARI**, Identidade RG nº 882.044 SESDEC/RO, CPF nº 812.153.632-49, os quais têm certo e ajustado a presente Ata de Registro de Preços, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Escolha da Proposta Mais Vantajosa na Contratação de Serviço Especializado de Hora Máquina, Veículos e Equipamentos,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços, Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: Tractors EIRELI-ME**,** CNPJ: 24.996.463/0001-13.
Representante Legal: Solaine Valesan Roncari, portadora da Cédula de Identidade nº 882.044 SESDEC/RO e do CPF nº 812.153.632-49, Telefone: (69)3341-1144, Endereço: Avenida Vilhena, nº 5185, no Município de Colorado do Oeste/RO, CEP 76.993-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a Secretaria e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplidas alguma obrigação em momento posterior à celebração da ARP. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 21 de agosto de 2019, homologado em 05 de setembro de 2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
f) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
g) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
h) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir aavença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 787/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado do Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Colorado do Oeste/RO

SOLAINE VALESAN RONCARI
Tractors EIRELI-ME

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:92F2759F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº43/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, no **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado por seu Secretário Senhor **ASSIS SPANHOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO e de outro a empresa **TRACTORS EIRELI-ME**, estabelecida na Avenida Vilhena, nº 5185, no Município de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 24.996.463/0001-13, neste ato representada pela Senhora **SOLAINE VALESAN RONCARI**, Identidade RG nº 882.044 SESDEC/RO, CPF nº 812.153.632-49, os quais têm certo e ajustado a presente Ata de Registro de Preços, a qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Escolha da Proposta Mais Vantajosa na Contratação de Serviço Especializado de Hora Máquina, Veículos e Equipamentos,** em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços, Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR:
Empresa: Tractors EIRELI-ME**,** CNPJ: 24.996.463/0001-13.
Representante Legal: Solaine Valesan Roncari, portadora da Cédula de Identidade nº 882.044 SESDEC/RO e do CPF nº 812.153.632-49, Telefone: (69)3341-1144, Endereço: Avenida Vilhena, nº 5185, no Município de Colorado do Oeste/RO, CEP 76.993-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a Secretaria e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplidas alguma obrigação em momento posterior à celebração da ARP. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 21 de agosto de 2019, homologado em 05 de setembro de 2019, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras prestações de serviços, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
f) em razões de interesse público, devidamente justificadas;
g) não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
h) não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
a.4) comportar-se de modo inidôneo;
a.5) Fizer declaração falsa; e
a.6) cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "a.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratórias e compensatórias poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
A aplicação das multas compensatória e moratória será publicada no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir aavença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 787/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colorado do Oeste/RO, 09 de setembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Colorado do Oeste/RO

SOLAINE VALESAN RONCARI
Tractors EIRELI-ME

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DE0DEC85

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 787/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico 43/2019, Proc. nº 787/2019.
OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS MAQUINAS, VEÍCULOSE EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SEMOSP, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA - ME**
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Valor Total: R$ 119.160,00 (ITEM 03)
Valor por extenso: (Cento e dezenove mil cento e sessenta reais).
Empresa: **TRACTORS EIRELI - ME**
CNPJ: 24.996.463/0001-13
Valor Total: R$ 1.100.697,15 (ITENS 01, 02, 05, 06, 09, 10, 11 E 12)
Valor por extenso: (Hum milhão cem mil e seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 12 de setembro de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº 195/2018
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C17632B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VTERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PARA BATE ESTACA, EM PONTE DE MADEIRA NA LINHA 04 E LINHA 028 B VITORIA DA UNIÃO PONTE DO RIO BOCÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP.**

EMPRESA DETENTORA:	CONSTRUTORA J.F LTDA				
CNPJ:	08.012.094/0001-20				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de serviços de bate estaca; para cravamento de estacas até atingir o ponto nega. A contratada deverá disponibilizar de equipamento e operador para a execução dos serviços de cravamento das estacas, bem como todos os materiais e insumos necessários para a conclusão destes. Tais serviços serão executados na manutenção da ponte sobre o Rio Bocão entre as linha 04 e 02B Vitoria da União. A madeira, e demais materiais e serviços de manutenção da referida ponte, serão de responsabilidade da SEMOSP	08	SERV	R$ 875,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R$ 7.000,00	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,09 de setembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:33685DD5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 003/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 650/2019/SEMUSA e 653/2019/SEMUSA**, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS/INSTALAÇÕES,** de Responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: PALMIRA FATIMA SANTOS – CNPJ: 03.988.973/0001-79. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Valor Adjudicado: R$ 13.702,99 (treze mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 13.702,99 (treze mil, setecentos e dois reais e noventa e nove centavos)

Corumbiara-RO em 30 de Agosto de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B0A00F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 546/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INFORMAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS REALIZADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 007/19/FITHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **B Y C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº: 08.707.210/0001-26.**
Valor de R$: **1.880,00 (Hum Mil Oitocentos e Oitenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo

Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:791576AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/2019

Cujubim, RO, 10 de setembro de 2019.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de Setembro.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:92DD64EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4189, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nº 299/SEMELC/2019 e nº 039/SEMAF/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e A Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicitam suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 126.888,00** (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais), destinados a atender à SEMELC e a SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao esporte e Lazer;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 568/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Políticas Administrativas SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.3.90.30 – Material de Consumo- R$ 3.000,00 (três mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas administrativa da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 047/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **R$ 126.888,00** (cento e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
d. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao esporte e Lazer;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 566/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 5.928,00 (cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
c. PROGRAMA: 13 392 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 13 392 2001 3098 – Custeio da Administração do Anfiteatro;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e Desportivas - R$ - 1.000,00 (mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ - 1.000,00 (mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ - 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor;
d. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Gestão de Políticas administrativa do PROCON;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 035/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:55681850

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 008/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/08/2019 a 31/08/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.308.250,66
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	20.074,96
ITR	516,77
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	4.128,70
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
CFM	834.857,45
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	6.622,21
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	6.210,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.076.487,85
PNAE - MERENDA ESCOLAR	27.534,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	43.814,03
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	340.031,83
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	-

Espigão do Oeste/RO, 12 de Setembro de 2019.

LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REISER
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:4444463D

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706/COTRAN/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, (Lei Com. nº 123/06 e Lei Municipal nº 2.021/2017 e Decreto Municipal 4.188/2019) aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM , **cujo objeto** é: **DESPESA COM LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHOES CAÇAMBA TRAÇADO 6X4, para atender as necessidades da CORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, t**udo conforme disposto no Edital. Valor estimado para a pretensa contratação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).** Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 26/092019, às 09h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, antigo prédio da vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 10 de setembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira/Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBD24ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.553-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.553-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMJ-SEMSAU/2019-PREGÃO ELETRÔNICO

Nº.128/PMJ/2018-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELETRICO E PINTURA.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

SISER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.764.229/0001-12, valor R$ 5.330,31 (cinco mil trezentos e trinta reais e trinta e um centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:072443F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA T.P.005/19

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLMO/19.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove ás 09h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala do Gabinete do Prefeito, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 005/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2026/2019 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO**".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP -** representada por seu Representante Legal, Sr.ª Tatiana Silva de Souza carneiro; **NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP -** representada por seu Representante Legal, Sr. Guilherme Jordan Botelho dos Santos; **J.B.G CONSTRUÇÕESEIRELI – EPP,** representada por seu Representante Legal, Sr. Edival Grangeiro de Almeida; **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Francisco Carlos Vasconcelos, **VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Vinicius Rocha Gomes, **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Bruno Moreira de Souza e **CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP** representada por seu Representante Legal, Sr. Edevaldo da Hora**,** sendo os mesmos considerados ***CREDENCIADOS***. Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas. Momento em que os Representantes presentes apresentam seus questionamentos: **1. EMPRESA NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** questionou que as empresas: a) J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentou documento de Identidade sem autenticação e não tem Certificado da Prefeitura, b) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou o Balanço não autenticado; c) EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP não apresentou Certificado da Prefeitura; **2. EMPRESA LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** questionou que as Empresas: a) INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, apresentou Acervos somente de serviço de Combate Incêndio, fossa e const. Banheiro; b) NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP apresentou Balanço Patrimonial sem autenticação na JUCER ou Recibo de envio da Receita Federal "SPEED" e pede uma análise pela Comissão mais cuidadosa nos Atestados e o Atestado de Capacidade Técnica fls.64 sem autenticação; c) CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP apresentou na Declaração vínculo com assinatura do Socio/ o Edital pede RT; **3. EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP** questionou que as empresas: a) VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME apresentou declarações direcionada a outro objeto com referências a Tomada de Preço errado, bem como em algumas declarações não apresentou direcionamentos ao objeto licitados. **4. VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** questionou que as empresas: LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e a INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, não apresentaram o anexo II- Carta de Apresentação; **5. INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** questionou que as empresas: a) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP e CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP, apresentaram atestado de capacidade técnica sem reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital. b) J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentou documento pessoal do proprietário não autenticado; c) NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica. d) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ausência do Anexo II Após recebido os questionamentos é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação com suas possíveis irregularidades apontadas pelos representantes, sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao Setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 10 de setembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4CCD55CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA SESSÃO PUBLICA T.P.004/19

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPLMO/19.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove ás 11h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala do Gabinete do Prefeito, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 004/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2165/2019 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO. oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP -** representada por seu Representante Legal, Srª. Tatiana Silva de Souza carneiro; **J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP,** representada por seu Representante Legal, Sr. Edival Grangeiro de Almeida; **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Francisco Carlos Vasconcelos, **VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Vinicius Rocha Gomes, **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** representada por seu Representante Legal, Sr. Ricardo Bruno Moreira de Souza e **CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP** representada por seu Representante Legal, Sr. Edevaldo da Hora**,** sendo os mesmos considerados ***CREDENCIADOS***. Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas. Momento em que os Representantes presentes apresentam seus questionamentos: **1. VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** questionou que as empresas: LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e a INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, não apresentaram o anexo II- Carta de Apresentação - indispensável; **2. INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** questionou que as empresas: a) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP e J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentaram atestado de capacidade técnica sem reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital. Após recebido os questionamentos é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação com suas possíveis irregularidades apontadas pelos representantes, sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao Setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 10 de setembro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:59A88378

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ERRATA DA PORTARIA Nº 69/IPREGUAM/19

ERRATA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal, pelo presente,

RETIFICAo erro material existente naPortaria 69/2019, que dispõe sobre a concessão de pagamento de Diária, ao Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO X, n° 2511, pág. 29, em 29 de Julho de 2019, onde consta "(3) duas diárias", passe a constar "(03) Três Diárias".

Guajará-Mirim RO, em 12 de Setembro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:20C12277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019

EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço em tratamento de piso: tratamento consiste na limpeza e polimento mecânico para remoção da sujidade do piso, lavagem com detergente neutro para remoção do removedor, aplicação de três camadas de impermeabilizante e duas de cera alto brilho, com mão de obra inclusa, conforme as especificações relacionadas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 72.390,58**

Processo Administrativo n.º **634-05/2019**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 13/09/2019.	08h30min do dia 26/09/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 26/09/2019.	09h00min do dia 26/09/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/09/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Agosto de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CA3263F5

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLMOS/2019 - PRAZO PARA RECURSOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLMOS/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 502-04/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA.

Ao décimo segundo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (**12/09/2019**), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, às **09h00min**, reuniram-se os membros da CPLMOS, composta por: Paulo Sergio Salvador (Presidente); Eliezer Batista da Silva Júnior (Secretário) e Daniel Adinan Rabel (Membro) para juntos deliberarem sobre a abertura do prazo de Recursos concernentes a Licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLMOS/2019.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em TSD em Vias Urbanas com extensão total de 5.963,27 km, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

No dia 10 de Setembro de 2019, os licitantes não compareceram à sala da CPL quando aconteceu a sessão para apresentação do Resultado da Habilitação. Então nos reunimos novamente para decidir sobre a abertura do prazo de Recursos.

Portanto, abre-se o prazo para Recursos:
O prazo para apresentação do recurso junto à CPL é de 13 a 19 de Setembro de 2019. (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

O prazo para as contrarrazões é de 20 a 26 de Setembro de 2019 (até 13h30m, horário de Rondônia). (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Após a análise dos Recursos (se houver) e Contrarrazões (se houver), a CPL anunciará o resultado da análise e da Decisão e marcará a data para abertura das Propostas. (as publicações serão na AROM).

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

DANIEL ADINAN RABEL
Membro CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Secretário CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA60A02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 017/PMJ/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2019**, ocorrida em 29 de agosto de 2019, que tem por objeto a. **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Construção do Centro de Especialidades Médicas de Jaru, que Será Construído na Rua Florianópolis, setor 7, Bloco g, Quadra 02, lote 01 a, na Cidade de JARU/RO**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 1-2232/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 05.742.929/0001-00,** no valor de **R$ 599.722,87** (*Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentose Vinte e Dois Reais, Oitenta e Sete Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 1918 e 1933) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 12 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:8F7C9835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 012/PMJ/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/PMJ/2019**, ocorrida

em 28 de agosto de 2019, que tem por objeto a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES NA ESCOLA JEAN CARLOS MUNIZ**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL. Processo Administrativo nº 1-2899/PMJ/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.396.974/0001-20**, no valor de **R$ 59.972,11** (*Cinquenta E Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais, e Onze Centavos*), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 447 e 452) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 12 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:6BBE3762

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2534/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE JARU/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º – Fica instituída a semana do bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jaru, a ser realizada na 3ª (terceira) semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a semana do bebê, na 3ª (terceira) semana do mês de setembro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Jaru.

Art. 3º - A semana do bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Jaru, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 4º - A semana do bebê compreenderá a realização de ciclos de palestras, oficinas e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino e universidades, unidades básicas de saúde, hospital, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com questões que envolvam a primeira infância, crianças e adolescentes.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a realização dos eventos na semana do bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 6º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo ainda para a realização da semana de que trata esta lei.

Art. 7º - Para a consecução da semana do bebê, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituirá uma comissão composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e terá como fonte de recursos a dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:254200D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2535/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 77.085,04 (setenta e sete mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 77.085,04
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1035.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE T 77.085,04
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.02.47 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde – Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta.

Anulação (-) - 77.085,04
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 52.681,77

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.301.0011.2058.0001 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 1.762,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.301.0011.2058.0005 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 9.624,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM - 10.961,07
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEM - 2.055,71
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R$ 52.681,77	-
0011.2058	3.3.90.39	01.02.47	R$ 1.762,12	-
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R$ 9.624,37	-
1001.2066	3.3.90.39	01.02.47	R$ 10.961,07	-
0018.2057	3.3.90.30	01.02.47	R$ 2.055,71	-
0011.1035	4.4.90.51	01.02.47	-	R$ 77.085,04

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9D0C4436

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2536/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 18.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066.0001 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 18.000,00
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.02.47 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde – Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta.
Anulação (-) - 18.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA: 384
10.301.0011.2058.0005 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - 18.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 09 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.30	01.02.47	R$ 18.000,00	-
1001.2066	3.3.94.39	01.02.47	-	R$ 18.000,00

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:85ECFF44

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2537/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 122.377,88 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.1086.0000 AMPLIAÇÃO DA UBS JOÃO CASTRO LACERDA 122.377,88
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios

Anteriores – Transferência de Recursos do SUS Investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Superávit Financeiro: 122.377,88

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 09 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 122.377,88	R$ 0,00	R$ 122.377,88

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:99C88A87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2538/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação até a importância de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2345.0000 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA 37.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 27
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte 01.27.07 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Transferência de Recursos do SUS Custeio – Piso de Atenção Básica PAB.

Excesso: 37.500,00

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
0011.2345	3.3.90.39	01.27.07	R$ 37.500,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:26F10D83

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2539/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

DENOMINA "CRECHE PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES", O ESTABELECIMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO E CUIDADOS À CRIANÇAS DO SETOR 02 DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica denominado de "CRECHE PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES", o estabelecimento educativo, destinado à apoio pedagógico e cuidados às crianças com até 03 (três) anos de idade, sediado no edifício público localizado na rua Goiás, nº 3875, esquina com rua Sergipe, Setor 02, Quadra 10, Lote 04, Bloco C, no Município de Jaru-RO.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as medidas administrativas necessárias à sua aplicação, como a inserção do nome nas placas de indicação e oferecer ciência às instituições aos órgãos competentes.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A117CD6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2540/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.277/GP/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.277/GP/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º...

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao prazo originalmente fixado ou admitido no contrato.

Art. 11...

§ 4º A extinção do contrato, por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7988016

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 16/GP/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARU"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

EMENDA A LEI

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Jaru, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 130 – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, cabendo à Lei Ordinária dispor quanto à composição, competência, funções e atribuições.

Parágrafo único - Revogado".

Art. 2º A presente Emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaru-RO, 09 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7380F257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 833/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER para o cargo de **ASSESSOR TÉNICO DE GABINETE DA SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 52.894.407-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n° 052.450.642-60.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:221C0AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 832/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA para o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°105.758.036-81.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A2151BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 417/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO – SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n°105.758.036-81, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1ACFC1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11888/GP/2019

Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO**, matrícula nº 2316-1, cargo de Médico Clínico 40HS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 à 01/06/2013 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/09/2019 à 13/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EB7D5E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 144/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3469/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 234/235 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 141/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para construção de aterro sanitário** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
F. S. RONDÔNIA LTDA	15.497.929/0001-45	Aquisição de materiais para construção do aterro sanitário	R$ 36.870,00
Total: R$ 36.870,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta reais).			

Jaru/RO, 12 de setembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5F15C617

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N 1-3131/2018

Ao Senhor **RAUL SILVEN LAFFITA**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0089/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, de 24 de junho de 2019, com fundamento no art. 149 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria das datas e horários em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela Comissão e interrogatório.

Informo que poderá comparecer aos referidos atos processuais pessoalmente e/ou acompanhado de advogado devidamente constituído nos autos.

NOME	DATA	HORA
Gilton Rodrigues de Moura	26/09/2019	09:30
Wheverson Terra	26/09/2019	09:45
Raul Silven Laffita	26/09/2019	10:00

Jaru/RO, 12 de setembro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:35875E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/SEMINFRAM/2019 12 DE SETEMBRO DE 2019

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS E ACOMPANHAMENTO DE HORAS MÁQUINAS E REVOGA A PORTARIA N° 10/SEMINFRAM/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, do Município de Jaru, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 153, do Regimento Interno do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão responsável pela Avaliação dos Equipamentos Locados e Acompanhamento de Horas Máquinas, que terá a seguinte composição:

José Ailton Gonçalves – Presidente
Jorge Otávio da Silva – Membro Titular
Geovane Aparecido Santos Souza – Membro Titular
Ademilton Doria dos Santos – Membro Titular
Grécio Benedito da Silva – Membro Titular
João Paulo Montenegro de Souza – Membro Titular

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 10/SEMINFRAM/2019 de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 12 de setembro de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D069FE50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 145/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4004/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TELEFONE, RAMAL, SMARTPHONE, GPS, CARTÃO DE MICRO SD)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 318/321, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 136/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de material de consumo (telefone, ramal, smart, GPS, cartão de micro SD),** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	05.207.424/0001-45	Aquisição de material de consumo	R$ 7.620,00
INOVAMAX TELEINFORMÁTICA	07.055.987/0001-90	Aquisição de material de consumo	R$ 560,00
LICIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS	13.201.732/0001-	Aquisição de material de	R$ 4.360,90

EIRELI	91	consumo	
EDERSON F. DE SOUZA	13.831.154/0001-86	Aquisição de material de consumo	R$ 10.696,65
Total: R$ 23.237,55 (vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).			

Jaru/RO, 12 de setembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CF3CC341

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11894/GP/2019 12 DE SETEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária".

Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 21.630,00 (vinte um mil, seiscentos e trinta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)R$ 21.630,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM FICHA: 175
04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 21.630,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)R$ - 21.630,00
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA FICHA: 166
04.122.0003.2218.0000 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - 21.630,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, que o mesmo será destinado a aquisição de combustível (diesel comum, diesel S10 e gasolina).
Destacamos que a suplementação é devido à escassez de combustível da frota da Seminfram, tendo em vista que, a frota de veículos desta Secretaria é de suma importância para o desenvolvimento de ações para melhor o aspecto visual e trafegabilidade das vias urbanas do município e distritos. Destacamos o aumento da demanda na utilização dos veículos e equipamentos na época da estiagem, momento oportuno para que o Poder Público realize a manutenção da malha viária de Jaru, proporcionando maior conforto ao morador da zona rural e favorecendo para o deslocamento de produtos agrícolas, vegetal e animal.
Considerando que o Município de Jaru possui uma vasta área rural habitável, sendo obrigação do Município oferecer vias trafegáveis para deslocamento das crianças e adolescentes residentes na zona rural até o local de ensino.
Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMINFRAM, são necessários constantes investimentos para fornecer um atendimento de qualidade aos munícipes financiadores da máquina pública.
Destacamos ainda que a ficha que terá o saldo retirado é ligada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, e que a mesma foi suplementada no início desse ano por meio de um decreto, destinada para a aquisição de servidores de aplicação, a fim de atender a centralização e a iminência na implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual possui exigência de configurações não suportadas pelos equipamentos existentes. Porém, a licitação para a aquisição do mesmo foi deserta, ou seja, nenhum proponente se interessou ou compareceu para que houvesse o andamento da licitação. Pelo motivo exposto é que a anulação de saldo poderá ser efetuada sem que cause embaraço no orçamento desta secretaria.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2218	4.4.90.52	01.00	R$ 21.630,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 21.630,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 12 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B6688518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/SEMAPLANF/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 118
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 6.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 121
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 078
08.244.1004.2121.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 119
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN - 2.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 124
08.244.1004.2010.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UM - 3.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -7.500,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de setembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 1091/SEMDES/2019 – 09 de setembro de 2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Considerando a necessidade de acobertar despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, tendo como objeto, pagamento com serviço de telefonia móvel para atender ao Conselho Tutelar de Jaru e Conselho Tutelar do distrito de Tarilândia. Tendo em vista que telefone móvel é uma ferramenta essencial, em termos de agilidade e eficiência, pois permitem que os colaboradores se comuniquem com secretarias, pais e responsáveis a qualquer momento, de qualquer lugar e para resolver a maior parte de suas demandas, além da economia de recursos sem perder a qualidade no andamento dos trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros.
Considerando ainda que a transposição de dotação orçamentária também cobrirá despesas com aquisição de material de consumo, sendo, gêneros alimentícios para atender aos alunos participantes do projeto social do Programa Bombeiro Mirim, que é executado e coordenado pelo Corpo de Bombeiros Militar em parceria com a Prefeitura de Jaru, e tem o apoio de empresas privadas e outros órgãos públicos. Os lanches que serão adquiridos atenderão também aos participantes da Conferência Municipal da Assistência Social, que terá a participação da população, poder executivo, legislativo e em parceria com entidades e organizações populares da sociedade, que acontecerá no mês de outubro deste ano, que visa a mobilização social.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 12 de setembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2121	3.3.90.36	01.00	R$ 2.500,00	-
1004.2010	3.3.90.33	01.00	R$ 2.000,00	-
1004.2010	3.3.90.47	01.00	R$ 3.000,00	-
1004.2010	3.3.90.30	01.00	-	R$ 6.500,00
1004.2010	3.3.90.39	01.00	-	R$ 1.000,00

JARU, 12 de setembro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:98F43C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11889/GP/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL,** matrícula nº 13942-1, cargo de Fiscal Ambiental, portador do RG: 1170861 SESDEC/RO e inscrito no CPF: 004.206.492-98, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:974AC9F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00331

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **THALITA IANA ALVES KUSSLER,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº770602 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 740.716.962-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em 01 de SETEMBRO **de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

THALITA IANA ALVES KUSSLER
Contratado (a)
CPF Nº740.716.962-49

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:6F4BD7FB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00332

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **VERA LUCIA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 624.311 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 706.985.202-97,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **11 de SETEMBRO de 2019 com término em até UM (1)ANO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 11/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

VERA LUCIA DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 706.985.202-97

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A4973D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GP/2019

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGABRI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2901/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2901/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil para instalação do sistema de hidrantes SPDA na Escola Municipal Beatriz Mireya.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora Elaine Mulgabri Silva Martins matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2901/SEMECEL/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da instalação do sistema de hidrantes SPDA na Escola Municipal Beatriz Mireya.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:67BB3945

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 00330

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **LUCAS DA SILVA GRAÇA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 943.474 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 921.437.332-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **06 de SETEMBRO de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 06/09/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado (a)
CPF Nº 921.437.332-91

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9A8C7AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES SPDA NA ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ MIREYA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2901/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada e qualificada no ramo de engenharia civil para instalação do sistema de hidrantes SPDA na Escola Municipal Beatriz Mireya

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de instalação do sistema de hidrantes SPDA na Escola Municipal Beatriz Mireya, que terá a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:15ADB2BF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCAS DA SILVA GRAÇA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º** 943474 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 92143733291**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do contratado

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **06/09/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO CLINICO GERAL 40 HS** firmado em **29/10/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/09/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUCAS DA SILVA GRAÇA
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:15A732A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GP/2019

Autoriza a servidora Larissa Oliveira Sales a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º - AUTORIZAR a servidora pública **LARISSA OLIVEIRA SALES**, Matrícula 16055, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 2º - Deverá ainda ser observado pela servidora, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554/GP/2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 12 de setembro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EB6F7167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 418/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - SEGAP,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **WEDER DA SILVA PEREIRA,** portador do RG n° 1118807 e inscrito no CPF sob o n° 006.467.002-35.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D03021A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 419/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS — SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **PAMELLA GOMES RIBEIRO,** portadora do RG n° 1067248 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 004.561.732-50.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:44D0F3DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 420/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCILENE GRACIANO SERAFIM,** portadora do RG n° 10.749.726-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 068.134.839-94.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7D450703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 834/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR — MARCILENE GRACIANO SERAFIM para o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 10.749.726-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 068.134.839-94.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5A1CEEEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11891/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, AZUILA RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **AZUILA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 2483-1, cargo de Copeira/Cozinheira, referente ao período aquisitivo de 31/08/2009 à 30/08/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/10/2019 à 29/12/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:52FF34A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11892/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOSÉ FIRMINO SOARES**, matrícula nº 219, cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2005 à 31/05/2010 e 01/06/2010 à 31/05/2015 pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, **a contar do dia 02/10/2019 à 29/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89DBCFA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11893/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRAS PRETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 42, de 31 de julho de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade ao servidor BRAS PRETI.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO** do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão de aposentadoria por idade, o servidor público **BRAS PRETI,** matrícula nº 1641-1, cargo de Vigilante 40 HS, RG: 75.198 SSP/RO e CPF: 084.463.502-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CF2363A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°278/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Altera a portaria nº 355/2017 que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do Município de Machadinho D'Oeste – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o senhor Luiz Cavalcante de Souza Junior, da função de membro da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do Município de Machadinho D'Oeste;

Art. 2º Nomear o senhor Marcio Andrade de Medeiros, para exercer a função do servidor exonerado no artigo anterior.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos do Município de Machadinho D'Oeste passa a atuar com a seguinte formação:

Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos
Presidente: Moacir Correa Pinho
Vice-presidente: Alex Barbosa
Secretário: Reginaldo França Silva
Membro: Eliezer Bispo dos Santos
Membro: Marcio Andrade de Medeiros

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:84DACD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°317/2019

PORTARIA Nº 317/2019 De 06 de setembro de 2019.

Nomeia Membros para compor "COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIENCIA PÚBLICA, referente ao Segundo Quadrimestre de 2019, os membros**:**

- Marcio Brune Chisto..... Presidente;
- Francisca Xavier de Oliveira..... Secretária;
- Chiara Xavier Machado ..... Membro;
- Gilmar de Jesus Gomes..... Membro;
- Elizeu dos Santos Oliveira..... Membro.

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6598C80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°307/2019

PORTARIA Nº307 /2019 De 30 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº143/COGER/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9FE3CAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°289/2019

PORTARIA Nº 289 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, dos processos n°2014/2019, 2015/2019 e 2016/2019, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	APARECIDO DE SOUZA	5148
Membro	DENISE SARAIVA GUIDA	3539
Membro	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	5071

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CAE9DA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°290/2019

PORTARIA Nº290 /2019 De 22 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº162/COGER/SEMUSA/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:981DE13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°291/2019

PORTARIA Nº290 /2019 De 22 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, em caráter SIGILOSO e URGENTE** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº162/COGER/SEMUSA/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:89015787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°292/2019

PORTARIA Nº 292 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do processo n°478//2019, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	APARECIDO DE SOUZA	5148
Membro	DENISE SARAIVA GUIDA	3539
Membro	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	5071

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1038F389

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DIVULGAÇÃO DE AUDIENCIAS PÚBLICAS
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, torna público as datas das Audiências, que serão realizadas para a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício 2020.

DATA	HORA	LOCAL
16/09/2019	19:00 hrs	Auditório da Prefeitura
17/09/2019	16:00 hrs	Escola Valdomiro de Oliveira - Distrito de 5º BEC
18/09/2019	16:00 hrs	CEEJA Paulo Freire

Machadinho D'Oeste – RO, 12/09/2019

MARIA TATIANE RIBEIRO CHRINGER.
Secretaria Mun. de Planejamento e Coordenação

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:65D79B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº.007/2019
FISCALIZAÇÃO URBANA
Pela presente, ficam notificadas as pessoas citadas na lista de proprietários a baixo, para que realizem a limpeza de seus imóveis, pois se verificou que os referidos terrenos encontram-se sujos, infringindo assim o Artigo 135 do Código de Postura do Município de Machadinho D'Oeste RO, Lei 517/2001. Em uma busca preliminar realizada nos cadastros dos imóveis citados e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Machadinho D'Oeste, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder à publicação de notificação. Com base legal no § 3º do artigo 135 da Lei Municipal 517/2001, **Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização municipal deverá intimá-lo a tomar providências devidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade**.**

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO	Nº Processo	Lote	
		Setor	Quadra		
Anderson aparecido jussani	703515032-34	06	020	014	2101/2019
Jose carlos biela	630718602-00	06	019	019	2102/2019
Andre franco araujo galeazi	752773952-53	04	033	039	2104/2019
Eliandro jose de pina	761241262-49	04	033	005	2103/2019
Marta cardoso conceição	710031852-15	04	074	031ª	2099/2019
Eurides candido de Souza	235786709-44	04	074	033	2098/2019
Joao Moreira dos santos	190966312-34	04	072	011	2097/2019
Juan Luiz zambrana júnior	590966912-53	07	012	005	2100/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 12/09/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:05218BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.673/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.673/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO SENHOR KÊNIDY DONDONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **KÊNIDY DONDONI,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n. 1.060.434 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 013.298.212-97, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO**, a partir de 05 de setembro de 2.019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:764D4ADF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.]4.674/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.674/PMMA/2019.

"REVOGA A *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES AUXILIARES* - CONCEDIDA A SENHORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, a *GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NÍVEL VI, PARA SERVIÇOS DE ANÁLISES AUXILIARES,* concedida a senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo**, matrícula n. 1049, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia**,** junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de setembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7210CC4C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.675/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.675/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS SENHORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARLENE LOPES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo**, matrícula n. 1049, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, a partir do dia 02 de setembro a 21 de setembro de 2.019,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016, e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 02 de setembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 05 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C3D7CBFB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.676/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.676/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA ROSELI BROGNARA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **ROSELI BROGNARA SILVA,** brasileiro, matrícula n.1399, do Cargo de Técnico em Higiene Dental, carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, em 03 de setembro de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 03 de setembro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D3C8C8B3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.677/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.677/PMMA/2019.

"ALTERA COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE – N. 011012012370;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM,** para atender o objeto do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola - PSE. Segue os nomes para comporem a referida comissão:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Soureide Oliveira Gomes – Secretária Municipal de Saúde;

REPRESENTANTE DA ATENÇÃO BÁSICA:
Kênidy Dondoni;
Dayane Adeline Ansanello Onofre Marinho;
Maria Aparecida Ortolone;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Maria Aparecida Justino de Almeida – Secretária Municipal de Educação;

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Jane de Oliveira dos Santos Kreitlow;
Fernando Mendonça Gibim;
Ozeias Durigan dos Santos;
Cristiane Arenas Rodrigues.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7FFB8439

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONVÊNIO CAIXA ECONOMICA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O/A REFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu Procurador (nome, qualificação, RG e CPF)
GEAN CARLOS SOARES DINIZ, brasileiro, casado, bancário, portador da CNH 01900134708 DETRAN/RO e CPF 697.490.942-04, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CAIXA e do outro lado o/a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA com Sede/Filial na cidade de Ministro Andreazza/RO, sito a AV PAU BRASIL nº 5468, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85 neste ato representado(a) por WILSON LAURENTI, CPF 095.534.872-20 e RG 114098 SSP/RO doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE, desde que:
a) tenham mais de 3(três) meses de efetivo exercício;
b) sejam aposentados em caráter permanente ou reformados, desde que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
c) sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pelo ex-empregador;
d) estejam exercendo mandato legislativo, executivo, vínculo funcional ou contrato empregatício com duração superior ao prazo do empréstimo;
e) estejam em gozo de licença para tratamento de saúde e recebam rendimentos integrais e pagos pelo empregador;
f) sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CAIXA.
Parágrafo Único - São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
a) trabalhem sob regime de tarefas.
b) pertençam a CONVENENTE que não esteja em dia com o repasse dos valores averbados;

c) possuam débitos em atraso em qualquer área da CAIXA, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se à quitação desse débito;
d) estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista 33.121 v016 micro 2
e) estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CONVENENTE ou exonerados.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
I - Indicar por meio de Carta de Apresentação/Termo de Responsabilidade assinado pelos representantes legais da CONVENENTE, um ou mais representantes que assuma(m) a responsabilidade de:
a) fornecer à Agência da CAIXA, relação dos servidores proponentes ao crédito, com a indicação dos valores máximos disponíveis a serem averbados da margem consignável de cada proponente;
b) efetuar o correto enquadramento dos servidores, conforme condições deste Convênio;
c) recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Convênio, mediante recibo;
d) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CAIXA;
e) repassar à CAIXA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos servidores, o total dos valores averbados e quando ultrapassar este prazo, repassar com os encargos devidos;
f) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores;
g) recepcionar e devolver à CAIXA o extrato e o arquivo relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento das prestações;
h) comunicar à CAIXA a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
i) comunicar à CAIXA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do conhecimento do fato, a ocorrência da redução na remuneração;
j) solicitar a exclusão no extrato ou arquivo de averbação de servidores/devedores desligados por qualquer motivo que estejam sendo excluídos da folha de pagamentos da CONVENENTE;
k) solicitar à CAIXA, para liquidação antecipada, posição de dívida de servidor/devedor que esteja em fase de interrupção, suspensão ou exclusão da folha de pagamento;
l) notificar o servidor/devedor para comparecer junto à agência da CAIXA, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;
m) acatar os parâmetros e normas operacionais da CAIXA vigentes e sua programação financeira;
n) prestar à agência da CAIXA as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível;
o) indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da CAIXA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.
II - Responsabilizar-se pela ampla divulgação a seus servidores sobre a formalização, objeto e condições deste Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista 33.121 v016 micro 3 necessários para a obtenção do empréstimo, bem como por esclarecimentos adicionais que vierem a ser por eles solicitados.
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CAIXA
I - Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
II - Fornecer à CONVENENTE, no prazo mínimo de 2 (dois) dias que antecedem ao fechamento da folha de pagamento, arquivo e/ou extrato, contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor/devedor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento;
III - Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores/devedores, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
IV - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pela CONVENENTE, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor/devedor.
V - Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga ao empregador, por parte do empregado devedor, de autorização, em caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.
CLÁUSULA QUARTA - DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS - O crédito de salário dos servidores da CONVENENTE é dia 10 de cada mês e o fechamento da folha de pagamento é o dia 15 de cada mês.
CLAUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO - A Convenente por meio deste instrumento:
(X) Permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR mediante repactuação dos termos e condições especificados neste contrato e no Contrato de Crédito Consignado do servidor/devedor.
( ) Não permite a renovação da concessão de crédito para servidores/devedores com desconto das prestações decorrentes em folha de pagamento, junto à (ao) CONVENENTE/EMPREGADOR.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula oitava.
CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO - A CAIXA suspenderá a concessão de novos empréstimos aos servidores da CONVENENTE, quando:
Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista 33.121 v016 micro 4
a) ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;
b) a CONVENENTE não repassar à CAIXA os valores averbados no prazo de até 5(cinco) dias úteis após o vencimento do extrato.
c) os valores repassados pela CONVENENTE num prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total a ser repassado no mesmo período;
d) houver mudanças na política governamental ou operacional da CAIXA, que recomendem a suspensão das contratações.
Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério da CAIXA, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.
CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONVÊNIO - A qualquer tempo, é facultado às partes denunciar o presente Convênio, mediante manifestação formal de quem a desejar, continuando, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CONVENENTE, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
Parágrafo Primeiro - A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.
Parágrafo Segundo - As propostas em andamento terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela CAIXA, obrigando-se a CONVENENTE a promover a averbação das prestações em folha de pagamento até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
Parágrafo Terceiro - A ocorrência de 3 (três) suspensões causadas pela CONVENENTE implicará na rescisão do Convênio.
CLÁUSULA NONA - Os descontos autorizados pelo servidor/devedor na forma deste Convênio terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente.
CLÁUSULA DÉCIMA - Não realizado o pagamento do extrato mensal na data definida neste instrumento, incidirá multa no importe de 2% do valor não repassado, acrescido de correção monetária pelo índice CDI, bem como perdas e danos e responsabilização administrativa, civil e penal da CONVENENTE e/ou seu(s) representante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Convênio, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal, nesta Unidade da Federação.
Convênio de Consignação CAIXA - Regime Não Celetista SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BE3514C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente da autarquia , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2019
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em recuperação de bombas autoescorvantes de sucção de esgoto e execução de serviços e manutenção corretiva da mesma, pertencentes ao SAAE (Serviço Autônomo de Água).

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA IMBIL EP4	1,00	R$ 5.930,00	R$ 5.930,00

Valor Total Homologado - R$ 5.930,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de setembro de 2019.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:2715A107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/IPRENOM/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2017 de 06 de dezembro de 2017 e em atendimento ao solicitado pelo ***Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré***, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **de participação exclusiva de MEI, ME e EPP** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/09/2019 até às 09h00min. do dia 25/09/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 25/09/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**.
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente** para atender as necessidades do ***Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré***, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexos deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor estimado para a aquisição é de **R$ 28.012,75** (vinte e oito mil, doze reais e setenta e cinco centavos).

Nova Mamoré - RO, 12 de setembro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:EA7619BA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº181-GP/2019

Portaria n° 181 - GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal Nº 1. 415- GP/ 2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 15 dias ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	CPF	À partir:
Rosivan de Lima Guedes	Professor II de Matemática	840 081 212 34	03/08/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1BAE052C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183-GP/2019

Portaria n° 183 - GP/2019 Em,12 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I da Lei Municipal n° 634-GP 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER a Gratificação Administrativa, dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Confome memorandos nº481/SEMED/19 , à partir de 01/08/2019.

NOME	FUNÇÃO	MAT.	LOTAÇÃO
Bruna Alves Figueiredo	Agente de Lip.e Conservação	7191	SEMED
Iderlan Gomes de Lima	Aux. Op. De Serviços de Versos	834	SEMED
Roseane Pereira da Mota	Inspetora de Pátio zona Rural	6063	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A39AB1A3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº184-GP/2019

Portaria n° 184 - GP/2019 Em,12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, os servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nºs 480/SEMED/19 e 105/SEMFPA/19, 1900/SEMUSA/19 .

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Marcia Rosangela Veiga	Ag. De Limp. e Conservação	30$	6009	SEMED
Francinete da Silva Ramos	Ag. De Limp. e Conservação	30$	1427	SEMED
Rosineide Barbosa Rebouças	Ag. De Limp. e Conservação	30$	179	SEMED
José Luiz Magalhães	Ag. De Limp. e Conservação	30%	7670	SEMFPA
Marivani Alves Batista	Ag. De Limp. e Conservação	30%	4176	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F80C03E0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº185-GP/2019

Portaria n° 185 - GP/2019 Em,12 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II e IV da Lei Municipal nº634-GP/2008 .

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional Noturno e de Insalubridade aos servidores abaixo elencados, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal,conforme memorandos nºs078,1580,1816,1817.

Nome	Função	%	Cad.	Setor	Adicional
Evandro Carlos C. de Araújo	Tec. Radiologia	40%	4448	SEMUSA	not/Insal.
Viclei Lucio dos Santos	Téc. Enfermagem	20%	4477	SEMUSA	not./insal.
Nayara Lemos da S. Cordeiro	Enfermeira	20%	4450	SEMUSA	insalubridade
Emilson de Alencar Rocha	Tec. Radiologia	40%	4436	SEMUSA	adic.noturno
Vania Zanol Vieira	Tec. Radiologia	40%	4431	SEMUSA	adic.noturno
Gilso Lopes Dias	Tec. Radiologia	40%	4437	SEMUSA	adic.noturno
Francisca F.. Lins Nogueira	Tec. Radiologia	40%	4422	SEMUSA	adic.noturno
Michele Lins Ramos	Tec. Radiologia	40%	4423	SEMUSA	adic.noturno
Vanderley Ferreira Carneiro	Tec. Radiologia	40%	975	SEMUSA	adic.noturno

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D9D7325E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº186-GP/2019

Portaria n° 186 - GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº493/SEMED/19, 104/SEMFPA/19,/ 154-SEMOTRAN/19 Referente ao mês de Maio de 2019.

Servidor(a)	Função	Grat.	Mat.	Lotação
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda	60%	1281	SEMFPA
Josieli de Almeida	Fiscal de Rendal	60%	8001	SEMFPA
Smão Miguel de Souza	Aux. Operac. De serv. Diversos	60%	109	SEMOTRAN
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte	60%	6062	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	40%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F3CDB044

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº196-GP/2019

Portaria n° 196 - GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processo 1.712 1/COMAD/2019.

R E S O L V E
Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com efeitos financeiros retroativos a 05 de Julho de 2019.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Ariane Ilsa Clymaco Fochieira	Biomédica-40h	Banco de Sangue e Hematologia Clinica	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:73319C2A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº195-GP/2019

Portaria n° 195 - GP/2019 Em,15 de Agosto de.2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 6º da Lei Municipal de n°635/2008 em consonância com o Art. 67 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação)
Conforme Processo nº2386-1/2019

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder mudança para a classe superior dentro da mesma categoria funcional, com efeitos financeiros a 02 de Agosto de 2019.

Nome	Função	Matrícula	Setor
Miraldo Pinto Pereira	Professor I Especial 20 Hs e Professor I Especial 25 Hs.	1220/ 1503	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:091D6DBE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº199-GP/2019

Portaria n° 199- GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Processos: 912-1, 1403-1,1477-2,1880-1- 1786-1-1861-1-1862-1- 2036-1-/COMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo e CLT de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO-Vinculo	Pós-Graduação
Anderson Vargas Costa	Professor II-CLT	Supervisão,Orient.Gestão Escolar
Cleuza de Oliveira	ProfªII-pedag.-EF	Gestão Escolar
Eloiza Costa Marinho	Profª II-Pedag.-EF	Educação Inf.Pratica na Sala de Aula
Girlane Batista Pereira	Professor II- CLT	Educação Infantil e Series Iniciais
Greciele Amantino Ramos	Profª II-Pedag.-EF	Educação,Esp.,Sup.e .Educacional
Irisneide Moraes da S.Araujo	Professor II-CLT	Psicopedagoga Clinica e Institucional
Kaline Ayala Mendes	Proªf II-Pedag.EF	Psicopedagoga Clinica Institucional
Sandra Ferreira Pais	ProfªII Pedag.EF	Educação Esp. e Inclusiva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E05877F5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº206-GP/2019

Portaria n°206 - GP/2019 Em, 29 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 15,parag. 1º da Lei Municipal 635-GP/ 2008,

R E S O L V E

Art. 1° - REDUZIR a Carga horária do servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme Memorando 537-SEMED/ 2019.

Nome	Função	Cad.	Lotação
Fabiano Sales de Aguiar	Professor II Pedagogo-40h	1669	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C2EB7B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.222-GP/2019

DECRETO Nº 5.222-GP/2019 Em, 22 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Srª JONAS RABELO VIEIRA no Cargo em Comissão de Diretor de Divisão II Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr JONAS RABELO VIEIRA, brasileiro, maior, portador do RG n°1386867 -SSP/RO e CPF n° 036.304.292-03, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão II Administrativa em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1F5B4036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.218-GP/2019

DECRETO Nº 5.218-GP/2019 Em, 14 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª GEANE MIRANDA BARBOSA no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Cras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª GEANE MIRANDA BARBOSA, brasileira, maior, portadora do RG n° 2478840-SSP/RO e CPF n° 011.727.292-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Cras em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:BA870B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.234-GP/2019

DECRETO Nº 5.234-GP/2019 Em, 05 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr Cristiano Cardoso dos Santos no Cargo em Comissão de Assessor Operacional III, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador do RG n° 967.123-SSP/RO e do CPF n°919.920.522-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional III, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4729DAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.228-GP/2019

DECRETO Nº 5.228-GP/2019 Em, 02 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª Katieli Deodato de Freitas Vargas no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Conservação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª KATIELI DEODATO DE FREITAS VARGAS, brasileira, maior, portadora do RG n° 1178076-SSP/RO e CPF n°025.474.377-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Conservação em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:BCB59641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179-GP/2019

Portaria nº 179-GP/2019 Em,12 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora RUBERLANI SILVA ARDAIA no período de 01 a 30 de agosto de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr GILRROSIVET RODRIGUES UCHOA, brasileiro, maior, portador do RG 635980 -SSP/RO e do CPF 876.095.509-06, funcionário público municipal, matrícula 7000, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de DIRETOR DE DIVISÃO I DE ENSINO RURAL em apoio a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO no período de 01 a 30 de agosto de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:7D3E5925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180-GP/2019

Portaria nº 180-GP/2019 Em, 12 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o período de férias da servidora ANGELINA MARIA DE AGUIAR no período de 01 a 30 de agosto de 2019.

R E S O L V E
Art. 1º - DESIGNAR a Srª MAIRLA BRASILEIRO ABREU, brasileira, maior, portadora do RG 442938 -SSP/RO e do CPF 350.212.922-34, funcionária pública municipal, matrícula 7478 para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Chefe de Seção de Inspeção e Registro Escolar em apoio a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A8F2B9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200-GP/2019

PORTARIA Nº 200-GP/2019 Nova Mamoré, 15 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída a ***COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Compete a comissão o processamento e julgamento de Chamamentos Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	SILVIO FERNANDES VILLAR	Presidente
•	FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS	Membro
•	JORGE PAZ MENACHO	Membro

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4D3616B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201-GP/2019

PORTARIA Nº 201-GP/2019 Nova Mamoré, 15 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEMAGROP da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei 13. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** no âmbito da **Secretaria Municipal de Agropecuária – SEMAGROP** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - a Comissão é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei 13019/2014 (alterada pela Lei 13204/2015), cujas atribuições serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 3º - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

Nº ordem	Nome	Função na Comissão
•	MAURO DA SILVA CLIMACO	Membro
•	JURACIR AGOSTINHO AMORIM	Membro
•	EDMILSON TEIXEIRA DE ARAUJO	Membro

Art. 3º - Compete a Comissão o monitoramento, avaliação e fiscalização do conjunto de parcerias no âmbito da Administração Pública Municipal pertinentes observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2011.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6C972D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202-GP/2019

Portaria nº 202-GP/2019 Em, 15 de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Srª SUZENY PINTO PONTES, brasileira, maior, portadora do RG 536.166 -SSP/RO e do CPF637.101.702-06, funcionária pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 730, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E CONTÁBIL em apoio a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D1F88768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203-GP/2019

Portaria nº 203-GP/2019 Em, 15 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER A DESIGNAÇÃO ao servidor CLAUDIOMIR RODRIGUES brasileiro, maior, funcionário público municipal, portador do RG n° 423.751-SSP/RO e CPF n° 325.806.902-63, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de *Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil*, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043-GP/2019.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em,15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:13866E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204-GP/2019

Portaria nº 204-GP/2019 Em, 16 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALESSANDRA MAMEDE BASTOS, brasileira, funcionária pública municipal, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, matrícula n° 406, portador do RG n° 645.841-SSP/RO e CPF n° 656.678.083-34, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de *Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil* da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 16 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:53CC855A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/SEMOTRAN/2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO nº 031/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/SEMOTRAN/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Contrato de Aquisição de*** **Armicos, nos diâmetros 1500mm(10 metros de extensão); 1800mm(10 metros de extensão) e 2000mm(60m de extensão)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçam.:	02.03– SEMOTRAN		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contra Partida Convênio - Aquisição de Tubos		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha:	389	Valor R$	11.760,00
Funcional:	17.511.0004.1242 – CV-DER-Aquisição de Tubos Corrugados		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha:	404	Valor R$	100.000,00

VALOR: **R$ 111.760,00 (cento e onze mil, setecentos e sessenta mil reais)**

OBJETO: **Armicos, nos diâmetros 1500mm(10 metros de extensão); 1800mm(10 metros de extensão) e 2000mm(60m de extensão)**

VIGÊNCIA : 12(doze) meses.

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2019

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AFD5DAD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/PMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2340/SEMOTRAN/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA - EXCLUSIVIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**
OBJETO: ***Contrato de Aquisição de*** **Armicos, nos diâmetros 1800mm(50 metros de extensão) e 2000mm(122m de extensão)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçam.:	02.03– SEMOTRAN		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contra Partida Convênio - Aquisição de Tubos		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha:	389	Valor R$	25.232,00
Funcional:	17.511.0004.1241 – CV-DER-Aquisição de Tubos Corrugados		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações		
Ficha:	403	Valor R$	218,400,00

VALOR: **R$ 243.632 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais)**

OBJETO: **Armicos, nos diâmetros 1800mm(50 metros de extensão) e 2000mm(122m de extensão)**

VIGÊNCIA : 12(doze) meses.

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2019

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO nº 1.009

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:ACE465C8

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 001/2019

" TERMO DE ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ- RO E COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1º EXPONOMA DE NOVA MAMORÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 7096 – bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré – RO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.855.183/0001-60, neste ato representado, na forma da Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 542257 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 579.463.102-34 residente e domiciliado na Av. 21 de julho nº 3643 bairro Santa Luzia, Nova Mamoré, Estado de Rondônia e a Comissão organizadora da 1ª

EXPONOMA, por meio do seu presidente Allen Cleiton Padilha do Prado, portador da carteira de identidade RG 732-281 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 794.957.882-34, residente e domiciliado na Avenida Antônio Lucas de Araujo, 3485 – bairro Centro – Nova Mamoré – RO, resolvem celebrar o presente Acordo de Mútua Cooperação, sujeito às normas, no que couber e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira – compete a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, realizar a limpeza da área interna e externa do Parque de Exposição do Município de Nova Mamoré, denominado AGROPARK, local onde será realizada no período de 12 a 15 de setembro de 2019 a 1ª EXPONOMA. Utilizando para a execução de tal atividade equipamento motorizado (trator de pneu com grade) e mais 05 (cinco) servidores municipais com equipamento manual (foice) e 02 (dois) servidores com roçadeira manual motorizada para efetuar roço nas áreas cujo acesso não permite a ação mecanizada.

Subcláusula Segunda – compete a Comissão Organizadora da 1ª EXPONOMA, através do seu presidente, como forma de contrapartida social pelos trabalhos pactuadas e executados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, autorizar gratuitamente no dia 12 de setembro de 2019 o acesso da população de Nova Mamoré, nas dependências internas da 1º EXPONOMA a realizar-se na sede do AGROPARK - cidade de Nova Mamoré.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo, por si, não implica em compromissos financeiros entre as partes. O custeio das despesas referente ao objeto acordado correrá por conta de cada parte, sem haver possibilidade de indenização de uma à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada a alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais dos Participes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Os servidores e/ou empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem.

Subcláusula Única – As Partes se isentam reciprocamente de todas e qualquer despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratada e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vinculo empregatício com a outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expresso.

Subcláusula Única – Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os Participes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 15 de setembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as partes elegem o Foro da Comarca de Guajará Mirim – RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam as em 02 (duas) vias originais deste documento.

Nova Mamoré – RO, 29 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

ALLEN CLEITON PADILHA DO PRADO
Presidente
Comissão Organizadora

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF
RG

Assinatura
CPF
RG

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:84B8073D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 28/08/2019 **Chegada**: 28/08/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Fábio Honorato e acompanhante e Paulina Zuccon Vieira mais acompanhante ao Hospital Regional de Cacoal. Segue lista de paciente em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 28/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:89FA7082

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/08/2019 **Chegada**: 10/08/2019 **Saída**: 19/08/2019 **Chegada**: 20/08/2019	**Nº de Diárias 05 (cinco)**		
		V. Unitário	03 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	02 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 1.213,07**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 08/08/2019 as 02h00min com retorno no dia 10/08/2019, com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu pacientes conforme lista em anexo.
E no dia 19/08/2019 as 02h00min com retorno no dia 20/08/2019, deslocou-se até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.213,07 (um mil duzentos e treze reais e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 02.09.2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F655DDE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/08/2019 **Chegada**: 05/08/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Valdir Melo e Jucelino Cassiano Filho ao Hospital Regional de Cacoal/RO. Segue lista de paciente em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 05/08/2019
.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7D1AB58D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/08/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 15/08/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO no dia 15/08/2019, com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente Nattan H. Souza com fratura exposta provocada por acidente de motocicleta. E o técnico enfermagem João Alves Neto realizou o acompanhamento do paciente até o Hospital HEURO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 02/08/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8A966DDD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 29/08/2019	**Chegada:** 29/08/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu os pacientes ao Hospital HRC, conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AB082DEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 05/09/2019	**Chegada:** 05/09/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu o paciente Moises Soares de Souza em caráter de urgência pois o mesmo sofreu acidente de motocicleta. O médio Antonimar Apº Gomes e a enfermeira Leonice Alves de Lima realizaram o acompanhamento do paciente. Segue em anexo o encaminhamento e as demais comprovações.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AFAB99CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 10/07/2019	**Chegada:** 10/07/2019		
			V. Unitário	**R$ 90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Total**	**R$ 90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

N° de Diárias 01(uma) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia supracitado com retorno no mesmo dia com destino a cidade de Cacoal-RO, onde ira conduzir os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 08/07/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D5138EAF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/08/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 16/08/2019.	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
	Saída: 26/08/2019.	**V. Unitário**	01 de 50%	R$ 151,63
	Chegada: 26/08/2019		01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Porto Velho e Cacoal/RO		**Valor Total**	**R$ 545,88**
Diária com Pernoite	X		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 15/08/2019 as 02h00min com retorno no dia 16/08/2019 as 11:30 hs com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde realizou transporte dos pacientes para exames e consultas nos Hospital HB, Santa Marcelina, POC, Mega Imagem, Limiar e Cemetron, conforme lista em anexo. E no dia 26/08/2019, desloquei-me deste Município com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduzir Lucas Rafael Rodrigues Peron ao Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 545,88 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 28/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:42FA448B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 02/09/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 03/09/2019.	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**Valor Total**	**R$ 303,27**
Diária com Pernoite	X		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 02/09/2019 as 02h00min com retorno no dia 03/09/2019 as 21:30 hs com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde conduziu pacientes para exames e consultas conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,27 (trezentos e três reais e vinte e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 10/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5E2E6204

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 05/08/2019.	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 06/08/2019.	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,27
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 05/08/2019 as 02h00min com retorno no dia 06/08/2019 sem previsão de horário de chegada com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes para exames e consultas conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizo: 05/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:264DFE10

P M N U - RO
CONTRATO Nº 28/2019

Celebração: 09/09/2019

Partes: Município de Nova União e o Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eirelli Epp.

Objeto: Contratação de Empresa de Pessoa Jurídica especializada, na disponibilização de um (a) Palestrante, para Ministrar um Curso com o Tema: Organização do Ensino e Avaliação: Possibilidade de Êxitos de Professores e Crianças, ministrado por profissional da área de educação, licenciado em Pedagogia com Mestrado e Doutorado em Educação. Conforme documentos anexo ao processo administrativo nº 916-1/2019.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços conforme descritos na Cláusula Quarta, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

Prazo: O presente contrato terá a duração até a prestação de todos os serviços sendo de 16 horas curso, sendo uma data prevista para do dia 09 de Setembro e 25 de Novembro do corrente ano, sendo assim organizado:
09 de Setembro de 2019
Manhã: Professores e Equipes das Instituições e Equipe da Secretaria;
Tarde: Equipe da Secretaria de Educação e das Instituições Educativas;
25 de Novembro de 2019
Manhã – Estudos com a Equipe da Secretaria de Educação
Tarde – Visita Técnica as Instituições Escolares.
Empenho nº 1273/2019
Processo nº 916-1/2019

ADIANEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:83634A99

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº934-1/2019/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão do veículo Ambulância Chevrolet Montana LS 1.4, FLEX,placa OHM2414, ANO/MOD 2019.
.
A favor de:TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.

Valor de R$465,95 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cincocentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO, 12 desetembrode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F2E1F2A3

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº940-1/2019/SEMSAU, Aquisição de peças e realização de serviços com a revisão do veículo TORO FREENDON 2.0,placa OHT 0171, ano 2019.
.
A favor de:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEISLTDA, CNPJ Nº 05.891.726/0001-85.

Valor de R$429,22 (quatrocentos e vinte nove reais e vinte dois centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.
.

Nova União – RO, 12 desetembrode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidenteda CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96C1168B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/08/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 14/08/2019	**V. UNITARIO**	R$ R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ R$ 90,98**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: BAIRRO: **União**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O Referido Servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão no dia 14 de Agosto do ano corrente, deslocou-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizou o acompanhamento médico do paciente Ordilio Fernandes Buk ao Hospital HEURO, em caráter de urgência. (*Cópia do encaminhamento e as demais comprovações em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de S. Gomes
Médico – Clinico Geral
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 09/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 178. de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:87A288DA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 04/08/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 04/08/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ednamar Barbosa da Silva Tavares**
CARGO/FUNÇÃO: **Tec. de Enfermagem** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **267.441.801-00** RG: **1478.082 SSP/GO**
ENDEREÇO: **Avenida Rio Branco Setor Chácara** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste/RO**. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Cacoal-RO, no dia supracitado onde acompanhou a paciente: Lucas Rafael Rodrigues Peron que sofreu acidente de motocicleta e foi regulado ao Hospital HEURO em caráter de urgência. conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ednamar Barbosa da Silva Tavares
RG nº 1478.082 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 19/08/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:263C4A63

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**SAIDA:** 14/08/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 14/08/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ednamar Barbosa da Silva Tavares**
CARGO/FUNÇÃO: **Tec. de Enfermagem** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **267.441.801-00** RG: **1478.082 SSP/GO**
ENDEREÇO: **Avenida Rio Branco Setor Chácara** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste/RO**. TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA**:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Cacoal-RO, no dia supracitado onde acompanhou o paciente: Ordilio Fernades Buk ao Hospital HEURO. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ednamar Barbosa da Silva Tavares
RG nº 1478.082 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 09/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9AB2953B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/09/2019	**Chegada:** 02/09/2019	**Nº de Diárias 01**	02(duas) 30%
	Saída:08/09/2019	**Chegada:** 08/09/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal e Ji-Paraná-RO		**V. Total**	**181,96**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 02/09/2019 com retorno no mesmo dia onde conduziu a paciente Luciana de Oliveira Castro, e seu acompanhante João de Castro ao Centro de Reabilitação Física e Auditiva. E no dia 08/09/2019 conduziu até a cidade de Cacoal-RO, no Hospital HEURO o paciente Antônio Alves Rodrigues em caráter de urgência. E a técnica de enfermagem Marizete Soares realizou o acompanhamento do paciente. (Segue encaminhamento e as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:77EDFA88

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 15/08/2019	**Chegada:** 15/08/2019	**Nº de Diárias 01**	02(duas) 30%
	Saída:26/08/2019	**Chegada:** 26/08/2019	**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal e Ji-Paraná-RO		**V. Total**	**181,96**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União, com destino a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 15/08/2019, com retorno no mesmo dia onde conduziu o paciente Edinaldo Oliveira onde realizou cirurgia no Hospital São Paulo. E no dia 26/08/2019, onde conduziu a paciente Luciana de Oliveira Castro, e seu acompanhante João de Castro ao Centro de Reabilitação Física e Auditiva. (Segue encaminhamento e as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 181,96 (Cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 13/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B6C5CF82

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19/08/2019		**Nº de Diárias**	02 (Dois)
	Chegada: 20/08/2019		**V. Unitário**	1 de 100% - **303,27** 1 de 50% - **151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x		**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no hospital municipal irá deslocar-se deste município de nova união – RO, no dia 19/08/2019 do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 20/08/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 09/08/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:197463ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/08/2019		**Nº de Diárias 01**	01(uma) 30%
	Chegada: 30/08/2019		**V. Unitário**	**90,98**
Cidade/Uf:	Cacoal-RO		**V. Total**	**90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município de nova união/RO, com destino a cidade de Cacoal-RO, no dia: 30/08/2019, onde irá realizar o transporte do paciente Ademir de Souza Basto ao Hospital HRC.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B8B35A63

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 15/08/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 15/08/2019	V. UNIT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 15 de Agosto do ano corrente até a cidade de Cacoal – RO, onde acompanhou o paciente Nattan H. Souza com fratura exposta ao Hospital HEURO, em estado de Emergência (Segue em anexo encaminhamento).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União - RO

Autorizado em: 02/09/2019

BEATRIZ L .PEREIRA DANTAS
Secretária Mun de Saúde
Portaria N° 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C2B8E009

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 05/09/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05/09/2019	**V. UNIT.**	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal- RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **98105-0168**
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**:14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Enfermeira lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Cacoal, no dia supracitado onde acompanhou o paciente Moises Soares de Souza em caráter de urgência pois o mesmo sofreu acidente de motocicleta ao Hospital HEURO pois o mesmo sofreu acidente de motocicleta. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: 13/09/2019.

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretaria Mun. De Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/19

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CEB492E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 31/08/2019	**Nº de Diárias 01**	01(uma) 50%
	Chegada: 31/08/2019	**V. Unitário**	**151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho-RO	**V. Total**	**151,63**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	x
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72 0** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor ira deslocar-se deste município de nova união/RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO, no dia: 31/08/2019, onde irá realizar o transporte dos seguintes pacientes: Maria Ramalho de Oliveira e sua acompanhante Leandra Ramalho de Oliveira, Roseli Borges da Silva ao Hospital do Amor.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira

RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/08/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:025A2879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 255/SEMS/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050 /CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 634 de 11/09/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 050/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE E FILTROS AUTOMOTIVOS .**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de setembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 112.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 114.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 127
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160
Projeto Atividade 2,030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135
Projeto Atividade 2,039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 165

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 041.

***Valor total estimado de R$* 258.836,34**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de setembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:60A93966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR COM PERCENTUAL DE 99.5% DE PUREZA, FORNECIDO EM CILINDROS E AR COMPRIMIDO TAMBÉM FORNECIDO EM CILINDROS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2244/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).** Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **Exceto o Item 02 que é destinado para ampla participação**. Em decorrência de alterações feitas no edital, torna-se imperioso o atendimento do disposto no Art. 21, §4º da lei federal nº 8.666/93, com a redesignação de nova data para realização da sessão pública na seguinte forma: **O ENVIO DAS PROPOSTAS PODERÁ SER FEITO ATÉ ÀS 9H00 DO DIA 27/09/2019. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL SERÁ ÀS 10H30M DO DIA 27/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de Setembro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:65823D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO HOMOLOGA a **Realização de Revisão de Garantia referente a 10.000 quilômetros, da caminhonete HILUX, PLACA NDP 5382, pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF**, licitados de acordo com o disposto no Artigo 25 Inciso II da Lei Federal 8666/93 na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2019**, referente ao **Processo Administrativo Nº 1272/SEMAF/2019**, em favor da Empresa:

APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº **04.901.195/0003-63**, com o valor total de **R$ 866,30 (Oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

Parecis-RO, 12 de Setembro de 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F2BBCC30

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N° 028/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2019, Processo Administrativo Nº 1041/FMS/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.**

Pessoa Jurídica: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 06.207.284/0001-78
Valor Total: R$ 83.129,41 (Oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)
Pessoa Jurídica: L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ: 0633.114.868/0001-71
Valor Total: R$ 30.923,50 (Trinta mil, novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)

VALOR TOTAL R$ 114.052,91 (Cento e quatorze mil, cinqüenta e dois reais e noventa e um centavos)

Parecis/RO, 12 de Setembro de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:859A48BE

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 055/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 055/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1041/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.207.284/0001-78**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 83.129,41 (OITENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 de Setembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C51E6D16

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 056/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 056/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1041/FMS/2019 , que tem por objeto a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.114.868/0001-71**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 30.923,50 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 12 de Setembro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BA0F1883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5355/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Fica revogado o decreto **Nº 5351/2019** de 05 de setembro de 2019, Publicado no diário oficial dos municípios - Arom no dia 06/09/2019 na edição 2539.

Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D979075A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 236/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, nesta cidade, do cargo de Gerente da unidade de Madre Tereza de Calcutá, da Secretária Municipal de Saúde,

Nomear a senhora MILENE ALVES MENDONÇA, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1208741 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 012.113.262-50, residente e domiciliada na Av. Dos Expedicionários, N° 649, Apedia, nesta cidade, para ocupar o ocupar o cargo de Gerente da unidade de Madre Tereza de Calcutá, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2C92FE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 202/RH/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a senhora CAMILA RODRIGUES VASCONCELOS, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 148.775-7 SSP/RO, inscrita no CPF nº 047.465.742 - 60, residente e domiciliada na Av. Presidente Hermes nº 280, nesta cidade, do Cargo de Diretora de Divisão de Recursos Humanos, da secretaria de saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B13481A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 549/2019 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 235/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1274170 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua: projetada H, n° 1216, Bairro: Encontro das águas, nesta cidade, do Cargo de Gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre,
Nomear a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUARIO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G 753815 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua: Av: Presidente Kennedy n° 1416 – Bairro: Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7A83B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 550/2019 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando os artigos 243 e 244 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 – Código Tributário Municipal;

Considerando o Memorando nº 129/GS/SEMFAZ/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes que irão compor a Junta de Recursos Fiscais, do Município de Pimenta Bueno – RO, conforme abaixo:

I – REPRESENTANTES DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

. Presidente: Dr. Paulo de Tarso Veche e Silva Junior
. Vice-Presidente: Adelhanna Bastos Spanhi
. Marco Antonio Dias Ferreira - Secretário

. Titular: Marjorie Pereira dos Santos
. Suplente: Andreia Lima de Paula

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

. Titular: Guilherme Lovo Remigio
. Suplente: Adolfo César Batista da Silva

III – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB

. Titular: Dr. Jânio Teodoro Vilela
. Suplente: Dr. Rubens Demarchi

IV – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO

. Titular: Dr. Cristiano Armondes de Oliveira
. Suplente: Edgar Aparecido Ferreira

Parágrafo Único. A junta de Recursos Fiscais, terão mandato de 03 (três) anos, que poderá ser renovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Setembro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E0410DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO N°021/COMDICRA/2019
PIMENTA BUENO, 10 DE SETEMBRO DE 2019

Art.1 Conforme Avaliação Psicológica, realizada no dia 06 de Setembro, os membros a seguir compareceram:

José Geltrude Valerio da Silva Souza Filho
Denilson dos Santos Chaveiro
Lucilene dos Santos Souza
Fabiano Pereira de Jesus
Adriele Ghisi de Souza Bohrer
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
Fabiana Gomes Aguiar
Delmison José Alves de Moraes
Maria de Fátima Pedrozo Carvalho Machado
João Ricardo Spanhol
Letissane dos Santos Freitas
Dirlene Fernandes Gonçalves Alves
Daniela de Oliveira Morais dos Santos

Art.2 No entanto, duas candidatas a Conselheiras Tutelares, Janaina Alegria da Silva e Krislaynne Albuquerque da Silva não compareceram sendo que, as mesmas, foram informados em forma de documento. Conforme o edital na etapa 4.1 no inciso III- Avaliação psicológica de caráter eliminatório, tornando inaptas as duas candidatas.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FAA14E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST N.º 021/ 2019 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N ° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 5124/2019

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora ELIZETE CARVALHO BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CPF n.º 419. 332.062-68 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Setembro de 2019

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7410568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROCESSO SELETIVO 04/2019 - SEMAST

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 527/GP/2019
A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 04/2019, torna público as instruções para a realização da prova, conforme segue:

Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

É de responsabilidade do candidato trazer alimentos e água que julgar necessários para seu bem estar físico durante a realização da prova, tendo em vista que não se pode precisar o horário exato que cada candidato correrá.

Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua, também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões.

Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.

O candidato deverá assinar o gabarito, com as resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta construída em material transparente, que será o único documento para a correção.

Não haverá substituição de gabaritos.
Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.

Os gabaritos com as respostas corretas, estão previstos para serem divulgados no dia 17 de Setembro, conforme cronograma.

FABIO PACHECO
Presidente
Portaria nº 527/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A5DFD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Pimenta Bueno comunica que realizará a Audiência Pública para apresentação do Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre referente ao cumprimento das metas fiscais da Prefeitura municipal e do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
A audiência será realizada no dia 26 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no período de 8h às 12h.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89219743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019
Onde se lê: **Aquisição de material para manutenção em condicionador de ar. Valor médio de 6.113,63 (Seis Mil Cento e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos)**

Leia-se **Aquisição de material para manutenção em condicionador de ar. Valor médio de 14.228,90 (quatorze mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:86B15F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2019.

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 015/2019.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando: **Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito13 kg, no valor estimativo de: R$: 21.144,33 (vinte e hum mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) recurso próprio.** ABERTURA de propostas e início da sessão pública: dia 25/09/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de Setembro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6B9CF368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N°705/2019

RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°705/2019

a) OLMI INFORMATICA LTDA EPP
01 No Break Valor R$: 350,00

VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA –ME
02 Computadores, Valor R$: 3.505,00 Total: 7.010,00
03 Impressora, Valor R$: 2.353,99 Total: 7.061,97

Valor total: R$: 14.421,97

Pimenteiras do Oeste, 12 de Agosto de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

MARIA APARECIDA RAMOS
Diretora Departamento de Pesquisas e Compras
Decreto 066/2017

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:30009B28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 532/CMPV-2019

DECRETO Nº 532/CMPV-2019 de 10 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **LANEK ERLYFE REIS SOUZA** do cargo de Assessor Parlamentar APV 24, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora ADA DANTAS BOABAID, a partir de 02/09/2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:288E7B3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 533/CMPV-2019

DECRETO Nº 533/CMPV-2019 de 10 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **ANDERSON QUINDERÉ DA SILVA** no cargo de Assessor Parlamentar APV 05, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora ADA DANTAS BOABAID, a partir de 02/09/2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2DF7588

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 534/CMPV-2019

DECRETO Nº 534/CMPV-2019 de 10 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete da Vereadora ADA DANTAS BOABAID, a partir de 02/09/2019.

NOME	DE	PARA
DAIANA ALINE DESMAREST REIS	APV-23	APV-27
GLAUCI MERIS DOS SANTOS	APV-29	APV-30
MIRA AZEVEDO DA SILVA	APV-14	APV-15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D375919

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 01 00203-000 2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – SCANNER DE MESA

VALOR: R$ 17.430,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRITA REAIS).

INTERESSADO : LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELLI.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24 inciso ll da Lei nº. 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 244/PJ/CMPV/2019** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 06 de setembro 2019.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:89C77996

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Portaria nº 041/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 19, de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR para compor a Comissão de Avaliação da Chamada Pública 011/2019, do qual objetiva a seleção de bandas locais, para participar do evento em comemoração aos 105 Anos do Município de Porto Velho.

•FÁBIO NEVES BELÉM – FUNCULTURAL;
(Presidente)

•WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO – FUNCULTURAL
(Membro)

•CLÁUDIO RICARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO – SOCIEDADE CIVIL
(Membro)

•MATUSALÉM COSTA DE OLIVEIRA– SOCIEDADE CIVIL
(Membro)

•THIAGO MAZIERO NAIMAIER – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS
(Membro)

•**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Presidente em Substituição
Decreto nº 19 de 06-09-2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AC8F9AA2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°044/2019

PROCESSO Nº 2019.14.804587PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR
CARGO: CHEFE DA GERÊNCIA FINANCEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.804587PA
Portaria N°: 311/2019 de 23/08/2019

Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000703/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso análise fundamentalista para o mercado de ações, realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 04 de setembro de 2019.

Porto Velho 11/09/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:695EA5FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°043/2019

PROCESSO Nº 2019.14.804587PA

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA
CARGO: MEMBRO DO COMIN

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº: 2019.14.804587PA
Portaria N°: 312/2019 de 23/08/2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Número de Empenho: 000704/2019
Valor Total Concedido: R$ 1.303,52 (hum mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Objetivo da Viagem: Participação no curso análise fundamentalista para o mercado de ações, realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 02 a 04 de setembro de 2019.

Porto Velho 11/09/2019

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43885B59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 344/2019

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROCURADORIA GERAL				
13013AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2018/2019	02/09/2019 à 21/09/2019	02/01/2020 à 21/01/2020
12424AT	CARLA QUEIROZ CAMURÇA	2018/2019	24/07/2019 à 02/08/2019 e 18/09/2019 à 27/09/2019	05/09/2019 à 14/09/2019 e 22/11/2019 à 01/12/2019
ASCOM				
12831AT	HOZANA DE JESUS OLIVEIRA	2018/2019	16/09/2019 à 25/09/2019	16/12/2019 à 25/12/2019
PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2018/2019	18/11/2019 à 02/12/2019 e 19/08/2019 à 02/09/2019	10/10/2019 à 19/10/2019 e 02/01/2020 à 21/01/2020
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA				
12416AT	GIOVANNA PARADA VÁSQUEZ SILVA	2018/2019	01/11/2019 à 30/11/2019	23/03/2020 à 11/04/2020
35AT	ADELSON FONSECA MARQUES	2018/2019	11/11/2019 à 20/11/2019	01/10/2019 à 20/10/2019

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78C840CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 234/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 234/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0043/CD/PGM/2019
RESOLVE:

Para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 174/CD/SPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.494 em 05/07/2019, instaurado para apurar possível transgressão disciplinar ocorrido na Gerência da Divisão de Licenciamento Fiscalização e Risco Sanitário - SEMUSA

SUBSTITUIR, STALEY JORGE MALONEY, cadastro n. 28325, membro da Comissão Processante;

E NOMEAR, como membro da Comissão Processante, o Servidor **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** cadastro n.º 70772.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3304B10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o membro da Comissão Andréa Maria Pantoja Alves, matricula n. 57762, estará de férias nos próximos 10 (dez) dias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da desta data, o Processo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 04-00277-000/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 174/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2494, em 05.06.2019, a fim de apurar suposta transgressão disciplinar ocorrido na Gerência da Divisão de Licenciamento Fiscalização e Risco Sanitário – SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:337096FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 239/ CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 239/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018, anexo nº 07.00503.000/2014.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 027/CD/SPD/PGM/2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5715 em 19/06/2018, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado, acerca de um suposto acúmulo ilegal de cargos públicos exercido pela servidora pública municipal **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**;

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pelas Portarias nº 027/CD/SPD/PGM/2018 e 065/CD/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 07.00503.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A115D162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 011/CD/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 011/CD/SPPD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 141/CD/SPPD/PGM/2019, de 05 de junho de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a **Srª. LUCIDIA SILVA MENDES FONTELES,** brasileira, portador do RG n.º 1174197 SSP/CE, CPF nº 170.182.773-53, servidora pública do Município de Porto Velho, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0040/CD/PGM/2019, que apura apuração de abandono de cargo, imputado contra sua pessoa, para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da publicação do presente edital, para comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 304, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2019.

MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BCEE32F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 012/CD/SPPD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 012/CD/SPPD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 175/CD/SPPD/PGM/2019, de 03 de julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** o **Sr. FRANK ALBERTO COSTA DE LIMA,** brasileiro, portador do RG n.º 513444 SSP/RO, CPF nº 1409.567.922-00, servidor público do Município de Porto Velho, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0044/CD/PGM/2019, que apura apuração de abandono de cargo, imputado contra sua pessoa, para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da publicação do presente edital, para comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 07, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 09 de Setembro de 2019.

MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:617997AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LEILOEIROS

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LEILOEIROS

PROCESSO Nº 07.01300-003/2019
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Vimos por meio deste aviso, informar o local e data da sessão pública de julgamento da documentação de habilitação dos leiloeiros.

Local: Sala do Diretor do Departamento Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, CEP: 76801-006.

Data: 20 de Setembro de 2019

Horário: 09hs00 min

Porto Velho – RO, 12 de Setembro de 2019

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público
Matrícula nº 294207

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE20D0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.175 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEG	3.3.90.48	3.000	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF3ADAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMPOG

PORTARIA nº 048/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto nº 116/l de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º do Decreto nº 16.119, de 22 de agosto de 2019, publicado no DOM nº 2529 de 23/08/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar os servidores representantes desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na Comissão para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Portuário do Município de Porto Velho, na sequência elencados:

•ENG.º CIVIL MATHEUS DAS NEVES MOURA
Matrícula: 187890

•ENG.º AMBIENTAL RAFAEL RANCÔNI BEZERRA
Matrícula: 316465

Art. 2º. Os trabalhos dos técnicos indicados serão coordenados pela Arq.ª RAÍSA TAVARES THOMAZ, Diretora do Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica – DPGE, que relatará os avanços construídos.

Art. 3º. Fica designado como supervisor dos trabalhos objeto do presente ato, o Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, o Sr. JOSÉ CANTÍDIO PINTO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.08.2019.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6619774

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 227/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ELAINE JUSTINIANO DA ROCHA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 847.891.822-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0347.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003931**, lavrada em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 12**/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo

ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0EEAC8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 228/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**ELAINE JUSTINIANO DA ROCHA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 847.891.822-15. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0347.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01562**, lavrado em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:755EA26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 229/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELIEL SGOBBI, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 036.705.809-05. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0072.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003932**, lavrada em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B17E09BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 230/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ELIEL SGOBBI, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 036.705.809-05. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0072.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** ao contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01563**, lavrado em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DAB3E5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 231/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LAURA RAPOSO DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 028.842.432-83. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0253.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003933**, lavrada em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:32F74B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 232/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LAURA RAPOSO DA SILVA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 028.842.432-83. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.583.0253.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01564**, lavrado em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8F82DE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 233/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LIVIA FLAVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 749.499.422-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0323.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003934**, lavrada em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DF4C0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 234/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**LIVIA FLAVIA MEDEIROS DE OLIVEIRA, com endereço no LOTEAMENTO BOSQUE MAMORÉ – Bairro: TEIXEIRÃO, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 749.499.422-04. **Inscrição Imobiliária:** 01.22.582.0323.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01565**, lavrado em 12.09.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 C/C 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **12/09/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D2A4DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA CONJUNTA 001/SEMESC

RIA CONJUNTA Nº 001/SEMESC/SEMED/2019

"*Nomeia membros para a Comissão Especial de resolutividade de procedimentos relacionados a obras públicas que se encontram com pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dá outras Providências".*

ROSINEIDE KEMPIM, Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) e **MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO**, Secretário Municipal da Educação (SEMED), deste Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais dispostas nas leis complementares nº 648, nº 650, nº 689/2017, e ainda, o Decreto nº 15.417/2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a **Comissão Especial de Resolutividade de Procedimentos** relacionados a obras públicas que se encontram com pendências junto ao FNDE:

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I – Jader Luiz Bavaresco Filho;

II – Eronildo Gomes dos Santos;

III – Rafael de Souza Gomes;

IV – Cândido Ribeiro Neto;

V – Aline Cristiane Gonçalves;

VI – Fábio Antônio de Oliveira;

VII – Roberto Cunha Monte;

VIII – Rosinaldo Nunes Uchoa;

IX – Cláudio Raimundo Bittencourt Brindeiro;

X – Rogério dos Santos;

XI – Francisley Carvalho Leite;

XII - Pamela Natacha Ximenes Rios de Carvalho;

XIII - Eric dos Santos Pereira.

§ 1º A comissão Especial utilizará a estrutura física, logística e de pessoal da SEMESC e SEMED para dar suporte aos seus trabalhos, podendo requisitar servidores de outros setores e/ou unidades administrativas para a elaboração de serviços específicos à consecução de seus objetivos.

§ 2º O Eng.º Eronildo Gomes dos Santos ficará responsável pela atualização e ajuste de projetos, arbitramento, elaboração de orçamentos, fiscalização de obras e ajustes técnicos junto aos sistemas do FNDE.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Analisar as pendências apresentadas pela fiscalização do FNDE;

II - Apresentar soluções, sugestões, notificações, alimentar sistemas, fazer reuniões, elaborar projetos de eventuais manutenções necessárias e praticar ações, objetivando a habitabilidade/conclusão das obras para o cumprimento e finalização dos respectivos Convênios.

Art. 4º A comissão especial poderá requisitar informações e recursos logísticos para promover o alcance de suas finalidades, devendo suas requisições ter prioridade dos gestores quanto a sua resposta.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, desempenhando suas atribuições com o objetivo de alcançar solução adequada para cada um dos Convênios, elencados em anexo.

Parágrafo Único. As proposições serão apresentadas de forma individualizada para cada Convênio, contendo as especificações técnicas, relatórios, justificativas e demais documentos necessários para o encerramento da metas.

Art. 6º A comissão especial deverá manter integralmente informado de suas ações os gestores da SEMESC e SEMED.

Art.7º Confere-se o prazo de até 90 (noventa) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa plausível.

Art. 8º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica Convênios e Contratos (SEMESC)

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação (SEMED)

ANEXO I - CONVÊNIOS (FNDE)

Item	Convênio	Obras (SEMED)
1	658755/2009	(23400011911200900)ESPAÇO EDUCATIVO URBANO-12 SALAS - - CONSTRUÇÃO - PORTO VELHO/RO
2	658755/2009	(23400011911200900)ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II-06 SALAS - - CONSTRUÇÃO - PORTO VELHO/RO
3	700122/2011	(23400010647200989) - E M SÃO PEDRO – AMPLIAÇÃO - PORTO VELHO/RO
4	700122/2011	(23400010647200989) - E M 03 DE DEZEMBRO – AMPLIAÇÃO E REFORMA - PORTO VELHO/RO
5	11137/2014	(23400000341201139)CRECHE DO BAIRRO JARDIM SANTANA I
6	11137/2014	(23400000341201139) CRECHE DO BAIRRO JARDIM SANTANA II
7	11137/2014	(23400000341201139) CRECHE DO BAIRRO TRÊS MARIAS
8	11137/2014	(23400000341201139)CRECHE BAIRRO TEIXEIRÃO
9	11137/2014	(23400000341201139) ESCOLA DO BAIRRO MARCOS FREIRE
10	4110/2014	(23400000561201243) PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA ALFAVILLE

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C9D5014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0054/2019 PROCESSO: 08.00103-00/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0054/2019
Processo: 08.00103-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	FRASCO	INSULINA HUMULIN 70/30 100UI/DE 10ML	**R$ 92,50**	**R$ 1.665,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.665,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO, via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0002218-58.2013.8.22.0001/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **06/09/2019**, fls. 108.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4E49765E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 055/22019 PROCESSO: 08.00404-00/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 055/22019
Processo: 08.00404-00/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0268.0.0077. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.07. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG	**R$ 0,29**	**R$ 104,40**
VALOR TOTAL				**R$ 104,40**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MIRIAN OLIVEIRA BARBOSA** via decisão judicial, **cito sentença judicial 0004246-63.2018.4.01.4100/4ª Vara Federal – Juizado Especial Federal,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (CNPJ: 27.048.093/0001-80)**; Concordância **05/09/2019**, fls. 51.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de Setembro de 2019

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:50149BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 327 /DAD/SEMUSA

PORTARIA Nº 327 /DAD/SEMUSA
Porto Velho, 11 de Setembro de 2019.

ASSUNTO: EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PORTARIA Nº 00265/DA/GAB/SEMUSA de 29/07/2019 – PROCESSO Nº 08.00221-2019.

Senhor (a) Diretor;

Venho por meio deste solicitar a realização da devida exclusão e substituição na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Portaria nº **265 /DAD/SEMUSA** de 29/07/2019, do **Processo de nº 08.00221-2019** com a empresa REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS (MARCADOR CARDÍACO TROPONINA I)** desta Secretaria Municipal de Saúde.
Desde já agradecemos vossa compreensão, e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

EXCLUIR – Participante da Comissão		Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Lidiane Fernandes Rocha	269448	Membro	Biomédica

INCLUIR – Participantes da Comissão		Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Bruna Brandalise	264557	Membro	Farmacêutico

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71FFD7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 328/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **328**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 165/DITRAN/SEMUSA de 11/09/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
320060	CHARLENO NUNES DA SILVA	Assessor Nivel III	06107913709

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E86B94FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 329/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **329**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 126/CAPS AD/SEMUSA de 28/08/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
119257	MARCELO TENÓRIO MATOS	Gerente do CAPS AD	01396375795

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB9892CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 330/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **330**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Setembro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 241/USFECI/SEMUSA de 06/09/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
237885	IVANA CORTES DE OLIVEIRA	Agente de Comunitário de Saúde	03643204551

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

Art. 4º – Esta portaria entrá vigência de um período ano.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8DA775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO - 01

A

EMPRESA IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CNPJ Nº 84.577.345/0001-00
Rua Aparício de Moraes, nº 4058, Setor Industrial
Porto Velho – Rondônia

Senhor Representante,

Por meio desta, o Gestor do Contrato nº 030/PGM/2018, referente ao Processo nº 14.03103/2018, senhor Júlio Daniel Cunha, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 789.348.699-68, nomeado através da Portaria nº 233/ASTEC/SEMTRAN/2019, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, para que no prazo de **7 dias corridos**, a contar da data de recebimento desta, execute a ordem de serviço, OS nº 041/2019 e corrija a OS nº 052/2019, que não foi executada conforme projeto, a OS 041/2019 refere-se a substituição da coluna e braço projetado do cruzamento da Rua Geraldo Siqueira x Rua Algodoeiro, devido as estruturas encontrarem-se em processo avançado de corrosão, com risco de cair sobre que trafega na região e a OS 052/2019 refere-se a reimplantação de conjunto semafórico após acidente de queda, salienta-se que o serviço foi executado fora do prazo estipulado e em desacordo com o atual padrão da SEMTRAN e

do novo layout de distribuição de circuitos, conforme projeto anexo a OS.

Observo, que o descumprimento dos termos supracitados, conforme consta em contrato, no prazo estipulado, caso as ordens não sejam atendidas, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas, através de abertura de Processo Administrativo.

Porto Velho, 30 de agosto de 2019.

DOCUMENTOS ANEXOS:

• Ordem de Serviço nº 041/2019

• Ordem de Serviço nº 052/2019

JÚLIO DANIEL CUNHA
Gestor do Contrato 030/PGM/2018

Defiro a Notificação,

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DE9AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 315/DTET/GAB/SEMTRAN/2019

Porto Velho, 10 de Setembro de 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Análise, Confecção e Revisão da Revista (Coquetel), que será utilizada pela Divisão de Treinamento e Educação para o Trânsito, em todas as Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Porto Velho e seus Distritos.

	Função	Matrícula	Servidor
01	AG. Trânsito	72174	JOELMIR SILVA GOMES
02	AG. Trânsito	107476	FÁBIO SILVA DO CARMO
03	AG. Trânsito	107450	ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS
04	AG. Trânsito	74245	DENI VIANA DA SILVA
05	Estagiário	02622377258	PAULO ALECSANDER CHAVES DE VASCONCELOS

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1428E16F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

TECNOMED DIST DE PROD FARMACÊUTICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 63.777.940/0001-01, representada legalmente pelo Sr. Eudson Vieira de Sousa, CPF: 421.699.252-87, situada na Av. Calama, n. 1984, sala 01, bairro: São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-746. Vencedora dos **LOTES 05 e 06,** ofertando o valor total de R$ 39.362,40 (Trinta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00076/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 072/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS (PÁS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Tecnomed Dist De Prod Farmacêuticos E Medico Hospitalares LTDA
CNPJ: 63.777.940/0001-01
Representante:
EUDSON VIEIRA DE SOUSA
CPF: 421.699.252-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 036/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237 – Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP, CNPJ: 06.253.085/0001-04, representada legalmente pelo Sr. Nelson Gavassa, CPF: 005.015.518-08, situada na Av. Calama, 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-131. Vencedora dos **LOTES 01, 02, 03 e 04,** ofertando o valor total de R$ 270.005,60 (Duzentos e setenta mil e cinco reais e sessenta centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00076/2019** e homologada, referente o Pregão Nº 072/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS (PÁS) PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Nortemedica Comercio E Representacoes LTDA – EPP
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Representante:
NELSON GAVASSA
CPF: 005.015.518-08

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CE344DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 088/2019 SRPP Nº 043/2019

Aos 09 dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove(2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80, representado legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Sousa, CPF nº 289.755.612-91, R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056. Vencedor do Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14, no Valor Total de R$ 517.270,68(QUINHENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00073/2019** e homologada à flS 551 a 554, referente o Pregão nº 088/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 043/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **774715** ", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.
12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de setembro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI – EPP
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representado Legalmente Pelo
SR. ANTONIO ALVES DE SOUSA
CPF Nº 289.755.612-91

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EC53692

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2019 SRPP Nº052/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00182/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 104/2019/SML, cadastrado no Licitações-e sob n. 778156;

Considerando o Parecer Jurídico n. 582**/SPACC/PGM/2019,** fls. **343 a 347**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor do fornecedor abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa:	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**
CNPJ:	**84.708.445/0001-10**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total:	**R$ 153.866,60**
Valor por extenso:	**CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:09A649D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1006/SEMUSA/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Porto Seguros CIA de Seguros Gerais (RIOVERCOR)
CNPJ: 61.198.1640001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos.

Valor global: *R$ 6.042,55 (SEIS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 29 de agosto de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:ABC9C918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1309/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 13 a 14/09/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 249/SEMSAU/2019, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Etios Placa OHQ 8566 .

Giovane Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F1490AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1303-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocara com veiculo oficial Etios placa OHQ – 8576, no período de 17 a 18/09/2019, para encaminhar paciente com consulta agendada, conforme memo. Nº 2247/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:65B61285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1780/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 918/GP/2019 de 05/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária	
20.601.0026	Convênios p/ Semap	
20.601.0026.1053	Aquisição Mudas de Café Clonal	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 2º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme Termo de Convênio n° 091/PGE-RO.

Receita: 1.7.2.8.10.9.1.99	50.000,00
Total da Receita:	**50.000,00**

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4543CCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1781/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 919/GP/2019 de 05/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 37.697,44 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012	Programa de Apoio a Educação	
12.361.0012.1055	Auxilio Financeiro a Educação	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**37.697,44**
Total da suplementação		**37.697,44**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.008.0035 - Transferências de Recursos do FNDE, Conta Corrente específica 46.263-2, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CBDF1D4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1782/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 920/GP/2019 de 05/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1056	Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**80.000,00**
Total da suplementação		**80.000,00**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de RECURSOS VINCULADOS, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, conforme convênio n° 108/PGE-2019 e suas alterações.

Receita: 2.4.2.8.10.2.1.00	80.000,00
Total da Receita:	**80.000,00**

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:01AC9CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1783/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 921/GP/2019 de 05/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 214.920,79 (duzentos e quatorze mil, novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014		Administração e Coordenação - SEMSAU	
10.301.0014.2023		Manutenção das Atividades – SEMSAU	
195	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**3.115,31**
199	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
10.301.0014.2008		Manutenção das Atividades – Conselho Mun. de Saúde	
190	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**3.000,00**
Subtotal			**11.115,31**

02.00		Poder Executivo	
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2035		Manutenção das Atividades – PMAQ RO	
227	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**6.436,60**
228	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Subtotal			**16.436,60**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2025		Manutenção das Atividades – PAB	
212	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**20.000,00**
213	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
Subtotal			**30.000,00**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2088		Manutenção da Frota – PAB	
230	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**60.000,00**
231	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**15.693,40**
Subtotal			**75.693,40**

10.301.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.301.0015.2024		Manutenção das Atividades – FARNACIA BASICA	
211	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**19.335,87**
Subtotal			**19.335,87**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2028		Manutenção das Atividades – Vigilância em saúde	
237	**3.3.90.14.00.00.00**	**Diárias Civil**	**20.000,00**
238	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**30.000,00**
Subtotal			**50.000,00**

10.305.0015		Programa de Apoio a Saúde	
10.305.0015.2036		Manutenção da Frota – Vigilância Sanitária	
240	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**12.339,61**
Subtotal			**12.339,61**
Total Geral			**214.920,79**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.027.0000 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, Conta Corrente específica 45.692-6, Agência 1181-9, Banco do Brasil, e fonte de recursos 1.002.0047 - Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta, Conta Corrente específica 18.213-3, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0B7D1354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1784/GP/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 889/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 922/GP/2019 de 05/09/2019.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 734,26 (setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0017	Programa de Apoio a Assistência Social	
08.244.0017.1054	Manutenção das Atividades – DBPC Escola	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**734,26**
Total da suplementação		**734,26**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2018), a fonte de recursos 1.015.0057 – Outras Transferências de Recursos do FNAS, Conta Corrente específica 2.772-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EE9C431B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1785/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	073	12.361.0010.2012	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	10.000,00
039	085	12.361.0012.2017	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	084	12.361.0011.2072	3.3.90.46.00.00	1.011.0043	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia RO, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EDAACBFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1786/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 12.792,82 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	076	12.361.0010.2060	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	2.792,82
091	004	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**12.792,82**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	070	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	2.792,82
091	001	01.031.0001.1001	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**12.792,82**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:14462207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1787/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	004	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	13.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
091	003	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	5.000,00
091	005	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	8.000,00
Total				**R$**	**13.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de setembro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F330E788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4134/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4134/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** o Srº **MARCOS VINICIUS**

FERNANDES DA SILVA, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2530 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:105F0D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4135/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4135/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Orçamento e Finanças,** a Srª **VERA LÚCIA DE FARIAS,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2532 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E81BC9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4136/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4136/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** o Srº **Antônio Lênio Montalvão,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2533 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8CAB839E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4137/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4137/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** o Srº **Edelson Soares da Silva,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 3007 de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5F144A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4138/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4138/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** o Srº **Joaldo Gomes de Carvalho,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2997 de 22 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EE7F8AB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4139/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4139/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Obras,** o Srº **Antônio José Norberto Filho,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2959 de 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:17A19700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4140/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4140/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos,** o Srº **Antônio Carlos Martins,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 4076 de 11 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:27F38B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4141/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº4141/2019-GAB-PREF. DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social,** a Srª **Rozane dos Santos de Faria,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, revogando a Portaria nº 2534 de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de setembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:598A82BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário global, concernente a **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000 BTU COM INSTALAÇÃO INCLUSA DE ATÉ 5 MTS ENTRE UNIDADES** valor estimado **R$ 6.344,02 (seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **26 de Setembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 195/RP/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C1B33E27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 3350/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 014/2019, referente ao Processo Administrativo nº 3350/2019, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 150KVA E INTERLIGAÇÃO DO CABEAMENTO QUE ALIMENTA O TRANSFORMADOR AO QGBT INTERNO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ROLIM DE MOURA – RO,** com valor global estimado em **R$ 21.750,59 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**. A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.614, ano VI, página 7, do dia 27/08/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2531, ano XI, página 98, do dia 27/08/2019), demonstrando

desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preço nº 014/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu a empresa: **1) CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70,** a referida empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida o Presidente confere os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, os quais constam devidamente lacrados e assinados pelos representantes devidamente constituídos. Posteriormente a Comissão confere os lacres dos envelopes, os quais foram constatados que todos estão devidamente lacrados, conforme solicita o Edital. A comissão procede com a abertura do envelope de habilitação, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos. Após analisar toda a documentação apresentada pela empresa, esta foi declarada **HABILITADA**. Logo em seguida a Comissão passa a abertura do envelope nº 02, de Proposta de preço, e verifica que a empresa apresentou o valor global de **R$ 21.749,67 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, valor abaixo do estimado pela administração, portanto, a empresa foi declarada VENCEDORA do certame. A Comissão registra que a empresa não apresentou juntamente com a proposta, a ART da elaboração desta, solicitada no item 10.1, "i", do Edital, portanto, será comunicada para que apresente a anotação. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 09h28m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3D6B748A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo, conforme termo de referencia..
DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade
01	Dispensador copo descartável 150ml à 200ml com alavanca	02
02	Cesto plástico com pedal e tampa de 8 a 10 litros; Formato retangular ou redondo, material polipropileno (PP) cores diferentes, a serem definidas na hora da compra para uso com saco de lixo SL15L39cmx58cm. Indicado para uso interno, cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza e manutenção. Com tampa acionada por pedal ultra-resistente.	04
03	Lixeira **em Aço Inoxidável Polido, com tampa basculante**, formato cilíndrico, material aço inoxidável polido, de capacidade entre 10 e 12 litros	01
04	**Lixeira** para copos plásticos descartáveis, máximo 250 mL. Capacidade de 200 copos. dois tubos de recolhimento, cor branca, com adesivo de identificação.Fabricado em PVC, com pedestal que evita o tombamento da unidade.	02
05	TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS – APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO; Vivavoz; expansível para ramais; tecnologia digital DECT 6.0; frequência mínima 1.9 ghz; Display iluminado, Funções: bloqueio de teclado, flash, rediscar, chamada em espera, pausa. Controle de volume com no mínimo três níveis. Tensão bivolt. Modo discagem pulso e tom. Memória para no mínimo 50 contatos. O aparelho deve ser homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	02
06	Aparelho celular smartphone com configurações mínimas de 32GB de memoria, 3 GB memoria RAM, câmera traseira de 13 MP e frontal 5 MP e bateria de 3000 mAh, sistema operacional android.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1-.. Este Poder necessita da aquisição dos materiais visando um melhor desempenho dos trabalhos atendendo as necessidades das secretarias deste Poder Legislativo

3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
3.1.- Após recebimento da nota de empenho;
3.2.. Os materiais serão entregue na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço global, realizado através de pesquisa mercadológica.
5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Certidão de registro e quitação pessoa jurídica (CREA)
. **ART- Registro no CREA de responsabilidade**.
Atestado de capacidade técnica (ou declaração)
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
5- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 12 de setembro de 2019**.**

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3968A743

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1015/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1015/SEMOSP/2018

Pregão Eletrônico: 67/2018

Objeto: aquisição de material permanente (escavadeira hidráulica), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela analise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente 2017 ANA1757 convenio 098/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei

Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1015/2018, torna – se público a ADJUDICAÇÃO do presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa:

CBMAQ-COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS

CNPJ: 11.239.764/0002-31

VALOR: R$ 449.850,00 (quatrocentos quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 11 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:DA9F1555

GABINETE DO PREFEITO
INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 844/2017

INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 844/2017.

A Lei Municipal nº 844 de 15 de maio de 2017, de autoria do Poder Legislativo, e posterior sancionada pelo Poder Executivo, foi substanciada através do ato de inconstitucionalidade nº 0803407-02.2017.822.0000-PJe, com efeitos ex nunc. Pelo Tribunal Pleno Judiciário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sob a presidência do excelentíssimo desembargador Sr. Eurico Montenegro Júnior, que tratou da Lei Municipal nº 844/2017.
A referida Lei dispõe: **"Defeso lecionar sobre qualquer temática relacionada à ideologia de gênero no âmbito educacional do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO".** Ocorre que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Rondônia entendeu que se tratava de Lei inconstitucional, pois viola regras previstas na Constituição Federal.
Neste sentido, a Procuradoria Geral do Estado propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, fundando-se nos artigos 22,XXIV e 24,IX, que dispõe sobre a competência para legislar:

Art. 22.Compete privativamente à União legislar sobre:
XXIV- diretrizes e bases da educação nacional;

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Bem como também os artigos 122 e 187, da Constituição doEstado de Rondônia,destacando que o art. 186, da Constituição Estadual estabelece que a educação, "direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e executada […] visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania […]".
Aduz ainda que a Lei 844/2017 censura a educação sexual, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente oferecida como disciplina facultativa nos ensinos fundamental e médio, justificando que "é objetivo fundamental da república a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação, incluindo orientação sexual".
Em virtude dessas considerações, conforme deferimento do pedido cautelar proposto pelo Procurador-Geral do Estado, **a Lei Municipal nº 844 de 15 de maio de 2017 terá sua eficácia suspensa, com efeitos *ex nunc***, por se tratar de lei inconstitucional.

Santa Luzia D´Oeste, RO, 12 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:34EAB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2019

Port.: 188/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- Designar servidores abaixo sob a Presidência do primeiro e demais como membros para compor a Comissão Técnica Administrativa para análise de Curriculum, visando contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público do Município de Santa Luzia D'Oeste, referente ao Teste seletivo simplificado através do Edital 003/2019 em conformidade com Lei nº 934/2019.
Adilene Pereira da Rocha Almeida - Presidente
Eglin Thais da Penha Gonçalves - membro
Marcos Aparecido Cocato - membro
Richard Panont Morante – membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8AAA7695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 17/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: dispensa: nº 17/2019
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	946/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	17/2019
Data Licitação/Homologação:	12 DE SETEMBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 946/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	TRACTOR TERRA PEÇAS P/TRATOR LTDA
CNPJ.:	10.408.092/0001-05
Valor /Homologado:	R$ 5.180,00

Empresa vencedora:	SCHIAVI&GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 156,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:55DD2B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1275/2019
b) Licitação Nrº :	97/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/09/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARA FAZER A SEGUNDA REVISÃO DE (20.000 KM) DO VEICULO VAN MASTER MINIBUS DE PLACA OHQ 4235.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado - R$2.182,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:0B68813D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1254/2019
b) Licitação Nrº :	51/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/09/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 0170/2017/FNS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 002 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1254-2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.A.DA SILVA SERVICOS DE ANALISES
CNPJ/CPF: 30.190.882/0001-66
Valor Total Homologado - R$1.734,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D3A6304B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOMOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1085/2019
b) Licitação Nrº :	48/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/09/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OCULOS, PARA AS NECESSIDADES DO PACIENTE ITAMAR DA SILVA JOÃO, PACIENTE SUS, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 008 A 018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JULIO CEZAR ALVES CARDOSO
CNPJ/CPF: 22.852.685/0002-18
Valor Total Homologado - R$560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de setembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4E4B4913

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 808/2018
CONTRATO 25/2019

ONDE SE LÊ: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
PASSA-SE A LER: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME,

São Miguel do Guaporé- RO. 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:9E8E5615

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 003/2019.

Estabelece e Disciplina os procedimentos de conciliação, controle e registro contábil da movimentação financeira das contas bancárias do Poder Executivo Municipal e suas entidades da administração direta e indireta e dá outras providências.

A Controladoria Ineterna, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público e a instruções noramtivas do TCE-RO, quanto aos prazos de fechamento e envio dos balancetes mensais através do SIGAP e as prestações de contas anauais, determina prazos para entrega de conciliação contábil das contas bancárias da administração pública direta e indireta e medidas de coerção para o seu cumprimento.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para fins dessa Instrução Normativa, considera-se:
I – Conta bancária: conta cadastrada junto à instituição bancária oficial, utilizada para movimentação dos recursos financeiros públicos;
II – Conta Contábil: o nome técnico que identifica um componente patrimonial (Ativo ou Passivo) ou um componente de resultado (Despesa ou Receita);
III – Extrato da conta: demonstrativo da movimentação de débitos e créditos de uma conta bancária;
IV – Razão da Conta: demonstrativo dos lançamentos a débito e crédito de uma conta contábil;
V – Conciliação da conta: comparativo entre as movimentações existentes em uma conta bancária e a conta contábil;
VI - Conciliação bancária: conjunto de procedimentos técnico-contábeis setoriais que visam comparar a movimentação financeira das contas correntes e sua escrituração contábil setorial, evidenciando de forma detalhada as possíveis diferenças existentes, informando quais registros deixaram de ser computados em um ou outro, para fins de controle e eventuais ajustes.
VII – Documento de suporte: qualquer documento hábil, encaminhado em formato físico ou eletrônico que comprove a transação na entidade do setor público, utilizado para sustentação ou comprovação do registro contábil;
VIII – Notificação de Inconformidade Contábil: documento por meio do qual a Contabilidade notificará os responsáveis, acerca das inconsistências e inconformidades existentes quanto as informações prestadas;
IX - Créditos por Danos ao Patrimônio: os originados por atos comissivos ou omissivos, que comprovadamente ou potencialmente, no caso de responsabilidade em apuração, vierem a causar prejuízos ao erário.
Art. 2º Os procedimentos para assegurar o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.

CAPITULO II
OBRIGATORIEDADE

Art. 3º Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo do Municipio de São Miguel do Guaporé - RO.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS

Art. 4º As conciliações bancárias devem ser elaboradas pelo executivo do Municipio de São Miguel do Guaporé – RO e suas entidades da administração direta e indireta, assinadas pelo ordenador de despesa e pelo profissional contábil responsável, com as seguintes informações:
I - Entidade;
II - Instituição bancária;
III - Agência;
IV - Conta bancária;
V –Data do último dia do mês em referência;
VI –Saldo conforme Extrato Bancário;
VII – Depósitos não considerados pelo banco (+);
VIII – Avisos de débitos não considerados pela contabilidade (+);
IX – Depósitos não considerados pela contabilidade (-);
X – Avisos de créditos não considerados pela contabilidade (-);
XI – Cheques, Notas Financeiras ou ordens bancárias não consideradas pelo banco (-);
XII – Saldo contábil conforme Nosso registro;
XIII - Gestor responsável;
XV –Responsável pela elaboração (Contabilidade ou tesouraria).

Art. 5º As informações apresentadas na conciliação bancária devem guardar conformidade com o relatório de razão, com os extratos, avisos de lançamento e relações de documentos fornecidos pela instituição financeira.
Parágrafo único. A soma do saldo final da conta corrente deverá ser igual ao saldo correspondente do relatório de razão, emitido pelo.

CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIAS OU RESPONSABILIDADE

Art. 6º A movimentação bancária e demais procedimentos que envolvam a utilização dos recursos financeiros são de exclusiva competência dos ordenadores de despesa do executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta.
Art. 7º A responsabilidade pelo envio da conciliação bancária e seus respectivos extratos à Contabilidade centralizadora do executivo municipal, é de cada ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela unidade gestora.

CAPITULO V
PROCEDIMENTOS

Art. 8º O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmente a conciliação dos saldos contábeis e bancários, por meio dos documentos de suporte, a qual deverá confrontar, fielmente, os registros dos extratos bancários com os lançamentos correspondentes no sistema informatizado.
9º Realizar-se-á, até o último dia útil do mês de ocorrência, o lançamento em cada grupo de contas “Valores em Trânsito”, utilizando-se dos eventos correlatos detalhados no Anexo I desta Instrução, para escrituração dos valores identificados nas conciliações bancárias cujos débitos ou créditos bancários não sejam passíveis de registro em conta própria.
§ 1º O lançamento que trata o caput refere-se a saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores.
§ 2º Os saldos inscritos no grupo de contas “Valores em Trânsito” deverão ser evidenciados no formulário constante no Anexo II – Saldo de Valores em Trânsito, desta Instrução Normativa, preenchido, em duas vias, sem prejuízo dos Anexos exigidos na IN n. 013/2004TCE-RO e suas alterações.
Art. 10 As contas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas para registro a débito, em contrapartida à conta banco que receberá o lançamento a crédito, resultando em um fato permutativo de contas do ativo circulante.
§1º O lançamento descrito no caput deverá guardar consonância entre o saldo contábil e o bancário, viabilizando-se a evidenciação dos montantes pendentes de regularização por diversos fatores, identificáveis em cada unidade gestora.
§2º Os lançamentos dos valores pendentes de regularização descritos no caput não substituem as conciliações bancárias.
§3º A inscrição no grupo de contas “Valores em Trânsito” não extingue a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas da despesa orçamentária.
Art. 11 Os débitos inscritos nas contas “Valores em Trânsito” deverão ser regularizados até 30 (trinta) dias após sua contabilização.
§ 1º O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das contas “Valores em Trânsito” é de competência do ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela entidade da administração direta e indireta.
§ 2º As dotações orçamentárias das entidade serão destinadas prioritariamente à regularização dos saldos citados no caput, cumprindo ao titular da pasta promover todas as medidas assecuratórias à correta identificação e a plena regularização contábil no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 12 Expirado o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização dos “Valores em Trânsito”, e persistindo a pendência, dever-se-á:
I - Instaurar processo administrativo para apuração dos fatos;
II – A autoridade administrativa competente registrará individualmente os débitos em apuração, consignando no lançamento contábil o número do processo administrativo, instaurado na forma no inciso anterior;
III – A entidade da administraçao direta ou indireta deverá oficiar à Controladoria Geral do Município sobre os “Valores em Trânsito” pendentes de regularização;
IV – A Contabilidade Central poderá oficiar à Controladoria Geral do Municipio sobre os “Valores em Trânsito” pendentes de regularização das entidades da administração direta e indireta.
Art. 13 A Controladoria Geral do Município deverá diligenciar junto as entidades da administração direta e indireta, no prazo máximo de até 90 dias, a fim de assegurar as medidas necessárias para a regularização das pendências.
§ 1º A Contabilidade Central do município poderá notificar o Gestor responsável a fim de cientificá-lo dos valores inconsistentes, antes de findo o prazo de 90 (noventa) dias de diligências da Controladoria, por

meio da Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, na forma do Anexo III desta Instrução Normativa.
§ 2º Ao término do prazo fixado para a regularização das pendências, a Controladoria Geral do Município deverá informar a conclusão das diligências à Contabilidade Central do município.
Art. 14 O não cumprimento desta Instrução Normativa, implicará na emissão de comunicado, em forma de notificação para que seja feita as devidas regularizações.
§1º Exauridas as possibilidades de comunicação, observados os prazos e procedimentos que compõem este normativo, sem a devida regularização, a Contabilidade poderá bloquear a emissão de Nota de Empenho, Execução de Programações de Desembolso e Ordem Bancaria da entidade da administração direta e indireta.
§2º A Controladoria Geral do Município de São Miguel do Gaporé – RO poderá solicitar o bloqueio previsto no parágrafo anterior, devendo indicar especificamente as inconsistências contábeis que motivaram o seu pedido.
Art. 15 As entidades da administração direta e indireta titulares de conta bancária deverão solicitar o encerramento das contas sem movimentação há mais de 180 (cento e oitenta) dias, caso não exista justificativa para a manutenção das mesmas.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, cabe ao gestor de cada entidade da administração dieta e indireta, verificar junto à Instituição Financeira a existência de contas que estão sem movimentação há mais de cento e oitenta dias e solicitar que se verifique a necessidade de manutenção ou encerramento dessas contas.
Art. 16 O encerramento de contas bancárias deve ocorrer conforme os seguintes procedimentos:
I – O titular da conta deve:
a) caso a conta bancária ainda tenha saldo, providenciar a transferência da totalidade dos recursos, a fim de que não reste saldo na conta, antes de solicitar o encerramento desta;
b) garantir que não exista saldo na correspondente conta contábil cadastrada antes de solicitar o encerramento da conta bancária e, caso exista, regularizar a situação;
c) solicitar à instituição financeira o bloqueio da conta a ser encerrada, a fim de impedir o recebimento de depósitos e saques, garantindo que não haverá lançamento posterior;
d) anexar ao ofício de solicitação de encerramento de conta, o extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
e) encaminhar à Contabilidade ofício de solicitação de encerramento de conta e extrato da conta bancária a ser encerrada, demonstrando inexistência de saldo.
II - a instituição financeira enviará ao titular da conta confirmação do encerramento da conta bancária.

CAPITULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 O saldo contábil, o bancário e o possível valor a regularizar deverão ser compatíveis e identificáveis na conciliação bancária enviada à Contabilidade.
Parágrafo único. O não atendimento ao caput sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta a notificação, devolução da respectiva conciliação e demais medidas.
Art. 18 O Anexo II da conciliação consignará os valores lançados nas contas de “Valores em Trânsito”, devendo apresentar seu saldo acumulado até o mês.

CAPITULO VII DO DANO

Art. 19 Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo V dessa Instrução Normativa, sem a devida regularização dos saldos contábeis em trânsito, bem como não havendo identificação do responsável, a contabilidade setorial deverá inscrevê-lo em Créditos por Dano ao Patrimônio, com assentamento do CPF da autoridade administrativa competente à época do fato.
Art. 20 A instituição financeira terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos comprovantes de pagamento (débitos bancários).
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo previsto no caput, os débitos deverão ser inscritos imediatamente em Apuração de Responsabilidade pela entidade da administração direta e indireta, pelo gestora responsável, com assentamento do CNPJ da instituição financeira que lhe deu causa.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo III.
Art. 22 Os valores inscritos no grupo de contas “Valores em Trânsito” não regularizados dentro do exercício financeiro de ocorrência da despesa, devem ser informados à Contabilidade até 31 de dezembro do exercício corrente e devidamente evidenciados em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis correspondentes.
Parágrafo único. Caberá ao contador da entidade a solicitação junto as entidades financeiras das contas bancárias existentes, vinculadas ao CNPJ, para conferência dos registros contábeis.

Art. 23 Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:51DA1621

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa Nº 0004, de 23 de Agosto de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a tramitação de processos de despesas e licitação, orientando o seupercurso, desde a concepção até a fase final dopagamento e dá outras providências.

A Controladoria Geral, justamente com os Gestores **da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé Estado de RONDÔNIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 476/2003 e a Lei Municipal de nº 598/2005.
DETERMINA:
Art. 1º - A tramitação de **processos administrativos** realizados pela Administração Municipal será efetivada nos termos desta normativa.

Art. 2º - Para fins desta normativa, considera-se:

I - **Processo administrativo** – conjunto de atos pelos quais se realiza uma operação, seguindo determinadas normas, para aquisição de materiais, contratação de serviços, realização de obras e demais despesas da administração municipal, divididos em quatro categorias:
Dispensa – Processos administrativos de despesas que se enquadram no artigo 24º da Lei 8666/93.
Processos Licitatórios – Processos administrativos de despesas que dependem de processo licitatório previstos na Lei 8666/93 e lei 10520/02.
Inexigibilidade – Processos administrativos de despesas que se enquadram no artigo 25º da Lei 8666/93.
Dispensáveis – Processos administrativos de despesas que não necessitam de processo licitatório, nem de dispensa ou inexigibilidade, mencionados nos itens acima, como Folha de Pagamento, Diárias, Suprimento de Fundos, entre outros.

Art. 3º - Dispensa de Licitação - Para solicitação de despesas de **materiais, serviços e obras não licitáveis (Dispensa)**, ANEXO I, deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:
I - SECRETARIA DE ORIGEM efetuará a abertura do Processo/Protocolo, formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
Abertura do Processo/Protocolo;

Não poderá constar nome do beneficiário;
Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
Justificativa com no mínimo 20 caracteres. (Onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
Constar assinatura da Secretaria de Origem;
Emitirá Declaração nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Balizamento (pesquisa de preço) através de cotação, catálogos, ou comprovação de outro tipo de pesquisa para comprovar o valor da reserva de dotação.
Elaborará Projeto Básico/Termo de Referência conforme artigo 6º, inciso IX e X da Lei Federal 8.666/93, que diz:

Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:
.....
IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

OBS: Caso os itens a serem adquiridos não constarem da base de dados do sistema, deverá ser efetuado pedido de cadastramento a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, para possibilitar a confecção da Solicitação de Despesa;

II – GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa, e no caso de consentimento:
Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS.

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS serão adotados os seguintes procedimentos:
Cadastrará a Dispensa no Sistema de Compras, importando a Solicitação de Despesa;
Emitirá Parecer Técnico Termo de Dispensa, assinado pelo presidente da CPL, baseado no Art. 24, da Lei 8.666/93;
Cadastrará no mínimo três cotações de preços em planilhas e quantitativos, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ das empresas, devidamente carimbados, inclusive, acompanhadas das respectivas regularidades fiscaise regularidade da Fazenda Municipal;
Analisará o vencedor da cotação mais vantajosa, emitido Quadro Comparativo.
Emitira as NAD/Pré-empenho dos vencedores constantes do Quadro Comparativo;
Emitirá Solicitação de Parecer Jurídico do encerramento da Dispensa de Licitação;

IV– ASSESSORIA JURÍDICA analisará a DISPENSA, e dotará os seguintes procedimentos:
Emitirá Parecer Jurídico baseado no artigo 38, VI, da Lei Federal 8.666/93;
Encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO.

V – GABINETE DO PREFEITO analisará a dispensa e adotará os seguintes procedimentos:
a) Assinará Homologação da DISPENSA e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

V – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE analisará as peças e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará o empenhamento da despesa;
Encaminhará a Secretaria de Origem para colher as assinaturas do empenho;

VI– SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
Colherá as assinaturas necessárias, principalmente do EMPENHO;
Efetuará a Ordem de Serviço e/ou requisição dos materiais aos fornecedores, e encaminhará aos SETORES/DEPARTAMENTOS, conforme os casos abaixo, para recebimento dos mesmos:
NO CASO DE MATERIAL DE CONSUMO:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO que receberá a mercadoria mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará a entrada de Almoxarifado no sistema juntando ao processo;

NO CASO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO que receberá o equipamento mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará o lançamento dos Bens no sistema juntando ao processo;
Emitirá o Termo de Responsabilidade dos Bens e colherá assinatura dos responsáveis para arquivo no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

NO CASO DE SERVIÇOS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência do SERVIÇO com o constante do empenho;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo.

NO CASO DE OBRAS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da realização da OBRA com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará a lançamento da OBRA no sistema Patrimonial, juntando ao processo.

Após os procedimentos acima, o Processo será encaminhado ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

VII – CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
Analisará o processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

VIII – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos, observando a ordem cronológica de protocolo conforme Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, que diz:
Art. 5o Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ***obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***
Art. 4º - Processos Licitatórios - Para solicitação de **Materiais, Serviços e Obras licitáveis**, ANEXO II, deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:

I - A Secretaria de origem formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
Parágrafo único - Para o caso de Registro de Preço, será dispensada a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação, devendo ser efetuado o pedido de compra, baseado no histórico dos últimos 3 anos, ou justificativas pertinentes.
Numero do Processo/Protocolo;
Não poderá constar nome do beneficiário;
Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
Justificativa com no mínimo 20 caracteres. (Onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo)
Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
Deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
Emitirá Declaração no termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
Balizamento (pesquisa de preço) através de cotação, catálogos, ou comprovação de outro tipo de pesquisa para comprovar o valor da reserva de dotação.
Elaborará Projeto Básico/Termo de Referência conforme artigo 6º, inciso IX e X da Lei Federal 8.666/93, que diz:

Art. 6o Para os fins desta Lei, considera-se:
.....
IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
OBS: Caso os itens a serem adquiridos não constarem da base de dados do sistema, deverá ser efetuado pedido de cadastramento a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, para possibilitar a confecção da Solicitação de Despesa;
II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa e Projeto Básico, e no caso de consentimento:
Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS.

III – Na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS serão adotados os seguintes procedimentos:
a) Analisará o tipo de processo licitatório que deverá ser enquadrado, mediante análise de valores e do que consta no Projeto Básico;
b) Cadastrará o Tipo de Licitação no Sistema de Compras, importando a Solicitação de Despesa;
c) Elaborará Minuta de Edital, Minuta de Contrato e demais anexos necessários, juntando aos anexos o Projeto Básico/Termo de Referência e Itens do Objeto de Licitação;
d) Emitirá solicitação a ASSESSORIA JURÍDICA para parecer das Minutas do Edital e Contrato.

IV – A ASSESSORIA JURÍDICA analisará as MINUTAS, e dotará os seguintes procedimentos:
Emitirá Parecer Jurídico baseado no artigo 38, VI, da Lei Federal 8.666/93;
Devolverá a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS.

V – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS, mediante parecer jurídico das Minutas do Edital e Contrato, tomará as seguintes providências:

Providenciará a Publicação do Edital dentro dos prazos que prevê a Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais legislações em vigor, aguardando a data de abertura da Licitação e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA;
Providenciará a Habilitação e Colherá as Propostas/Lances dos fornecedores, sempre acompanhado da ASSESSORIA Jurídica para resolução de casos atípicos ou recursos, caso existente;
Analisará o vencedor da Proposta mais vantajosa, emitido Quadro Comparativo;
Elaborará Ata do resultado do processo licitatório e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA.
Emitira as NAD/Pré-empenho dos vencedores constantes do Quadro Comparativo;
Emitirá Adjudicação do Processo Licitatório e o Modelo de Homologação para posterior assinatura do Gestor da Entidade e anexará ao PORTAL TRANSPARÊNCIA. (A Adjudicação e Homologação poderá ser efetuada num único modelo onde deverão constar assinaturas do Presidente da CPL/Pregoeiro e do Gestor da Entidade);
Emitirá Solicitação de Parecer Jurídico do encerramento da Licitação;

VI – A ASSESSORIA JURÍDICA analisará o resultado, e adotará os seguintes procedimentos:
Emitirá Parecer Jurídico do encerramento baseado no artigo 38, da Lei Federal 8.666/93;
Encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO.

VII– O GABINETE DO PREFEITO analisará o parecer jurídico do encerramento da Licitação e adotará os seguintes procedimentos:
Assinará Homologação da Licitação;
Assinará o Contrato e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;

VIII– O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE analisará as peças e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará o empenhamento da despesa;
Encaminhará a SECRETARIA DE ORIGEM para colher as assinaturas do empenho;

IX– A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
Colherá as assinaturas necessárias, principalmente do EMPENHO;
Encaminhara a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS;

X - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE COMPRAS
Colherá assinatura dos FORNECEDORES nos contratos e anexará no PORTAL TRANSPARÊNCIA e devolverá a SECRETARIA DE ORIGEM.

IX – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências
Efetuará a Ordem de Serviço e/ou requisição dos materiais aos fornecedores, e encaminhará aos SETORES/DEPARTAMENTOS, conforme os casos abaixo, para recebimento dos mesmos:

NO CASO DE MATERIAL DE CONSUMO:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO que receberá a mercadoria mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará a entrada de Almoxarifado no sistema juntando ao processo;

NO CASO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE:
Será recebido pelo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO que receberá o equipamento mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da mercadoria com a constante do empenho, inclusive a marca, se for o caso;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará o lançamento dos Bens no sistema juntando ao processo;
Emitirá o Termo de Responsabilidade dos Bens e colherá assinatura dos responsáveis para arquivo no DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.

NO CASO DE SERVIÇOS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência doSERVIÇO com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;

NO CASO DE OBRAS:
Será recebido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS mediante fornecimento de Nota Fiscal, e adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará a conferência da realização da OBRA com o constante do empenho e Projeto Básico/Termo de Referência;
Efetuará o lançamento da liquidação no sistema de contabilidade, assinando a mesma e juntando no processo;
Efetuará a lançamento da OBRA no sistema Patrimonial, juntando ao processo.

Após os procedimentos acima, o Processo será encaminhado ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

X– O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
Analisará o andamento do processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

XI– A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos, observando a ordem cronológica de protocolo conforme Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, que diz:
Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, ***obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.***
Art. 5º - Para solicitação de Despesas de **Inexigibilidade,** ANEXO III, **deverão** ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:
As inexigibilidades serão aplicadas quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a, com exemplo:
- Consumo de Energia Elétrica;
- Consumo de Água;
- Inscrição de Cursos e Treinamentos;
- Encargos Estaduais e Federais (Pasep, ICMS, etc...);

I - A Secretaria de origem formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
Numero do Processo/Protocolo;
Deverá constar nome do beneficiário;
Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 de Setembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
Justificativa (onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
e) Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
f) Deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
g) Emitirá Declaração no termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa, e no caso de consentimento:
Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

III – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará o empenhamento da despesa;
Encaminhará a Secretaria de Origem para colher as assinaturas do empenho;

IV– A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
Colherá as assinaturas do EMPENHO;
Encaminhará ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

V– O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
Analisará o processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

VIII – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
Promoverá a programação dos pagamentos;

Art. 6º - Para Despesas de **Dispensáveis,** ANEXO IV, deverão ser obedecidos os procedimentos descritos abaixo:
As Dispensáveis serão aplicadas para as despesas que não passam por um processo licitatório, nem de dispensa ou inexigibilidade, como exemplo:

- Folha de Pagamento (Vencimentos e Encargos);
- Suprimento de Fundos;
- Diárias, entre outras.

I - A Secretaria de origem formaliza a Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e encaminhará ao GABINETE DO PREFEITO, devendo a mesmo apresentar:
Número do Processo/Protocolo;
Deverá constar nome do beneficiário;
Dotação orçamentária com seu respectivo desdobramento e subdesdobramento, conforme Portaria Nº 448, de 13 desetembro de 2002. (É muito importante a escolha do desdobramento correto para que o bem ou serviço a ser adquirido seja enquadrado para o posterior controle patrimonial e de almoxarifado)
Justificativa (onde deverá ser especificado a motivação da compra e seu objetivo);
e) Código e Descrição dos itens, Unidade de Medida e Quantidade desejada e valores unitário e total;
f) deverá constar assinatura da Secretaria de Origem;
g) Emitirá Declaração nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – O GABINETE DO PREFEITO analisará a Solicitação de Despesa, e no caso de consentimento:
Assinará a Solicitação de Despesa e encaminhará ao DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

III – O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE adotará os seguintes procedimentos:
Efetuará o empenhamento da despesa;
Encaminhará a Secretaria de Origem para colher as assinaturas do empenho;

IV – A SECRETARIA DE ORIGEM adotará as seguintes providências;
Colherá as assinaturas do EMPENHO;
Encaminhará ao CONTROLE INTERNO, para os procedimentos abaixo:

V – O CONTROLE INTERNO adotará as seguintes providências:
Analisará o processo e emitirá parecer por escrito e encaminhará a SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA);

VIII – A SECRETARIA DE FAZENDA (TESOURARIA) adotará as seguintes providências:
a) promoverá a programação dos pagamentos;

Art. 7º - As informações prestadas nos processos em tramitação devem ser realizadas no prazo máximo de 24 horas a contar do dia que chegou ao setor, exceto para os casos que exigir a necessidade da realização dos procedimentos licitatórios, estes, devem aguardar os prazos estabelecidos em Lei.
§ 1º - Os servidores que, sem justificativa provocar o atraso no andamento do processo, será aberto Processo Administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 8º - Todos os processos de pagamento efetuados pela Administração, decorrente ou não de contratação para pronta entrega, inclusive nos contratos de execução continuada ou parcelada, é obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, da Seguridade Social (INSS), Certidão Trabalhista e da Fazenda do município onde o fornecedor estiver estabelecido, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 9º - A Secretaria de Administração, mediante Portaria designará uma comissão permanente de recebimento de material de Consumo (Membros do Almoxarifado), Equipamento e Material Permanente (Membros do Patrimônio) e serviços (secretária em que o serviço foi realizado), cujos servidores ficarão responsáveis pela veracidade das informações e para cada Obra será designada uma comissão especial para o seu recebimento.

Art. 9º - Para cada processo será analisada sua peculiaridade quanto a demais pareceres que exigirá outras tramitações, quanto a pareceres técnicos, jurídicos que a legislação exige.
Art. 10 – Para os Processos Administrativos cujas despesas serão cobertas pelas fontes de recursos de convênios, os processos deverão ser tramitados a Secretaria de Planejamento, no DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO, para efetuar as devidas prestações de contas.
Art. 11 – Depois de efetuados todos os trâmites legais do processo, os mesmos serão encaminhados ao setor de Protocolo para o arquivo, numerados por caixas e ano de encerramento do processo.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controladoria

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria

MARIA APARECIDA CORREA
Auditoria

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C2EB5DEE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2019

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração da Folha de Pagamento na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondonia, e dá outras providências.

A Controladoria Geral, justamente com os Gestores **da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé Estado de RONDÔNIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 476/2003 e a Lei Municipal de nº 598/2005.
CONSIDERANDO a edição da Resolução TCE-RO, que dispõe sobre a criação, implantação manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o "Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade deste ente em regulamentar os procedimentos referentes à elaboração da Folha de Pagamento de servidores desta entidade.
RESOLVE:
TÍTULO I
DOS CONCEITOS
Art. 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Folha de Pagamento: todos os procedimentos que ocorram diretamente na remuneração, benefícios ou subsídios, creditados ou deduzidos de servidores da prefeitura Municipal de Sçao miguel do Guaporé - RO.
II – Convênios: toda relação jurídica estabelecida pela Prefeitura com terceiros que interfira na folha de pagamento;
III - Dos Descontos em Folha: toda autorização para lançamento na folha de pagamento dentro do preconizado pela legislação.
IV – Da Geração da Folha de Pagamento: momento em que acontecerão os procedimentos que terão resultados na folha.
TÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 2º São responsabilidades do setor de apoio a Folha de pagamento:
I - preparar e de conferir a folha de pagamento e o controle dos encargos sociais;
II - impressão e distribuição de contracheques;
III - atender os servidores nos assuntos inerentes à folha de pagamento;
IV - manutenção de arquivo e sistema de análise permanente de relatórios de folha de pagamento;
V - demais atos e ocorrências relacionadas à concessão de direitos e vantagens;

VI - enviar SEFIP, RAIS E DIRF e e-Social;
VII - planejar, organizar e coordenar ações relativas a integração para os novos servidores;
VIII – providenciar as alterações e/ou atualizações cadastrais dos servidores.
Art. 3º São responsabilidades do Gestor Municipal:
I - decidir sobre nomeação e exoneração de servidores;
II - assinar Ato de Nomeação, Exoneração e Termo de Compromisso.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS
CAPÍTULO I
DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 4º Os procedimentos para início dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento iniciam-se a partir do dia 15 do mês, com prazo para pagamento de salário até o quinto dia útil do mês subseqüente.
Art. 5º Os pedidos de lançamentos dos eventos VARIÁVEIS, como exoneração, nomeação, alteração de cargos, férias, horas extras, faltas, folha ponto, convênios, autorizações para desconto em folha, e demais eventos que possam alterar o calculo dos proventos e descontos FIXOS dos servidores, serão enviados pelo secretário de administrações e demais secretarias em que o servidor estiver lotado, e recebidos pelo setor de recursos humanos, até o dia 15 do mês corrente ao da elaboração da folha de pagamento.
Art. 6º Os eventos variáveis que ocorrerem após o dia 15, deverão ser enviado para lançamento no mês subsequente.

CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS EM FOLHA

Art. 7º Para o procedimento de desconto em folha, o servidor fornecerá dados cadastrais de pessoa jurídica como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Nome completo do responsável, endereço e telefone e/ou de pessoa física Nome completo, RG, CPF, Filiação, Endereço e Telefone conforme modelo fornecido.

CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 8º A partir do sistema informatizado de geração de folha de pagamento são lançados os descontos e proventos originados no mês de referência, da seguinte maneira:
§ 1º Como descontos: Autorização de desconto em folha assinado pelo Secretário da pasta e Prefeito Municipal, empréstimos em consignação, convênio, falta injustificada, e outros.
§ 2º Como adicionais: hora extra, adicional noturno, incentivo financeiro, e outros.
Art. 9º O sistema de folha realiza a geração de pagamento de salário em conta. O pagamento de salário dos servidores é mediante transferência eletrônica - Conexão Programado (Aplicativo instalado pelo banco) através de arquivo de pagamento contendo nome do servidor, CPF, nº. de conta bancária e valor liquido de salário.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO E ENVIO DA SEFIP
(Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social)

Art. 10º O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à previdência (INSS).
Art. 11º No programa SEFIP (Aplicativo disponível no site da Caixa) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, salário bruto e o valor de incidência da previdência – INSS.
Art. 12º Através do programa Conectividade Social (Aplicativo disponível no site da Caixa) são enviados o arquivo contendo a informações obrigatórias à previdência Social.
Art. 13º O prazo para o envio das informações mensais é até o dia 07 (dia útil) do mês subseqüente.
CAPÍTULO V
DA GERAÇÃO E ENVIO DA DIRF
(Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte)

Art. 14º O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes ao imposto de renda descontado dos servidores.
Art. 15º No programa DIRF (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são importadas as informações geradas no sistema de folha como: Nome, CPF, Salário Bruto, Valor da Previdência e Valor referente à quantidade de Dependentes.
Art. 16º Através do programa ReceitaNet (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a retenção do Imposto de Renda.
Art. 17º O prazo para o envio das informações anuais é definida no site da Receita Federal, normalmente entre fevereiro e março.
CAPÍTULO VI
DA GERAÇÃO E ENVIO DA RAIS
(Relação anual de Informações Sociais)

Art. 18º A RAIS constitui uma das obrigações relativas ao PIS/PASEP. Deve ser apresentada anualmente, por meio da internet. A entrega da RAIS acontece anualmente, nos meses de fevereiro e/ou março, até as datas limites fixadas pela CEF e/ou através de Portaria baixada pelo Ministério do Trabalho disponível no site da Rais.
Art. 19º Por intermédio da RAIS, se dá a participação do empregado no Fundo PIS/PASEP.
Art. 20º O sistema informatizado de folha deverá gerar as informações referentes à Rais.
Art. 21º No programa RAIS (Aplicativo disponível no site da Rais) são importadas as informações geradas no sistema de folha como dados cadastrais, funcionais e informações referentes à remuneração mensal de cada servidor.
Art. 22º Através do programa Trisneto (Aplicativo disponível no site da Receita Federal) são enviados o arquivo contendo a informações referente a dados sociais dos servidores.
CAPÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS

Art. 23º É facultado ao servidor efetivo a realização de empréstimo em consignação. O setor de recursos humanos emitirá através de ofício endereçado ao banco margem que corresponde ao valor da parcela mensal. A margem corresponde a 30% do salário líquido descontando as obrigações mensais como: previdência, IR e pensão alimentícia.
Art. 24º Ao servidor ocupante de cargo em comissão, a realização de empréstimo em consignação é autorizado por escrito pelo secretário ou prefeito, estipulado prazo para quitação do empréstimo, não sendo nunca superior ao mandato eletivo de quem autorizou.
TÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 25º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria de Administração, conjuntamente com a Unidade Central de Controle Interno.
Art. 26º Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de Agosto de 2019.

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MARIA APARECIDA CORREA
Auditoria Interna

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A4476F28

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 006/2019.

Estabelece Normas e Procedimentos para Liquidação de Despesas.

A Controladoria DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso das atribuições que lhe confere,

DETERMINA,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta norma técnica disciplina os procedimentos de liquidação, fixando os controles necessários à segunda fase de realização da despesa.

Art. 2º Para fins desta norma técnica:

I – Liquidação da Despesa: consiste na fase seguinte à do Empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviço prestado, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º, do Art. 63 da Lei 4.320/64;

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 3º Toda a solicitação de pagamento de despesas deve ser encaminhada através de processo administrativo aberto em nome do credor da Nota de Empenho.

Art. 4º Os processos de Liquidação de Despesas, além do requerimento padrão e do respectivo documento fiscal, deverão conter os documentos obrigatórios, exigidos nesta Instrução Normativa, de acordo o tipo de despesa.

§1º Em caso de necessidade de carta de correção de NF, deverá ser observada a legislação específica.

Art. 5º A confirmação da despesa, pelo órgão requisitante, deve ser realizada de forma objetiva, informando que o bem foi entregue ou o serviço prestado de acordo com as especificações contratadas, mencionando também o período da sua realização.

Art. 6º As solicitações de Liquidações de Despesas, sem prévio-empenho, devem ser acompanhadas de parecer jurídico, homologado pelo Titular do respectivo Órgão, justificando o não cumprimento do previsto no Art. 60 da Lei 4.320/60.

CAPÍTULO III

DOS PONTOS DE CONTROLE

Art. 7º A Liquidação da Despesa deve contemplar, a conferência dos seguintes pontos de controle:
I – no geral:

a) no processo administrativo:
1. conferência do requerimento padrão e da documentação anexa;
2. confirmação da despesa, conforme Art. 5º desta Instrução Normativa, ou carimbo e assinatura do recebedor de materiais;
3. número da Nota de Empenho;
4. conferência da GFIP/SEFIP, conforme o caso, observando a legislação específica.

b) no documento fiscal:
1. cumprimento do prazo máximo para emissão de Nota Fiscal;
2. conferência da autenticidade, no caso de NFs Eletrônicas;
3. verificação de que a data de emissão da Nota Fiscal é posterior à realização da despesa;
4. discriminação dos serviços de acordo com o objeto contratado, informando o período e o número da folha de medição/parcela, conforme o caso;

c) na Nota de Empenho:
1. número e data de emissão da Nota Fiscal ou recibo original (de serviço ou venda, conforme o caso);
2. número do processo;
3. valor de liquidação igual ao do documento fiscal de cobrança;
4. conferência de alíquotas e destaque de retenções, se for o caso, conforme cada tipo de despesa, de acordo com a legislação.
5. registro no campo de obrigação patronal, conforme o caso;
6. preenchimento de campos específicos, tais como: PIS/PASEP, número de Inscrição de INSS, CBO e CEI, conforme o caso;
7. dados bancários;

d) em documentos diversos:
1. vigência e número do contrato/convênio;
2. nome do sacado e CNPJ (PMPA, Autarquias e FASC, conforme o caso);
3. credor/contratado e CNPJ/CPF;
4. existência de prova de regularidade fiscal e trabalhista;
5. nas cópias de documentos deve constar “confere com o original”;
6. nas certidões emitidas via internet deve constar “autenticidade comprovada”;

II – Em específico, conforme o tipo de despesa:

a) obras:

1. número e período na folha de medição;
2. discriminação dos valores na Nota Fiscal (equipamentos, materiais e serviços) e valor total;
3. destaque na Nota Fiscal do valor de retenção do ISS e da previdência social s/ serviços da construção civil;
4. destaque na Nota Fiscal do número do CEI da obra;

b) serviços prestados por pessoas físicas – Autônomos:

analisar no RPCI - Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual:

I identificação do contratante;
II. identificação do contratado (CPF, PIS/PASEP ou NIT, CBO)
III. identificação dos serviços contratados;
IV. dados financeiros;
V. valor bruto dos serviços;
VI. valor da retenção da previdência social, conforme anexo DESP 003;
VII. valor do IRRF;
VIII. valor líquido a pagar;
IX. assinaturas do contratante e do contratado;

c) diárias na Administração Direta:

1. analisar na Solicitação de Diária e Nota de Empenho:

I. nome completo e matrícula do beneficiário das diárias;
II. cargo ou função do beneficiário;
III. origem e destino de todos os trechos compreendidos da viagem;
IV. justificativa com descrição da cidade de destino, local de destino e motivo;
V. data de início e término da viagem;
VI. meio de locomoção;
VII. valor da passagem, se for o caso;

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DA LIQUIDAÇÃO

Art. 8º A liquidação das despesas deverão ser efetuadas pelos seguintes setores/departamentos:
I – Tesouraria – Tesoureiro ou responsável nomeado.

1 – Dispensáveis – Despesas que não passam por processo licitatório e que não se enquadram como Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, que são consideradas liquidadas, por ocasião do empenhamento da despesa, referente a Folha de Pagamento, Diárias, Suprimentos de

Fundos, Sentenças Judiciais, Tarifas Bancárias, PASEP e Dívida Fundada, dos Elementos de Despesas e dedobramentos abaixo:
01 - Aposentadorias do RPPS – Todos os Desdobramentos;
03 - Pensões do RPPS - Todos os Desdobramentos;
04 - Contratação por Tempo Determinado - Todos os Desdobramentos;
05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor - Todos os Desdobramentos;
08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor - Todos os Desdobramentos;
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Todos os Desdobramentos;
13 - Obrigações Patronais - Todos os Desdobramentos;
14 – Diárias – Civil - Todos os Desdobramentos;
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - Todos os Desdobramentos;
21 - Juros sobre a Dívida por Contrato - Todos os Desdobramentos;
22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato - Todos os Desdobramentos;
25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita – Todos os Desdobramentos;
30 – Material de Consulo – 96-00 – Pagamento Antecipado;
31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Todos os Desdobramentos;
32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita– **96-00 – Pagamento Antecipado;**
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **96-00 – Pagamento Antecipado;**
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **- 96-00 – Pagamento Antecipado;**
39 **-** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **- 81-00 – Serviços Bancários;**
46 - Auxílio-Alimentação – Todos os Desdobramentos;
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas - Todos os Desdobramentos;
49 - Auxílio-Transporte- Todos os Desdobramentos;
52 – Equipamentos e Material Permanente- **96-00 – Pagamento Antecipado;**
71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado - Todos os Desdobramentos;
91 - Sentenças Judiciais - Todos os Desdobramentos;
92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Todos os Desdobramentos;
93 - Indenizações e Restituições - Todos os Desdobramentos;
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Todos os Desdobramentos;
95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - Todos os Desdobramentos;
96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - Todos os Desdobramentos;
97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Todos os Desdobramentos;

II – Almoxarifado – Diretoria de Almoxarifado ou responsável nomeado.

1 – Despesas com Materiais – Despesas para aqiuisição de materiais, do Elemento de Despesa/desdobramentos abaixo:

30 – Material de Consumo - Todos os desdobramentos
32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- 03-00 - Material destinado a assistencia social, 04-00 - Material educacional e cultural, 05-00 - Mercadorias para doacao, 07-00 - Material para cerimonial, 08-00 - Material para reabilitacao profissional e 09-00 - Material para divulgacao.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se enquadrará no item I – Tesouraria, acima.

III – Patrimônio – Diretoria de Patrimônio ou responsável nomeado.

1 – Despesas comEquipamento e Material Permanante – Despesas para aqiuisição de equipamentos, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

52 – Equipamentos e Material Permanente- Todos os desdobramentos.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se enquadrará no item I – Tesouraria, acima

2 – Despesas com Aquisição de Imóveis – Despesas com aquisição de Imóveis dos elementos de despesas/desdobramentos abaixo:

61 – Aquisição de Imóveis - Todos os desdobramentos.

IV – Comissão Especial de Recebimento de Obras.

1 – Despesas comObras e Instalações – Despesas com Obras e Instalações, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

51 – Obras e Instalações - Todos os Desdobramentos.

V – Secretario da Unidade Orçamentária ou Gerente do Contrato .

1 – Despesas com Passagens, Serviços de Consultoria, Pessoa Física, Locação de Mão de Obra, Pessoa Júridica e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

04 –Contratação por Tempo Determinado - Todos os Desdobramentos;
33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Todos os Desdobramentos;
34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização – Todos os Desdobramentos;
35 - Serviços de Consultoria - Todos os Desdobramentos;
36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Todos os Desdobramentos;
37 – Locação de Mão-de-Obra - Todos os Desdobramentos;
39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Todos os Desdobramentos;
40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica- Todos os Desdobramentos.

§1º Exceto o desdobramento 96-00 – Pagamento Antecipado, que se enquadrará no item I – Tesouraria, acima.

2 – Despesas com Termos de Cooperação, Convênios, Acordos, Subvenções e demais repasses a pessoas e outras entidades, dos elementos de despesa/desdobramentos abaixo:

41 – Contribuições- Todos os Desdobramentos;
42 – Auxílios - Todos os Desdobramentos;
43 - Subvenções Sociais - Todos os Desdobramentos;
45- Subvenções Econômicas - Todos os Desdobramentos;
48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Todos os Desdobramentos;
70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - Todos os Desdobramentos;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Somente serão aprovadas as liquidações que atenderem a todas as formalidades legais.

Art. 10. Esta Instrução Normativa é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos, os quais integram o Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal.

Art. 11. Caso haja alguma desconformidade no processo administrativo de liquidação, o mesmo deverá ser devolvido ao Órgão de origem, com o detalhamento do problema que impediu a liquidação da parcela da Nota de Empenho.

Art. 12. Esta Instrução Normativa baseia-se e visa atender às seguintes disposições legais:

I - Constituição Federal de 1988;
II - Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000, e alterações – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
III - Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nos 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei 10.189, de da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nos 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999; alterada pela Lei Complementar Federal 128/08;
IV - - Lei Complementar Federal 128, de 19 de dezembro 2008 - Altera a Lei Complementar nº 123/06, altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências;
V - Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 – Institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
VI - Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993, e alterações – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;
VII - Manual da GFIP/SEFIP versão 8.4 ou superior;
VIII - RIR/99 – Regulamento do Imposto de Renda;
IX - Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973 - Institui e disciplina os tributos de competência do Município;

Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria-Geral do Município, que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas áreas da estrutura organizacional.

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controladoria Geral
Port. 010/20019

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:98797B97

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019.

O Controle Interno do Município de São Miguel do Guaporé no uso das atribuições que lhe confere, dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle de Patrimônio, no âmbito do Poder Executivo do Município.

I – FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para o registro, controle e inventário de bens moveis e imóveis que forem incorporados ao patrimônio municipal.

II – ABRANGÊNCIA

Todos os Órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Direta, bem como, as Entidades da administração Indireta: IPMSMG (Institutode Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé) e Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

III – CONCEITOS

Órgão Central do Sistema Administrativo:
Unidade da Estrutura Organizacional (Departamento de Patrimônio) á qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle, relativos aos bens móveis e imóveis e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

Patrimônio:
Conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciações econômicas, obtidas através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificado e registrado.

Inventário:
Procedimento Administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como seu registro, utilização e o seu estado de conservação.

Comodato:
É todo empréstimo gratuito de bens duráveis que devem ser restituídos no tempo convencionado e/ou contratado, ou recebidos por doação.

Plaqueta:
Identificação que é colocada no BEM, personalizada autoadesiva com numeração seqüencial.

Transferência:
Procedimento pelo qual se desloca fisicamente um bem de uma Unidade da Estrutura Organizacional para outra.

Termo de Responsabilidade:
Documento expedido pelo Departamento de Patrimônio, através de software, que caracteriza entrega de bem patrimonial, onde a chefia da unidade recebedora assume total responsabilidade sobre o mesmo, podedo ser emitida individualizada por item (bem) ou de vários itens (bens) de determinado local.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR
01) - Constituição Federal;
02) - Lei Federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
03) - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
04) - Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940, código penal.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:
1.1) - Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa a Controladoria do Município.
a) - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
b) - Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
c) - Realizar vistorias periódicas em todos os bens, a fim de certificar-se de sua existência e conservação, comunicando ao poder executivo anomalias encontradas;
d) - Através da atividades internas, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Controle de Patrimonial, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

e) - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
f) - Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
e) - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

2. Das Unidades Executoras:

2.1) - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Entidades através de seu setor ou departamento de Patrimônio, vinculados ao Sistema de Controle de Patrimônio, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:
a) - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
b) - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
c) - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Prefeitura Municipal e demais entidades da administração Dirta e Indireta. velando pelo fiel cumprimento da mesma;
d) - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
e) - Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;
f) - Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
g) - Encaminhar as informações necessárias para o setor Contábil para o registro das alterações que afetam o resultado patrimonial;
h) - Controlar de forma atualizada os termos de transferência e de Cedência dos bens;
i) - Controlar os recebimentos, registros e tombamentos dos bens mantendo-os de forma atualizada;
j) - Receber os bens móveis adquiridos pela administração e distribuir aos órgãos adquirentes ou guardar em local propício, até segunda ordem;
l) - Fazer o lançamento do bem no sistema através da nota fiscal de forma a respeitar os prazos previstos nesta instrução normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1) - Da aquisição dos bens:
a) - Toda a aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual, ou através de Lei Específica;
b) - O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993;
c) - Todo o bem patrimonial comprado deverá ser precedido de uma Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação.

2) - Do recebimento do bem e do registro no sistema:
a) - O servidor responsável pelo recebimento dos bens Móveis deverá efetuar o tombamento conforme a Nota Fiscal, conferindo quantidade e qualidade conforme descrição da Requisição de Entrega que buscará as informações parciais ou totais dos itens empenhados, lançando a liquidação de Empenho no sistema de Contabilidade;
b) A Comissão Especial de Recebimento de Bens Imóveis deverá efetuar o tombamento ou incorporação, conforme a Nota Fiscal ou documento compatível, conferindo quantidade e qualidade conforme descrição da Requisição de Entrega que buscará as informações parciais ou totais dos itens empenhados, lançando a liquidação de Empenho no sistema de Contabilidade;
c) –No caso do processo licitatório possuir um Termo de Referência ou Projeto Básico Executivo, o servidor responsável ou a Comissão Especial de Recebimento de Bens Imóveis, deverá ser considerada as especificações existentes, além da Requisição de Entrega que buscará as informações parciais ou totais dos itens empenhados, lançando a liquidação de Empenho no sistema de Contabilidade;
d) - Para fins de registro e controle do patrimônio permanente, bens móveis, no âmbito da Administração Municipal, fica estabelecido como critério a orientação prevista no art. 15, §2º da Lei nº. 4.320/64;
e) A liquidação dos empenhos só será permitida após o tombamento ou incorporação do imobilizado, cujo documento fiscal será buscado automaticamente do sistema patrimonial, por ocasião do lançamento da liquidação no sistema de contabilidade.

3) - Do Tombamento do Bem:
a) - Depois de lançado no Sistema de Patrimônio e gerado o número da chapa do bem, o departamento de Patrimônio deverá colar a referida etiqueta no bem ou listar na relação, na impossibilidade de fixação da mesma;
b) - O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização, podendo colar duas etiquetas, uma em local de fácil visualização e outra em local que impossibilite sua retirada;
c) - Após a identificação dos bens, deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda dos bens. Poderá o resposnável do Patrimônio, emitir um novo Termo de Responsabilidade constando todos os bens sob a responsabilidade do servidor, substituindo o termo anterior.

4) - Da Transferência/Empréstimo/Devolução de Bens:
a) - Todos os Bens contidos em um órgão/setor/departamento ou secretaria ficaram sobre a responsabilidade do chefe imediato do departamento ou setor, na qual, assinará um termo de responsabilidade de recebimentos de todos os bens contidos sobre sua tutela, Termo emitido através de Sistema Informatizado;
b) - Os bens patrimoniais poderão ser transferidos, emprestados e/ou devolvidos de uma Secretaria/Departamento/Órgão para outro com a emissão do Termo de Responsabilidade da Movimentação e recebimento do bem em 03 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, 1 na Secreta/departamento/divisão de origem, 1 na Secreta/departamento/Órgão de destino e outra no Departamento de Patrimônio, que serão emitidas pelo Departamento de Patrimônio;
c) - Fica estabelecido que o responsável pela guarda do bem deverá encaminhar ofício para o Departamento de Patrimônio comunicando o envio, e também para qual local será encaminhado, no caso de empréstimo, deverá ainda informar a data limite para a devolução do bem;
d) - A cedência de bens móveis pertencentes ao Município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais;
e) - Através do Termo de Transferência Patrimonial, o Departamento de Patrimônio deverá alterar no Sistema de Controle de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem emitindo o novo Termo de Transferência, o qual será assinado pelo responsável do patrimônio da Prefeitura, pelo responsável do setor de origem e pelo responsável do setor de destino.
f) - Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor entre outras, ficam obrigados a prestar contas dos bens sob sua guarda ao Departamento de Patrimônio.

5) - Da baixa de bens considerados inservíveis:
a) - Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, deverão ser baixados pelo Departamento de Patrimônio através de abertura de processo contendo a relação nominal dos bens e o número de patrimônio a eles atribuído;
b) - Será solicitado um parecer técnico ou estudo de viabilidade econômica, para os casos de bens móveis que não ultrapassaram sua vida útil e não alcançaram o valor residual;
c) - Serão tiradas fotografias dos bens móveis que estiverem sendo baixados;
d) –Todos os processos de baixas deverão ser assinadas pela Comissão de Patrimônio, nomeada através de Portaria, pelo Prefeito, para emissão de parecer;
e) - O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
1. - Retirará dos bens a plaqueta de identificação numeral inutilizando-os;
2. - Registrará no Sistema Controle de Patrimônio, a baixa do bem, especificando, o motivo, número do processo e data;

6) - Do parecer da comissão de patrimônio:
a) - O parecer da comissão de patrimônio poderá ser:
1. De doação de alguns bens;

2. De recuperação de outros;
3. De alienação através de Leilão Oficial;
4. De inutilização;
b) - Em qualquer um dos casos sugeridos pela comissão de patrimônio e deverão ser seguidos os procedimentos adequados a cada sugestão aprovada;
c) A entidade poderá ter uma Comissão de Patrimônio Permanete para as rotinas diárias, independente da Comissão Especial para recebimento de Obras.

7) - Da reavaliação dos bens patrimoniais:
a) - A determinação de reavaliar os bens será solicitada pelo Departamento de Patrimônio através de Processo Administrativo e será efetuada pela Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, nomeada através de Portaria, pelo Prefeito;
b) - A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, a vista de cada um dos bens patrimoniais e de acordo com os critérios estabelecidos, determinará o valor de reavaliação;
c) - Para os Processos de Reavaliações que se fizerem necessários, a Comissão de Reavaliação deverá elaborar e apresentar ao Departamento de Patrimônio e a Secretaria de Administração, antes de iniciar o processo, Metodologia de Cálculo que será utilizada na Reavaliação.
d) - Após aprovação do modelo e/ou metodologia de cálculo a ser utilizado na reavaliação a Comissão de Reavaliação poderá dar continuidade ao processo;
f) - Depois de efetuado o levantamento de reavaliação, a Comissão emitirá um relatório que será encaminhado ao Departamento de Patrimônio que adotará as seguintes providências:
1. Com base no relatório de reavaliação, o Departamento, atualizará os registros no Sistema de Controle de Patrimônio, mantendo o valor original e registrando o novo valor de cada bem reavaliado;
2 - Emitirá novo Termo de Responsabilidade sobre a guarda dos bens patrimoniais, com o valor atualizado.
8) - Das Depreciações, Amortizações e Exaustões:
a) Depreciação - O responsável pelo Patrimônio efetuará a classificação de vida útil anual e percentual de valor residual comforme decreto municipal, para cada classificação contábil do bem, permitindo que o sistema efetueu as depreciações automaticamente. Para os casos de bens que fogem a regra geral, o responsável pelo patrimônio lançara a exessão diretamente no Bem, para que o sistema efetue o claculo da depreciação diferenciada.
b) Amortização – O reponsável pelo patrimonio efetuará o lançamento manual das amortizações ocorridas nos bens do ativo intangível, mediamnte apresentação de planilhas eplos responsáveis, através de comissão específica.
c) Exaustão – O responsável pelo patrimômio efetará o lançamento manual dos valores de exaustão, dos bens de recusos naturais existentes, mediante apresentação de planilhas pelos responsáveis, através de comissão específica.
9) - Das providências em caso de extravio e furto de bens:
a) - O responsável pelo departamento, que assinou o Termo de Responsabilidade, que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar automaticamente ao Departamento de Patrimônio, bem como o Secretário pela pasta sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis;
b) - Caso fique caracterizado o "furto", deverá ser lavrado o boletim de ocorrência, pelo responsável pelo departamento, que deverá encaminhar cópia juntamente com a solicitação de baixa do bem.
10) - Dos recebimentos de bens em forma de doações:
a) - Os bens a serem recebidos pela prefeitura na modalidade de doação terão que vir acompanhado dos seguintes documentos:
1. - Termo de doação assinado pelo doador ou representante legal;
2. - Copia do cartão do CNPJ da empresa quando pessoa jurídica ou cópia do CPF e RG quando pessoa física;
3. - Nota fiscal ou cópia autenticada.
11) Dos recebimentos de bens em comodatos
a) - Os bens a serem recebidos pela Entidade na modalidade de comodato terão que vir acompanhado dos seguintes documentos:
1. Nota fiscal ou outros documentos que comprovem a propriedade em regime de comodato;
2. Contratos descrevendo o tipo ou marca do bem, com os respectivos prazos de vigência e o estado de conservação em que se encontra o bem, tanto no ato de recebimento como no ato de devolução.
b) - Os bens a serem recebidos pela Entidade na modalidade de comodato não poderá ser cedido ou sub-comodatado a terceiros;
c) - Durante a vigência do termo de comodato a Entidade responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;
d) - As despesas com o transporte do bem da sede da Entidade até o a sede da Comodante, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da Entidade Municipal;
e) - Os bens cedidos à prefeitura através de comodato terão que ser obrigatoriamente incorporado ao patrimônio do Município durante a vigência do contrato.
12) - Dos empréstimos de bens em forma de comodatos
a) - Os bens a serem cedido pela prefeitura na modalidade de comodato terão que ser acompanhado dos seguintes documentos:
1. Nota fiscal ou outro documento que comprovem a propriedade em regime de comodato;
2. Contratos descrevendo o tipo ou marca do bem, com os respectivos prazos de vigência e o estado de conservação em que se encontra o bem quanto no ato de recebimento como a devolução;
b) - Os bens a serem cedidos pela prefeitura na modalidade de comodato não poderão ser sub-comodatados a terceiros;
c) - Durante a vigência do termo de comodato a comodatária responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;
d) - As despesas com o transporte do bem da sede da comodatária até a Prefeitura Municipal, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da comodatária.
13) - Das Prestações de Contas:
a) - O responsável pela alimentação no Sistema de Controle de Patrimônio, terá 24 horas para lançamento no sistema antes de efetuar a liquidação do empenho;
b) - Após primeira conclusão de lançamentos o responsável pelo setor deverá emitir o Demonstrativo de Bens Incorporados no Mês e confrontá-lo com os dados de Liquidação do Setor Contábil;
c) - O Departamento deverá realizar o cadastro dos Bens Patrimoniais de acordo com os dados exigidos no Leiaute do SIGAP;
D) Sobre o Prazo:
- O Departamento de Patrimônio, deverá concluir a alimentação correta de todas as ocorrências patrimoniais do mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao fechamento, devendo gerar a integração contábil, para lançamento dos eventos do MCASP.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS
1) - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;
2) - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
3) - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária de Administração e Fazenda

Chefes de Almoxarifado.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C60CE7A3

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 008/2019.

Estabelece e Disciplina os procedimentos para apuração, contabilização e pagamentos de precatórios do Poder Executivo Municipal e suas entidades da administração direta e indireta e dá outras providências.

A Controladoria Ineterna, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público e a instruções noramtivas do TCE-RO, determina quanto aos prazos, controle, contabilizações e pagamentos de precatórios para administração pública direta e indireta.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Para fins de apuração dos valores junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia, considera-se:
I – Precatório: são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva;
II – Regras para pagamento de precatórios:as principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores
III – Funcionamento: O precatório é expedido pelo presidente do tribunal onde o processo tramitou, após solicitação do juiz responsável pela condenação. Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros);
Os precatórios alimentares têm preferência sobre os comuns, com organização de fila por ordem cronológica a cada ano. Ainda existe a possibilidade de adiantamento de o precatório alimentar quando o credor tiver 60 anos ou mais ou doença grave.
O regime geral atualmente é seguido pela União e demais entes públicos que não tinham dívida de precatórios até 2009. Nesse regime, as requisições recebidas até 1º de julho são convertidas em precatórios incluídos na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após 1º de julho passam para a proposta orçamentária do ano subsequente. Quando a proposta é convertida em lei, o pagamento dos valores inscritos deve ocorrer no mesmo exercício por meio de depósito no tribunal requisitante.

As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), com prazo de quitação de 60 dias a partir da intimação do devedor. O limite de RPV deve ser estabelecido por cada entidade pública devedora, mas a regra geral é até 30 salários mínimos nos municípios e até 40 salários mínimos nos estados e no Distrito Federal. No âmbito federal, a RPV atinge até 60 salários mínimos.
IV – Regime Especial: A partir de 2009, estados, Distrito Federal e municípios que apresentavam dívidas de precatório passaram ao regime especial, que permite duas sistemáticas de pagamento. Na primeira, o chamado regime especial anual, o devedor opta pela vinculação em conta especial do valor do estoque de precatórios, corrigido pelos juros e mora correspondentes, dividido por até 15 anos contados a partir da edição da Emenda Constitucional n. 62/2009. Nessa situação, a Fazenda Pública disponibiliza aos tribunais, no mês de dezembro, o valor anual referente à fração de 1/15 da dívida consolidada.

A segunda sistemática, conhecida por regime especial mensal, permite que o devedor fixe percentual mínimo entre 1% e 2% de sua receita corrente líquida para o pagamento de precatórios, fazendo transferência mensal aos tribunais. Os tribunais organizam a lista única de precatórios por entidade devedora de acordo com as prioridades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.

No regime especial, o ente devedor quita suas dívidas seguindo duas regras. Pelo menos 50% do montante reservado deve ser destinado aos precatórios segundo ordem cronológica, e os outros 50% podem ser pagos por meio de acordo direto com os credores ou por ordem crescente de valor do precatório
Art. 2º Os procedimentos para assegurar a contabilização, controle e o gerenciamento financeiro e a fidedignidade das informações contábeis deverão ser observados de forma contínua e ininterrupta com o objetivo de assegurar as características qualitativas e as restrições da informação contábil.

CAPITULO II
OBRIGATORIEDADE
Art. 3º Os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa deverão ser atendidos na sua integralidade, exigidos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
CRITÉRIOS
Art. 4º O controle dos precatórios deverão ser ser efetuados pelo poder executivo municipal e suas entidades da administração direta e indireta, pelo profissional contábil responsável através das informações repassadas pela Assessoria Juridica, consultadas diariamente no site http://webapp.tjro.jus.br/apprec/pages/consultadevedor.xhtml, que deverá constar as seguintes informações, com as seguintes informações:
I – Posição na Fila;
II - Exercício;
III - Processo;
IV - Natureza(Alimentar, Comum ou Preferencial);
V – Data da Apresentação:
VI–Prioridade (Idoso Dolença Grave, Doença Grave, Idoso, Deficiente ou Normal);
VII–Situação (Aguardando Pagamento, Liquidado, Cancelado, Suspenso, Pagamento Prioritário, Tramitando Pagamento ou Parcialmente Liquidado);
VIII – Valor Original;
IX – Nome do Credor;
Art. 5º As informações apresentadas pela Assessoria Jurídica devem guardar conformidade com os extratos emitidos pelo Tribual de Justiça e a informação deverão ser efetuadas formalmente, mensalmente a contabilidade da entidade.
CAPÍTULO IV
COMPETÊNCIAS OU RESPONSABILIDADE
Art. 6ª A responsabilidade pela colhimento dos dados junto ao Tribual de Justiça do estado de Rondonia será da assessoria juridica da entidade, que deverá acessar o site diariamente e encaminhar os dados a contabilidade da unidade gestora.

Art. 7º A movimentação contábil, controle, cálculo de correção serão de responsabilidade do profissional contábil, responsável pela unidade gestora.
Art. 8º A responsabilidade pelos pagamentos, levando em consideração os critérios do art. 4º dessa instrução normativa, será de responsabilidade do gestor da entidade ou pela secretaria da fazenda do um nicípio, se assim for determindada a responsabilidade.

CAPITULO V
PROCEDIMENTOS
Art. 9º O setor contábil responsável de cada entidade da administração direta e indireta efetuará mensalmenteo levantamento dos precatórios contabilizados, mendiante a informação forneceda pela acessoria

jurídica da entidade, sendo responsável pelo lançamento patrimonial da obrigação e empenhamentoda despesa, repassando ao setor de tesouraria, mediante autorização pelo ordenador das depesas, efetuar os devidos pagamentos.
§ 1º O lançamento que trata o caput deverão concidir com as informações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conciliando com as informações do balancete de verificação, quanto as contas de obrigações circulantes e não circulantes, conforme o caso.

CAPITULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 10 O saldo contábil dos precatórios deverão concidir com as informações disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. O não atendimento ao caput sujeita à entidade da administração municipal direta e indireta deverá ser efetuada notificações aos responsáveis, através da Controladoria Interna e tomadas as demais medidas administrativas.

CAPITULO VII
DO DANO
Art. 11 Transcorridos os prazos estipulados no Capítulo V dessa Instrução Normativa, sem a devida informação ou contabilidação os responsáveis deverão ser notificados e responsabilizados administrativamente.
Parágrafo único. Em caso de dificuldade de colher as informações mensais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, deverá ser registrado formalmente pela Assessoria Júridica junto a contabilidade, com cópia para a Controladoria Interna, para que tomem conhecimento e não tomem medidas administrativas necessárias.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12 Fica instituída a Notificação de Inconformidade Contábil - NIC, que será utilizada em último estágio, na forma do Anexo I.

Art. 13 Essa instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:799FE10C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.

A Controladoria Ineterna, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP – Manual de contabilidade aplicada ao setor público, o Código Tributário do Município de São Miguel do Guaporé RO e demias legislações específicas, determina as orientações e procedimentos para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da dívida ativa.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º. A presente instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da dívida ativa no Município de São Miguel do Guaporé RO.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. A presente instrução normativa abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Guaporé RO, seja da Administração Direta e/ou Indireta.
CAPÍTULO III
DO CONCEITO
Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I - certidão da dívida ativa - CDA: documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;
II - dívida ativa do município - os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo administrativo regular;
III - exercício financeiro - período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;
IV – protesto - é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito;
V - termo de inscrição da dívida ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro da dívida ativa, sendo o espelho da CDA e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;
VI - execução fiscal - processo judicial de cobrança da dívida ativa da 'Fazenda Pública' em qualquer âmbito da Federação.
CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal, Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), a Lei Federal nº. 6.830/1980, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2002), o Código Tributário Municipal e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Administração Fazenda - SMADF:
I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;
II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
III - A Secretaria Municipal de Administração Fazenda, por meio do Setor Tributário, controladoria e contadoria do município e de suas entidades da administração direta e indireta, deverãoajustar os sistemas informatizados de arrecadação, tesouraria e da contabilidademanter para que efetue corretamente o controle dos créditos tributários e não tributários, registrando previamente as receitas com estatus de "previamente reconhecidas", transferindo posteriormente para dívida ativa do município os reconhecimentos efetuados e não pagos. Os reconhecimentos das receitas "previamente reconhecidas" e as transferências para a dívida ativa deverão ser demonstradas através de relatórios emetidos pelos sistemas informatizados.
Art. 6º. Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do Setor Tributário:
I - manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;
II - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa;

III - alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;
IV - manter cadastro atualizado das receitas "previamente reconhecidas!" e da dívida ativa;
V - encaminhar notificações (carta de cobrança amigável) aos contribuintes que estiverem inadimplentes com fisco municipal, tanto das receitas "previamente reconhecidas" e posteriormente ainscrição/transferência do crédito tributário ou Não Tributário em Dívida Ativa.
VI – a inscrição ou transferência para dívida ativa poderã ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento, não apodendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.
VII – a não notificação dos créditos "previamente reconhecidos" não empedirá a inscrição ou transferência para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação (carta de cobrança amígável).
VIII - monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso.
IX – efetuar o protesto da dívida ativa;
X - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
XI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação;
XII - notificar os contribuintes que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetivá-los, onde conterá o prazo de 10 dias para o comparecimento ao setor de tributação a fim de regularizar a situação, sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo.
XIII – se for o caso, encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Municipal para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtiu efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento, avaliado a posse de bens para garantia ou penhora.
XIV - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.
Art. 7º. Da Procuradoria Municipal:
I - proceder com a Ação de Execução fiscal, quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do Setor Tributário;
II - acompanhar os processos de execução fiscal em andamento.
Parágrafo Único. A Procuradoria Municipal não ajuizará ação de execução de crédito de pequeno valor.
Art. 8º. Da Controladoria Municipal:
I - prestar apoio técnico, quando solicitada, para atualizações da presente Instrução Normativa.
II - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.
III – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA PARA A DÍVIDA ATIVA

Art. 9º. Serão inscritos em dívida ativa:
I - os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;
II - os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, independentemente do término do exercício financeiro;
III - as multas, por infração de leis e códigos, assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, não obtiver provimento.
Art. 10. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros, impressos especiais da Secretaria Municipal de Finanças ou em sistema informatizado.
Art. 11. O termo de inscrição da dívida ativa será autenticado pelo Secretário Municipal de Finanças, e indicará obrigatoriamente:
I - o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, o endereço residencial de cada um e os respectivos CPFs;
II - o valor dos juros, da correção, da multa e o total geral do crédito;
III - a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;
IV - a data em que foi inscrito;
V - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.
Art. 12. A certidão da dívida ativa (CDA) deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.
Art. 13. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
Parágrafo Único. A presunção, a que se refere o caput deste artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do setor tributário, a instauração do processo administrativo, a notificação de que o débito será inscrito em dívida ativa, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da certidão da dívida ativa e o protesto da dívida ativa.
§1º - Após efetivada a cobrança amigável e o protesto da dívida ativa pelo setor de que trata o caput deste artigo, e permanecendo o inadimplemento, se preciso for efetivada a cobrança Judicial, o processo administrativo será encaminhado a Procuradoria Municipal, a fim de dar início à execução do crédito, através de processo judicial.
§2º - A Procuradoria Municipal somente procederá à ação de execução de crédito tributário ou não após a cobrança amigável e o protesto da certidão de dívida ativa (CDA) pelo órgão competente.
§3º - Não será ajuizada ação de execução de crédito de pequeno valor.
Art. 15. Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do setor tributário, proporá aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através de cartas e cobranças amigáveis, da seguinte forma:
I - a notificação será enviada com a relação de débitos mencionando, endereço eletrônico para emissão dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM ou poderá ser doisponibilizada as DAM, em envelope com Aviso de Recebimento - AR, para pagamento;
III - recebido o AR, o contribuinte tem um prazo de trinta (30) dias a partir da data do recebimento para a liquidação do débito;
IV - se a notificação retornar por não ter encontrado o destinatário, deverá ser realizado diligência com a finalidade de obter informações como: situação da empresa (pessoa jurídica), do imóvel, se existe ou foi demolido (pessoa física); e dos sócios (endereço residencial e CPF);
IV - extinguido o prazo, sem manifestação do devedor, o débito é enviado a protesto.
Parágrafo Único. Não havendo o pagamento de forma amigável ou negociação, o setor tributário efetuará o protesto e se for o caso de se proceder com a ação de execução do crédito, encaminhará o processo administrativo para a procuradoria municipal.
Art. 16. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em uma única notificação.
Art. 17. O recebimento de créditos tributários, constantes de certidões da divida ativa, será feito à vista de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do Setor Tributário.
Art. 18. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.
Parágrafo Único. Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.
Art. 19. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no artigo anterior, a autoridade superior que autorizar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

CAPÍTULO VIII
DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. Poderá ser concedido o parcelamento dos débitos tributários, mediante requerimento do interessado, podendo ser na forma do Código Tributário Municipal ou de Lei Específica de REFIS.
Art. 21. O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e será encaminhado para protesto em Cartório.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE E DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 22 Secretaria Municipal de Administração Fazenda, através do Setor Tributário, deverá observar os seguintes procedimentos:
I - manter cadastro atualizado da dívida ativa;

II - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
III - inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
IV – protestar a divida ativa;
V- controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
VI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais;
VII - encaminhar os processos administrativos para a Procuradoria Municipal para execução fiscal, se necessário;
VIII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

CAPÍTULO X
DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 24. Prescrição significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública num período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.
Art. 25. Somente os débitos legalmente prescritos serão cancelados, mediante decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou decisão judicial.
Art. 26. Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO XI
DAS CONTABILIZAÇÕES
Art. 27. Para o cumprimento do Manual de Contabilidade Apliado ao Setor Público – MCASP, fica instituído o Anexo I, como patrte integrante desta Instrução Normativa.
§1º - Caberá a Secretaria de Fazenda e a Contadoria Central e das demais entidades, com apoio da controladoria do municipio e demais entidades, a parametrização do sistema de arrecadação, contabilidade e tesouraria, para que as contabilizações sejam efetuadas de acordo com o MCASP, devendo ser efetuada as rotinas abaixo:
I – Secretaria Municipal de Administração Fazenda através do setor de arrecadação – Elaborar manual para todas as guias existentes, mencionando a finalidade, inscrito (previamente reconhecido), não inscrito (concomitante) e demais informações para os lançamentos corretos de todas as receitas.
II – Contadoria do município – Responsável pelas parametrizações das guias quanto ao apontamento das contas contábeis para a integração do sistema informatizado de arrecadação e o sistema informatizado de conytabilidade/tesouraria.
III – Controladoria do município – Efetuar a conferência das rotinas e parametrizações efetuadas para que seja cumprido o MCASP.

CAPÍTULO XIO
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 28. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.
Art. 29. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
Art. 30. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 31. Caberá a Secretaria Municipal de Administração Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 32. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé RO, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária de Administração e Fazenda

Prouradoria Jurídica

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D6B332EA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2019.

O Controle Interno do Município de São Miguel do Guaporé no uso das atribuições que lhe confere, dispõe sobre os procedimentos gerais para o elaboração de registro de preço e seu gerenciamento, no âmbito do Poder Executivo do Município e suas Administrações Diretas e Indiretas.

O Controle Interno, no uso de suas atribuições e considerando a legislação vigente, resolve:
Expedir a presente Instrução Normativa (IN), visando regulamentar os procedimentos licitatórios e de contratação de fornecimentos de bens processados pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Municipal e suas entidades das Administrações Diretas e Indiretas.
I – Das Disposições Gerais
Art. 1° As unidades orçamentárias ou entidades que desejarem adquirir bens pelo Sistema de Registro de Preços ficara autorizados a participar, desde que assinem os pedidos constantes dos itens do Termo de Referência/Projeto Básico.
Parágrafo Único. As unidades orçamentárias ou entidades deverão se manifestar formalmente, ao Núcleo de Compras, sempre que iniciarem o processo de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, cabendo ao Núcleo de Compras o levantamento dos itens, com suas especificações e quantitativo estimado para aquisição no período de validade do registro, o preço máximo a ser pago.
Art. 2°. Caberá a unidade orçamentária ou entidades a indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as futuras despesas.
Art. 3°. Poderá a unidade orçamentária ou as entidades, mediante o levantamento dos itens, pelo Núcleo de Compras, efetuar alterações das quantidades, das especificações que serão licitadas e registradas para aquisição futura, mediante justificativas.
II – Das Definições
Art. 4° Para fins desta Instrução, entende-se por:
I – Órgão ou entidade responsável – aquele que licita e responde pelas Atas de Registro de Preço;
II – Órgão ou entidade usuário – aquele relacionado no edital e nas respectivas Atas de Registro de Preço, para adquirir os bens registrados.
III – Dos Procedimentos Gerais
Art. 5º As etapas obrigatórias para aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo dos procedimentos legais previstos para cada uma delas, são as seguintes:
I – Avaliação da conveniência e da oportunidade da realização da licitação para Registro de Preços e autorização para abertura do processo;
II – Realização de ampla pesquisa de mercado, no mínimo três, para levantamento de preços praticados e condições de fornecimento;
III – Definição de critérios de aquisição, contemplando, dentre outros, a composição de lotes a serem licitados, sempre que possível e conveniente, o valor máximo unitário que a Administração aceitará pagar, por item ou lote da licitação;
IV – Definição da rubrica orçamentária por onde correrão as despesas;
V – Realização dos procedimentos pertinentes à licitação, na modalidade de correta;
VI – Lavratura da Ata de Registro de Preço;
VII – Formalização das Solicitações de Despesa/Reserva de Dotação, baseado no saldo do registro de preço dos centros de custo de consumo.
IV – Formalização da requisição de mercadorias ao fornecedor, baseado nos itens empenhados, total ou parcial.
V – Da Pesquisa de Mercado

Art. 6º. A pesquisa prévia para levantamento das condições de mercado, contemplando, principalmente, preços e capacidade de fornecimento, será realizada pelo Núcleo de Compras, responsável pela licitação:
I – Diretamente, no mercado fornecedor, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas, índices ou tabelas oficiais, registros do Sistema Integrado de Informação ou outros meios oficiais disponíveis; ou
II – Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica específica, para essa atividade.
Art. 7º. A pesquisa de preços poderá abranger qualquer região do País e, conforme o caso, mercados externos e será realizada com base em informações padronizadas, de tal forma que sejam evitadas distorções no seu resultado, devendo contemplar:
I – Descrição completa e detalhada do objeto;
II – Quantidades estimadas de fornecimento;
III – Prazos máximos, locais e condições de entrega;
IV – Condições de pagamento a serem praticadas; e
V- Outras informações que possam interferir na formação do preço.
Art. 8º. Tabulados e processados os dados da pesquisa, o Núcleo de Compras definirá o preço máximo que se dispõe a pagar.

V – Do Procedimento Licitatório

Art. 9º. Aplica-se ao processo licitatório para efeito de Registro de Preços, no que couber, toda a legislação vigente para as aquisições por licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto.
Art. 10. O Edital para Registro de Preços contemplará, também:
I – As regras específicas para as aquisições pelo Sistema de Registro de Preços;
II – A minuta da Ata de Registro de Preço;

VI – Da Ata de Registro de Preço

Art. 11. Homologado o processo licitatório, a Administração convocará os licitantes classificados, para manifestarem seu desejo de participar da próxima etapa, que será formalizado pela assinatura de uma Ata de Registro de Preço para cada item ou lote licitado, com efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no edital.
Art. 12. Da Ata de Registro de Preço constará, obrigatoriamente:
I – O número do processo administrativo e da licitação a que se refere;
II – A identificação do objeto e a quantidade total estimada;
III – A relação dos fornecedores, pela ordem de classificação final no processo licitatório, e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
IV – O valor total estimado para aquisição;
V – O prazo de vigência do registro, que deverá ser no máximo 12 meses a partir da homologação/adjudicação do processo licitatório utilizado para o Registro de Preços;
VI – A menção do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;
VII – Caso o Núcleo de Compras entender, através de parecer jurídico, poderá colher assinatura de contrato junto ao fornecedor, com demais condições/obrigações que se fizerem necessárias.

VII – Da Publicação

Art. 13. O órgão ou entidade responsável mandará publicar na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro.
§ 1º O extrato da Ata de Registro de Preço discriminará o bem, o valor unitário, o valor total estimado, a validade do registro, os fornecedores na ordem de registro com seus respectivos quantitativos propostos e os órgãos e entidades usuários.
§ 2º Os aditamentos/realinhamentos efetuados na Ata de Registro de Preço serão igualmente publicados na imprensa oficial.
Art. 14. O núcleo de compras disponibilizará no Portal Transparência, relação dos itens adquiridos, conforme os empenhos, permitindo selecionar os períodos mensalmente.

VIII – Solicitações de Despesas/Reservas de Dotação

Art. 15 O Núcleo de Compras, através do gerente responsável pela Ata de Registro de Preço manterá o controle dos saldos, por fornecedor, para subsidiar as entidades usuários (centros de custo de consumo) nas respectivas Solicitações de Despesas/Reservas de Dotação, efetuadas, baseada na licitação.
Art. 16. As entidades usuário (centro de Custo de Consumo) do registro, sempre que desejar efetivar a compra, deverá solicitar formalmente, através do sistema informatizado, para posterior emissão do empenho.
Art. 17. Os procedimentos obrigatórios e necessários para a efetivação de aquisições serão da inteira responsabilidade e iniciativa da entidade usuário (centro de custo de consumo), ao qual caberá, também, a responsabilidade pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas àquele fornecimento.
Parágrafo único. Nenhuma solicitação de despesa poderá ser efetivada sem a existência de saldo na compatível dotação orçamentária do órgão ou entidade usuário, para emissão do respectivo empenho.
Art. 18. Após a solicitação da despesa, pela entidade usuário (centro de custo de consumo)só poderá ser efetuado de pedido de entrega da mercadoria, ao fornecedor, após o empenhamento da despesa, cujo pedido de entrega poderá ser total ou parcial.
Art. 19. Caso o fornecedor convocado não compareça ou se recuse a entregar a mercadoria ou serviço do pedido de compra ou, ainda, a cumprir com suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preço a entidade usuário (centro de custo de consumo) informará a ocorrência ao Núcleo de Compras, responsável pelo registro e solicitará a indicação do novo fornecedor a ser registrado, bem como aplicação das penalidades cabíveis.
Art. 20. O pedido de compra será formalizado por intermédio de:
I – Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e posterior nota de empenho e pedido de entrega de entrega ao fornecedor, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras; e
II – Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação e posterior nota de empenho, contrato de fornecimento e pedido de entrega de entrega ao fornecedor, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
Parágrafo único. O extrato do instrumento firmado com o fornecedor, em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, deverá ser publicado na Imprensa Oficial, pelo Núcleo de Compras, conforme previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8666/93.

IX – Do Controle e Das Alterações de Preços

Art. 21 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
Parágrafo único. Mesmo comprovada a hipótese prevista na alínea ‘d’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.
Art. 22. O Núcleo de Compras, através do responsável pela Ata de Registro de Preço deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços na forma dos art. 6º a 8º desta Instrução Normativa ou de outro processo disponível.
§ 1º Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
§ 2º Sempre que comprovada a redução dos preços praticados no mercado, deverá o órgão responsável definir o novo valor a ser pago pela Administração e convocar os fornecedores registrados para negociação de novos valores e aditar/realinhar a Ata de Registro de Preço.
§ 3º Aplica-se, na hipótese do parágrafo anterior, as regras estabelecidas no art. 8º, para informação do novo preço, e no § 2º do art. 13, para publicação na imprensa oficial.

X – Dos Acréscimos e Supressões de Quantitativos

Art. 23. Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados a, no máximo, 25% do total estimado, devendo ser adquiridos, pela ordem de classificação e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Art. 24. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

Art. 25 Emitido o pedido de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento similar, ficam as supressões limitadas às regras específicas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

XI – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preço e do Registro do Fornecedor.

Art. 26. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração, quando caracterizado o interesse público.

Art. 27 O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preço cancelado:

I – A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

II – Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III – Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.

§ 1º. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

§ 2º. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII – Do Pagamento

Art. 28. O prazo de pagamento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

Art. 29. O atesto somente será efetuado pelo órgão ou entidade usuário, após verificação, da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do pedido ao fornecedor.

Art. 30 As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração, no Sistema de Registro de Preços.

XIII – Das Disposições Finais

Art. 31. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente suscitadas, serão resolvidos pelo Núcleo de Compras, em conjunto com o Controle Interno.

Art. 32. Fica instituído o Anexo I, desta Instrução Normativa, como manual de procedimentos (passo a passo) para a elaboração do registro de preço, que deverá ser atualizado sempre que houver alguma alteração na legislação ou troca de sistema informatizado.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Agosto de 2019.

CORNELIO DUATE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMARA CRISTINA ISIDORO BERGAMIM
Controle Interno

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária de Administração e Fazenda

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:706280C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto 724/2019 Em 12 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o princípio da oportunidade, conveniência e da legalidade que norteia os atos da administração pública,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convalidado o ato de revogação das convocações efetivadas por meio do Decreto n. 395/RH/PMSMG/2018.

Parágrafo Único: A presente convalidação se faz necessária a fim de resguardar o princípio da legalidade dos atos administrativos.

Artigo 2º - Ressaltamos que a revogação das referidas convocações se dera em decorrência do Decreto n. 412/2018, que determinou sem efeito qualquer convocação anteriormente feita, a fim de conter despesas públicas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, em 12 de setembro de 2019

Registre – se,

Publique – se

E cumpra - se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8EAD4437

GABINETE DO PREFEITO
DECIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016
Contratado**: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

Objeto: aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 381/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

DO PRAZO: O prazo será de 60 (SESSENTA) dias a contar a partir de 06 de outubro de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C311BB4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N; 1345/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.345/2019 Em, 12 de setembro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica criado na Funcional Programática:02.008.26.122.0006.1.154 – Pavimentação em Blocos Sextavados da Avenida Governador Valadares, Convênio. 249/DCPN/2016, o Elemento de Despesa 33.20.93.00 – Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 11.062,01 (onze mil, sessenta e dois reais e um centavo)**, Funcional Programática02.006.12.361.0004.1.168 - Convênio Estadual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, o Elemento de Despesa 33.30.93.00 - Indenização e Restituições, no valor de**R$19.240,58 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)**, bem como a Funcional Programática02.005.10.301.0009.1.191 - Convênio 194/2017/PGE-RO - Aquisição de Computadores para Serem Usados na Planificação do Município, o Elemento de Despesa 33.30.93.00.00 - Indenização e Restituições no valor de**R$ 3.558,57 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**,vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Educação e Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$33.861,16(trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.122.0006.1.154 - Devolução Saldo - Pavimentação em Bloco Sextavado da Av.Gov. Valadares - CONVÊNIO. 249/DCPN/2016
33.20.93.00.00- Indenização e Restituições .....R$11.062,01

02.006 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1.168 - Convênio Estadual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos
33.30.93.00.00 - Indenização e Restituições .....R$19.240,58

02.005 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.191 - Convênio 194/2017/PGE-RO - Aquisição de Computadores para Serem Usados na Planificação do Município
33.30.93.00.00- Indenização e Restituições .....R$3.558,57

Total.R$ 33.861,16

Art. 3º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ANULA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.002 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência
99.99.99.00.00 - Reserva de Contin.....R$ 11.062,01

2.006- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1.168 - Convênio Estadual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos
33.90.30.00.00 - Material de Cons.....R$ 19.240,58

02.005 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1.191 - Convênio 194/2017/PGE-RO - Aquisição de Computadores para Serem Usados na Planificação Do Município
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$3.558,57

Total.R$ 33.861,16

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:AB45423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.1346/2019 "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.346/2019 Em, 12 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64. Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**31.674,81 (trinta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
6-3.3.90.14.00.0010000000DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.....5.000,00
8-3.3.90.30.00.0010000000MATERIAL DE CONSUMO.....11.674,81
14-4.4.90.51.00.0010000000OBRAS E INSTALAÇÕES.....15.000,00

Total Suplementação:31.674,81

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999.RESERVA DE CONTINGÊNCIA
30-9.9.99.99.00.0010000000RESERVA DE CONTINÊNCIA.....31.674,81

Total Redução:31.674,81

Art. 3°- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 12 de setembro de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C1D10783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N.203/PMS/GAB/2019

Portaria nº 203/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 12 de setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO,** portadora do CPF 011.835.612-70 e Cédula de Identidade RG 1131539 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Jurídica, conforme** determina **Lei Municipal nº 1339/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CD8BE42A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE RETIFICADO

Processo: n.º **382/2019**

Contratado: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.**
No valor de: **R$ 62.523,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte três reais).**
ITEM 1 TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE: 300 TONELADAS, valor total R$ 46.419,00(quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove)
ITEM 2 TRANSPORTE VALOR TOTAL R$ 16.104,00(dezesseis mil e cento e quatro reais)
Valor total: R$ 62.523,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte três reais).

Com o objetivo: **Prestação de serviços de tratamento, disposição e transporte de resíduos sólidos urbanos, para um período de 12 (doze) meses.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25** inciso I Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:501A91D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 086/CPL/2019
EDITAL Nº 095/CPL/2019
PROCESSO Nº. GI-532/2019

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis – RO. Torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **086/CPL/2019**. EDITAL **095/CPL/2019**. PROCESSO Nº. **GI-532/2019**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2019 das 08:00h até o dia 26/09/2019 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2019, com início às 11: 00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 12 de setembro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:F1961F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2019
PROCESSO Nº 751/2019

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço/Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, COM DESTINAÇÃO AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA RO 257, LINHA C 60, GLEBA 20, LOTE 13 NO MUNÍCIPIO DE ARIQUEMES/RO. COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, CONFORME NORMAS DESTALHADA NESTE E EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
Valor estimado: R$ 411.600.00 (Quatrocentos e
Onze Mil e Seiscentos Mil Reais), Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **14 de Setembro de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas do dia **24 de Setembro de 2019** horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br em publicações CPL ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 13 de Setembro de 2019

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:C3BDD877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N. 025/PMT/SEMECE/2017 PROCESSO N. 498/SEMECE/2017

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 13.604.409/0001-69

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO), MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL I-EDUCAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR, EXECUTADO EM SUA TOTALIDADE NA PLATAFORMA WEB (INTERNET), SENDO CONFIGURADO O ACESSO DO SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, PELOS APLICATIVOS DE BROWSER (NAVEGADORES) DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO PRINCIPALMENTE AS 08 (OITO) UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE THEOBROMA, RONDÔNIA.**

Prazo: 6 (seis) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 24.254,28 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos**)**

12 de Setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A54ABC76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/ 2019

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **248/2018** Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2.194** Elemento **3.3.90.39** Recurso PRÓPRIO que objetiva a **Contratação de Associação Materiais Recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis no Munícipio de Urupá/RO,** para atender a Secretaria Meio Ambiente e Agricultura**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.(Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007);
Assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – (RO) 12/09/2019

NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Interino Port.n.111/19

PROCESSO: 802/2019
OBJETO: Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no município de Urupá/RO, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos secos recicláveis e reutilizáveis**,** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.39.99 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	MÊS	12	Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no município de Urupá/RO, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos secos recicláveis e reutilizáveis.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AFDA6137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 015/2019.
PROCESSO Nº.: 4-097/SEMTAS/2.019
FORNECEDOR: ASSOSSIAÇÃO VIDA NOVA, CNPJ: 02.719.275/0001-05
VALOR: R$ 9.903,33 (Nove mil novecentos e três reais e trinta e três centavos);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço funerários, para munícipes adultos e crianças carentes, com inclusão de ataúdes funerário de madeira, preparação do corpo para velório, translato do corpo e serviço de tanatopraxia (conservação para velório funerário.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Setembro de 2.019.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria n°4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FD2C0E01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 71

Contrato nº 71/2019
Processo nº: 4 - 29/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica) com fornecimento continuo e fracionado conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração para suprir as necessidades dos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS conforme memorando de nº 38/2019/SEMTAS.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 9.322,50 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 04/09/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Setembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:651DAB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 10.980/SEMOSP/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 12 dias do mês setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **1** do valor de R$ 33,44 para R$ 34,90 em favor da empresa **M. J. DA SILVA & CIA LTDA**, situado a Av. Candeias, nº 2037, Setor de Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO, CNPJ: **03.055.135/0001-42**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Moacir José da Silva**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **285.203.949-49** RG sob o nº. **61.468 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 104/SEMPOG/18, Processo n.º 10.980/SEMOSP/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros), equipamentos (Betoneiras) e EPIS**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%)

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	1	11.250	Sc.	Cimento saco de 50 kg	itau	33,44	34,90	M. J. DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 03.055.135/0001-42

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:

M. J. Da Silva & CIA LTDA
CNPJ: 03.055.135/0001-42
MOACIR JOSÉ DA SILVA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:79D764E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL N.º 09/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 09/2019

A Prefeita de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria n° 033/2019, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva.

2º - A convocação dos candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos, aos cargos de Assistente Social e Supervisor Escolar, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2019, das 08 horas às 12 horas, na Prefeitura Municipal de Cacoal - Setor de RH, Rua Anisio Serrão, 2100, Centro, CEP: 76963-804, Cacoal - RO.
2.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
2.1 - Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
2.3 - A Banca Examinadora irá entregar um comprovante de recebimento dos títulos ao candidato.
2.3 - Os candidatos aos cargos de Assistente Social e Supervisor Escolar, que NÃO possuírem os títulos elencados no item 8.3 do Edital nº 01/2019, não precisam comparecer na prova de títulos.

3º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL							
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
037382	APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	17/09/1983	12,00	7,50	56,00	75,50	**Classif.**
041558	EDINEIA PERRUDE SILVA	21/10/1982	15,00	7,50	52,50	75,00	**Classif.**
040782	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	14/11/1989	9,00	13,50	52,50	75,00	**Classif.**
040905	LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA	12/10/1982	9,00	6,00	59,50	74,50	**Classif.**
042684	CLEIDE ROSA REIS LEONI	27/03/1974	10,50	7,50	56,00	74,00	**Classif.**
040478	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	10/01/1994	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
045118	SILVANA CRISTINA PIRES	28/04/1985	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
042925	SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA	21/06/1982	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
039903	CLEDIANA DIAS ALVES	02/08/1984	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**
038047	SANDRINA MARIA CARDOSO	09/10/1972	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
037054	CLAUDIA MARIA DA COSTA	20/01/1987	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
036951	VIVIANE TALITA DE ARAUJO CORDEIRO	02/10/1994	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
044574	EUDANIA DOMINGOS DOS SANTOS	25/01/1991	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
038283	MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA	30/08/1988	9,00	3,00	52,50	64,50	**Classif.**
039266	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	27/01/1975	6,00	6,00	52,50	64,50	**Classif.**
044981	ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA	23/08/1986	10,50	12,00	42,00	64,50	**Classif.**
043551	ELY FIDELIS	21/02/1976	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
041263	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	31/08/1983	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
039979	HAENNE ALVES RAIMUNDO	12/11/1992	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
037025	ELIANE KARIM DA SILVA	25/10/1980	10,50	7,50	45,50	63,50	**Classif.**
043468	ANDREA CRISTINA MACHADO GOIS	17/11/1968	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
044458	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	13,50	3,00	45,50	62,00	**Classif.**
037774	FRANCIELE BATISTA NEVES	08/09/1993	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
037285	KEILA DA NOBREGA LACERDA	01/01/1987	12,00	7,50	42,00	61,50	**Classif.**
042486	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	01/02/1984	4,50	7,50	49,00	61,00	**Classif.**
037423	DINEIA BERNARDO RODRIGUES	15/02/1988	15,00	7,50	38,50	61,00	**Classif.**
045100	JULIANA GUERRA ALMEIDA	21/06/1996	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
041541	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	18/12/1981	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
037628	JHENEFE COSTALONGA MARQUES	30/05/1992	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
042942	DAIANI CASAGRANDE MAGRI	15/07/1992	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
037331	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	01/09/1969	13,50	6,00	38,50	58,00	Desc.
037838	LUCIELI BRITO DE SOUZA	26/10/1974	12,00	7,50	38,50	58,00	Desc.
042416	ADRIANA VALERIA ANTONINI CHAVES	26/06/1989	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
042865	VANDA CARQUENO DA SILVA	12/08/1972	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
041792	ANTONIO NUNES PEREIRA	12/08/1979	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
040625	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	03/03/1990	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
044488	TANIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	10,50	7,50	38,50	56,50	Desc.
039048	TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA	20/10/1997	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.

041695	ADIELE GREICE NOVAIS NUNES	21/04/1984	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
045286	MAXLENE RODRIGUES ATAIDE	15/12/1986	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
042276	RONALDO DOS SANTOS LIRA	25/02/1986	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
045102	THAYNA PRISCILLA FOLLE ALVES	25/10/1989	12,00	6,00	35,00	53,00	Desc.
043271	FABIANA MECHALCZUK PEREIRA	20/04/1981	9,00	1,50	42,00	52,50	Desc.
043245	EDIVANE HUPP LABENDZ LENCI	28/02/1972	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
044631	FABIOLA DUARTE ESTEVES	05/12/1983	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
043214	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	19/02/1992	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
037994	WERICO FERNANDES DOS SANTOS	14/09/1991	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
039391	ANGELICA MAAS	06/08/1993	9,00	7,50	35,00	51,50	Desc.
041088	GESILENE VIEIRA DA SILVA	16/06/1969	7,50	9,00	35,00	51,50	Desc.
041494	MARINEIA DEMETRIO DE OLIVEIRA SANTOS	17/07/1983	6,00	3,00	42,00	51,00	Desc.
045073	REGINA MARIA PEREIRA	28/12/1971	4,50	4,50	42,00	51,00	Desc.
044648	FABIANO GONCALVES MOREIRA	09/11/1987	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
040350	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	18/04/1970	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
043677	NILZA DA ASSUNCAO BASTOS	15/08/1963	7,50	7,50	35,00	50,00	Desc.
039373	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	28/06/1975	4,50	3,00	42,00	49,50	Desc.
043647	CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	03/07/1982	3,00	4,50	42,00	49,50	Desc.
044082	LUARA LETICIA LIMA DA SILVA	03/01/1995	12,00	6,00	31,50	49,50	Desc.
040161	LELIANA DOS SANTOS SENA	15/12/1995	10,50	7,50	31,50	49,50	Desc.
039797	JOISIMARA DE ALMEIDA FAZIO	17/11/1987	9,00	1,50	38,50	49,00	Desc.
039848	ELIETE PEREIRA SERAFIM	12/12/1966	4,50	6,00	38,50	49,00	Desc.
039121	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	26/10/1987	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
040564	MARIA SIDINEIDE BRITO DE OLIVEIRA	25/09/1972	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
041460	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	05/11/1995	6,00	7,50	35,00	48,50	Desc.
037805	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	09/02/1987	12,00	4,50	31,50	48,00	Desc.
044887	RENATA BRAGA COSTA	25/05/1989	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
041725	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA **	10/08/1975	9,00	7,50	31,50	48,00	Desc.
042513	SONIA DO CARMO TORRES	02/11/1977	9,00	7,50	31,50	48,00	Desc.
041589	MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER	21/01/1987	7,50	1,50	38,50	47,50	Desc.
041567	REGIANE MARIA DA SILVA	16/04/1985	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
042034	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
044473	ROSE MEIRE IKINO	06/10/1964	9,00	6,00	31,50	46,50	Desc.
039245	MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ	26/08/1978	9,00	6,00	31,50	46,50	Desc.
044257	FABIANA FIDELIS RAMOS	12/09/1982	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
039322	LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA	07/02/1993	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
037869	SCHEILA DE MENDONCA SILVA	17/05/1984	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
043295	GESIELY LIMA	06/01/1982	10,50	6,00	28,00	44,50	Desc.
044709	LUCIANA CAMPOS DE ALMEIDA GOUVEIA	23/12/1983	10,50	6,00	28,00	44,50	Desc.
037385	WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	9,00	7,50	28,00	44,50	Desc.
038176	LIRIO WAGNER	15/06/1975	4,50	4,50	35,00	44,00	Desc.
043382	LEONI REPKE	06/10/1964	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
037145	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	09/12/1998	10,50	4,50	28,00	43,00	Desc.
044386	SIDARTA MECHALCZUK	20/03/1975	9,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
044042	LEIDIANI PADIA LIMA	08/05/1986	6,00	1,50	35,00	42,50	Desc.
043278	IVONETE DE SOUZA LUCENA	16/03/1980	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
042441	JOELMA GOMES PERERIRA	12/01/1982	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
040418	ELAINE MACHADO	29/07/1990	3,00	7,50	31,50	42,00	Desc.
043450	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA	30/08/1993	12,00	1,50	28,00	41,50	Desc.
038895	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO	08/04/1982	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
041110	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA	21/05/1971	3,00	3,00	35,00	41,00	Desc.
040993	DHEISE ALVES MARINHO	27/06/1975	10,50	6,00	24,50	41,00	Desc.
044246	JAIR PEREIRA MENDES	27/09/1984	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
040306	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	17/01/1994	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
038615	ERICA DOS SANTOS DE JESUS	24/09/1994	10,50	4,50	24,50	39,50	Desc.
037017	RALINI LUANA AJALA PRATES	27/12/1988	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
037701	HELY ARAUJO	19/02/1975	4,50	6,00	28,00	38,50	Desc.
043165	MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	30/07/1977	9,00	4,50	24,50	38,00	Desc.
044768	ELENIR ALVES DE SOUZA TEIXEIRA	08/08/1977	9,00	4,50	24,50	38,00	Desc.
044628	MIRIELEN ALVES PEREIRA	22/05/1989	15,00	1,50	21,00	37,50	Desc.
043948	JOSEFA ZULEIDE DE LIMA SANTOS	30/04/1972	4,50	4,50	28,00	37,00	Desc.
036984	GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO	18/10/1985	4,50	4,50	28,00	37,00	Desc.
045053	CAMILA DE ANDRADE LIMA	20/10/1989	9,00	3,00	24,50	36,50	Desc.
039303	CLEIDIANE PEREIRA DA ROCHA GOMES	14/03/1992	9,00	3,00	24,50	36,50	Desc.
043753	SIRLENE GUARIN DAMASCENO	30/09/1974	9,00	4,50	21,00	34,50	Desc.
044940	SAMARA CARLA HENKERT	04/04/1993	9,00	4,50	21,00	34,50	Desc.
043694	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977	10,50	6,00	17,50	34,00	Desc.
041764	VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	09/11/1985	4,50	4,50	24,50	33,50	Desc.
037938	MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	07/03/1973	7,50	4,50	21,00	33,00	Desc.
037029	FLAVIANA CORREA DOS SANTOS	27/05/1986	3,00	1,50	28,00	32,50	Desc.
042212	GENISLAINY TEIXEIRA LIMA	23/08/1980	1,50	3,00	28,00	32,50	Desc.
039711	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	6,00	7,50	17,50	31,00	Desc.
037262	PATRICIA LIRA DA SILVA	04/09/1989	9,00	0,00	21,00	30,00	Desc.
039314	CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA CARDOSO	15/01/1994	6,00	3,00	21,00	30,00	Desc.
042349	EDILEUZA CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	28/08/1975	9,00	3,00	17,50	29,50	Desc.
043185	RUBIA DE AQUINO FEITOSA CRISPIM DA SILVA	02/02/1993	4,50	3,00	21,00	28,50	Desc.
039072	PAMELA DANTAS DA SILVA	25/06/1989	7,50	3,00	17,50	28,00	Desc.
038160	ROSELI CAMARGO DE SOUZA	18/02/1985	6,00	6,00	14,00	26,00	Desc.
039640	ADRIANA MARIANO DE ASSIS	06/10/1977				Aus.	Desc.
042263	AMANDA FRANCA COQUEIRO	01/12/1996				Aus.	Desc.
041837	CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	13/06/1993				Aus.	Desc.
038162	CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO	28/11/1981				Aus.	Desc.
042671	DALETH VIRGINIA DE SANTANA ALVES	12/09/1995				Aus.	Desc.
041293	DEYZI VALENTIN DA SILVA	13/04/1992				Aus.	Desc.
040001	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	27/10/1991				Aus.	Desc.
039104	ILOANE TERRA CARVALHO	23/08/1986				Aus.	Desc.
038471	JESSICA GOMES DE SOUSA	09/07/1994				Aus.	Desc.
040008	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985				Aus.	Desc.

039484	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	01/05/1984				Aus.	Desc.
042977	LEIDIANE RODRIGUES CAMPOS	13/06/1993				Aus.	Desc.
045267	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	24/10/1974				Aus.	Desc.
041052	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/07/1980				Aus.	Desc.
036973	LUDIMILA FERREIRA DE AGUILAR	29/09/1995				Aus.	Desc.
044920	LUMA SILVA DE CARVALHO	24/11/1987				Aus.	Desc.
038981	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	05/04/1971				Aus.	Desc.
038374	MARCILENE PEREIRA DE SOUZA BAMBIL	15/11/1974				Aus.	Desc.
042503	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	28/07/1976				Aus.	Desc.
044939	MARIA JOSE DA COSTA FERREIRA	26/03/1960				Aus.	Desc.
044965	POLIANE DAS VIRGENS COELHO	26/07/1990				Aus.	Desc.
037051	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	17/09/1963				Aus.	Desc.
041726	ROSILENE ALVES FERREIRA FRANCA	29/10/1984				Aus.	Desc.
038085	ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	22/12/1967				Aus.	Desc.
044885	TANIA PATRICIA DE ASSIS OLIVEIRA	19/11/1987				Aus.	Desc.
042652	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	04/08/1971				Aus.	Desc.
044210	WANDERSON MARINHO TRINDADE	08/01/1989				Aus.	Desc.
039425	ZELIA BENICIO NEVES	16/04/1966				Aus.	Desc.
044434	ZENAIDE RODRIGUES DA SILVA	13/10/1983				Aus.	Desc.

CUIDADOR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
037159	FLAVIO DOS SANTOS NASCIMENTO	02/03/1994	13,50	7,50	66,50	87,50	**Classif.**
043071	JESSICA EVANGELISTA MOTA	11/10/1995	15,00	4,50	63,00	82,50	**Classif.**
042855	MILENA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	13/07/2001	15,00	6,00	59,50	80,50	**Classif.**
042643	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	15/02/1995	13,50	6,00	59,50	79,00	**Classif.**
038183	FERNANDO HENRIQUE HELMER BARROS	28/04/1996	13,50	6,00	59,50	79,00	**Classif.**
040562	PATRICIA MARA AUGUSTO DA SILVA	06/02/1994	9,00	10,50	59,50	79,00	**Classif.**
042714	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE	19/08/1981	13,50	9,00	56,00	78,50	**Classif.**
042112	ALINE MICHELE ALVES DA SILVA	06/08/1996	10,50	10,50	56,00	77,00	**Classif.**
037878	DIULIANE GONCALVES BATISTA PEREIRA	13/06/1999	13,50	10,50	52,50	76,50	**Classif.**
037183	CALILA MARIA JASINSKI	09/05/1985	9,00	7,50	59,50	76,00	**Classif.**
042439	CAROLINA DA SILVA SOUZA	13/07/1994	13,50	6,00	56,00	75,50	**Classif.**
042406	GABRIELY SILVA NASCIMENTO	18/04/1996	12,00	7,50	56,00	75,50	**Classif.**
042834	SHEILLA SILVA RODRIGUES	12/06/1991	10,50	9,00	56,00	75,50	**Classif.**
037112	JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	13,50	9,00	52,50	75,00	**Classif.**
042020	GIOVANA FIDELES PEREIRA	11/10/1996	13,50	9,00	52,50	75,00	**Classif.**
040162	RAYANI LICH FEITOSA	05/01/1997	13,50	9,00	52,50	75,00	**Classif.**
039893	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	10,50	12,00	52,50	75,00	**Classif.**
039172	ANDERSON SANTOS FORGADO	27/05/1997	12,00	3,00	59,50	74,50	**Classif.**
041988	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	03/02/1998	13,50	4,50	56,00	74,00	**Classif.**
042555	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	25/04/1980	12,00	6,00	56,00	74,00	**Classif.**
042392	RODRIGO SOUZA MOREIRA	27/02/1996	15,00	6,00	52,50	73,50	**Classif.**
043078	ADRIANA DE FREITAS LIMA	20/02/1991	13,50	7,50	52,50	73,50	**Classif.**
045323	ANA PAULA VIEIRA	25/04/1994	13,50	7,50	52,50	73,50	**Classif.**
037408	ROSANA MEURE COSTA PINTO	01/07/1986	12,00	1,50	59,50	73,00	**Classif.**
039706	IZABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	16/07/1995	10,50	3,00	59,50	73,00	**Classif.**
040240	CRISTINA ALBANO RODRIGUES	10/08/1983	9,00	4,50	59,50	73,00	**Classif.**
040990	LUCAS MATEUS ALVES RIBAS	07/06/1999	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
044502	MOFHARREJHY THEOTONIO	28/04/1988	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
038979	CLEBER JUNIOR JACOBSEN	20/09/1992	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
041336	THAYS SOUZA DOS SANTOS	29/11/1992	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
040151	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/2000	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
042658	CLODOALDO ALEX DE OLIVEIRA	17/02/1980	12,00	7,50	52,50	72,00	**Classif.**
044658	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA	29/04/1994	10,50	9,00	52,50	72,00	**Classif.**
042510	SARAH SANTOS CAITANO	17/01/1991	12,00	10,50	49,00	71,50	**Classif.**
038762	IRENE FAUSTINO ESTEVES	27/10/1981	13,50	1,50	56,00	71,00	**Classif.**
041451	ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK	08/03/1999	12,00	3,00	56,00	71,00	**Classif.**
040965	EDLAINE VENTURA SOUZA	26/08/1991	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
041692	LILIANE EUGENIO DE CARVALHO SILVA	26/05/1988	9,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
041426	DAYANE PEREIRA DE JESUS	12/09/1993	9,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
039390	TAMILES DA SILVA DOS ANJOS	12/04/1989	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
041266	EDILSON PEREIRA FERREIRA	07/11/1989	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
041267	MARCIO SUZUKI	19/12/1982	12,00	6,00	52,50	70,50	**Classif.**
040411	VANESSA TEOTONIO DE MORAES	30/09/1989	12,00	6,00	52,50	70,50	**Classif.**
040121	GRACE KELY DOS SANTO SOARES SALES	20/08/1994	10,50	7,50	52,50	70,50	**Classif.**
038052	RONILSON MARINHO SANTANA	26/02/1988	9,00	9,00	52,50	70,50	**Classif.**
045228	BRENO RAFAGA SANTANA	28/07/1985	15,00	6,00	49,00	70,00	**Classif.**
042470	RONIVALTON BASTOS CAMPOS	28/03/1982	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
039616	PATRICIA GUEDES OLIVEIRA	05/07/1985	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
042046	WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
040953	ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
044216	MURILO BOONE DO NASCIMENTO	09/07/2001	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
040995	ROLDAO VIANA	01/05/1992	12,00	9,00	49,00	70,00	**Classif.**
041880	EMILLY ROSA DA SILVA	03/08/1999	9,00	4,50	56,00	69,50	**Classif.**
037238	VANUZA ROCHA GUIMARAES	30/09/1993	13,50	10,50	45,50	69,50	**Classif.**
040211	SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	14/03/1994	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
042651	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	09/02/1995	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
040601	KAROLAYNE SOARES CAVALCANTI	30/04/1999	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
043212	VALERIA SOARES VALENTIN	14/02/1999	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
043329	DENISE KEMPER	16/01/1981	9,00	7,50	52,50	69,00	**Classif.**
042755	DEVANIRA MARTINS	01/07/1981	9,00	7,50	52,50	69,00	**Classif.**
042361	NOELI DA SILVA CORREA	11/05/1988	7,50	9,00	52,50	69,00	**Classif.**
039419	ALINE DE SOUZA PEREIRA	26/06/1991	15,00	4,50	49,00	68,50	**Classif.**
038286	JEBERTE JANONES DE OLIVEIRA	21/03/1981	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**
037534	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	26/10/1995	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**
038985	CHARRIA MARTINS PEREIRA	07/03/1998	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**
041585	EMILY LORRAINY NUNES PEDRO	19/07/2001	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**

041813	JULIANA MADUREIRA MENDES	30/10/1984	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
037844	YARA OLIVEIRA DE LIRA	03/05/1992	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
040614	ALEX BONFIM SIQUEIRA	05/06/1996	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
041144	ELIAS OLIVEIRA DA PAIXAO CAMARGO	26/06/1996	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
038706	ERICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
042105	GUSTAVO ALVES DOS SANTOS	17/08/1997	10,50	9,00	49,00	68,50	**Classif.**
039088	LUCIANA DOS SANTOS ALBINO	29/07/1980	6,00	6,00	56,00	68,00	**Classif.**
043309	WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	13,50	9,00	45,50	68,00	**Classif.**
043384	BHARBARA BHEATRIZ DE SOUZA SANTOS	25/09/1998	12,00	3,00	52,50	67,50	**Classif.**
037491	NATHALIA MONICA AGUIAR DAVILA	30/07/2001	12,00	3,00	52,50	67,50	**Classif.**
039763	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	17/06/1988	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
043116	WILLIAM SILVA PEREIRA	06/05/1994	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
045098	MONIQUE MARIA SEBASTIAO	25/10/1997	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
040296	CAROL VITORIA SILVA SANTOS	07/10/2000	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
042299	ROSIELE LIRA SCHMIDT	24/05/1973	7,50	7,50	52,50	67,50	**Classif.**
038110	INAIE GOMES FLORES	25/08/1994	13,50	4,50	49,00	67,00	**Classif.**
043872	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/07/1974	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
043495	LARRUBIA APARECIDA GUILHERME DOS SANTOS	17/04/1989	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
039086	ELAINE DA SILVA DUARTE CANDIDO	28/06/1989	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
039778	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	28/10/1991	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
043928	LUIZA ESTEVAO COFFLER	14/08/1998	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
039288	HANIELY CACIA DA SILVA CRUZ	20/09/2000	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
042005	BRUNO TRINDADE NUNES	30/10/2000	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
042113	CARLOS EDUARDO AFONSO DOS SANTOS	03/07/2001	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
038967	PATRICIA CRISTINA SILVA	17/01/1978	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
045011	CLEIDIANA DA COSTA	06/06/1986	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
044882	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	11/02/1990	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
037635	ESTER DA COSTA KRUGEL	04/10/1998	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
044275	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984	9,00	9,00	49,00	67,00	**Classif.**
041925	RENATA DA SILVA MARES	12/12/1990	9,00	9,00	49,00	67,00	**Classif.**
038356	EDILAINE MACEDO DOS SANTOS PERONE	21/10/1992	9,00	9,00	49,00	67,00	**Classif.**
040277	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	9,00	1,50	56,00	66,50	**Classif.**
042164	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	15,00	6,00	45,50	66,50	**Classif.**
041175	HIGO PLILLIPPI DOS SANTOS BRIZON	09/09/1993	13,50	7,50	45,50	66,50	**Classif.**
038643	PATRICIA SANTINON DO CARMO	09/12/1986	12,00	9,00	45,50	66,50	**Classif.**
044253	KEILA MILENA LOPES BUSS	06/01/1998	12,00	9,00	45,50	66,50	**Classif.**
037576	FRANCIELLE ELLER DE SOUZA	19/03/2000	12,00	9,00	45,50	66,50	**Classif.**
041843	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	07/01/1990	10,50	3,00	52,50	66,00	**Classif.**
042775	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ FAUSTINO	16/09/2001	10,50	3,00	52,50	66,00	**Classif.**
042707	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	30/04/1984	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
037837	WYLLIAN ROMULO ELER SANTOS	16/10/1994	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
042670	BRENDO DA SILVA RIBEIRO	07/01/1999	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
038793	LIDIA COLOMBO	20/01/1968	7,50	6,00	52,50	66,00	**Classif.**
044537	AMANDA DE SOUZA GUIMARAES	12/08/1992	12,00	4,50	49,00	65,50	**Classif.**
041425	MAIZA DANTAS DE LIMA	24/06/1994	12,00	4,50	49,00	65,50	**Classif.**
038626	WAGNER RAFAEL FREITAS DA SILVA	01/11/1999	12,00	4,50	49,00	65,50	**Classif.**
043264	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	15/12/1979	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
038381	GLORIA BRAVIN	18/02/1982	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
039429	ZILDA NUNES DO CARMO	10/03/1968	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
039384	JOSE LUIZ GOMES	25/08/1971	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
037942	DANIEL WESLEY DA SILVA	08/05/1998	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
041095	ELAINE APARECIDA NIDJO DE MELO	06/07/2000	15,00	4,50	45,50	65,00	**Classif.**
039241	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
042250	LUANDA MELO DOS SANTOS	20/05/1987	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
042899	JUSCILENE CARLA LEITE PINHEIRO	22/05/1990	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
043641	DHEINIELI DE JESUS CASTRO	07/11/1999	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
044906	AMANDA EDUARDA GOLLMANN DAHMER	22/11/1999	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
043771	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
037422	EVA SENA BISPO	03/09/1987	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
041578	ROSIANE DA SILVA SIMAO	26/05/1999	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
038748	VITORIA BONFIM SESANA	19/02/2001	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
039798	EDENUBIA APARECIDA SILVA	24/07/1989	10,50	9,00	45,50	65,00	**Classif.**
041992	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	9,00	10,50	45,50	65,00	**Classif.**
045329	SARA CARREIRO BELONI	29/09/2000	12,00	0,00	52,50	64,50	**Classif.**
042986	LEILA RAMOS DE PAULA	30/12/1983	9,00	3,00	52,50	64,50	**Classif.**
040036	MARLI GOIS DOS SANTOS	27/06/1981	12,00	10,50	42,00	64,50	**Classif.**
037515	HENRIQUE DE MELO BORDONI	07/09/1983	12,00	10,50	42,00	64,50	**Classif.**
045174	MARLENE DOS SANTOS MENDES	24/11/1974	13,50	1,50	49,00	64,00	**Classif.**
038275	THEO MARCOS MIRANDA	01/09/1997	13,50	1,50	49,00	64,00	**Classif.**
040541	DANIELE CERES ASSIS	11/09/1998	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
038614	MHARRANA THEOTONIO	10/07/1992	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
043270	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
038189	JOAO PAULO DOS SANTOS	19/06/1981	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
037545	CAROLINE MICHELLE DE SOUZA	07/08/1996	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
040652	APARECIDA NIZETE CAETANO	27/07/1970	13,50	4,50	45,50	63,50	**Classif.**
037109	MILENA MARINGUES DA SILVA SANCHES	12/11/1999	13,50	4,50	45,50	63,50	**Classif.**
039762	VANESSA FERREIRA SALES ROSA	22/09/1984	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
043177	MARCELA FEMININO RAMOS	29/03/1985	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
042812	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS	16/12/1985	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
040554	JOSIANE KEMPIM	06/11/1986	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
039944	EDILENE TORRES LIMA	12/04/1991	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
039375	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	23/12/1991	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
037131	THALIA BATISTA ANTONIO	19/05/1997	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
037193	ANDRE MANOEL DA SILVA	02/04/1983	9,00	9,00	45,50	63,50	**Classif.**
041718	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	12/10/1994	9,00	9,00	45,50	63,50	**Classif.**
041641	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA	19/09/1992	7,50	10,50	45,50	63,50	**Classif.**
041930	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	13/04/1992	7,50	3,00	52,50	63,00	**Classif.**
044309	MAIARA CAROLINE MONTES DORADO	16/10/1993	7,50	3,00	52,50	63,00	**Classif.**

041262	EDINILSSO GUISOLFE	25/02/1982	4,50	6,00	52,50	63,00	**Classif.**
041304	AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA	17/01/1989	13,50	7,50	42,00	63,00	**Classif.**
040845	JULIANA SOUZA SANTOS	24/04/1990	13,50	7,50	42,00	63,00	**Classif.**
038462	GISELI MISS DE LARA	06/03/1994	10,50	10,50	42,00	63,00	**Classif.**
037673	DIESSE LUISIA ALVES	15/11/1993	13,50	0,00	49,00	62,50	**Classif.**
038325	EDUARDA FERNANDES TERRA	27/03/2000	12,00	1,50	49,00	62,50	**Classif.**
040945	CREUSA APARECIDA HELMER	25/09/1975	10,50	3,00	49,00	62,50	**Classif.**
039777	LORECI ALVES DOS SANTOS	16/03/1982	10,50	3,00	49,00	62,50	**Classif.**
045075	KARINA BISS	26/08/1991	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
039644	THALIA APARECIDA LEMES DA SILVA	09/05/1992	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
041009	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
043838	FAGNER DOUGLAS ROSA MENDES	28/10/1997	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
042377	BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS **	27/05/2000	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
044836	IZABEL SABINO DE LIMA AGUIAR	15/09/1974	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
040563	ROGERIO NOGUEIRA LIMA	07/03/1980	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
039333	THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
039965	ANNE CLAIER DE SOUZA VILCZAK	18/08/1996	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
038434	POLIANA BERGER DE OLIVEIRA	20/03/2000	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
044837	NILDA TALITA RIBEIRO DA ROCHA	13/05/1997	13,50	3,00	45,50	62,00	**Classif.**
043604	DANIELLY NASCIMENTO SILVA	29/10/1999	13,50	3,00	45,50	62,00	**Classif.**
042323	MARCOS DE SOUZA	01/03/1988	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
040021	ROSIMEIRE DOS SANTOS ARAUJO	30/01/1995	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
045028	KELLY ALINE SOARES STRELOW	20/09/1998	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
042856	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	06/10/1998	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
037536	MARLI ELLER DE SOUZA	12/02/1999	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
040869	KAMILLA ROBERTA PICCOLO ARLE	03/05/2000	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
042243	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
043387	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
041580	JOSIANE APOSTOLO PACHECO	17/06/1992	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
040446	DENISE BARBOSA DOS SANTOS	09/04/1994	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
040227	THAIS APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	18/03/1998	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
042231	DAIANE LINS TAYLOR	12/06/1998	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
042127	LINDSSEY LOPES FELIPE	09/05/2001	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
044928	DANIELA ARRUDA ZUANAZZI	04/04/1993	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
041825	BRUNO NEVES DE OLIVEIRA	06/06/1994	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
045229	GEIZIANE ALVES FLORIO DA SILVA	19/03/1995	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
037386	JUSSARA GABRIELLY DA SILVA FELIPE	17/04/1997	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
041503	DAIELLE DA SILVA COSTA	13/05/1999	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
045236	IVA KAWANE BUENO DOS SANTOS	01/07/1999	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
044722	FLAVIA CARLA DE SOUZA	31/10/1985	7,50	9,00	45,50	62,00	**Classif.**
043967	JESSICA OLIVEIRA DE ALENCAR ROMAO	01/03/1994	7,50	9,00	45,50	62,00	**Classif.**
042901	LUCIANA DA SILVA ELEOTERIO	25/02/1982	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
041857	ALECSANDRO QUEIROZ FRANCA	23/09/1986	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
042816	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	23/07/1990	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
040979	FERNANDA OLIVEIRA PRIMO	10/04/1992	12,00	7,50	42,00	61,50	**Classif.**
043995	JULIANA SANTANA DE FIGUEIREDO	19/04/1986	9,00	10,50	42,00	61,50	**Classif.**
043287	KELLY APARECIDA SOCORRO FELIX	05/08/1981	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
041712	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	09/08/1993	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
040179	MERIANI MARCHESINI	31/10/1983	7,50	4,50	49,00	61,00	**Classif.**
042449	PATRICIA ZEFERINO DE LIMA SCHMIDT	25/07/1985	7,50	4,50	49,00	61,00	**Classif.**
041833	ERIKA MAYARA KRAUZE SEMCZYSZYM	08/05/1994	7,50	4,50	49,00	61,00	**Classif.**
040395	JOAO MARIA DE ALMEIDA	17/05/1975	6,00	6,00	49,00	61,00	**Classif.**
044886	HENRIQUE SANTANA DE SOUZA	29/09/1995	6,00	6,00	49,00	61,00	**Classif.**
042128	DIEGO AJALA DA SILVA	04/03/1995	12,00	10,50	38,50	61,00	**Classif.**
043481	ROSELI MENDONCA DA SILVA	11/09/1971	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
043764	ROSINEIDE DA SILVA	07/03/1980	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
044835	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
039835	CLAUDIA RAMOS DA CRUZ	05/01/1979	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
043163	MARCIO LIMA FERREIRA	27/05/1981	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
043083	DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA	04/12/1982	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
044185	SUZELEIDE APARECIDA MODOLO	21/08/1986	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
039571	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	03/11/1986	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
042078	LUCIENE BOONE	03/12/1986	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
037282	REIGIANE DE SOUZA	05/08/1993	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
039005	LOHAYNE DE PAULA MARQUES	25/05/2001	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
040496	GEISIANE MUTZ	16/11/1983	9,00	6,00	45,50	60,50	**Classif.**
038092	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	12/04/1986	9,00	6,00	45,50	60,50	**Classif.**
038714	ELISANDRA REGIANE FAUSTINO	15/01/1990	9,00	6,00	45,50	60,50	**Classif.**
045151	GRACIENI PORFIRIO ALVES SILVA	25/12/1980	15,00	3,00	42,00	60,00	**Classif.**
044506	CELIA GORETE VOITENA	29/04/1980	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
044610	CLAUDILENE MARCIANO DE LA	28/02/1986	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
038859	MONICA NUNES DE CARVALHO	24/07/1996	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
045070	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	01/07/1997	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
038583	NATALIA CONSTANCIO CAPELINI	27/12/1998	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
044769	JOYCIAINE GEISSELE DA ROCHA SILVA	23/12/1999	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
043589	LIDIANA DE OLIVEIRA	04/01/1985	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
043826	MONIA LOPES DE SOUZA	06/01/1988	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
038971	ANELI PEREIRA DE ARAUJO GOIS	21/05/1992	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
044223	RENATO REIS ALMEIDA	03/02/1993	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
041736	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	10/08/1995	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
042302	DENISE CARQUENO COSTA	11/07/1998	12,00	6,00	42,00	60,00	**Classif.**
037706	FRANCISCA MARCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
040017	POLIANE DA SILVA	23/12/1989	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
037976	CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
043462	WENDER SOUZA JAQUES	07/04/1997	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
041414	NICOLY SERPA REITAS	02/09/1999	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
036975	WEMERSON GABRIEL DE SOUZA SANTOS	07/04/2000	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
044162	EZEQUIAS DE FREITAS LIMA	06/11/1970	9,00	9,00	42,00	60,00	**Classif.**

037079	SUZILAINE ANGELA NASC. JOSE DE OLIVEIRA	12/11/1976	10,50	0,00	49,00	59,50	Desc.
045103	MARIA ISABELLY SIMOES PEREIRA	10/02/1990	10,50	0,00	49,00	59,50	Desc.
038928	PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	7,50	3,00	49,00	59,50	Desc.
043092	HALLYSONN JHOLLYSONN GORGES	22/11/1993	7,50	3,00	49,00	59,50	Desc.
044075	LUCAS NATHAN DA SILVA BUENO	10/05/2000	7,50	3,00	49,00	59,50	Desc.
043780	GESSILVANA GONCALVES DE OLIVEIRA	18/01/1975	6,00	4,50	49,00	59,50	Desc.
038642	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989	6,00	4,50	49,00	59,50	Desc.
043681	RODRIGO CARDOSO DE CAMPOS	24/05/1991	4,50	6,00	49,00	59,50	Desc.
039080	LUCICLEIA MONTES MENEZES	16/04/1982	15,00	6,00	38,50	59,50	Desc.
038397	POLIANA HELENA SANTINA MUNDEL FANTIN	17/08/2001	13,50	7,50	38,50	59,50	Desc.
038346	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	12,00	9,00	38,50	59,50	Desc.
041579	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/07/1992	12,00	1,50	45,50	59,00	Desc.
042785	JESSICA NATALIA AREBALO	24/12/1998	12,00	1,50	45,50	59,00	Desc.
037056	NAYRA GABRIELLE GOMES LOPES	19/02/1999	12,00	1,50	45,50	59,00	Desc.
042373	LUCIENE ROCHA DA SILVA RIBEIRO	12/08/1983	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
042265	DANUBIA DA SILVA	16/01/1988	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
037962	POLIANA MARIA DOS SANTOS GERMANO	23/07/1996	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
039933	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	21/09/1997	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
037196	RAFAEL PEREIRA NEVES DE OLIVEIRA	20/12/2000	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
038090	GEOVANA ALVES PEREIRA	26/05/2001	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
041463	ELAINE SIMAO RIBEIRO	03/11/1979	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
039210	LIDIANE DIAS DA SILVA	17/08/1986	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
044953	EVA PEREIRA MENDES SOARES	13/02/1991	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
037770	HELEN CAROLINE CAMPOS MONTEIRO	28/02/1992	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
045128	SUELI PEREIRA MARTINS DE SOUZA	17/07/1971	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
040608	VANDERLUCIA SOUZA SANTOS	04/02/1978	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
043112	CLAUDINEIA GALDINO	18/07/1986	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
045292	CLAUDINEIA MENDES MONTEIRO	01/12/1984	13,50	3,00	42,00	58,50	Desc.
039568	SILMARA RODRIGUES DA SILVA PASSOS	31/08/1986	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
041587	ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/1989	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
043548	FABIANE MAGALHAES DO CARMO	27/02/1990	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
042385	LEOCI ALANA BORCHARDT	12/09/1996	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
042705	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	13/08/1997	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
041584	RAIANE DA SILVA SIMAO	08/04/1998	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
040742	KANANDA MENEZES LIMA	08/04/2001	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
041728	LETICIA ALVES DA LUZ	05/05/2001	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
044731	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	11/04/1964	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
041136	RAIMUNDO ALVES PENHA	22/02/1978	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
044485	MATTYCHELI MADSON SILVA	05/09/1989	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
040073	ALEXANDRE FUZO DE SANTANA	17/03/1990	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
039838	VANESSA PEREIRA DE CARVALHO	22/02/1996	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
038995	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	11/06/1996	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
040305	GABRIEL FIDELES PEREIRA	12/10/1998	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
042911	PAMELA KETIEVILIN HEIDRICK SOUZA SANTOS	05/12/1998	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
043870	EMANUELLE ARYNES SILVEIRA PRADA	21/12/2000	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
040687	MELISSA AMARAL DE OLIVEIRA	21/08/2002	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
043926	JESIELI DA SILVA FREIRE PIMENTA	06/11/1991	9,00	7,50	42,00	58,50	Desc.
040909	RODRIGO DOS SANTOS ARMINIO	03/11/1988	7,50	9,00	42,00	58,50	Desc.
044419	LETICIA BATISTA FERNANDES	17/04/1991	7,50	9,00	42,00	58,50	Desc.
044388	FRANCIELI SANTANA GARCIA	03/10/1994	7,50	9,00	42,00	58,50	Desc.
043665	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	7,50	9,00	42,00	58,50	Desc.
042341	CARLA EVANGELISTA DA SILVA SERVALO	22/10/1995	7,50	1,50	49,00	58,00	Desc.
041392	SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA	17/06/1994	6,00	3,00	49,00	58,00	Desc.
044736	REGIANE DIAS D SOUZA	01/04/1981	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
044084	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
039870	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994	3,00	6,00	49,00	58,00	Desc.
040092	MARIA GRACILENE LIMA DA SILVA	11/11/1978	13,50	6,00	38,50	58,00	Desc.
038332	CIDERLANIA PEREIRA BATISTA	01/12/1988	13,50	6,00	38,50	58,00	Desc.
041734	FLAVIA DE ANDRADE SOBRINHO	22/11/1989	13,50	6,00	38,50	58,00	Desc.
041348	DANIELLE KAROLINE ALVES E SILVA	26/02/1999	13,50	6,00	38,50	58,00	Desc.
040447	ELLEN SUNSHINE WITT SILVA MANTHAY	21/08/1993	12,00	7,50	38,50	58,00	Desc.
039023	MARCELA ROCHA GALVAO	03/04/1986	10,50	9,00	38,50	58,00	Desc.
037743	NATHANAEL KOHLER SILVA	12/03/1979	9,00	10,50	38,50	58,00	Desc.
039866	CLEIZIMARA BRAGANCA GONCALVES DE OLIVEIRA	05/08/1986	10,50	1,50	45,50	57,50	Desc.
044390	ANDREA NUNES FREITAS	17/08/1991	10,50	1,50	45,50	57,50	Desc.
044496	IVONE GABRECHT	26/09/1998	10,50	1,50	45,50	57,50	Desc.
038775	ROSANGELA BARBOSA CORREA MENDES	11/04/1977	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
043855	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	19/01/1989	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
044639	THAIS DOS SANTOS GONCALVES	09/11/1990	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
037930	FABRICIA GOMES DA SILVEIRA RODRIGUES	29/01/1994	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
044737	NATALIA LUCAS DA ROCHA	09/04/1996	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
039574	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	18/05/1997	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
044280	CARLA BRUNA DA CONCEICAO MENEZES	28/04/1988	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
045088	ROBSON FERREIRA SILVA	20/10/1988	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
038839	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA C. CAMPOS	07/03/1981	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
043108	ESTER LEA SCHULZ DA SILVA	21/11/1981	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
044463	MARIA JOSE DA SILVA	16/06/1983	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
039906	PAMELLA KAREM CEZAR	31/12/1994	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
044035	KESSIA FERNANDA GUILHERME DOS SANTOS	19/04/1992	4,50	7,50	45,50	57,50	Desc.
040067	DEVALCI MARIA DA LUZ CAMPISTA	11/11/1984	12,00	3,00	42,00	57,00	Desc.
037512	JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	12,00	3,00	42,00	57,00	Desc.
044973	JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
041556	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	08/02/1979	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
039591	LUZIA FELIPE TORRES	13/12/1981	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
040026	LUCIANA DA SILVA SCHULZ	01/07/1983	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
037359	MARCUS VINICIUS ALVES DE ASSIS SANTOS	23/12/1992	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
039696	SUELI HIPOLITO GUIMARAES	28/03/1971	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
040255	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1985	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.

045316	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	20/04/1986	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
039318	ROBSON DOS SANTOS	30/04/1989	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
044883	FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	25/09/1991	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
037868	BRENDA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	10/09/1993	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
039369	DAIANE DIAS DE BRITO	10/12/1995	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
037347	RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
041022	RONY FRANK DE FREITAS SILVA	03/01/1981	7,50	7,50	42,00	57,00	Desc.
040870	JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS	16/10/1982	7,50	7,50	42,00	57,00	Desc.
043059	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	7,50	7,50	42,00	57,00	Desc.
041083	MARILENE SILVA SOUZA	10/10/1988	7,50	7,50	42,00	57,00	Desc.
039506	REJANE SOUZA DE ANDRADE LIMA	13/06/1991	7,50	7,50	42,00	57,00	Desc.
041705	KATIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	13,50	4,50	38,50	56,50	Desc.
044234	GISELE RODRIGUES CABRAL	30/03/1992	13,50	4,50	38,50	56,50	Desc.
043732	HALLEY COFFLER	28/12/1999	13,50	4,50	38,50	56,50	Desc.
040713	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	15/11/1985	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
043475	ELIZANGELA GOMES MORAIS	10/11/1986	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
036937	CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS	03/05/1988	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
041642	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
042941	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
041575	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	08/08/2000	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
041210	NATALLI GEIK KLEMS	13/02/2002	12,00	6,00	38,50	56,50	Desc.
038581	ROSA ALVES DE SOUZA	06/05/1977	10,50	7,50	38,50	56,50	Desc.
041720	DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA	11/02/1996	10,50	7,50	38,50	56,50	Desc.
037474	MILENI CASSIMIRO	25/05/2001	10,50	7,50	38,50	56,50	Desc.
041969	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	01/04/1988	9,00	9,00	38,50	56,50	Desc.
041962	LUCAS HENRIQUE PIRES DOROFE	31/12/1991	9,00	9,00	38,50	56,50	Desc.
044550	IVANDREIA PIRES DE CAMPOS	13/01/1980	7,50	3,00	45,50	56,00	Desc.
037522	CAMILA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	09/09/1997	7,50	3,00	45,50	56,00	Desc.
045066	JOSE MANTHAY NEUMANN	24/07/1979	6,00	4,50	45,50	56,00	Desc.
040072	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	01/05/1990	6,00	4,50	45,50	56,00	Desc.
042596	GEICIANE SILVA DE LIMA	26/07/1993	6,00	4,50	45,50	56,00	Desc.
044237	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	27/11/1970	4,50	6,00	45,50	56,00	Desc.
038779	THALIA CRISTIANY PONTES ALVES	27/07/1997	4,50	6,00	45,50	56,00	Desc.
040028	VANUSA DOS SANTOS DINIZ RADIS	24/09/1972	15,00	6,00	35,00	56,00	Desc.
038816	HELIO DE OLIVEIRA LIMA	09/11/1988	13,50	7,50	35,00	56,00	Desc.
038415	IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	12,00	9,00	35,00	56,00	Desc.
037500	JHENIFFER DE SOUSA MARIANO	07/04/1996	12,00	1,50	42,00	55,50	Desc.
043412	NEUZILENE VIANA PENHA	27/03/1976	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
042858	PERICLES MOREIRA RODRIGUES	17/05/1983	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
039334	ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
039656	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	06/03/1992	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
037575	MAIARA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	25/08/1993	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
044640	UELTON SCHIMIDT	03/06/1994	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
038684	THAYS SANTANA DE LURDE	09/03/2002	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
045250	ALEKSANDRO LUCIO DE OLIVEIRA	16/10/1981	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
038917	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	18/02/1983	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
037815	APARECIDA MORAIS ANTUNES	25/08/1984	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
037407	ELIANE SENA BISPO	24/05/1990	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
043055	REGIANE LOPES DE SOUZA	27/02/1992	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
044635	VANUBIA MOURA DIAS	17/10/1994	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
043851	STHEFANY PIRES PEREIRA	20/09/1997	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
037075	RAFAEL SERRAO GAVINO	07/05/1998	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
045270	SARAH DA SILVA LOPES	12/08/1998	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
039699	KAREN MELISSA DE MELO DO COUTO	01/11/1998	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
044969	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	01/05/1964	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
044602	JOSE JUCIE DE LIMA	24/03/1976	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
039012	DALZA TETZNER TRISTAO DE SOUSA	07/02/1978	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
042708	JOANA D ARC DE MENESES	14/02/1980	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
037258	ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
041510	CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA	02/03/1983	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
045003	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	08/06/1985	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
037396	ELLEN SHINKODA SILVA	06/08/1993	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
045015	FERNANDA GARCIA CARDOSO DE SA	13/08/1991	6,00	7,50	42,00	55,50	Desc.
041770	CLEIDIANE COELHO DE MATOS	14/07/1992	6,00	7,50	42,00	55,50	Desc.
037571	PABLO DA SILVA CRISPIM	25/08/1998	6,00	7,50	42,00	55,50	Desc.
042728	WANDERLUCE RODRIGUES FERNANDES	22/08/1975	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
040752	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	15/10/1991	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
043401	FERNANDO JOSE MOTA LIMA	11/09/1997	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
039992	JOEL JOSE DE FARIAS JUNIOR	21/09/1998	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
039951	ELIZANGELA TORRES LIMA	13/09/1988	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
042217	JHONNE CARLOS DE SOUZA SANTOS	20/07/1994	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
041291	RENAN BISI CYPRIANO	09/08/1997	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
038499	GABRIEL DOS SANTOS BENEVIDES MATOS	04/10/1998	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
039395	RENNAN IURI BRAZ RAMOS	11/08/1999	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
043160	GABRIELA ARIEL DE SOUZA SILVA	03/02/2001	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
039396	EUCERLANE CARON SFALSIN	02/03/1981	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
038225	CATIANA ALVES DA SILVA	19/09/1982	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
036967	ROSIVANIA LISBOA DA SILVA GONCALVES	30/07/1990	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
037941	GUSTAVO DE LARA BASTOS	20/09/1999	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
039786	PERSEU REJANI GONCALVES QUILES	26/07/1967	7,50	9,00	38,50	55,00	Desc.
042558	ANDREA RAIMUNDO	12/12/1979	7,50	9,00	38,50	55,00	Desc.
039054	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	26/03/1977	7,50	1,50	45,50	54,50	Desc.
038289	MARKIELE ALVES DE SOUZA	28/12/1990	13,50	6,00	35,00	54,50	Desc.
042149	ANDERSON MARK DE ALMEIDA	03/11/1992	12,00	7,50	35,00	54,50	Desc.
037546	RAFAELA DOS SANTOS	14/01/1994	12,00	7,50	35,00	54,50	Desc.
044372	ANDREZA LIMA DA SILVA	13/11/1994	12,00	7,50	35,00	54,50	Desc.
038866	LUCIO MATEUS OLIVEIRA SUAVE	04/02/1998	12,00	7,50	35,00	54,50	Desc.
037273	LARISSA CELEBRINE SILVA	25/08/1986	10,50	9,00	35,00	54,50	Desc.

038026	VITORIA RAYSSA GONCALVES ASSIRY	23/11/2001	10,50	9,00	35,00	54,50	Desc.
042729	WANILDA RODRIGUES FERNANDES	28/04/1977	10,50	1,50	42,00	54,00	Desc.
039218	JULIA KARINE SOARES DE SA	22/11/2000	10,50	1,50	42,00	54,00	Desc.
042559	LORENA GONCALVES DOS REIS	30/08/2001	10,50	1,50	42,00	54,00	Desc.
038799	MARIA APARECIDA BETINI DA SILVA	13/09/1965	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
041173	LUCINEIA MARIA DA SILVA ROSA	19/12/1979	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
044758	ELISANGELA MARIA VICENTE	30/05/1982	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
039268	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
042912	RODRIGO DOS ANJOS	07/08/1991	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
038929	PATRICK SEVERO VALERIO DE OLIVEIRA	04/04/1996	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
041929	GRAZIELE DUMMER BORCHAT	07/04/1996	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
043591	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
038198	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
041957	FABIANE GONCALVES DA SILVA	19/08/1985	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
041527	JUNIOR VIEIRA ARAGAO	28/01/1986	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
038717	ALEXANDRE JOSIAS RUFINO	07/04/1988	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
043884	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	23/11/1996	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
041738	EDMAR DO CARMO CONSTANCIO	19/11/1983	6,00	6,00	42,00	54,00	Desc.
039469	SILVIA KREITLOW DE OLIVEIRA MOMENTE	16/06/1986	6,00	6,00	42,00	54,00	Desc.
044186	ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	4,50	7,50	42,00	54,00	Desc.
043206	CUSTODIO BATISTA PEIXOTO	08/01/1958	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
039829	GABRIEL SILVA GOMES	23/09/1994	13,50	1,50	38,50	53,50	Desc.
041199	LORENA ROSA GOMES	05/09/1994	12,00	3,00	38,50	53,50	Desc.
041362	ALCIONE FERREIRA DE OLIVEIRA	11/11/1982	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
041393	SANDRA MARIA DA SILVA	15/02/1985	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
045308	LUCIANE KAZANOWSKI	27/06/1988	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
045115	LYA RENATA PAIX PERE	10/04/1992	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
038879	FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA	03/05/1992	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
040553	EDIANA BEATRIZ DIAS SOUZA	20/08/1992	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
040401	EDUARDO STRELOW LEAO	21/03/1993	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
044238	MARIANE SIMAO MONTANI	23/10/1998	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
039929	JOSE PAULO MACHADO DOS SANTOS	19/05/1970	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
038903	ANA CLAUDIA LIMA	26/03/1978	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
043706	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
037269	MARCELA CRISTIANI G. DOS SANTOS PEREIRA	10/05/1983	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
040220	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	22/01/1984	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
037991	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	18/06/1989	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
043783	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
040610	ROSIANE DA COSTA ARAUJO	20/03/1991	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
038486	PRISCILA MIRANDA ENGERLHARDT SANTOS	28/09/1992	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
037604	GABRIELLY CAMACHO	06/07/1995	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
038318	MARCELIA KRIZINSKI DA LUZ	08/02/1980	7,50	7,50	38,50	53,50	Desc.
040113	TANIA FERREIRA DE AMORIM	19/12/1980	7,50	7,50	38,50	53,50	Desc.
041148	GENAINA FERNANDES DOS SANTOS	28/04/1996	6,00	9,00	38,50	53,50	Desc.
037640	KATIA MARINETE DARE FURLAN	22/06/1988	6,00	1,50	45,50	53,00	Desc.
041366	DEYZI VALENTIN DA SILVA	13/04/1992	4,50	3,00	45,50	53,00	Desc.
044749	IDELMO RODRIGUES BARROS	28/10/1966	13,50	4,50	35,00	53,00	Desc.
044721	KAMILLA DOS SANTOS	26/12/1990	12,00	6,00	35,00	53,00	Desc.
043312	JOSIANE NUNES NOGUEIRA	07/07/1988	9,00	1,50	42,00	52,50	Desc.
037574	JUCELIA XAVIER DOS REIS	05/01/1991	9,00	1,50	42,00	52,50	Desc.
039682	ANDRE SANTOS FORGADO	27/05/1997	9,00	1,50	42,00	52,50	Desc.
041710	MARIA JANUARIA FERNANDES	19/12/1976	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
041910	LUCIENE MOREIRA DIAS	22/05/1982	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
044013	JULIANO MARCELO DE SOUZA	18/08/1983	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
044949	JANIELE ALVES DA LUZ	02/02/1992	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
044993	SONIA BATISTA DE SOUZA ROSARIO	05/07/1981	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
042637	ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS	03/09/1987	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
037417	LUCIENE LITTIG DE AGUIAR	11/02/1989	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
042462	MARIANA YERDLISKA DE OLIVEIRA	02/03/1993	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
044334	NILMA TEODORO VERAS	09/10/1967	4,50	6,00	42,00	52,50	Desc.
041948	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978	13,50	7,50	31,50	52,50	Desc.
042506	MICHAEL SULLYVAN SILVA LIBAINO	20/07/1998	12,00	9,00	31,50	52,50	Desc.
041708	CIRLEI APARECIDA SECONELLI	04/10/1978	12,00	1,50	38,50	52,00	Desc.
043786	SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CARLOS	23/03/1978	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
040655	SUELLEN RIOS	16/08/1982	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
038682	JESSICA ALVES DOS SANTOS	31/10/1997	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
039936	INGRID BRAGA LIMA	11/12/1997	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
039839	MARIA DAS GRACAS SALDANHA DIAS VALENGA	23/02/1976	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
045099	SOLANGE RIBEIRO DOS REIS LOH	04/09/1977	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
037977	DULCINEIA TREIGEL	15/11/1980	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
044135	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACHADO	21/04/1981	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
040449	TICIANNY ALVES DE SOUZA	09/01/1985	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
041016	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
038021	RICARDO DIONIZIO DE ALMEIDA	07/06/1981	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
042871	CLISCIMAGDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	24/08/1984	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
039938	SIDINEIA MORAES DIAS	24/09/1984	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
041691	GEOVANA DA SILVA SANTOS	20/03/1994	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
043986	LAODICEIA BORGES ALMEIDA	19/07/1995	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
037107	ANA CARLA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
044809	AMANDA DE OLIVEIRA PARRA	29/06/2001	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
041221	RENATO PEREIRA DE ARAUJO	07/09/1988	6,00	7,50	38,50	52,00	Desc.
039158	REBECA DAYANE DA SILVA MENDONCA	26/08/1999	13,50	3,00	35,00	51,50	Desc.
044795	LUCINEIA TEIXEIRA ROCHA	26/11/1972	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
042883	CLAUDIANA VINHATTI PARTELI	03/03/1981	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
040960	EDINALVA DALBEN DOS REIS	30/10/1986	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
040093	LAURHANA GONCALVES XAVIER SOUSA	18/09/1991	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
043184	ARIETH APARECIDA GONCALVES RABELO	22/07/1994	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
043499	CENI SILVA	23/09/1995	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.

037332	ALINE BRUNOW MOISES	10/07/1999	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
040069	VANDERLEIA ALVES SERAFIM	04/07/1968	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
042155	DEJANIRA FERREIRA NASCIMENTO	02/11/1988	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
044923	SARA LOPES DA SILVA ROCHA	14/07/1990	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
040208	MILENE PARRA SIMOES	17/01/1993	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
040468	JUSSARA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
039577	FRANCIELI DOS SANTOS SOUZA	08/09/1994	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
042388	KAREN LARISSA MOURA CORRALES	12/04/1995	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
040881	RHAYANNE LORRANNY FLORES DOS SANTOS	17/12/1998	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
041716	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	11/11/1982	9,00	7,50	35,00	51,50	Desc.
037969	JACIELE LOPES DA SILVA	20/04/1996	9,00	7,50	35,00	51,50	Desc.
045132	JOSE EDUARDO PEREIRA DA SILVA	28/05/2001	9,00	7,50	35,00	51,50	Desc.
041866	THALITA MARTINS DE REZENDE	29/07/1999	7,50	9,00	35,00	51,50	Desc.
041504	JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA	27/01/1981	7,50	1,50	42,00	51,00	Desc.
043536	IDENIR VIEIRA	02/10/1992	7,50	1,50	42,00	51,00	Desc.
040675	MAYRA CRISTINA ALMEIDA SOUZA	31/07/2001	6,00	3,00	42,00	51,00	Desc.
045310	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	16/11/1991	4,50	4,50	42,00	51,00	Desc.
039606	STEFANIA ALVES DE JESUS TOPAN	29/10/1994	4,50	4,50	42,00	51,00	Desc.
041582	LUZIELE COELHO RAMOS	24/03/1989	3,00	6,00	42,00	51,00	Desc.
041936	AMERIDIANA FERREIRA DA SILVA	13/02/1977	10,50	1,50	38,50	50,50	Desc.
044974	POLLYANNA ROSA ESTEVAO DE OLIVEIRA	04/10/1983	10,50	1,50	38,50	50,50	Desc.
038248	LUANA NUNES FREITAS	15/09/1993	10,50	1,50	38,50	50,50	Desc.
039488	FRANCIELE GONCALVES DO NASCIMENTO	30/08/1999	10,50	1,50	38,50	50,50	Desc.
044899	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	12/07/1974	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
037952	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
044843	IVONE MIGUEL DA SILVA	13/11/1976	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
043088	FRANCISCO MACELINO DE OLIVEIRA NETO	21/09/1978	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
040948	MARCIA ELENICE FERREIRA MARIANI	20/01/1981	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
041437	ERINEIDE PAES DE OLIVEIRA MARQUEZIN	03/08/1991	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
039277	THAINARA SILVA DINIZ	11/08/1994	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
044376	PALOMA SOUZA SILVA	20/10/1995	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
042880	JULYANE BARBOSA SILVA	19/05/1999	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
041213	RITA BARBOSA DE OLIVEIRA	09/02/1971	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
042223	LEOCENI DOS SANTOS LACERDA	18/08/1979	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
042364	CLEIDE DE SOUZA ALMEIDA	30/04/1982	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
039055	IRENE DOS SANTOS	18/06/1983	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
036962	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	13/11/1993	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
044942	LARISSA ALVES DA LUZ	07/11/1997	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
044982	ROZINETE BATHCKE DA FONSECA	14/11/1997	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
043970	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	23/11/1998	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
040950	SALMA GARCIA	22/08/1973	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
040484	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
042625	ELVIS DE OLIVEIRA SOBRAL	14/04/1994	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
037394	PAMIELEN RODRIGUES CALENTE MONTHAY	22/01/1994	4,50	7,50	38,50	50,50	Desc.
038701	DENIVALDO GOMES	11/04/1983	3,00	9,00	38,50	50,50	Desc.
042574	ROSAINE CRISTINA FERNANDES	03/06/1986	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
044850	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
039964	INDIANY PEREIRA MARTINS VASCONCELOS	24/11/1990	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
042193	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
044968	POLIANE DAS VIRGENS COELHO **	26/07/1990	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
038041	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
040368	IVONE ALMEIDA DA SILVA DOS REIS	09/08/1993	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
039320	KEILA MELLO DOS SANTOS	26/03/1998	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
037702	SINDY JULIANY DOS SANTOS BORGES	13/09/2000	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
037210	KARINA DE CASTRO LIMA	07/08/2001	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
045232	RICARDO GOTTARDI FILHO	14/01/1988	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
038285	VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA	01/11/1990	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
037790	CHEILA ALMEIDA MAGALHAES	12/05/1991	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
041271	GEIZIANE LUIZA LOPES DA ROCHA	26/03/1993	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
042777	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	13/01/1995	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
043193	TAISA COLITO	19/07/1996	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
039344	MARLLON MARCAL LEAL	30/08/1999	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
040203	CLAUDIA RODRIGUES	02/09/1978	7,50	7,50	35,00	50,00	Desc.
037384	JALINE MENDES HACKAMANN	13/02/1997	6,00	1,50	42,00	49,50	Desc.
038608	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	06/08/1981	4,50	3,00	42,00	49,50	Desc.
043822	IVANDILSON DE SOUZA MARQUES	04/10/1990	3,00	4,50	42,00	49,50	Desc.
043158	KELBIANE SOARES DA SILVA	21/04/1984	12,00	6,00	31,50	49,50	Desc.
041810	FLAVIA CABRAL DA SILVA	25/12/1991	12,00	6,00	31,50	49,50	Desc.
039846	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	05/04/1971	10,50	7,50	31,50	49,50	Desc.
041650	KRISLEY COSTA RISSI DA SILVA	13/12/1980	10,50	7,50	31,50	49,50	Desc.
037198	LUDIMILA DARE POSSEBOM	04/09/1993	9,00	1,50	38,50	49,00	Desc.
039748	JANAINA DOS ANJOS TEOTONIO	06/08/1998	9,00	1,50	38,50	49,00	Desc.
040175	LUIZ HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	23/08/2001	9,00	1,50	38,50	49,00	Desc.
037100	CLEITON DA SILVA ROSA	05/09/1994	7,50	3,00	38,50	49,00	Desc.
041610	AILTON PEREIRA DA SILVA	26/07/1969	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
040222	NADIELY TIMM DE FREITAS	02/12/1991	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
037255	MARLENE ROCHA GUIMARAES	11/03/1992	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
038997	MOISES ANTONIO MARINHO	10/10/1992	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
039615	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	11/06/1993	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
043318	ESTHER ESTHEFANNE DE ARAUJO FERREIRA	23/03/1995	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
044552	CLEUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDONCA	23/02/1983	4,50	6,00	38,50	49,00	Desc.
040609	EDILSON OLIVEIRA MOREIRA	18/01/1992	4,50	6,00	38,50	49,00	Desc.
040451	JOAO BATISTA DE SOUZA	24/06/1974	3,00	7,50	38,50	49,00	Desc.
044985	DAIANE CHRISTINA MARINGUES BATISTA	25/09/1980	10,50	3,00	35,00	48,50	Desc.
042876	DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA	15/09/1993	10,50	3,00	35,00	48,50	Desc.
038460	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	18/05/1999	10,50	3,00	35,00	48,50	Desc.
040403	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
037353	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA	25/02/1973	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.

042013	ELZI ALVES DA COSTA	21/02/1976	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
045225	CASSILENE GONCALVES DOS SANTOS	15/07/1982	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
044826	CRISTIANE BAYER FERREIRA	28/12/1984	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
039927	SILVANA ALCANTARA DE AGUIAR	19/02/1985	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
043712	SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA	06/06/1990	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
040045	WELITON SOUZA SILVA	11/08/1994	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
042064	ELEN LINO DA SILVA RODRIGUES	02/02/1997	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
044860	EDMAR ALVES FERREIRA	07/11/1984	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
042713	ADRIANA FATIMA DOS SANTOS	19/06/1986	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
037390	IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
039321	GLEISON GOMES CORREA	24/06/1987	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
040402	ELAINE FREZ DE JESUS	31/05/1988	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
042254	SIMONE RABELO PATRICIO	25/06/1988	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
038576	GABRIEL LEON MENDONCA D SILVA	28/07/1997	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
039129	JESSICA ALVES VIEIRA LIMA	22/12/1997	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
042011	ROSIANE DE MELLO MACHADO	20/09/1999	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
037392	MARCIO FERREIRA BINET	07/12/1981	6,00	7,50	35,00	48,50	Desc.
040642	JOSE ROBERTOREVESSI	27/05/1987	6,00	7,50	35,00	48,50	Desc.
040339	CHIRLEI MARGARIDA DIAS NEPONUCENO	30/10/1977	6,00	0,00	42,00	48,00	Desc.
039954	DANIELLY MILLENI SALVADOR MODOLO	01/01/2001	3,00	3,00	42,00	48,00	Desc.
038627	LUCAS LIMA FERNANDES BRAGA	14/06/1999	13,50	3,00	31,50	48,00	Desc.
038585	VALERIA NEVES BARROS	10/08/1979	12,00	4,50	31,50	48,00	Desc.
043266	APARECIDA GOMES LOPES	09/07/1981	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
041524	VANEIDE GLORIA DE ARAUJO	01/05/1984	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
042048	GENIELLE ALVES PESSOA DA SILVA	22/08/1990	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
045238	CLEITON DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	29/09/1994	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
038707	LEANDRO DE JESUS SILVA	10/04/1986	9,00	7,50	31,50	48,00	Desc.
039411	GLEICI KELLY FERREIRA DE SOUZA	23/05/1994	9,00	7,50	31,50	48,00	Desc.
038753	PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	9,00	7,50	31,50	48,00	Desc.
041774	EDELSON COELHO DE MATOS	10/07/1995	7,50	9,00	31,50	48,00	Desc.
043720	GEORGIA FERNANDA B. GOMES	16/01/1982	9,00	0,00	38,50	47,50	Desc.
042717	TEREZINHA ELIETE DO PRADO	05/01/1976	7,50	1,50	38,50	47,50	Desc.
038493	IVANETE DE SOUZA MELO	01/01/1977	7,50	1,50	38,50	47,50	Desc.
041250	GABRIEL FRANCO DOS SANTOS	30/12/1999	7,50	1,50	38,50	47,50	Desc.
040153	ANDREA SIMONI MONTREZOL	31/12/1974	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
042407	FRANCISCA LORETTA DOS SANTOS ABREU	18/05/1982	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
042689	MARCILENE DE SOUZA PIMENTEL	09/03/1992	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
037626	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	17/04/1992	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
044733	ANGELICA MAIARA MALANQUINI	21/12/1999	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
038568	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	07/10/1975	3,00	6,00	38,50	47,50	Desc.
044751	KATIUSA REZENDE EVANGELISTA	24/06/1991	10,50	1,50	35,00	47,00	Desc.
039960	CLAUDITE NUNES CONDAQUI	04/06/1995	10,50	1,50	35,00	47,00	Desc.
042081	MARLIZETE PINHEIRO DE MELO	01/04/1971	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
038649	LUCINEIA CELES MACHADO DE OLIVEIRA	23/10/1982	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
043386	ERICA GRIFFO DOS SANTOS	02/11/1998	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
043693	GABRIELI AQUINO ARAUJO	19/11/1998	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
040209	ANNY BHEATHRYZ ESTEVES BETANI	28/09/2001	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
038755	SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	27/02/1966	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
040183	SONIA GONCALVES DA SILVA STRASSMANN	08/09/1988	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
039641	ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO	17/12/1992	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
039611	HELOARA CRISTINY BORGES	24/04/1995	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
045089	JOICE DOS SANTOS ALEIXO	11/07/1986	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
039285	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
042927	FABIANE BEKER	15/06/1995	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
039975	POLIANA DE OLIVEIRA CORES MACHADO	10/09/1997	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
043238	JULIO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ	06/03/1992	4,50	7,50	35,00	47,00	Desc.
038139	WELITON FRANCISCO MEDEIRO	07/01/1994	1,50	3,00	42,00	46,50	Desc.
044790	EDIMEIA DA ROCHA MAGALHAES	27/06/1972	12,00	3,00	31,50	46,50	Desc.
039486	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	12,00	3,00	31,50	46,50	Desc.
041909	JOSENILA BABILON CAMPISTA	10/10/1986	12,00	3,00	31,50	46,50	Desc.
042724	MARIA IZABEL DA FONSECA	18/10/1975	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
041013	LUCIANO MOREIRA DE SOUZA	20/12/1978	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
042563	ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA	03/10/1991	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
037250	JESSICA KAROLINE HIPOLITO RODRIGUES	03/02/1997	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
043931	JARDEL JUNIOR MEDEIROS DOS SANTOS	06/10/1998	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
039148	SIMARA PIRES DE SOUZA	26/05/1971	9,00	6,00	31,50	46,50	Desc.
038978	ARIEL ARITANA ESAU LEVI DE ARAUJO SILVA	14/02/1984	9,00	6,00	31,50	46,50	Desc.
038556	AUSANIA APARECIDA DE MATOS	07/02/1972	6,00	9,00	31,50	46,50	Desc.
044556	NAYANY SUNYELLEN MENEZES	18/02/1995	7,50	0,00	38,50	46,00	Desc.
045095	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	13/06/1996	7,50	0,00	38,50	46,00	Desc.
040318	LUIS GUSTAVO MUNDEL FANTIN	21/02/2001	7,50	0,00	38,50	46,00	Desc.
044591	VERINA VIEIRA E LIMA	11/07/1963	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
045169	CLAUDIA MACHADO DE OLIVEIRA	15/07/1976	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
037020	NEIDE FERREIRA	21/07/1980	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
040575	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	22/12/1998	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
042511	ELIZANGELA DE PAULA DIAS	11/11/1989	4,50	3,00	38,50	46,00	Desc.
045260	WILSON BELONI **	24/12/1973	3,00	4,50	38,50	46,00	Desc.
037082	KAMILA APARECIDA DIAS LIMA	06/10/2000	9,00	1,50	35,00	45,50	Desc.
043207	VONEIR APARECIDA DE SOUZA	01/10/1971	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
045014	JHONATAS BARBOSA DE SA	21/02/1988	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
042017	OLIENE CARDOSO SALLES	01/10/1994	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
040415	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES DE FREITAS	15/04/1973	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
039234	LINDALVA NERIS DOS SANTOS OLIVEIRA	19/10/1976	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
039663	LUZINETE RODRIGUES THEODORO	20/05/1981	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
037778	JANAINA DE PAULA FERREIRA	17/05/1986	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
043087	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
044706	DAIANE SANTOS TAMANDARE	19/04/1996	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.
041201	SOLANGE DA SILVA BONI	24/10/1999	6,00	4,50	35,00	45,50	Desc.

043140	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	15/05/1980	4,50	6,00	35,00	45,50	Desc.
040505	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	06/01/1985	4,50	6,00	35,00	45,50	Desc.
042421	ELIAS IGNACIO DE CHAGAS	12/02/1971	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
043972	APARECIDA ALVES DE ARAUJO BERNARDINO	08/04/1996	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
045242	PATRICIA MARIA LUCAS	06/09/1997	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
042748	SILVIA HIPOLITO	15/08/1974	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
042457	REGINA MORAIS DE OLIVEIRA FRANCO	07/03/1978	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
039066	ELISMELK SOARES DA SILVA SANTOS	30/11/1988	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
036988	SUELI DA SILVA	09/11/1989	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
042458	ELENILDA SOUZA DA SILVA	06/01/1999	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
045256	TALITA SWEANE ALVES NASC. MOREIRA	20/12/1999	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
042601	BRUNO MARCELINO DA SILVA	12/09/2000	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
037340	IZAIAS SABINO DE LIMA	06/07/1966	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
040594	ANELY DE FATIMA SOARES RODRIGUES	13/05/1972	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
039872	EDILENE SANTANA DE ARAUJO	25/04/1978	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
043935	LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
039821	THAINARA APARECIDA CAMPANA	12/10/1997	6,00	7,50	31,50	45,00	Desc.
041028	JANE CLEIA PEREIRA VENANCIO	22/01/1981	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
042806	ESTER DE JESUS BONFIM CAMPOS	05/02/1984	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
043023	VILMAR ROSA NUNES	13/08/1987	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
042872	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970	1,50	4,50	38,50	44,50	Desc.
043634	HUDSON GUEVARA SILVA DOS SANTOS	03/04/1986	12,00	4,50	28,00	44,50	Desc.
044187	CAROLINI SILVA CERINO	03/12/1997	12,00	4,50	28,00	44,50	Desc.
042560	JORCELINA CANDIDA DE FREITAS	11/08/1975	10,50	6,00	28,00	44,50	Desc.
039001	EDILAINE CUNHA DE ARRUDA	22/09/1989	10,50	6,00	28,00	44,50	Desc.
038084	KAREN MERCEDES MODESTO DE ARAUJO	08/03/1993	9,00	7,50	28,00	44,50	Desc.
043231	LILIANE ROSA ESTEVAO	26/04/1995	9,00	7,50	28,00	44,50	Desc.
037848	GLAUCIENI SIKOSKI SALES	01/09/1995	9,00	7,50	28,00	44,50	Desc.
042451	VALDINEIA GEISLA GONZATTO	01/10/1995	9,00	7,50	28,00	44,50	Desc.
040174	PATRICIA SOUZA CALDA	19/12/2000	7,50	9,00	28,00	44,50	Desc.
038035	GUSTAVO BETINI DA SILVA	01/08/2000	9,00	0,00	35,00	44,00	Desc.
039607	HIGOR HENRIQUE REIS NOVAES	24/12/1996	7,50	1,50	35,00	44,00	Desc.
039063	HERCULES GUERRA DE ALMEIDA	31/01/1984	6,00	3,00	35,00	44,00	Desc.
041787	ELIENE MORAES DE OLIVEIRA MALAQUIAS	25/09/1982	12,00	7,50	24,50	44,00	Desc.
040051	THAMYRES COSTA SILVA	14/02/1990	10,50	1,50	31,50	43,50	Desc.
038850	MARIA IVANETE VICENTE DA SILVA	27/11/1976	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
037920	HELAINE OLIVEIRA QUEIROGA	16/09/1989	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
042763	ADAIANA FERREIRA COSTA	11/07/1994	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
045288	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	19/10/1999	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
037165	RAYANE ALVES DE SOUZA	01/12/2000	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
045189	EVELYN CIARA MARQUES VESPTHAL	22/07/2001	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
041215	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	16/07/1976	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
037708	SIULA MIGUEL ARCANJO DA SILVA	08/07/1981	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
043205	CHARLENO BARROS DE LIRA	18/08/1985	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
042910	NATALIA SALES	12/01/1994	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
044893	SANDY DA COSTA PEREIRA	07/07/1994	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
044494	MATHEUS CRISTINO SILVA	13/12/1995	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
037533	MARCILENE RAMOS DA SILVA **	15/06/1996	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
043086	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
043833	CLEYTON CESAR DE AZEVEDO REGINATO	28/06/1997	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
044961	LETICIA DE OLIVEIRA SA	25/07/1997	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
040084	ROSANGELA MARIA FERNANDES RODRIGUES	29/08/1965	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
037855	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	12/05/1983	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
043042	KATIELLE CRISTINA ALVES	23/10/1996	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
040912	MICHELE ALVES PRIMO	02/05/2000	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
039108	JOELMA SILVEIRA CABRAL DA CRUZ	20/11/1978	4,50	7,50	31,50	43,50	Desc.
041766	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	13,50	1,50	28,00	43,00	Desc.
042837	MARCIA DE PAULA DUTRA	15/07/1987	10,50	4,50	28,00	43,00	Desc.
043247	LOURRAYNE BATISTA PEREIRA	20/06/1995	10,50	4,50	28,00	43,00	Desc.
038001	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE JESUS	12/12/1964	9,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
044652	CATIANA FERREIRA DA SILVA	20/06/1990	9,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
037006	GISELLE SOUZA BRITO	01/06/1992	9,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
041893	CINTIA PRADO MIRANDA	30/04/2000	9,00	6,00	28,00	43,00	Desc.
044368	CLAUDINEA SILVA RECH	26/02/1977	6,00	1,50	35,00	42,50	Desc.
039754	CHIRLENE NARGOTTO MORON	19/07/1980	6,00	1,50	35,00	42,50	Desc.
040286	DIRCE PEREIRA DA SILVA	17/09/1968	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
044815	VIULENE NICOLAU FERREIRA PIRAI	20/10/1984	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
039889	SAVIO IURY FERMIANO SURUI	11/10/1996	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
039937	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	20/10/2001	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
041276	WUELTON DA SILVA PEREIRA	15/06/1987	3,00	4,50	35,00	42,50	Desc.
038655	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	17/08/1995	10,50	7,50	24,50	42,50	Desc.
042154	WELLINTON CARLOS DE OLIVEIRA	07/09/1988	9,00	1,50	31,50	42,00	Desc.
044840	JOSILAINE GOLTARA HENCKE	12/09/1995	9,00	1,50	31,50	42,00	Desc.
040234	GUILHERME SANTANA DE OLIVEIRA	16/05/2000	9,00	1,50	31,50	42,00	Desc.
044015	JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	06/06/1963	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
037281	GERLA DE SOUZA GONCALVES	22/09/1970	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
044792	TANIA BATISTA DOS SANTOS	11/11/1976	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
038215	CELESTE CAETANO DOS SANTOS	21/04/1983	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
037573	FABIANE DUARTE DE OLIVEIRA	19/03/1985	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
043875	EUZELI DE SOUZA MARTINS	24/11/1988	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
044172	ELVIRA KNACK LIMA	10/04/1976	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
044895	PAULO SERGIO LIMA ALVES	30/09/1984	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
037676	ALEX DAVID BISPO DE ALMEIDA	17/04/1992	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
042430	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
037674	SOLANGE VALERIANO	04/06/1982	4,50	6,00	31,50	42,00	Desc.
040997	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	4,50	6,00	31,50	42,00	Desc.
042823	GEISEL BATISTA DE ALMEIDA	03/10/1972	3,00	7,50	31,50	42,00	Desc.
041538	PEDRO FELIPE ROPKE ZUQUETO	27/09/2000	3,00	7,50	31,50	42,00	Desc.

042567	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	23/09/1978	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
040310	VALBIANI FERREIRA RADIS	12/05/1980	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
037570	JHEYSON LUAN NOVAIS OLIVEIRA	15/12/1998	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
038949	RUBIA DIAS DOS SANTOS+.	27/01/1999	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
037884	ANGELA MAAS	06/03/1999	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
041515	LUIZ FERREIRA BORGES	14/12/1974	7,50	6,00	28,00	41,50	Desc.
045136	VANDA MOREIRA DE ANDRADE SOUZA	12/08/1978	7,50	6,00	28,00	41,50	Desc.
038688	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	31/10/1997	7,50	6,00	28,00	41,50	Desc.
037368	GISELE APARECIDA TARDIM	31/10/1986	6,00	0,00	35,00	41,00	Desc.
037057	LEONICE SANTANA DA CRUZ	13/06/1973	4,50	1,50	35,00	41,00	Desc.
044382	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	4,50	1,50	35,00	41,00	Desc.
039000	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	30/06/1983	10,50	6,00	24,50	41,00	Desc.
038103	LILIANE MIRANDA RODRIGUES	28/06/1996	10,50	6,00	24,50	41,00	Desc.
043802	ERICA GONCALVES INCERTE	26/01/2000	10,50	6,00	24,50	41,00	Desc.
037103	ERICA DA SILVA SACRAMENTO DELLA TORRE	02/05/1992	7,50	9,00	24,50	41,00	Desc.
045294	SILVANA SILVA ALVES	07/10/1982	9,00	0,00	31,50	40,50	Desc.
039924	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
040031	ELISANGELA DA SILVA DANTAS	19/04/1979	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
041471	MIRIAM MAXIMIANO ROSA	30/04/1985	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
039204	INAARA IZABELLA LOUIZE DO AMARAL VIANA	12/02/1987	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
043250	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
041552	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
042003	GENIQUELLI FERREIRA DA COSTA LIMA	29/04/1992	7,50	1,50	31,50	40,50	Desc.
041526	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS	04/05/1979	6,00	3,00	31,50	40,50	Desc.
042238	RICARDO PEREIRA PINA	01/10/1992	6,00	3,00	31,50	40,50	Desc.
038943	VICTOR ROCHA DOS SANTOS	10/02/1999	6,00	3,00	31,50	40,50	Desc.
037207	TANIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA	07/09/1970	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
041089	ROSIANI MARIA DA SILVA HERRERA	06/11/1986	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
039217	JUCELIA EMERICK SILVEIRA	18/02/1988	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
042924	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	17/06/1993	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
039091	MAGNA THAILLES PEREIRA LAFAIETE	11/05/1994	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
043622	BERENILDO DAMASCENO DA SILVA	28/04/1984	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
040636	MARIA APARECCIDA DE ALMEIDA GOMES	28/10/1986	3,00	6,00	31,50	40,50	Desc.
039169	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA	20/04/1992	10,50	9,00	21,00	40,50	Desc.
037739	ELI BASILIO DOS SANTOS LIMA	04/02/1980	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
039728	LEIDIANE BOONE	11/12/1992	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
037309	MATEUS FILIPE SILVA SANTOS	21/03/2001	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
040684	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
042413	CINTIA ROBERTA GONCALVES	27/11/1987	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
041960	TAISE TAMIRES CAVALIERI	30/08/1989	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
037647	MARCIA SANTANA BARROS	15/02/1990	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
044738	LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
039709	THALITA DOS SANTOS VARGAS	15/02/2000	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
041091	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
040238	MARIA SALVIA SANTANA	28/03/1965	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
044943	NEUVANI SANTANA FREITAS	05/02/1969	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
044363	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
038307	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	04/12/1989	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
041954	CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	16/02/1983	4,50	7,50	28,00	40,00	Desc.
045207	JOSE RODRIGO SANTOS	18/12/1991	4,50	7,50	28,00	40,00	Desc.
045209	ALYSSON DAVI ALBANO CARDOSO BONFIM	20/07/1993	12,00	3,00	24,50	39,50	Desc.
044040	ROSA CORTEZ	25/11/1975	10,50	4,50	24,50	39,50	Desc.
044603	DAIANE ARAUJO DOS SANTOS GRONER	22/07/1990	6,00	1,50	31,50	39,00	Desc.
042099	KETTOLY LORRAYNE SOUZA ALMEIDA	06/12/1998	6,00	1,50	31,50	39,00	Desc.
044119	CLAUDETE BUSS	31/07/1972	4,50	3,00	31,50	39,00	Desc.
043014	ANGELITA MARIA DE SOUZA VENTRAMELI	18/03/1975	4,50	3,00	31,50	39,00	Desc.
041768	EDELVANO SOARES	31/07/1986	4,50	3,00	31,50	39,00	Desc.
044911	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	13,50	4,50	21,00	39,00	Desc.
041058	FABIANA DO NASCIMENTO SOUZA	16/06/1983	9,00	1,50	28,00	38,50	Desc.
038835	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	9,00	1,50	28,00	38,50	Desc.
039812	LUANA INGRID MOURA GOMES	14/03/1995	9,00	1,50	28,00	38,50	Desc.
038238	ROSANGELA ALVES PIRES	13/04/1972	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
038497	SANDRA SA DO AMOR DIVINO	02/09/1982	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
041107	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	08/12/1989	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
038321	ANA PAULA PEREIRA COSTA	24/08/1991	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
037190	VINICIUS DUARTE LIMA	27/09/1997	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
044921	ELIANE RODRIGUES	25/03/1983	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
040376	ANGELICA LUIZ GERMANO TETZNER	17/12/1985	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
045144	JESSICA DA SILVA ARAUJO	22/02/2000	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
044438	EDMAR BARBOSA DE SOUZA	28/12/1982	4,50	6,00	28,00	38,50	Desc.
045093	ELIABE PEDROSO MELO	12/06/1996	12,00	1,50	24,50	38,00	Desc.
038754	MARLUCE AGUILAR GOMES	02/10/1974	10,50	3,00	24,50	38,00	Desc.
041597	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/03/1980	10,50	3,00	24,50	38,00	Desc.
039854	ELLEN CRISTHINY SANTANA DE SOUZA	09/03/2002	10,50	3,00	24,50	38,00	Desc.
040632	KARLA DANIELLE GOMES ARAUJO	05/10/1987	9,00	4,50	24,50	38,00	Desc.
038796	VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	09/08/2001	9,00	4,50	24,50	38,00	Desc.
042414	JOSE AILTON DE JESUS SANTOS	24/09/1975	6,00	7,50	24,50	38,00	Desc.
040198	JONAS DE BONI	06/07/1979	4,50	1,50	31,50	37,50	Desc.
037591	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA LEITE	05/10/1972	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
041322	BETANIA PEREIRA RODRIGUES	16/01/1987	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
044699	VALERIA DOS SANTOS SOUZA	04/07/1995	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.
042702	MILCA RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1977	1,50	4,50	31,50	37,50	Desc.
037121	DEBORAH DE ANDRADE FREITAS	23/12/1995	10,50	6,00	21,00	37,50	Desc.
040205	MARLUCE BINAS DOS SANTOS	19/06/1974	7,50	1,50	28,00	37,00	Desc.
037494	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	7,50	1,50	28,00	37,00	Desc.
037531	OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	11/04/1978	6,00	3,00	28,00	37,00	Desc.
045305	ADENILTON RODRIGUES SILVA	07/04/1979	6,00	3,00	28,00	37,00	Desc.
041964	ANA CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA	20/09/1988	10,50	1,50	24,50	36,50	Desc.

044704	EDINEIA CAMARGO DO AMARAL	17/07/1985	9,00	3,00	24,50	36,50	Desc.
037259	THAYANARA PASTRO MIRANDA	08/02/1994	9,00	3,00	24,50	36,50	Desc.
040662	AGDA MARIA SOUZA OLIVEIRA GONCALVES	29/06/1969	7,50	4,50	24,50	36,50	Desc.
044678	ROSINEIA NICOLAU DE OLVEIRA	24/05/1986	7,50	4,50	24,50	36,50	Desc.
041793	CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO	05/09/1986	7,50	4,50	24,50	36,50	Desc.
041703	VANDERLEIA DA COSTA DA SILVA	01/07/1981	6,00	6,00	24,50	36,50	Desc.
042783	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	6,00	6,00	24,50	36,50	Desc.
041557	EVA DA CRUZ FERREIRA	19/09/1991	6,00	6,00	24,50	36,50	Desc.
039166	REGIANE SANTOS DA SILVA	30/03/1993	6,00	6,00	24,50	36,50	Desc.
044711	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	4,50	7,50	24,50	36,50	Desc.
045108	CAROLINE SILVA DIAS	17/08/1995	4,50	7,50	24,50	36,50	Desc.
045179	PATRICIA CLARA DOS SANTOS BECALI	28/12/1987	4,50	0,00	31,50	36,00	Desc.
040547	JEANE CANDIDO MALAQUIAS	06/01/1997	3,00	1,50	31,50	36,00	Desc.
042940	MAYCON WILLIAN LINO DA SILVA	20/03/2001	3,00	1,50	31,50	36,00	Desc.
044512	TATIANA CIQUEIRA DE MOURA LOPES	04/06/1985	1,50	3,00	31,50	36,00	Desc.
044680	ELEN CRISTINE DUTRA SOUZA	16/07/1986	1,50	3,00	31,50	36,00	Desc.
043911	MARCIA MACEDO BRITI	02/09/1989	1,50	3,00	31,50	36,00	Desc.
039466	EDUARDO XAVIER DE MATOS	14/12/1993	10,50	4,50	21,00	36,00	Desc.
044321	MOHANA REIS SANTANA PIRES	02/07/1992	9,00	6,00	21,00	36,00	Desc.
038609	EDINEIA SANABRIA LUCAS SILVA	06/11/1976	7,50	0,00	28,00	35,50	Desc.
040224	PATRICIA MOURA DE AMORIM	31/08/1981	6,00	1,50	28,00	35,50	Desc.
038743	OLIVIA CAETANO	30/04/1964	4,50	3,00	28,00	35,50	Desc.
045182	JOAQUINA SOARES	07/02/1970	4,50	3,00	28,00	35,50	Desc.
042331	OZEIAS PACIFICO DE SOUZA	02/05/1994	3,00	4,50	28,00	35,50	Desc.
037314	VANESSA SANTANA DE LURDE	07/06/2000	3,00	4,50	28,00	35,50	Desc.
045016	SONIA OLIVEIRA LIMA	15/11/1984	6,00	4,50	24,50	35,00	Desc.
041099	ELIZABETE OLIVEIRA MOREIRA DE BESSA	27/02/1988	6,00	4,50	24,50	35,00	Desc.
043170	ALZINA CONCEICAO DO CARMO	19/06/1977	4,50	6,00	24,50	35,00	Desc.
037189	LUCIANA DE FREITAS LIMA	21/08/1999	3,00	0,00	31,50	34,50	Desc.
039317	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	9,00	4,50	21,00	34,50	Desc.
042529	ELIZANGILA BRAGA GOMES	03/06/1982	6,00	7,50	21,00	34,50	Desc.
043110	FRANCISCA ANACLETO BORGES	31/08/1968	4,50	1,50	28,00	34,00	Desc.
041976	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983	3,00	3,00	28,00	34,00	Desc.
044229	THEOGLAS PAULINO PICHEK	08/01/1986	7,50	9,00	17,50	34,00	Desc.
041908	TALITA DIAS NOVAES	13/01/1993	7,50	9,00	17,50	34,00	Desc.
039436	ADRIANA LUIZA DE SOUZA NACIMENTO	05/02/1984	6,00	3,00	24,50	33,50	Desc.
044587	ACLESIA LIMA DE MOURA	03/11/1989	6,00	3,00	24,50	33,50	Desc.
040098	IONARA ALVES DOS SANTOS	25/11/1990	6,00	3,00	24,50	33,50	Desc.
038314	JOSIANE GARCIA PAIXAO	18/12/1991	6,00	3,00	24,50	33,50	Desc.
040011	MARIA APARECIDA CORREIA PIRES	18/08/1978	4,50	4,50	24,50	33,50	Desc.
038887	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	9,00	3,00	21,00	33,00	Desc.
037898	MARIA JOSE FERREIRA DE MATOS	13/11/1970	7,50	4,50	21,00	33,00	Desc.
038551	PALOMA ABREU GOMES	01/02/1994	7,50	4,50	21,00	33,00	Desc.
042505	MILLER BARBOSA	12/06/1996	6,00	6,00	21,00	33,00	Desc.
039680	SELMA PEREIRA DE JESUS SILVA	31/07/1986	10,50	4,50	17,50	32,50	Desc.
038896	JURCELIA MARTINS QUEIROS	25/06/1976	7,50	0,00	24,50	32,00	Desc.
045082	PRISCILA BARROSO DOS SANTOS COUTO	23/10/1993	6,00	1,50	24,50	32,00	Desc.
040762	ADEIANE DA SILVA OLIVEIRA	25/08/1994	6,00	1,50	24,50	32,00	Desc.
041258	LUCIENE MAIA DE OLIVEIRA	04/09/1980	4,50	3,00	24,50	32,00	Desc.
038925	PAULINO OLIVEIRA MIRANDA	04/10/1985	4,50	3,00	24,50	32,00	Desc.
043097	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	19/11/1986	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
044208	VITORIA REGINA ELLER	20/02/1992	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
038055	MARCILENE GUIMARAES MARGATTO	15/10/1984	1,50	6,00	24,50	32,00	Desc.
042463	TAINA SODRE DE SOUZA	13/07/1996	9,00	1,50	21,00	31,50	Desc.
037658	VANDERLI CARLOS BERNARDINO	17/07/1984	6,00	4,50	21,00	31,50	Desc.
039942	MICHEL NUNES MOREIRA	02/06/1986	6,00	4,50	21,00	31,50	Desc.
042978	PATRICIA ALMEIDA SILVA DE OLIVEIRA	16/04/2001	6,00	4,50	21,00	31,50	Desc.
043202	PATRICIO VIEIRA DE OLIVEIRA	27/12/1981	4,50	6,00	21,00	31,50	Desc.
043447	VANUZA COLOMBO ALVES	30/10/1983	4,50	6,00	21,00	31,50	Desc.
037617	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989	4,50	6,00	21,00	31,50	Desc.
040697	FABIANA ZEFERINO DO AMARAL	01/06/1990	4,50	6,00	21,00	31,50	Desc.
041146	MARCIA DIAS	12/02/1985	7,50	6,00	17,50	31,00	Desc.
043944	ANTONIA MARIANO	13/06/1970	4,50	1,50	24,50	30,50	Desc.
042103	JOYCE CARVALHO MACEDO	12/07/1999	4,50	1,50	24,50	30,50	Desc.
039627	ELSON ALVES DE MELLO	25/02/1961	3,00	3,00	24,50	30,50	Desc.
040189	ROSINEIA TELEK LIMA	31/12/1965	3,00	3,00	24,50	30,50	Desc.
045094	ELIENAI DE SOUZA SANTOS	30/05/1976	3,00	3,00	24,50	30,50	Desc.
044355	RONICEIA ROSA DA SILVA GOULART	26/01/1986	6,00	3,00	21,00	30,00	Desc.
043976	LEILA ALVES DE ARAUJO	07/04/1971	4,50	4,50	21,00	30,00	Desc.
044531	ELIDA WILL	17/01/1990	7,50	4,50	17,50	29,50	Desc.
042508	JULIANA COIMBRA CAMARGO	11/10/1998	7,50	4,50	17,50	29,50	Desc.
039490	FRANCHELE RIBEIRO SALES	29/05/1994	6,00	6,00	17,50	29,50	Desc.
040685	ODILSON DOMINGUES DE SOUZA	01/01/1980	1,50	3,00	24,50	29,00	Desc.
043196	POLIANA OLIVEIRA GARCIA	09/08/2000	9,00	6,00	14,00	29,00	Desc.
040273	ISAQUE ROSA DOS SANTOS	01/01/1973	7,50	7,50	14,00	29,00	Desc.
037520	LUCIANA BATISTA FAGUNDES ALVES	20/03/1991	7,50	7,50	14,00	29,00	Desc.
045173	VIVIANNE PEREIRA DE MATOS	23/12/1989	6,00	1,50	21,00	28,50	Desc.
039491	ERLANE AUGUSTO DA SILVA	18/11/1985	4,50	3,00	21,00	28,50	Desc.
042292	THAYANNA CLAUDIA GOMES DE ABREU	20/10/1994	4,50	3,00	21,00	28,50	Desc.
037659	JEFFERSON DE ALMEIDA	10/04/1978	3,00	4,50	21,00	28,50	Desc.
042333	JUCENILDA DE CARVALHO COSTA SANTOS	17/05/1981	3,00	4,50	21,00	28,50	Desc.
037624	LUCELIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	9,00	1,50	17,50	28,00	Desc.
041132	KHAROLLAYNNY FRANKLIN BORCHART CORREIA	21/10/2000	10,50	6,00	10,50	27,00	Desc.
044038	NATALY TAUANI STORARI DE AGUIAR	25/12/2001	7,50	1,50	17,50	26,50	Desc.
041295	ALICE DA COSTA MELO	28/05/1980	6,00	3,00	17,50	26,50	Desc.
037734	GEDEVAL RODRIGUES DOS SANTOS	11/08/1980	6,00	3,00	17,50	26,50	Desc.
040429	FERNANDA SOBRINHO ARAUJO SILVA	12/04/1987	6,00	3,00	17,50	26,50	Desc.
040560	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA	08/10/1963	4,50	4,50	17,50	26,50	Desc.

045138	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIOGO MARTINS	14/03/1982	9,00	3,00	14,00	26,00	Desc.
038565	JOSE CARLOS PEREIRA	19/09/1966	7,50	4,50	14,00	26,00	Desc.
039596	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ANDRADE COSTA	17/10/1967	7,50	4,50	14,00	26,00	Desc.
042484	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	7,50	4,50	14,00	26,00	Desc.
043737	ADRIANA MARIA BIANQUI	16/04/1974	7,50	4,50	14,00	26,00	Desc.
038541	THALISON DA SILVA COELHO	17/08/1998	7,50	4,50	14,00	26,00	Desc.
042985	MARLI RAMOS DE PAULO	18/09/1974	4,50	0,00	21,00	25,50	Desc.
039915	DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK	23/10/1998	4,50	0,00	21,00	25,50	Desc.
040895	MARIA JOSE DE JESUS SANTOS	18/10/1968	3,00	1,50	21,00	25,50	Desc.
038341	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	08/02/1989	3,00	1,50	21,00	25,50	Desc.
045264	ROSIANE LOPES DE SOUSA	11/03/1985	1,50	3,00	21,00	25,50	Desc.
043797	GEAN LUCAS OLIVERA DE JESUS	23/06/1998	7,50	7,50	10,50	25,50	Desc.
040047	DONIZETE JOAQUIM CRISPIM	16/09/1965	6,00	1,50	17,50	25,00	Desc.
041413	MARIA APARECIDA TEATONI	19/08/1972	4,50	3,00	17,50	25,00	Desc.
039648	STACY LAINE DE ALMEIDA	24/08/1994	3,00	4,50	17,50	25,00	Desc.
037117	DENISE DA COSTA FELISBERTO	28/10/1988	1,50	6,00	17,50	25,00	Desc.
040679	FRANCIELLY CARVALHO DA SILVA	12/05/1998	6,00	4,50	14,00	24,50	Desc.
044214	FRANCISCA ANDRE FERNANDES	10/06/1974	3,00	7,50	14,00	24,50	Desc.
040483	SAMARA MENDES FERREIRA	07/03/1997	1,50	1,50	21,00	24,00	Desc.
041264	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	15/07/1962	9,00	4,50	10,50	24,00	Desc.
042428	GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS	21/05/1991	3,00	3,00	17,50	23,50	Desc.
042001	DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	18/07/1996	1,50	4,50	17,50	23,50	Desc.
040645	LUCIANE TEREZA DE MATOS REVESSI	22/04/1995	6,00	3,00	14,00	23,00	Desc.
040204	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	01/01/1996	9,00	3,00	10,50	22,50	Desc.
038501	LINDAURA ALCANTARA DE AGUIAR	11/12/1994	3,00	1,50	17,50	22,00	Desc.
042908	VALDIRENE SILVERIO DE BRITO LIRA	03/11/1971	7,50	7,50	7,00	22,00	Desc.
041049	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	14/11/1978	4,50	3,00	14,00	21,50	Desc.
037580	VARLENE PEREIRA DELANS	08/11/1988	4,50	3,00	14,00	21,50	Desc.
044320	PATRICIA ALVES LOPES MARINCK	02/03/1992	4,50	3,00	14,00	21,50	Desc.
039651	LEIA SANTOS SILVA	08/03/1981	0,00	7,50	14,00	21,50	Desc.
042799	MAURICIA RODRIGUES SOUSA	22/09/1978	6,00	4,50	10,50	21,00	Desc.
040398	ALCINEIA DE OLIVEIRA	04/08/1967	3,00	3,00	14,00	20,00	Desc.
039496	JOABE SIMOES DE OLIVEIRA	24/07/1987	3,00	3,00	14,00	20,00	Desc.
041203	ADAILTON COSTA MARTINS	21/05/1999	3,00	3,00	14,00	20,00	Desc.
040651	SALVINIA LIBANIA GOMES COSTA	10/02/1982	6,00	3,00	10,50	19,50	Desc.
042570	SANDRA GUEDES DA SILVA	04/02/1984	4,50	4,50	10,50	19,50	Desc.
040963	ELISABETE DE ALMEIDA GOMES	22/12/1975	3,00	1,50	14,00	18,50	Desc.
044879	MARIA EDNA DOS SANTOS	14/03/1973	6,00	1,50	10,50	18,00	Desc.
042675	BETHANIA POMAROLI ROCHA ANDRADE	17/07/1993	4,50	1,50	10,50	16,50	Desc.
044771	NATALIA PINTO PEREIRA	13/11/1984	6,00	1,50	7,00	14,50	Desc.
041498	ADIMAR ANACLETO GOMES	08/09/1973				Aus.	Desc.
044179	ADRIANA PAULO DA SILVA	15/04/1987				Aus.	Desc.
041242	ALCIDE BENTO DE GODOI	14/08/1983				Aus.	Desc.
038589	ALECSANDRA DA SILVA DINIZ	10/02/1978				Aus.	Desc.
039470	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997				Aus.	Desc.
044526	ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA	24/09/1979				Aus.	Desc.
039477	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	15/12/1999				Aus.	Desc.
039038	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA	04/01/1959				Aus.	Desc.
039657	ALICE MARINHO SANTANA	21/09/1994				Aus.	Desc.
039190	ALISSA ENILA ANDRADE DA SILVA	09/11/1995				Aus.	Desc.
040102	ALLAN CARVALHO MARTINS	03/07/1993				Aus.	Desc.
041991	ANA BEATRIZ NASCIMENTO SOUZA	27/11/1996				Aus.	Desc.
039923	ANA CAROLINA SOUZA PEREIRA	25/07/1999				Aus.	Desc.
042116	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	14/06/1991				Aus.	Desc.
039044	ANA LUCIA DE OLIVEIRA FREITAS CARDOSO	12/10/1972				Aus.	Desc.
041223	ANA MARIA CAMPANA DINIZ	28/07/1976				Aus.	Desc.
044225	ANA MARIA DA ROSA MESQUITA CUSTODIO	05/10/1970				Aus.	Desc.
038797	ANDERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/10/1989				Aus.	Desc.
044387	ANDRAS NUNES FREITAS	14/08/1989				Aus.	Desc.
042752	ANDREIA CARBONERA DA SILVA	04/05/1989				Aus.	Desc.
039973	ANDREIA GUILHERME BATISTA	02/02/1974				Aus.	Desc.
038662	ANDRESSA MASCARENHAS DE LIMA	02/04/1998				Aus.	Desc.
039869	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1996				Aus.	Desc.
040834	ANGELA GOMES DE ALMEIDA	01/11/1994				Aus.	Desc.
042957	ANGELICA KREITLOW DE OLIVEIRA	25/08/1998				Aus.	Desc.
044647	ANNE REJANE SANTOS SILVA	02/02/1979				Aus.	Desc.
042346	ANNIE CAROLINE ROSA SOARES	15/04/1995				Aus.	Desc.
037510	BEATRIZ ALVES DA SILVA	06/02/1999				Aus.	Desc.
044777	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS	19/02/1992				Aus.	Desc.
043682	BEATRIZ THAISA ROSA DOS SANTOS	24/02/1999				Aus.	Desc.
042663	BRUNO DE OLIVEIRA MADELLA	31/08/1997				Aus.	Desc.
037935	BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998				Aus.	Desc.
037957	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	03/04/2001				Aus.	Desc.
040927	CARINA LEANE PEREZ LOPES	02/03/1985				Aus.	Desc.
041244	CARLOS RIAN ALVES MENDES DA SILVA	02/03/2002				Aus.	Desc.
037871	CAROLINE MORAIS DE SOUZA	28/09/1995				Aus.	Desc.
041838	CINTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	13/06/1993				Aus.	Desc.
039293	CLARINEIS MARIA DE SOUZA	02/05/1963				Aus.	Desc.
042000	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1990				Aus.	Desc.
040437	CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO	25/11/1985				Aus.	Desc.
039399	CLAUDINEI SOARES	30/04/1985				Aus.	Desc.
044951	CLEBSON VIRGENS DOS SANTOS	23/07/1993				Aus.	Desc.
043201	CLEUMA ALVES DE CASTRO	09/09/1974				Aus.	Desc.
042096	CRISTIANE RODRIGUES OLIVER DURAN	27/05/1993				Aus.	Desc.
038025	DAIANE DA SILVA NASCIMENTO	14/06/1993				Aus.	Desc.
039216	DAINA CEZAR	09/07/1994				Aus.	Desc.
041878	DANIEL QUEIROZ DE SOUZA	09/11/1993				Aus.	Desc.
039994	DANIELA SILVA SCHWANZ	15/03/2000				Aus.	Desc.

045153	DANIELLY PRETO DE OLIVEIRA	07/07/1999				Aus.	Desc.
041469	DANIZETE APARECIDO DA SILVA	09/01/1988				Aus.	Desc.
043155	DARLON ANTUNES COMPER	07/02/1996				Aus.	Desc.
044804	DAYANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	14/09/1993				Aus.	Desc.
039275	DAYANNA ALYNNE DE BARROS MARTINS	08/04/1991				Aus.	Desc.
039645	DEMERSON ALVES SOARES	21/10/1996				Aus.	Desc.
037916	DENISE FRANCA REIS	02/02/1965				Aus.	Desc.
038769	DENISE SANTOS CORA	18/06/1998				Aus.	Desc.
040440	DEUSILENE SILVA DE OLIVEIRA BARROS	04/12/1980				Aus.	Desc.
039355	DEYVID KLOOS SOUZA	01/07/1994				Aus.	Desc.
043889	DOANE NERIS DOS SANTOS GUARNIERI	10/07/1978				Aus.	Desc.
041986	DORIELE ISCARLATY PONTES ADAM	22/06/1999				Aus.	Desc.
037711	EDILENE TOSTES PEREIRA	21/04/1995				Aus.	Desc.
044294	EDILEUZA ALVES DE SOUZA	14/06/1980				Aus.	Desc.
041758	EDSON DA SILVA	19/01/1991				Aus.	Desc.
041087	EDSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA	13/04/1986				Aus.	Desc.
041025	ELAINE CRISTINA DA SILVA	16/02/1998				Aus.	Desc.
044206	ELIANE VICENTE	15/05/1984				Aus.	Desc.
044175	ELISANGELA DE LIMA GOMES	26/11/1982				Aus.	Desc.
036961	ELISLIANE PACE DA SILVA	25/10/1994				Aus.	Desc.
042779	ELIZABETH FIGUEREDO	14/08/1981				Aus.	Desc.
037634	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	02/10/1985				Aus.	Desc.
039539	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	24/04/1991				Aus.	Desc.
038591	ELY IANKA MORAES BARROS	12/08/1996				Aus.	Desc.
040801	ERICA BEATRIZ ROSA SILVA	24/09/2002				Aus.	Desc.
037072	ERIKA APARECIDA DE FARIA	03/03/1987				Aus.	Desc.
043480	ERIKA GONCALVES DE SOUZA	03/12/2000				Aus.	Desc.
037297	ESTEPHANE VIEIRA DA SILVA	14/05/2000				Aus.	Desc.
043323	ESTER DARE DE OLIVEIRA	18/10/1994				Aus.	Desc.
038093	ESTER MOREIRA DE ARAUJO	04/12/2000				Aus.	Desc.
044717	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999				Aus.	Desc.
042683	ETIENE ZULSKE SILVA	18/07/1998				Aus.	Desc.
044655	EVANDRO GOMES DE SOUZA JUNIOR	29/10/2000				Aus.	Desc.
044861	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992				Aus.	Desc.
040122	FABIANA DA SILVA SANTANA	17/10/1993				Aus.	Desc.
040469	FABIANE CLAUDINA DOMINGUES	20/09/1984				Aus.	Desc.
038234	FABIO OSCAR DANTAS REGIS	26/10/1995				Aus.	Desc.
039999	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	27/10/1991				Aus.	Desc.
039989	FABIOLA DE SANTANA MALTA	21/03/2000				Aus.	Desc.
039500	FABIOLA MARTINS DE ANDRADE	29/07/1995				Aus.	Desc.
039381	FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	05/11/1992				Aus.	Desc.
040890	FELYPE FONTELES BRIZANTE MACHADO	03/11/2001				Aus.	Desc.
039149	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	31/10/1989				Aus.	Desc.
040095	FERNANDA ELER HENRIQUE	14/04/2000				Aus.	Desc.
041751	FERNANDA VOTTRI DE ALMEIDA	22/12/1989				Aus.	Desc.
044935	FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA	07/07/1994				Aus.	Desc.
042731	FLAVIANA FERREIRA ROSA	23/10/1994				Aus.	Desc.
043651	FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA	27/02/1989				Aus.	Desc.
043407	FLAVIO DOS SANTOS PASSOS	14/09/1994				Aus.	Desc.
041859	FRANCIELE FERREIRA DE ARAUJO	12/11/1992				Aus.	Desc.
045137	FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985				Aus.	Desc.
039802	GABRIEL KOSANKE LIMA	23/03/1995				Aus.	Desc.
043296	GESIELY LIMA	06/01/1982				Aus.	Desc.
039292	GISELI CRUZ SILVA	15/11/1984				Aus.	Desc.
045281	GISIELLE BINAS LEMES	03/09/1989				Aus.	Desc.
041249	GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002				Aus.	Desc.
039558	GRACIELA MARIA NUNES DOS SANTOS	30/09/1990				Aus.	Desc.
040854	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992				Aus.	Desc.
041051	HAVILLA NAARA DE SOUZA RIBEIRO	23/10/2002				Aus.	Desc.
044093	HELBERT JUNIOR PEREIRA LEAL	31/03/1994				Aus.	Desc.
040184	HELLEN THAWANE DOS SANTOS BARBOSA	15/01/1999				Aus.	Desc.
045131	HIUENDLEY BASTOS DA CUNHA	12/10/1994				Aus.	Desc.
044888	IGOR MATEUS FIGUEIREDO MARQUIOLI	21/12/1995				Aus.	Desc.
041939	INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	24/02/1999				Aus.	Desc.
044217	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	17/06/1985				Aus.	Desc.
040867	IVANILZA DA SILVA SANTOS	09/11/1974				Aus.	Desc.
038146	IZABELLA DA ROSA WEBBER	18/04/2000				Aus.	Desc.
041682	JACILENE CHAVES DE MELO	03/12/1993				Aus.	Desc.
042983	JAISSON DOS SANTOS BRANCO	23/10/1995				Aus.	Desc.
038593	JANAINA DOS SANTOS ESTEVES	11/01/1994				Aus.	Desc.
039867	JANETE FATIMA MACEDO	06/12/1976				Aus.	Desc.
039198	JAQUELINE CORTES DOS SANTOS	27/03/1995				Aus.	Desc.
039122	JAQUELINE PINTO THEOTONIO	08/01/1990				Aus.	Desc.
040465	JASILAINE DOS SANTOS MENDES	22/05/1984				Aus.	Desc.
038749	JESSICA CRISTINA CARDOSO VALERIO	14/03/2001				Aus.	Desc.
038048	JESSICA GOMES SANTIAGO	31/05/2000				Aus.	Desc.
042002	JESSIKA DAYANA INACIO PEREIRA SANTOS	19/12/1991				Aus.	Desc.
040868	JHENNYFFER OLIVEIRA ELLER	04/03/1999				Aus.	Desc.
038036	JONATHAS GOIS DE SOUZA JUNIOR	21/08/2000				Aus.	Desc.
037585	JOSE DERENZO	13/08/1953				Aus.	Desc.
039549	JOSENEIA DE SOUZA	17/03/1987				Aus.	Desc.
041829	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994				Aus.	Desc.
043974	JOSIANE SIQUEIRA DOS REIS ABRAMOSKI	24/04/1988				Aus.	Desc.
038640	JOSUE FERNANDES DA SILVA	19/03/1999				Aus.	Desc.
040692	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	04/10/1997				Aus.	Desc.
044971	JULIANA DIAS LEMOS FERRARI	27/02/1998				Aus.	Desc.
042040	KARINE DALL AGLIO DE ORNELLAS	08/04/1984				Aus.	Desc.
036952	KAROLINE PINHEIRO GOMES	27/12/1998				Aus.	Desc.

044325	KATIA CRISTINA SAES DA SILVA	21/09/2000				Aus.	Desc.
044670	KATIANE ROSA DE OLIVEIRA	13/01/1994				Aus.	Desc.
039354	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO	20/07/1994				Aus.	Desc.
043459	KELI CRISTINA GALDINO ARAUJO	11/09/1992				Aus.	Desc.
041012	KEREN HAPUKE MEDEIROS BARBOSA	04/12/1998				Aus.	Desc.
039793	KESIA CAROLINA BRONCA	18/02/1996				Aus.	Desc.
041200	KETLIN CABRAL GOMES	27/09/2001				Aus.	Desc.
042219	KETTLEY DA SILVA PEDRO	29/03/1997				Aus.	Desc.
040705	KEZIA CARLA DA COSTA OLIVEIRA	02/01/1993				Aus.	Desc.
045201	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978				Aus.	Desc.
039702	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996				Aus.	Desc.
039036	LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA	15/02/1996				Aus.	Desc.
045276	LARISSA STHEFANE DA SILVA	18/07/1999				Aus.	Desc.
038746	LAUDINEIA DOS SANTOS GOMES	18/05/1994				Aus.	Desc.
044890	LEIDIANE DA SILVA SERAFIM	03/01/1994				Aus.	Desc.
042706	LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ	22/07/1999				Aus.	Desc.
039094	LETICIA MEDEIROS DE CASTRO	09/08/2001				Aus.	Desc.
041889	LUANA PRADO MIRANDA	28/11/1995				Aus.	Desc.
042583	LUCAS CASSIMIRO FARIA	05/10/1998				Aus.	Desc.
041147	LUCIA FABIANA MIRANDA GOMES	29/03/1998				Aus.	Desc.
043328	LUCIANA ZULSKE SILVA	10/05/1996				Aus.	Desc.
040185	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984				Aus.	Desc.
042682	LUCIENE ANDRELINA MARTINS	27/06/1984				Aus.	Desc.
044933	LUCINEA MILLER SIBERT	08/08/1990				Aus.	Desc.
042875	LUCIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS	10/03/1996				Aus.	Desc.
039305	LURDES MARIA DE SOUZA	14/11/1959				Aus.	Desc.
042488	MAGDIANE CANDIDO DA COSTA	10/02/1989				Aus.	Desc.
038873	MARCELIA BELZ HENRIQUES	08/12/1985				Aus.	Desc.
045054	MARCELO HENRIQUE LEITE MORENO **	13/06/1998				Aus.	Desc.
044360	MARCIANA DA COSTA SANTOS	05/12/1988				Aus.	Desc.
040982	MARCOS VINICIUS MENDES	23/05/1995				Aus.	Desc.
042151	MARGILA ELISA SILVA ROSA	30/04/2002				Aus.	Desc.
038455	MARIA APARECIDA AGUIAR	13/04/1972				Aus.	Desc.
041890	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA GONCALVES	03/12/1964				Aus.	Desc.
041462	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	24/08/1971				Aus.	Desc.
042862	MARIA EDINEI GIL DE AZEVEDO SILVA	10/07/1972				Aus.	Desc.
042186	MARIA GONCALVES DE AGUIAR	24/03/1992				Aus.	Desc.
039004	MARIA IZABEL ROSA	13/07/1973				Aus.	Desc.
045309	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	24/10/1983				Aus.	Desc.
041286	MARILENE VALENTIN DA SILVA	15/12/1966				0,00	Desc.
039186	MARIZANE MANEIRA DE SOUZA WAIANDT	27/06/1991				Aus.	Desc.
041970	MATHEUS TAVARES GONCALVES	17/12/2000				Aus.	Desc.
039800	MAYRA LIMA FERRARI	10/06/1997				Aus.	Desc.
043820	MICHELLY CAMPOS PORTES	05/04/1990				Aus.	Desc.
040059	MIRIAM MENDES MARTINS	09/12/1980				Aus.	Desc.
041785	MONICA ROBERTA VISSOTTO	25/11/1983				Aus.	Desc.
045057	NAIR MACHADO DE SOUZA	22/09/1981				Aus.	Desc.
040988	NATALIA SILVA DOS SANTOS	28/07/2001				Aus.	Desc.
040796	NATHANE GEIK KLEMS	03/01/1998				Aus.	Desc.
040724	NATHIELE LEITE GOMES	25/10/1997				Aus.	Desc.
043773	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988				Aus.	Desc.
037434	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984				Aus.	Desc.
040404	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1988				Aus.	Desc.
039579	NOHANA VIEIRA PRADO	05/06/1997				Aus.	Desc.
040475	NUBIA LAFAIETE DIAS DA SILVA	20/10/1988				Aus.	Desc.
037779	NUBIA RAFAELA DA ROCHA LOPES	09/11/1996				Aus.	Desc.
043299	ODAIR JOSE DA SILVA	16/05/1984				Aus.	Desc.
041365	OZANE ROSA DA CUNHA	19/07/1983				Aus.	Desc.
042227	PABLO MALHADA	22/09/1989				Aus.	Desc.
041379	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	27/07/1994				Aus.	Desc.
044848	PATRICIA APARECIDA MOTA CRIVELLI	13/06/1988				Aus.	Desc.
044582	PATRICIA RAMOS DE AMORIM	19/06/1992				Aus.	Desc.
042153	PAULA CRISTINA DA SILVA ROSA	18/06/1979				Aus.	Desc.
038228	POLIANA LAPA BRITO	28/01/1993				Aus.	Desc.
037048	PRICILA GOMES CANDIDO	16/07/1986				Aus.	Desc.
041938	PRISCILA GISELE GIAROLA	07/03/1986				Aus.	Desc.
041073	PRISCILLA ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS SOUZA	26/08/1994				Aus.	Desc.
040773	RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO	02/05/2001				Aus.	Desc.
037460	RAFAELI FERNANDA GRADE JEZIORNY	22/08/1993				Aus.	Desc.
043811	RAISSA MARINCK ALMEIDA	13/01/1998				Aus.	Desc.
040245	RAIUDA PEREIRA DOS SANTOS	17/03/1997				Aus.	Desc.
043113	RANIERY GOMES DO SANTOS	12/02/1975				Aus.	Desc.
039612	RAQUEL FRANCISCA NETO	07/07/1980				Aus.	Desc.
043119	RAYANE DA ROCHA RODRIGUES	17/03/2000				Aus.	Desc.
037623	RAYANE MEDRADO DA SILVA	09/06/1995				Aus.	Desc.
037009	RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS	20/01/1997				Aus.	Desc.
040618	REBECA SOUSA MARQUES	01/06/1986				Aus.	Desc.
036993	REGIANE FERNANDES RIBEIRO	06/07/1995				Aus.	Desc.
040279	REGIANE TOMAZ COTRIM	28/04/1998				Aus.	Desc.
041337	REGIANI GAVA	19/11/1982				Aus.	Desc.
039887	REGINATA FERNANDES RIBEIRO	08/06/1998				Aus.	Desc.
040487	RENAN DIAS DA SILVA	18/02/1998				Aus.	Desc.
040136	RENATA MAIARA AFONSO CUNHA	31/07/1992				Aus.	Desc.
037047	RENATA ROSANGELA RIBEIRO	08/08/1992				Aus.	Desc.
041973	RENATO INACIO ROSENE	08/07/1986				Aus.	Desc.
041256	RICARDO SCHMIDT DE ARAUJO	07/06/1998				Aus.	Desc.
044847	RONILSON JORGE GONCALVES ARAUJO	02/02/1980				Aus.	Desc.
039259	ROSALINA SILVA.	12/07/1973				Aus.	Desc.

041473	ROSANGELA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	30/07/1994				Aus.	Desc.
043099	ROSANGELA NUNES PEREIRA	09/02/1967				Aus.	Desc.
044486	ROSELIA FERREIRA DA SILVA	14/01/1977				Aus.	Desc.
039006	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968				Aus.	Desc.
041057	ROSIANE QUELI DA SILVA COLETA	07/09/1985				Aus.	Desc.
041231	ROSIMELIA ALVES MENDES	03/09/1981				Aus.	Desc.
045140	RUTE BASTOS DA CUNHA	20/08/1982				Aus.	Desc.
039387	RUTIELE NUNES SILVA	12/07/1997				Aus.	Desc.
044755	SABRINA DA SILVA PAIXAO	15/10/1990				Aus.	Desc.
040875	SABRINA FERNANDES DE MELO	07/08/2001				Aus.	Desc.
038554	SANDRA DE SOUZA DIOGO	15/07/1980				Aus.	Desc.
039115	SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994				Aus.	Desc.
041279	SARA SALLES DE TOLEDO RAMOS	08/11/1995				Aus.	Desc.
044336	SIDILEIA DOS SANTOS PAGUNG	31/01/1997				Aus.	Desc.
037129	SIDNEI MAZITO DA MOTA	14/12/1995				Aus.	Desc.
037519	SILVANA FERREIRA CUNHA	10/12/1981				Aus.	Desc.
042734	SILVANA VIGNATI	20/07/1976				Aus.	Desc.
039300	SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994				Aus.	Desc.
044903	SIMONE ENES DE LIMA	23/04/1974				Aus.	Desc.
040107	SIMONE GOMES DE ALMEIDA	24/01/1987				Aus.	Desc.
040314	SIMONE PAIANO DE OLIVEIRA CARMO	17/12/1979				Aus.	Desc.
040764	SIVALDO NEVES LOPES	28/05/1984				Aus.	Desc.
037068	SOLANGE ALVES QUEIROZ	23/06/1982				Aus.	Desc.
044995	SOLANGE SANTOS DE OLIVEIRA	15/02/1984				Aus.	Desc.
043118	SONHA MARIA VIEIRA VENTURA	20/06/1964				Aus.	Desc.
039092	SUZANA ALVES DOS SANTOS VILANTE	02/08/1982				Aus.	Desc.
044937	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	16/01/1983				Aus.	Desc.
039701	TATIANE DA SILVA LIMA	11/02/1984				Aus.	Desc.
042065	THAINARA MEDEIROS COUTO	16/06/1998				Aus.	Desc.
037001	THAIS LAGASSI RIGO	17/07/2000				Aus.	Desc.
043179	THAIZA MENDES BERTALHA	13/08/1997				Aus.	Desc.
040340	THALES ALAN SATIMO JURELLO	18/05/1996				Aus.	Desc.
041330	THARLEIA DE ARAUJO LIRA	10/07/1986				Aus.	Desc.
038765	TIAGO DA SILVA RAMOS	03/08/1994				Aus.	Desc.
040140	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	26/06/1975				Aus.	Desc.
045135	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	14/06/1988				Aus.	Desc.
040428	VALDIRENE HAMMER BERGER	23/02/1990				Aus.	Desc.
038558	VALDOMIRO HONORATO MARTINS	25/03/1975				Aus.	Desc.
039564	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986				Aus.	Desc.
041102	VANDERLEIA FAUSTO DA SILVA	15/01/1988				Aus.	Desc.
043050	VANDERSON PEREIRA BONIFACIO	10/10/1994				Aus.	Desc.
040120	VANEIDE MATIAS DA SILVA CASTELO	29/04/1991				Aus.	Desc.
040281	VANESSA GONCALVES DE SOUZA	07/11/1993				Aus.	Desc.
043120	VANESSA VIEIRA VENTURA	05/11/1985				Aus.	Desc.
040289	VANIA MIRANDA DE SOUZA	23/12/1994				Aus.	Desc.
043791	VANISE MARIA BIALVA	12/04/1982				Aus.	Desc.
037232	VANUZA DA SILVA FIRMINO	10/07/1992				Aus.	Desc.
040080	VICTORIA REGINA UBIALI CARVALHO	20/11/2001				Aus.	Desc.
042352	WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1990				Aus.	Desc.
038033	WARLESSON DO NASCIMENTO FRANCA	19/05/1995				Aus.	Desc.
041513	WELITA RODRIGUES DE BRITO	11/12/1989				Aus.	Desc.
041423	WELLINGTON CARLOS DA SILVA	12/08/1999				Aus.	Desc.
040683	WESLEY FEITOSA GONCALVES	13/02/1995				Aus.	Desc.
041081	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1997				Aus.	Desc.
041827	WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA **	19/04/1995				Aus.	Desc.
043620	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988				Aus.	Desc.

SUPERVISOR ESCOLAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
044894	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	13,50	10,50	66,50	90,50	**Classif.**
043218	SIMONE APARECIDA ANDRIANI ARDENGHI	08/12/1976	15,00	7,50	66,50	89,00	**Classif.**
042348	ANNA PAULA MARIANO FOLLE	13/09/1984	15,00	6,00	66,50	87,50	**Classif.**
038502	PRISCILA ARAUJO DO NASCIMENTO	05/11/1991	13,50	7,50	66,50	87,50	**Classif.**
039974	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	13,50	10,50	63,00	87,00	**Classif.**
041195	LENICE MOURA DE ASSIS	23/02/1986	10,50	6,00	70,00	86,50	**Classif.**
044651	AMANDA SANTOS SOUZA	30/01/1990	13,50	6,00	66,50	86,00	**Classif.**
040062	ADRIANA KALCH	28/04/1995	13,50	6,00	66,50	86,00	**Classif.**
040373	MARCIA LUDTKE SOARES	05/07/1991	12,00	7,50	66,50	86,00	**Classif.**
036946	ELIANE DE LACERDA LUCIO	30/07/1985	13,50	4,50	66,50	84,50	**Classif.**
039339	ANDRESSA MAYSA WILKE DA SILVA	29/04/1998	13,50	4,50	66,50	84,50	**Classif.**
040785	TELMA CRISTINA DA SILVA	30/12/1983	12,00	6,00	66,50	84,50	**Classif.**
040236	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	10,50	7,50	66,50	84,50	**Classif.**
044195	SUELLEN AZEVEDO MARTINS	21/11/1981	13,50	7,50	63,00	84,00	**Classif.**
037933	REGIANE LUZIA DE SOUZA	07/10/1979	12,00	4,50	66,50	83,00	**Classif.**
040968	SUELLEN DA SILVA SOUZA	17/08/1987	12,00	4,50	66,50	83,00	**Classif.**
037926	SIMONI MARQUES SOARES	27/04/1982	10,50	6,00	66,50	83,00	**Classif.**
042442	SILVANA JOSEFA BIZERRA	16/09/1987	13,50	6,00	63,00	82,50	**Classif.**
040145	ANANDA DA SILVA BORDIGNON GOES	30/04/1990	13,50	6,00	63,00	82,50	**Classif.**
043408	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	10/05/1983	12,00	7,50	63,00	82,50	**Classif.**
045263	FABIO BETINI DE LANA	16/12/1985	10,50	9,00	63,00	82,50	**Classif.**
038533	RHAUANY NOELLY CAVALCANTI MUNIZ	01/07/1995	15,00	7,50	59,50	82,00	**Classif.**
038045	ROSILENE LAGASSI	23/01/1979	12,00	10,50	59,50	82,00	**Classif.**
041430	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	29/11/1995	9,00	6,00	66,50	81,50	**Classif.**
041202	DENISE PEREIRA RODRIGUES	28/08/1991	13,50	12,00	56,00	81,50	**Classif.**
042471	OLINDA ALVES SANTANA	08/08/1982	13,50	4,50	63,00	81,00	**Classif.**
039471	MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA	01/10/1965	10,50	7,50	63,00	81,00	**Classif.**
045200	PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	29/10/1990	10,50	7,50	63,00	81,00	**Classif.**
038881	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	22/07/1985	13,50	7,50	59,50	80,50	**Classif.**

042832	JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS	13/05/1989	13,50	7,50	59,50	80,50	**Classif.**
039904	LIDIA DE SOUZA DUTRA BIANCHINI	07/08/1985	12,00	9,00	59,50	80,50	**Classif.**
039035	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	07/07/1992	13,50	3,00	63,00	79,50	**Classif.**
043361	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	24/01/1983	12,00	4,50	63,00	79,50	**Classif.**
042190	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	06/06/1986	15,00	4,50	59,50	79,00	**Classif.**
044743	VANUSA LOURENCO DE OLIVEIRA BORGES	25/04/1979	13,50	6,00	59,50	79,00	**Classif.**
042509	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	23/06/1982	12,00	7,50	59,50	79,00	**Classif.**
039473	KLEVERTON RENAN VILA NOVA DE BRITO	13/10/1984	12,00	7,50	59,50	79,00	**Classif.**
039272	LAISE LUCENA MACEDO DE MELO	14/10/1988	7,50	4,50	66,50	78,50	**Classif.**
043606	THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO	30/06/1992	13,50	9,00	56,00	78,50	**Classif.**
043404	SANDRA GIZELI VAZ DA SILVA	28/01/1984	10,50	4,50	63,00	78,00	**Classif.**
042852	PATRICIA SIMOES TOZATO	26/11/1986	9,00	6,00	63,00	78,00	**Classif.**
044573	ADRIANA AMANCIO R CARVALHO	23/12/1978	13,50	4,50	59,50	77,50	**Classif.**
040461	ELISANDRA A. J. M. SILVEIRA	20/01/1986	13,50	4,50	59,50	77,50	**Classif.**
040215	PETRA FELIPE FERREIRA BORTOLETO	17/02/1995	13,50	4,50	59,50	77,50	**Classif.**
037717	JUAREZ WESTFAL	07/06/1971	12,00	6,00	59,50	77,50	**Classif.**
039374	VANUSA DA SILVA RODRIGUES VILANOVA	08/06/1986	12,00	6,00	59,50	77,50	**Classif.**
039050	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	01/11/1993	12,00	6,00	59,50	77,50	**Classif.**
037769	KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES	15/11/1992	10,50	7,50	59,50	77,50	**Classif.**
042473	ODALIA ALVES SANTANA	27/04/1976	15,00	6,00	56,00	77,00	**Classif.**
040180	EMILIA BARBOSA LOURENCO PEREIRA	01/06/1980	13,50	7,50	56,00	77,00	**Classif.**
044213	IVANETE DE JESUS ARAUJO	04/03/1981	13,50	7,50	56,00	77,00	**Classif.**
042074	LEILA DE SOUZA SCANDIUSSE	06/08/1986	13,50	7,50	56,00	77,00	**Classif.**
041041	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	13,50	7,50	56,00	77,00	**Classif.**
043132	CHRISTIANA JANDRE CALINSKI DE OLIVEIRA	11/01/1979	12,00	9,00	56,00	77,00	**Classif.**
043046	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	26/10/1991	12,00	9,00	56,00	77,00	**Classif.**
045199	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	04/03/1998	12,00	1,50	63,00	76,50	**Classif.**
042386	EDU DOMINGOS ROMAO	16/05/1990	7,50	6,00	63,00	76,50	**Classif.**
044535	ELIZANGELA PEREIRA LISBOA	20/05/1983	12,00	4,50	59,50	76,00	**Classif.**
042447	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	24/06/1989	12,00	4,50	59,50	76,00	**Classif.**
039953	ELSON ALVES DE SOUZA	11/09/1971	10,50	6,00	59,50	76,00	**Classif.**
043197	GISELY BORCHARTH	06/08/1988	10,50	6,00	59,50	76,00	**Classif.**
039522	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988	10,50	6,00	59,50	76,00	**Classif.**
041778	DIEGO DE SOUZA OLIVEIRA	17/03/1995	9,00	7,50	59,50	76,00	**Classif.**
042108	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	12/12/1970	15,00	4,50	56,00	75,50	**Classif.**
037179	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	13,50	6,00	56,00	75,50	**Classif.**
037279	ZENEIDE VIEIRA LINO OLIVEIRA	24/12/1971	12,00	7,50	56,00	75,50	**Classif.**
039232	GERALDA R.CLEMENTE PEREIRA	05/12/1974	10,50	9,00	56,00	75,50	**Classif.**
037892	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	9,00	10,50	56,00	75,50	**Classif.**
037123	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	9,00	10,50	56,00	75,50	**Classif.**
041789	AMANDA GEOVANA MUNIZ PLASTER	08/05/1999	7,50	4,50	63,00	75,00	**Classif.**
041268	GILCLEIA APARECIDA MISS	08/02/1988	13,50	9,00	52,50	75,00	**Classif.**
042552	SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS	07/01/1981	12,00	10,50	52,50	75,00	**Classif.**
041407	JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA	09/02/1991	12,00	10,50	52,50	75,00	**Classif.**
037086	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	02/06/1994	12,00	10,50	52,50	75,00	**Classif.**
041686	ACACIA SULTI GOMES	07/09/1980	12,00	3,00	59,50	74,50	**Classif.**
043003	GIOVANDA MARCELINO DA SILVA	06/05/1976	10,50	4,50	59,50	74,50	**Classif.**
041419	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	10/01/1990	9,00	6,00	59,50	74,50	**Classif.**
042850	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	30/09/1993	9,00	6,00	59,50	74,50	**Classif.**
037175	VALERIA OLIVEIRA GOMES	30/05/1994	13,50	4,50	56,00	74,00	**Classif.**
044852	IOLANDA DUMER	06/04/1969	12,00	6,00	56,00	74,00	**Classif.**
040569	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	05/11/1984	12,00	6,00	56,00	74,00	**Classif.**
043106	LELIANE DALA ROSA ALVES	26/02/1985	12,00	6,00	56,00	74,00	**Classif.**
043738	JOCINEIDE NOVAIS DE SOUZA	26/04/1990	12,00	6,00	56,00	74,00	**Classif.**
041069	NOEMY KUMM GARBRECH DA CONCEICAO	27/09/1980	10,50	7,50	56,00	74,00	**Classif.**
041689	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	09/01/1990	10,50	7,50	56,00	74,00	**Classif.**
036983	JOSIANE LOPES DA SILVA	13/07/1994	15,00	6,00	52,50	73,50	**Classif.**
042402	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1988	12,00	9,00	52,50	73,50	**Classif.**
041377	THIELY MASQUIETO DE BARROS	20/11/1998	12,00	9,00	52,50	73,50	**Classif.**
039667	DAIANI TACILIA DO CARMO	18/09/1987	10,50	10,50	52,50	73,50	**Classif.**
038122	QUEILA DA SILVA RIOS	09/02/1996	12,00	1,50	59,50	73,00	**Classif.**
044345	DANIELI CAMPOIO LOPES	23/01/1982	10,50	3,00	59,50	73,00	**Classif.**
042180	MARCELA LOPES LIMA BELO	07/01/1991	15,00	1,50	56,00	72,50	**Classif.**
039862	MARIA SOCORRO DE SOUZA	05/06/1977	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
037618	ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA	16/01/1991	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
038757	IRENE GABRECHT	22/10/1992	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
044902	KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO	14/07/1993	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
045141	LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
043919	JESSICA FRANCA DIAS	26/01/1997	12,00	4,50	56,00	72,50	**Classif.**
038624	CLOTILDE FERREIRA BENTO FURTADO	16/12/1978	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
038987	LEONICE BARROS KLUTCHEK DE SOUZA	30/10/1981	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
043788	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	15/02/1982	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
039388	SILVANE NASCIMENTO CAVALCANTE DE MORAES	26/06/1988	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
039840	JOISELITA DE ALMEIDA FAZIO	25/03/1990	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
045156	DEIJIANE VIEIRA CARLOS	16/02/2000	10,50	6,00	56,00	72,50	**Classif.**
038745	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	9,00	7,50	56,00	72,50	**Classif.**
043409	ODAIR APARECIDO GOMES	12/05/1980	9,00	7,50	56,00	72,50	**Classif.**
039438	WALAS MATIAS DE SOUZA	19/03/1985	9,00	7,50	56,00	72,50	**Classif.**
041125	RENATA DA COSTA LUNAS	20/08/1978	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
044272	REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	04/08/1979	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
044718	ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
038914	ROSIANI MARLI MODOLO	16/12/1983	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
040030	NATALIA MARQUE DA COSTA	25/12/1983	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
037542	CARLA DAIANE DE SOUSA GOLTARA	14/12/1989	13,50	6,00	52,50	72,00	**Classif.**
037560	SOLANGE DA SILVA LINHARES	13/11/1987	12,00	7,50	52,50	72,00	**Classif.**
039082	LILIANE WESTPHAL	22/01/1989	12,00	7,50	52,50	72,00	**Classif.**
039249	CRISLLAINY THAINA BINI	28/04/1995	12,00	7,50	52,50	72,00	**Classif.**
040131	MARCOS ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	01/12/1982	10,50	9,00	52,50	72,00	**Classif.**

042618	FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	21/03/1994	12,00	0,00	59,50	71,50	**Classif.**
043610	ANA CLEIDE DE FRANCA	28/08/1990	13,50	9,00	49,00	71,50	**Classif.**
040264	EDISANGELA MASCHEO DOS SANTOS	12/09/1981	12,00	3,00	56,00	71,00	**Classif.**
043881	CLEIDIANE FARIA MELLO	20/10/1992	12,00	3,00	56,00	71,00	**Classif.**
042597	THIFANY BERNARDO BALDO	13/11/1998	12,00	3,00	56,00	71,00	**Classif.**
039815	CRISTINA CHIANCA POLITIS	02/05/1980	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
042919	EVA ALAIDE CAETANO DOS SANTOS	18/05/1981	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
040253	VANIA PAGANINI	25/03/1984	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
044878	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	13/01/1989	10,50	4,50	56,00	71,00	**Classif.**
037294	DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	9,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
042843	ZELIANA FRANCISCO VICENTE	30/10/1983	9,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
037111	GESIELE SANTANA SORIANO RODRIGUES	15/05/1991	9,00	6,00	56,00	71,00	**Classif.**
042230	FABIANA SANTOS ARAUJO	18/01/1987	7,50	7,50	56,00	71,00	**Classif.**
038773	BARBARA DA LUZ BENICIO ZORDENONI	18/06/1989	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
040924	IRINES LETICIA LIMA DA COSTA	03/08/1989	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
043586	NAYANE SILVA LEITE	16/08/1989	13,50	4,50	52,50	70,50	**Classif.**
042711	MARCIA CRISTINA RUIZ	14/11/1971	12,00	6,00	52,50	70,50	**Classif.**
039363	ROSANGELA MACHADO DE O. NASCIMENTO	18/01/1981	12,00	6,00	52,50	70,50	**Classif.**
042165	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	18/01/1990	12,00	6,00	52,50	70,50	**Classif.**
045033	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	02/06/1988	10,50	7,50	52,50	70,50	**Classif.**
041572	EDNEIA MATILDES DE ALMEIDA	15/06/1982	9,00	9,00	52,50	70,50	**Classif.**
044454	DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	9,00	9,00	52,50	70,50	**Classif.**
039744	GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS P. TEOTONIO	09/03/1974	6,00	4,50	59,50	70,00	**Classif.**
038741	ANGELA DA SILVA CELESTINO	19/07/1986	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
039022	EUNICE FERNANDES DA SILVA	29/04/1993	13,50	7,50	49,00	70,00	**Classif.**
043054	JULIANE RAMOS DUARTE	15/06/1988	12,00	9,00	49,00	70,00	**Classif.**
042129	SIMONE DOS SANTOS LOPES	10/04/1973	10,50	3,00	56,00	69,50	**Classif.**
041637	FELIPE WESLEY VELTEN	01/07/1996	10,50	3,00	56,00	69,50	**Classif.**
042148	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	24/12/1967	9,00	4,50	56,00	69,50	**Classif.**
045245	FRANCIELE MARQUES DA SILVA	25/02/1989	9,00	4,50	56,00	69,50	**Classif.**
039018	ROSETE PEREIRA SOARES	10/08/1968	7,50	6,00	56,00	69,50	**Classif.**
040660	MARIA LUCINEIA LEITE	13/06/1986	13,50	3,00	52,50	69,00	**Classif.**
037244	LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	13,50	3,00	52,50	69,00	**Classif.**
039505	FLAVIA RODRIGUES ROSA GARCIA	02/04/1989	13,50	3,00	52,50	69,00	**Classif.**
041429	JOELMA SESANA	13/01/1973	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
038857	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	13/12/1980	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
042905	MARIA VANIELLY DE LIMA H. PORTELA	07/11/1986	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
045183	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	12,00	4,50	52,50	69,00	**Classif.**
045307	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
042546	EDVONALDO RODRIGUES PEREIRA	20/09/1981	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
041152	KEILA TEIXEIRA DA SILVA NEVES	17/03/1987	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
041875	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	20/10/1991	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
042839	BRUNA DOS SANTOS DE MELO	02/12/1991	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
045303	JOICE DE SOUZA CARLOS	28/08/1996	10,50	6,00	52,50	69,00	**Classif.**
042271	RUTE CEZARIO DE SOUZA	25/01/1988	9,00	7,50	52,50	69,00	**Classif.**
045081	ELIZANGELA DE ALMEIDA LIMA SIMOES	12/07/1989	9,00	7,50	52,50	69,00	**Classif.**
040349	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995	13,50	6,00	49,00	68,50	**Classif.**
040607	ROSI MARIA TEIXEIRA	28/11/1977	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
040544	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	04/01/1987	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
041261	FRANCIELLE DA COSTA	26/12/1989	12,00	7,50	49,00	68,50	**Classif.**
044300	SANDRA REGINA DOBNER	07/02/1975	10,50	9,00	49,00	68,50	**Classif.**
039109	LUIS ADRIANO FERMOW	04/11/1980	10,50	9,00	49,00	68,50	**Classif.**
043425	ROSEANE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	13/11/1986	9,00	3,00	56,00	68,00	**Classif.**
039165	CASSIA TOMAZ NASCIMENTO	06/12/1984	7,50	4,50	56,00	68,00	**Classif.**
044687	BETHANIA GONCALVES DA SILVA	22/03/1977	6,00	6,00	56,00	68,00	**Classif.**
041780	RENATA ALMEIDA DA CRUZ	24/04/1996	6,00	6,00	56,00	68,00	**Classif.**
045083	ISAIAS ALVES DA COSTA	07/04/1979	13,50	9,00	45,50	68,00	**Classif.**
038528	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	23/02/1976	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
043419	DIRLENE HENKER MUND	11/04/1982	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
045170	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	11/05/1983	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
044366	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS	17/08/1988	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
037327	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA	12/03/1989	10,50	4,50	52,50	67,50	**Classif.**
039649	MAURA CELESTE LIMEIRA DA SILVA MELLO	24/12/1974	9,00	6,00	52,50	67,50	**Classif.**
039147	KALEBY SANTOS EVANGELISTA	13/03/1994	9,00	6,00	52,50	67,50	**Classif.**
039196	FRANCIELE AFONSO LOPES	24/02/1997	9,00	6,00	52,50	67,50	**Classif.**
043356	JUCILENE BORGES GONZAGA	24/12/1982	13,50	4,50	49,00	67,00	**Classif.**
040282	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/02/1988	13,50	4,50	49,00	67,00	**Classif.**
038736	RAQUEL GRUDTNER MARTINS	01/01/1972	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
038377	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1978	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
038456	AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO	03/02/1981	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
045301	JOANA DARC LEITE AGUIAR	29/11/1988	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
039263	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	22/09/1990	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
044501	DAIANE FERNANDES NUNES	28/08/1994	12,00	6,00	49,00	67,00	**Classif.**
043446	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI	30/11/1978	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
038148	VIVIANE DA SILVA SANTA BARBARA COIMBRA	30/08/1990	10,50	7,50	49,00	67,00	**Classif.**
037284	LUCINEIA DE SOUZA	23/12/1981	9,00	1,50	56,00	66,50	**Classif.**
039364	ANA PAULA ZEMKE DE OLIVEIRA	27/08/1984	9,00	1,50	56,00	66,50	**Classif.**
038861	AGRICELI FERREIRA BEZERRA	17/06/1987	10,50	3,00	52,50	66,00	**Classif.**
043161	LUCILENA ALVES DE ALMEIDA COSTA	03/07/1974	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
043366	MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	04/02/1989	9,00	4,50	52,50	66,00	**Classif.**
040814	RENATO MOURA LAZZAROTTI	01/06/1993	7,50	6,00	52,50	66,00	**Classif.**
038804	SILVANI RODRIGUES DA SILVA	22/09/1983	4,50	9,00	52,50	66,00	**Classif.**
037943	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	03/11/1987	13,50	3,00	49,00	65,50	**Classif.**
044810	VILMA FRANCISCA DOS SANTOS GOESE	04/07/1985	12,00	4,50	49,00	65,50	**Classif.**
039880	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	17/04/1977	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
041551	VANESSA DANIELE DE SOUZA	04/02/1985	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
041346	BRUNA BENFICA BATALHA	30/11/1996	10,50	6,00	49,00	65,50	**Classif.**
037153	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**

044541	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO	11/04/1984	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
044437	GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	02/09/1992	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
039362	TAINARA FIGUEREDO REGINATO	24/06/1993	9,00	7,50	49,00	65,50	**Classif.**
042842	CHEILA MIRIA BIANQUI CAMILO	15/01/1985	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
039426	ANGELICA DALMORO	05/09/1994	13,50	6,00	45,50	65,00	**Classif.**
042061	ANA PAULA TIMOTEO SOARES	22/10/1991	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
038911	BRUNA ARIANA ALVES MANUEL TEIXEIRA	19/07/1994	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
041881	JANAINA BERGER PEREIRA	29/12/1995	12,00	7,50	45,50	65,00	**Classif.**
043470	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	10,50	9,00	45,50	65,00	**Classif.**
041850	EUNICE EVANGELISTA	13/05/1976	10,50	1,50	52,50	64,50	**Classif.**
041002	ANA MARIA CLEMENTE	11/12/1976	7,50	4,50	52,50	64,50	**Classif.**
039295	RAFAELA TORRES SALOMAO	21/08/1998	6,00	6,00	52,50	64,50	**Classif.**
045042	ELIANI CHIARELLI	04/05/1976	13,50	9,00	42,00	64,50	**Classif.**
044228	MARIA HELENA DE LIMA	22/04/1961	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
044542	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	18/06/1975	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
038697	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	22/09/1991	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
040044	THAIS VILAS BOAS SMECELATO	06/04/1994	12,00	3,00	49,00	64,00	**Classif.**
038515	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
042264	MARIA APARECIDA DIAS GONCALVES	22/08/1976	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
040760	MARCIA DE FREITAS BONFIM GERA	19/03/1980	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
043740	IDELIENE ALVES LUIZ	20/11/1982	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
042465	NAYARA DE ABREU PASSOS DE QUEIROZ	10/08/1994	10,50	4,50	49,00	64,00	**Classif.**
040809	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	24/11/1982	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
042477	JOAO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
044941	MYLLENA DE LIMA COSTA	06/03/1999	9,00	6,00	49,00	64,00	**Classif.**
040367	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	7,50	7,50	49,00	64,00	**Classif.**
038061	EDILEIDE MIRANDA DE SOUZA RODRIGUES	29/11/1978	7,50	7,50	49,00	64,00	**Classif.**
043477	ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	20/06/1981	15,00	3,00	45,50	63,50	**Classif.**
042624	KAROLINI RAIMUNDO ROCHA	02/07/1995	13,50	4,50	45,50	63,50	**Classif.**
037214	MARCIA PITTELKOW KELLER	25/06/1979	12,00	6,00	45,50	63,50	**Classif.**
042581	ELIZIA DOS SANTOS	14/08/1983	10,50	7,50	45,50	63,50	**Classif.**
043236	MARIA SILVANA OLIVEIRA M. DE MORAES	08/02/1985	6,00	4,50	52,50	63,00	**Classif.**
042524	SILVANI DA SILVA VIEIRA	12/06/1982	12,00	9,00	42,00	63,00	**Classif.**
041056	CELEDIR PEIZINO LIMA	04/08/1983	12,00	9,00	42,00	63,00	**Classif.**
041096	JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA	08/11/1995	12,00	9,00	42,00	63,00	**Classif.**
042888	RAQUEL DA COSTA KRUGEL SCHMITT	30/06/1997	10,50	3,00	49,00	62,50	**Classif.**
043637	LUCINARA REGO MONTES	09/08/1975	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
040672	ANA CLAUDIA VALER TAKAHASHI	10/10/1975	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
044178	MONICA SANTANA COELHO CARDOSO	22/12/1983	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
043344	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	24/12/1993	9,00	4,50	49,00	62,50	**Classif.**
041706	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
044270	IRENE DE CASTRO REZENDE	04/05/1975	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
043141	ELISILDA DE FREITAS SIMAO	28/05/1977	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
045184	ADINILSON ALVES MARTINS	04/01/1978	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
043486	ROSIVANI PEREIRA RODRIGUES	19/05/1981	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
042613	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	19/05/1982	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
043009	FRANCISCO JOSE LOPES DE SOUZA	08/03/1985	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
037614	QUELLI MARIA PICHEK	15/08/1985	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
045222	MARINA SILVA FELISIAK	19/06/1989	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
037724	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	16/05/1991	7,50	6,00	49,00	62,50	**Classif.**
044392	CLAUDEVANIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/1977	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
043478	JULIANA MIGUEL DA SILVA	27/12/1987	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
041719	PATRICIA GONCALVES ZANCHI	03/03/1991	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
042163	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	12,00	4,50	45,50	62,00	**Classif.**
042821	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
041801	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	03/01/1985	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
041450	FABIANO TOZE DA CRUZ	23/08/1985	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
038388	MIRIAM LENZI SOUZA	22/09/1995	10,50	6,00	45,50	62,00	**Classif.**
041265	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	30/07/1980	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
044339	ROSILDA SOUZA DE MELO	08/10/1984	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
043950	DIAINY DA SILVA BERNARDES	16/04/1987	9,00	7,50	45,50	62,00	**Classif.**
041066	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	3,00	6,00	52,50	61,50	**Classif.**
045119	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
040117	ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	13,50	6,00	42,00	61,50	**Classif.**
038231	ANDREIA MACENO MENDES	14/04/1992	10,50	9,00	42,00	61,50	**Classif.**
043845	ELIZETE GOMES DA SILVA	22/01/1979	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
040171	IVANI SOUZA VIEIRA	22/04/1981	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
042337	ADRIANA PACHECO FERREIRA DA ROCHA	11/05/1983	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
040022	CLAUDINEIA SANTOS DE JESUS	04/05/1992	9,00	3,00	49,00	61,00	**Classif.**
043502	SILVANA RAMIRO DA SILVA	30/03/1973	7,50	4,50	49,00	61,00	**Classif.**
041050	PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	14/09/1986	6,00	6,00	49,00	61,00	**Classif.**
044668	ELIZANGELA ALVES DA COSTA	07/07/1982	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
044926	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
041972	THAIANE BARROS HERBST	30/12/1990	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
043130	MEIRIDIANE LINK GOMES	29/08/1992	12,00	3,00	45,50	60,50	**Classif.**
041219	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
038898	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
038933	PAMELA TORRES SILVA	10/03/1990	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
037480	MARISTELA LOPES GOMES	22/09/1994	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
038964	ROVANIA DA SILVA GOMES	11/08/1997	10,50	4,50	45,50	60,50	**Classif.**
042678	MARINALDA GUARNIER KAMPINI	10/09/1977	9,00	6,00	45,50	60,50	**Classif.**
042321	FABIO SANTOS DE SOUZA	26/01/1989	9,00	6,00	45,50	60,50	**Classif.**
042501	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	13/04/1977	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**
043880	ROSIANE FELIPE DE SOUZA	05/09/1980	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**
040304	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	13/07/1981	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**
037346	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**
040020	ROSILMA MARIA ANTONIA COSTA	18/01/1985	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**
039208	ALESSANDRO SERGIO BEZERRA	27/07/1985	7,50	7,50	45,50	60,50	**Classif.**

043375	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/12/1981	4,50	3,00	52,50	60,00	**Classif.**
038125	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	3,00	4,50	52,50	60,00	**Classif.**
038130	MEIRIVAN NIENKE PLASTER	29/06/1994	13,50	4,50	42,00	60,00	**Classif.**
044331	PABLLO DE SOUZA DELFINO	17/08/1977	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
038534	JOAO CAETANO JUNIOR	17/03/1991	10,50	7,50	42,00	60,00	**Classif.**
042780	UMBETE PEREIRA DE MATOS	14/01/1976	9,00	9,00	42,00	60,00	**Classif.**
042787	LILIAN DOS ANJOS NOGUEIRA SOUSA	20/05/1983	9,00	9,00	42,00	60,00	**Classif.**
039843	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987	7,50	3,00	49,00	59,50	Desc.
038936	MARIA FERREIRA VIANA	26/02/1995	7,50	3,00	49,00	59,50	Desc.
039376	DENISE CRISTIANE BARIZON RAGNINI	27/01/1979	6,00	4,50	49,00	59,50	Desc.
037380	CLESIA CRISTINA DA SIVA	19/10/1984	6,00	4,50	49,00	59,50	Desc.
044439	MARCO JHONE ROSW	22/05/1993	13,50	7,50	38,50	59,50	Desc.
041327	SANDRA MENEGATE DOS REIS	31/12/1993	13,50	7,50	38,50	59,50	Desc.
038129	MAGDA CRISTINA SOARES DA SILVA	24/08/1967	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
045330	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	10,50	3,00	45,50	59,00	Desc.
043015	JOSE ERNESTO FERNANDES	19/07/1968	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
042256	IRENICE FERNANDES DE OLIVEIRA ABREU	04/02/1975	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
041111	EDINEIA MASCHEO DOS SANTOS	06/06/1976	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
039090	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS	30/07/1985	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
039959	DAIANA DO CARMO COSTA	12/11/1990	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
039860	DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
044831	PATRICIA VALERIA DE SOUZA SILVA	12/05/1996	9,00	4,50	45,50	59,00	Desc.
037090	BENICIA DA SILVA CARDOSO	10/06/1977	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
039298	LUAN HENRIQUE DUTRA	02/06/1990	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
039553	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	27/08/1992	7,50	6,00	45,50	59,00	Desc.
043852	MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	09/04/1979	6,00	7,50	45,50	59,00	Desc.
039715	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	02/01/1965	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
039950	VALDIRENE AP. DOS SANTOS VASCONCELOS	23/04/1967	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
039834	FRANCIELLE SEVERINA COELHO	21/07/1990	12,00	4,50	42,00	58,50	Desc.
045023	EVANILDA BOONE DO NASCIMENTO	20/01/1976	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
041987	ROSINEIA COELHO DA SILVA	07/11/1982	10,50	6,00	42,00	58,50	Desc.
043623	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	11/07/1980	9,00	7,50	42,00	58,50	Desc.
040448	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	9,00	7,50	42,00	58,50	Desc.
039776	PATRICIA FABIANE FERNANDES	27/06/1980	7,50	1,50	49,00	58,00	Desc.
040871	PATRICIA DA SILVA ALVES	22/01/1990	6,00	3,00	49,00	58,00	Desc.
038532	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	20/12/1976	4,50	4,50	49,00	58,00	Desc.
040998	LEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS ASSUMPCAO	27/07/1991	10,50	9,00	38,50	58,00	Desc.
040360	GLAUCIA TRISTAO TETZNER	26/02/1976	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
043065	MARLA MENDES DE MATOS CARDOSO	12/01/1981	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
044682	JANAINE ALVES DA LUZ	01/12/1989	9,00	3,00	45,50	57,50	Desc.
041461	LURDES DOS SANTOS	02/04/1978	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
042969	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM	23/11/1980	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
042448	RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
043128	MARCIA BECALLI	27/04/1983	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
045086	MARIA JOSE DOS SANTOS	16/04/1985	7,50	4,50	45,50	57,50	Desc.
040511	FATIMA CRISTINA GARCIA VELHO DE LIMA	13/05/1982	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
042848	ADELSON VALTER CORREIA	29/01/1985	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
038726	CAMILA PAMELA DA COSTA	13/06/1990	6,00	6,00	45,50	57,50	Desc.
042047	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	01/06/1973	13,50	1,50	42,00	57,00	Desc.
041634	JAKELMA CAMPANA	30/05/1989	12,00	3,00	42,00	57,00	Desc.
042762	CAROLINE RODRIGUES DE MORAES	05/06/1989	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
040605	ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	10,50	4,50	42,00	57,00	Desc.
039227	MARIA APARECIDA PEREIRA	23/02/1965	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
040199	JUDITE LOURENCO JOVINO	23/08/1976	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
037319	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	9,00	6,00	42,00	57,00	Desc.
041357	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	14/11/1977	6,00	9,00	42,00	57,00	Desc.
042233	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	4,50	3,00	49,00	56,50	Desc.
038163	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	10/08/1992	4,50	3,00	49,00	56,50	Desc.
039240	EUDA DE JESUS SANTANA	23/07/1976	10,50	7,50	38,50	56,50	Desc.
044115	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	22/08/1987	9,00	9,00	38,50	56,50	Desc.
042747	FRANCINALDA LINS MACIEL MESSIAS	09/04/1978	10,50	0,00	45,50	56,00	Desc.
040372	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	28/12/1979	7,50	3,00	45,50	56,00	Desc.
044744	ALDIRENE RODRIGUES MARCOS	14/12/1976	6,00	4,50	45,50	56,00	Desc.
042835	LUCINEY FERNANDES DA SILVA VIALI	30/11/1983	6,00	4,50	45,50	56,00	Desc.
039516	ADRIANA APARECIDA PEREIRA KRAUZE	06/09/1980	12,00	1,50	42,00	55,50	Desc.
037998	AGNA CRISTINA CABRAL DE SOUZA APARICIO	05/03/1979	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
043159	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
044980	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	28/01/1989	10,50	3,00	42,00	55,50	Desc.
043209	SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES	26/08/1981	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
039886	EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
042536	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARCARI	29/10/1986	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
042489	CILMARA MEURER	11/08/1987	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
040641	DANIELA ALESSANDRA OLIVEIRA GONCALVES	25/03/1992	9,00	4,50	42,00	55,50	Desc.
041902	ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
043746	MARCILENE SPIELMANN	07/02/1991	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
044452	FRANCIELE ALVES DA SILVA	11/07/1991	7,50	6,00	42,00	55,50	Desc.
037167	EDILENE FERREIRA MILITAO	27/03/1981	6,00	7,50	42,00	55,50	Desc.
037616	SIMONE DA SILVA FERNANDES	27/04/1981	3,00	10,50	42,00	55,50	Desc.
038175	SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	12,00	4,50	38,50	55,00	Desc.
043522	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES	15/05/1979	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
043203	AUREA MUDELAO SILVA	16/09/1981	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
044677	LEDIANE FLORES DE CAMPOS	02/02/1986	10,50	6,00	38,50	55,00	Desc.
044701	CLOVIS FIGUEIRA	11/08/1986	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
039587	SIDIANI APARECIDA DA SILVA	23/09/1987	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
038469	MARCIANO JOSE RODRIGUES	12/06/1989	9,00	7,50	38,50	55,00	Desc.
044039	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	7,50	1,50	45,50	54,50	Desc.
042654	NUBIA SATHLER MOREIRA	08/02/1991	7,50	1,50	45,50	54,50	Desc.
044834	JESSICA ERIA CARVALHO MARGOTTO ALVES	07/02/1997	10,50	1,50	42,00	54,00	Desc.

043808	MARISA FERREIRA ANDRADE	04/04/1970	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
041788	CRISTIANA DE OLIVEIRA	30/03/1980	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
044661	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	9,00	3,00	42,00	54,00	Desc.
039719	MARCELA PIRES BRAGA	22/08/1977	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
037225	SUELLEN CRISTINA DUTRA	20/06/1988	7,50	4,50	42,00	54,00	Desc.
042130	JANE PEREIRA DA SILVA	25/10/1990	6,00	6,00	42,00	54,00	Desc.
044184	LARISSA FERNANDA BUSS DE LIMA	24/08/1993	6,00	6,00	42,00	54,00	Desc.
044818	VANILZA APARECIDA R. AGUIAR DO CARMO	11/10/1984	4,50	0,00	49,00	53,50	Desc.
042545	LUCILANGES REGIS DE PAULA	29/10/1977	12,00	3,00	38,50	53,50	Desc.
042079	VANI DA SILVA COSTA	07/07/1979	12,00	3,00	38,50	53,50	Desc.
039171	MARIA VILMA T. DE HOLANDA SILVA COSTA	01/03/1970	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
043199	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/05/1977	10,50	4,50	38,50	53,50	Desc.
036941	ALINE DOS SANTOS	14/04/1985	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
039409	CARMEM SANDRA MAAS KUMM	15/08/1985	9,00	6,00	38,50	53,50	Desc.
044298	DENIZA FERREIRA DE PAULA PANTOJA	24/08/1979	7,50	7,50	38,50	53,50	Desc.
041681	SIDNEIA CRISTIANA RIBEIRO	14/08/1982	6,00	1,50	45,50	53,00	Desc.
042347	ANGELITA BATISTA GOMES	31/03/1968	4,50	3,00	45,50	53,00	Desc.
045005	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	7,50	10,50	35,00	53,00	Desc.
042183	ELIANY CARNEIRO	26/06/1967	9,00	1,50	42,00	52,50	Desc.
039319	EUZIRAN MARTINS DOS SANTOS	13/01/1971	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
042758	CRISTIANO DA SILVA DE PAULA	13/07/1992	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
038806	CAMILA DA SILVA ROCHA	27/01/1993	7,50	3,00	42,00	52,50	Desc.
043374	MARIA DE LOURDES DE SA L. SARTORIO	01/12/1978	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
043504	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	31/01/1983	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
042396	ALINE CARVALHO HETKOSKI	25/04/1993	6,00	4,50	42,00	52,50	Desc.
043545	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	4,50	6,00	42,00	52,50	Desc.
043314	BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	25/09/1983	3,00	7,50	42,00	52,50	Desc.
042813	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	12,00	1,50	38,50	52,00	Desc.
038037	ROSIANE GOMES DE OLIVEIRA	06/04/1988	12,00	1,50	38,50	52,00	Desc.
044055	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
040638	MARIA APARECIDA SANTA ANA	23/03/1979	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
040499	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	14/03/1988	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
041832	DEBORA CRISTINA CAMPOS CAMPANA	27/05/1989	10,50	3,00	38,50	52,00	Desc.
040822	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
039045	NEVTON DE CASTRO FREITAS	08/12/1976	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
037568	CATARINA APARECIDA THOMAZ	22/06/1986	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
042679	SEDNALE LACERDA DA SILVA	27/11/1988	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
043836	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991	9,00	4,50	38,50	52,00	Desc.
037612	ALENICE PINHEIRO LASOLA	22/10/1959	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
037872	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
037794	EVANI DE VARGAS	24/10/1980	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
042052	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES GOMES	04/04/1983	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
037705	FERNANDA DA COSTA TEOTONIO	28/01/1989	7,50	6,00	38,50	52,00	Desc.
044066	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA	29/03/1983	4,50	9,00	38,50	52,00	Desc.
038327	WANESSA DE MATOS ROCHA	21/08/1991	3,00	3,00	45,50	51,50	Desc.
040691	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	11/04/1980	12,00	4,50	35,00	51,50	Desc.
039447	JESSICA RENATA DA SILVA REDUZINO	29/12/1991	10,50	6,00	35,00	51,50	Desc.
042184	LURDES BIBIANO BISPO DE FIGUEREDO	10/05/1971	7,50	1,50	42,00	51,00	Desc.
042487	MARIA HELENA PEREIRA CORDEIRO	16/05/1973	6,00	3,00	42,00	51,00	Desc.
043432	VANDA VIEIRA DIAS	16/11/1971	3,00	6,00	42,00	51,00	Desc.
037696	MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	10/07/1979	3,00	6,00	42,00	51,00	Desc.
039224	EDILMA BENFICA LACERDA	27/05/1971	10,50	1,50	38,50	50,50	Desc.
039816	LEILA DA VITORIA PATRICIO DE SOUZA	12/03/1981	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
040389	ANDREIA FREZ DE JESUS	19/04/1981	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
038150	TAISA FRANCIELI PEGORARO	27/07/1999	9,00	3,00	38,50	50,50	Desc.
039896	MARIA APARECIDA BARBOZA RAMOS	17/06/1961	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
041868	LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
043810	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
044395	SILVANA FELICIO FERREIRA BIRK	25/07/1981	7,50	4,50	38,50	50,50	Desc.
043843	ELIETE GOMES DA SILVA	22/01/1979	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
044102	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
043080	VALDIRENE GOMES	20/05/1981	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
044429	SOLEIBE PACHECO PAULA	30/01/1983	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
038359	SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	6,00	6,00	38,50	50,50	Desc.
040453	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	03/05/1971	1,50	3,00	45,50	50,00	Desc.
038475	NOELI FLOR	25/07/1971	12,00	3,00	35,00	50,00	Desc.
041678	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	01/03/1984	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
045109	JANAINA DE SOUZA AIRES	01/03/1985	10,50	4,50	35,00	50,00	Desc.
043512	NELCI MARIA DE OLIVEIRA	24/04/1984	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
040668	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
043301	NETHUCHA LEAO MATHEUS DE LIMA	03/07/1987	9,00	6,00	35,00	50,00	Desc.
040818	ALDELY RODRIGUES PEREIRA DE MEDEIROS	11/11/1984	7,50	0,00	42,00	49,50	Desc.
044989	JOSY FERREIRA DO VALE	07/06/1991	3,00	4,50	42,00	49,50	Desc.
042535	ANDRE PEREIRA LOPES	02/05/1979	12,00	6,00	31,50	49,50	Desc.
043138	EDLAINE NUNES CAMPOS	07/01/1984	10,50	7,50	31,50	49,50	Desc.
037306	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	7,50	3,00	38,50	49,00	Desc.
039128	ESTER DA SILVA SOUZA	14/10/1995	7,50	3,00	38,50	49,00	Desc.
042918	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	02/08/1962	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
043544	FERNANDO CESAR FERREIRA	16/04/1982	6,00	4,50	38,50	49,00	Desc.
040707	DIVINA MARGARIDA MOREIRA DE SOUZA	17/07/1971	3,00	7,50	38,50	49,00	Desc.
045022	ALCIRIA RIBEIRO DE ARAUJO RESENDE	02/09/1975	3,00	7,50	38,50	49,00	Desc.
042092	SIMONE DE MELO	15/02/1988	10,50	3,00	35,00	48,50	Desc.
041967	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	09/03/1976	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
043741	RONIVON LEITE DA CUNHA	04/03/1981	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
039418	SERGIO REIS VENTURA	06/01/1982	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
042606	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	31/10/1985	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
044931	LUCINEA MILLER SIBERT	08/08/1990	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.
044922	GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA	27/05/1991	9,00	4,50	35,00	48,50	Desc.

038562	ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
045171	ERONITA SEVERINA DA SILVA LACERDA	14/06/1974	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
038659	ADNA GONCALVES DE ANDRADE DA SILVA	18/12/1976	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
041508	ROSILEI SILVA REZENDE	25/02/1981	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
042878	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	26/09/1991	7,50	6,00	35,00	48,50	Desc.
040130	NILCEIA ESTORQUE MOREIRA	18/12/1968	6,00	7,50	35,00	48,50	Desc.
038075	ADIMILSON PAULO DOS SANTOS	29/12/1983	6,00	7,50	35,00	48,50	Desc.
040573	VANESSA DE DEUS MANERA	04/07/1989	4,50	1,50	42,00	48,00	Desc.
039921	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	3,00	3,00	42,00	48,00	Desc.
043619	WILLIAN RODRIGUES	14/10/1988	3,00	3,00	42,00	48,00	Desc.
045231	SOLANGE BRIZA FERREIRA	01/05/1988	15,00	1,50	31,50	48,00	Desc.
043984	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CAMPOS	18/11/1985	10,50	6,00	31,50	48,00	Desc.
042996	JENEFFER NEVES PEREIRA LISBOA	07/12/1988	7,50	9,00	31,50	48,00	Desc.
041604	SALETE DE VARGAS FERREIRA PERSCH	07/07/1980	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
044859	MIRIETE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	29/04/1989	6,00	3,00	38,50	47,50	Desc.
043500	MARIA DE FATIMA ALVES ROCHA	28/12/1974	9,00	3,00	35,00	47,00	Desc.
038954	DEUZELI DA SILVA	14/08/1977	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
045186	ALCIONI FRANCISCO RODRIGUES	12/01/1980	7,50	4,50	35,00	47,00	Desc.
039372	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA	23/05/1978	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
039460	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	6,00	6,00	35,00	47,00	Desc.
044832	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	06/01/1985	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
037883	MILENE ROCHA DOS SANTOS FLORENCIO	11/06/1989	10,50	4,50	31,50	46,50	Desc.
040042	MARIA JOSE PEREIRA GOLTARA	31/05/1970	9,00	6,00	31,50	46,50	Desc.
040981	CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	23/07/1976	6,00	9,00	31,50	46,50	Desc.
040508	SANDRA MARIA FELIPE	17/09/1984	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
039042	HELLEN VALIN DE SOUZA CAMPOS	30/11/1987	6,00	1,50	38,50	46,00	Desc.
038991	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	06/12/1982	4,50	3,00	38,50	46,00	Desc.
043035	ANA MARIA BARROSO	26/04/1979	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
045126	THAMARA RODRIGUES FERREIRA	24/12/1992	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
038737	GESLAINE DA SILVA CORDEIRO	23/10/1995	7,50	3,00	35,00	45,50	Desc.
038960	SANDRA APARECIDA XAVIER BATISTA	04/09/1971	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
040808	LOURDES SELESTINO DE SA	30/11/1980	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
039238	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	03/08/1987	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
043804	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	10,50	3,00	31,50	45,00	Desc.
044741	GIUSDAIANA BOSCO DE MENEZES SILVA	21/06/1985	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
045113	THAIS RODRIGUES FERREIRA	13/09/1991	9,00	4,50	31,50	45,00	Desc.
043449	MARCIO FROTA DE ARAUJO	10/06/1984	7,50	6,00	31,50	45,00	Desc.
040957	ERONDINA SIMAO	27/12/1969	6,00	7,50	31,50	45,00	Desc.
042838	CACIA SILVA SOUZA DE ANDRADE	21/10/1983	6,00	7,50	31,50	45,00	Desc.
043642	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	6,00	7,50	31,50	45,00	Desc.
045217	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
042370	RAQUEL MARIA DE SOUZA	05/02/1982	3,00	3,00	38,50	44,50	Desc.
042181	SHIRLEY LUISIA ALVES MENESES	27/07/1988	13,50	3,00	28,00	44,50	Desc.
038200	AMALVO ANILSON DOS SANTOS	17/02/1975	12,00	4,50	28,00	44,50	Desc.
039312	LUZINETE KIPERT KLABUNDE	09/06/1967	6,00	3,00	35,00	44,00	Desc.
039684	GISEUDA PORTELA AGUIAR	25/06/1975	6,00	3,00	35,00	44,00	Desc.
044032	MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	02/06/1979	9,00	3,00	31,50	43,50	Desc.
042958	QUEILA DA SILVA ARCANJO	27/09/1979	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
039026	MIRIAN QUIRINO DA SILVA BEZERRA	01/12/1981	7,50	4,50	31,50	43,50	Desc.
037321	ALCILENE CABRAL SEBIM	19/12/1981	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
042645	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	19/02/1982	6,00	6,00	31,50	43,50	Desc.
038913	AECIO TORRES MORAIS	29/12/1985	10,50	4,50	28,00	43,00	Desc.
041086	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	6,00	1,50	35,00	42,50	Desc.
043026	NUBIA BAUTZ	23/05/1981	6,00	1,50	35,00	42,50	Desc.
044070	NILZA APARECIDA MISS	03/02/1967	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
043701	GIGLIANI MUNIZ DA COSTA VERDAN	02/08/1980	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
038345	GERCIANE SOUZA DA SILVA	14/07/1982	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
037125	EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	4,50	3,00	35,00	42,50	Desc.
038192	SIDNEYRE DO CARMO SILVA VIEIRA	26/10/1975	9,00	1,50	31,50	42,00	Desc.
044851	CICERA VIEIRA DE ARAUJO	26/09/1976	7,50	3,00	31,50	42,00	Desc.
041711	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	19/09/1981	6,00	4,50	31,50	42,00	Desc.
041285	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	05/02/1985	9,00	4,50	28,00	41,50	Desc.
040262	ANDRESSA CARDOSO DOS SANTOS	02/04/2000	3,00	3,00	35,00	41,00	Desc.
042955	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	08/07/1977	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
037713	LILIAM OLIVEIRA DESOUZA	22/04/1994	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
045147	LAVINIA CANDIDO BUSS	19/10/1999	4,50	4,50	31,50	40,50	Desc.
039039	ALHA MARIA DE CARVALHO SOUZA	04/01/1959	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
038950	GEISSIMARA CRISTINA BENTO	18/11/1991	10,50	1,50	28,00	40,00	Desc.
043839	IVANETE GOMES DA SILVA	05/08/1976	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
045293	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	03/09/1988	9,00	3,00	28,00	40,00	Desc.
040731	ELIETE DE SOUZA SCANDIUSSE	14/12/1980	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
039294	EDILEI MARCELINO SOARES	15/01/1983	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
042840	MERI CRISTINA DE SOUZA TAQUINI	08/11/1988	7,50	4,50	28,00	40,00	Desc.
043274	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	24/01/1988	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
041436	ALINE CRISTINA PEREIRA	10/03/1991	6,00	6,00	28,00	40,00	Desc.
042357	APARECIDA MARIA CIPRIANO DE SERQUEIRA	06/08/1966	10,50	4,50	24,50	39,50	Desc.
039062	ROSA MARIA DOS PASSOS	01/07/1992	9,00	6,00	24,50	39,50	Desc.
042673	UDILENE SILVA NASCIMENTO	15/07/1981	3,00	4,50	31,50	39,00	Desc.
044538	PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT	13/01/1989	3,00	4,50	31,50	39,00	Desc.
045216	HATILA LUCIANA DE LIMA	20/08/1975	10,50	7,50	21,00	39,00	Desc.
041537	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
045240	AMANDA FERNANDES ESCOBAR	04/03/1994	7,50	3,00	28,00	38,50	Desc.
045001	RITA DE CASSIA DOS SANTOS PORTO	05/06/1972	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
040623	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	6,00	4,50	28,00	38,50	Desc.
043190	MARCIA TEREZINHA HIRSCH	30/07/1981	7,50	6,00	24,50	38,00	Desc.
039578	MARCIA SOARES SERAFIM	14/07/1983	7,50	6,00	24,50	38,00	Desc.
044484	THAUANY CAROLINE C. DE OLIVEIRA SILVA	29/03/1993	7,50	6,00	24,50	38,00	Desc.
039690	MARLENE LINO DE SOUZA	09/06/1969	3,00	3,00	31,50	37,50	Desc.

042454	ODICE ROSADO DE OLIVEIRA XAVIER	07/07/1971	6,00	3,00	28,00	37,00	Desc.
037203	ANDREIA FRANCISCA DE OLIVEIRA D. SERAFIM	09/03/1977	9,00	3,00	24,50	36,50	Desc.
042690	DHEFERSON DE JESUS VASCONCELOS	29/04/1987	6,00	6,00	24,50	36,50	Desc.
044170	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	4,50	3,00	28,00	35,50	Desc.
044319	ACACIO FERREIRA OLIVEIRA	06/10/1991	3,00	4,50	28,00	35,50	Desc.
040039	CARMEM LIRIA DE ALMEIDA	23/11/1981	1,50	6,00	28,00	35,50	Desc.
043320	SULI FABIA MAAS KUMM MONTEIRO	31/07/1989	7,50	3,00	24,50	35,00	Desc.
044314	GILVANIA MACHADO SILVA OLIVEIRA	30/08/1991	4,50	6,00	24,50	35,00	Desc.
044523	ANDERSON DOS SANTOS	20/08/1989	4,50	4,50	24,50	33,50	Desc.
043841	CIRLEY DE SANTANA	15/04/1978	7,50	4,50	21,00	33,00	Desc.
039873	SHIRLEY HERGUILANE DA SILVA FRITZ	13/04/1979	4,50	7,50	21,00	33,00	Desc.
043812	ANDREIA CARLOS BRIZON	18/11/1966	0,00	4,50	28,00	32,50	Desc.
040624	VALDINAIR RODRIGUES DA SILVA SOUZA	30/06/1973	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
037158	JOYCE GONCALVES DE ALMEIDA	30/10/1996	3,00	4,50	24,50	32,00	Desc.
041287	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	23/11/1982	6,00	7,50	17,50	31,00	Desc.
041545	SIMONE CRISTINA FABRI	21/09/1968	1,50	4,50	24,50	30,50	Desc.
038416	MARIA SALETE LUIZ	02/04/1966	6,00	1,50	21,00	28,50	Desc.
042248	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	1,50	3,00	21,00	25,50	Desc.
041625	ELINES APARECIDA DA CRUZ	27/03/1974	4,50	6,00	14,00	24,50	Desc.
044428	JOAO BATISTA MACHADO	03/04/1995	1,50	7,50	14,00	23,00	Desc.
045239	JUSSARA SOARES DE LACERDA	02/01/1969	4,50	1,50	10,50	16,50	Desc.
038791	ADELSON DOS SANTOS CAITANO	14/08/1984				Aus.	Desc.
045248	ADRIANA DE SOUZA SANTOS	01/10/1983				Aus.	Desc.
040621	ADRIANA FRAZAO VILANOVA	20/05/1981				Aus.	Desc.
039191	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991				Aus.	Desc.
039445	ALEXSANDRA MAAS KUMM NOTARIO	22/12/1982				Aus.	Desc.
042595	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	18/08/1986				Aus.	Desc.
038882	ANA CLAUDIA ARAUJO DE ALMEIDA	24/04/1990				Aus.	Desc.
041194	ANA CRISTINA BORGART	28/07/1994				Aus.	Desc.
040904	ANA CRISTINA DE CAMARGO PEREIRA	31/05/1971				Aus.	Desc.
044236	ANA MARIA BARBAM MONTANI DE SOUZA	27/11/1970				Aus.	Desc.
039871	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1996				Aus.	Desc.
039917	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	13/12/1989				Aus.	Desc.
038297	ARLEIDE MOREIRA DE ABREU KAWANGAWA	13/06/1982				Aus.	Desc.
044707	ASIMAR RODRIGUES DA SILVA	20/04/1987				Aus.	Desc.
044572	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	05/09/1989				Aus.	Desc.
040880	CRISTIANE ALVES DE FREITAS	28/10/1976				Aus.	Desc.
039832	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	06/05/1975				Aus.	Desc.
044745	DANIELA LUIZ CAMARGO	04/12/1987				Aus.	Desc.
041170	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE	18/04/1989				Aus.	Desc.
041753	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989				Aus.	Desc.
042041	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1991				Aus.	Desc.
040269	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	16/05/1994				Aus.	Desc.
039725	EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	16/08/1986				Aus.	Desc.
040456	EDILEUZA DA SILVA	23/02/1989				Aus.	Desc.
039600	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	04/04/1983				Aus.	Desc.
039935	ELIANE DO ROCIO VICENTE MACHADO	04/08/1975				Aus.	Desc.
043749	ELIANE PEREIRA	07/08/1983				Aus.	Desc.
044867	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	20/03/1993				Aus.	Desc.
042730	EMILIANA FERREIRA DE ANDRADE ROSSOW	13/11/1987				Aus.	Desc.
044330	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1992				Aus.	Desc.
038842	GEISIBEL FISCHER DA SILVA	02/08/1993				Aus.	Desc.
044023	GISELE VIEIRA	04/09/1977				Aus.	Desc.
042540	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	19/04/1985				Aus.	Desc.
044945	GISLEINE DE CASSIA SILVA CORSI	23/09/1982				Aus.	Desc.
039145	GIULIANO JANNE ARAUJO	17/03/1976				Aus.	Desc.
037213	GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983				Aus.	Desc.
043742	IDERLAINE DE OLIVEIRA SILVA	15/02/1982				Aus.	Desc.
044927	IVONETE RODRIGUES DA SILVA	10/08/1991				Aus.	Desc.
044020	JAQUELINE ALVES DOS REIS	15/06/1992				Aus.	Desc.
044240	JENICLEIA MENDES DA COSTA	05/11/1980				Aus.	Desc.
040221	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	26/07/1994				Aus.	Desc.
040767	JOCILENE DOS SANTOS	10/08/1981				Aus.	Desc.
039550	JOSENEIA DE SOUZA	17/03/1987				Aus.	Desc.
037231	KARINE TORRES ALVARES	15/08/1977				Aus.	Desc.
041847	LAILA ALVES AZEVEDO	23/03/1987				Aus.	Desc.
037859	LARISSA NEVES MONTEIRO	02/09/1991				Aus.	Desc.
044525	LENILDA DA SILVA	01/10/1979				Aus.	Desc.
038742	LUCI CARDOSO TEODORO SEO	27/04/1965				Aus.	Desc.
037806	LUCIANA DE FATIMA LEITE	10/02/1978				Aus.	Desc.
045150	LUCILENE DAMASIO	25/11/1974				Aus.	Desc.
038306	LUCIMAR MIRANDA DA SILVA	07/03/1982				Aus.	Desc.
041915	LUCIMAR ZEFERINA BATISTA DE SOUSA	20/12/1982				Aus.	Desc.
042288	MARCIA MARTINS DA SILVA	06/05/1981				Aus.	Desc.
037000	MARCOS PEREIRA	20/08/1979				Aus.	Desc.
044702	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZAO	03/10/1960				Aus.	Desc.
037505	MARILENE APARECIDA L. NASCIMENTO	01/07/1978				Aus.	Desc.
041247	MARINES JOSE DOS SANTOS	13/03/1968				Aus.	Desc.
044750	MARIZETE NILZE DA SILVA LOYA	24/10/1968				Aus.	Desc.
042931	MAYARA RAFAELA MACHADO	31/07/1992				Aus.	Desc.
042016	MICHERLI SILVA ALVES	05/05/1991				Aus.	Desc.
043825	MONIA LOPES DE SOUZA	06/01/1988				Aus.	Desc.
045177	NARIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	07/04/1987				Aus.	Desc.
039254	NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ RAMOS	07/04/1989				Aus.	Desc.
044807	POLIANA GONCALVES DE SOUZA	22/09/1997				Aus.	Desc.
041307	RAQUEL ABRANTES PORTO	17/06/1992				Aus.	Desc.
038284	REINALDO GOMES	18/06/1988				Aus.	Desc.
038118	RENATA MARTINS	08/04/1988				Aus.	Desc.

040219	ROBSON COELHO DE CAMPOS	06/05/1991				Aus.	Desc.
044350	ROSANA DOS REIS	18/06/1977				Aus.	Desc.
042726	ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	14/12/1975				Aus.	Desc.
043814	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965				Aus.	Desc.
037982	SAMIRA LUCIA DA SILVA IAS	22/04/1971				Aus.	Desc.
039432	SANDRA PEREIRA DE JESUS	25/07/1970				Aus.	Desc.
038756	SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA	28/06/1971				Aus.	Desc.
039552	SORAYA SOUSA E SOUSA	20/01/1993				Aus.	Desc.
038034	TATIANE DE OLIVEIRA GOMES	06/01/1986				Aus.	Desc.
043831	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998				Aus.	Desc.
042952	VALDIRENE RODRIGUES LELE RAMOS	19/03/1982				Aus.	Desc.
042359	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	16/07/1964				Aus.	Desc.

** candidato portador de deficiência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal - RO

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Cacoal - RO

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:78E5FFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/2019
POLICIA MILITAR MIRIM

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	122	ANA CAROLINA DE SOUZA	21/03/2005	86
2	102	ARTHUR GERMANO DE SOUZA	08/12/2006	83
3	19	EMILLY PATRICIA ALVES DE PAULA	21/06/2007	79
4	22	FLADSON DINIZ DE SOUZA	01/08/2006	78
5	18	NATHALIA GABRIELE FERNANDES DO NASCIMENTO	22/12/2006	76
6	76	RANY FREITAS MUNIZ	17/09/2006	74
7	133	ADRIANA DA SILVA LIMA	18/07/2004	70
8	67	REINALDO SOARES DE MACEDO	09/09/2005	70
9	20	BRUNA PAULA MACEDO MAGALHAES	25/04/2007	68
10	132	ÁDRIA KEREN DA SILVA	11/02/2007	67
11	17	LUIZ HENRIQUE TORRES MARTINS DE CASTRO	29/12/2004	67
12	45	JENIFFER CRISTINA FEITOSA FAUSTINO	02/06/2007	62
13	4	WEISLEY ALERRANDRO FEITOSA DOS SANTOS	16/06/2007	58
14	47	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	19/07/2006	55
15	42	WENDELL LEONAN CAIRES SANTOS	18/09/2004	55
16	112	CARLA LUIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	29/11/2004	54
17	83	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	21/06/2007	49
18	89	LUISA EDUARDA MENDONÇA	05/07/2007	47
19	78	KAUAN HUGO RIBEIRO DE CARVALHO	16/04/2004	44
20	62	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	05/02/2005	41
21	123	JOHNATAN NASCIMENTO OLIVEIRA	13/07/2006	41
22	41	KAIKE GOMES DA SILVA	06/09/2005	37
23	130	JULIO CAUÃ PIRES SILVA	29/07/2005	35
24	125	KAUE CAMPOS OLIVEIRA	28/07/2005	33
25	86	IAGO DA SILVA CORRÊA	01/08/2006	30
26	151	IANA LUIZA FLORES DOS SANTOS	30/12/2005	27
27	38	JAILSON SILVA FREITAS	31/08/2006	10

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA NA AMPLA CONCORRÊNCIA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	95	ISRAEL SHERERDER FERREIRA	07/05/2006	100
2	109	ESHILEI GABRIELE NASCIMENTO DA COSTA	16/02/2004	98
3	80	VALCILAYNE MORAES DOS SANTOS	28/07/2004	98
4	30	FERNANDA DE PAULA SILVA	12/06/2004	96
5	164	ANNE KAROLYNE SANTANA LEITE	06/08/2004	94
6	31	IASMIN AZEVEDO PRESTES	21/02/2005	92
7	124	SAMILLY CHRISTINA ARAUJO RIBEIRO	30/01/2006	87
8	153	HUDSON CARVALHO DA SILVA	05/02/2007	86
9	97	EMILI LARISSA MOURA DA SILVA	23/08/2006	85
10	128	ANNA CHRYSTYNA FERNANDES LOPES	11/09/2006	82
11	142	MONIQUE VITORIA DE BRITO SOBREIRA DE SOARES	20/07/2005	82
12	25	IZABELLI KAUANE S. GARCIA	27/12/2004	81

13	36	BRAYAN VINICIUS AGUIAR JACOB	09/05/2006	80
14	49	VICTOR BRANDÃO MONTEL	19/11/2005	80
15	70	ITALO ROBERTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07/11/2005	79
16	8	JHON CLEY TINOCO DO NASCIMENTO	13/03/2004	78
17	113	RAFAELA RODRIGUES OLIVEIRA	15/02/2005	78
18	29	RENAN ALBINO DA COSTA	21/02/2005	77
19	145	ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SOUSA	10/10/2006	76
20	110	KAILANE ISABELLE NASCIMENTO DA COSTA	07/03/2007	76
21	139	NALLYEN MARCHI COSTA	11/07/2006	76
22	159	TASSYLA FERNANDA PINHO ROCHA	31/10/2004	76
23	65	VITOR MARTINS RODRIGUES SANTOS	05/05/2005	76
24	03	LUIZ KLAUDIO SOUZA DO NASCIMENTO	05/04/2006	75
25	48	CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAGUNDES	03/11/2005	71
26	103	RAISSA FERNANDA DO NASCIMENTO FREITAS	27/07/2005	71
27	131	REBECA CHRISTINA SIBALDO DE OLIVEIRA	30/11/2006	71
28	64	MARTA ALANA DOS SANTOS	22/07/2004	70
29	37	ANA JULIA DE ARAUJO LORENO	10/06/2007	70
30	85	JOSE FABRICIO LIMA NETO	09/04/2005	69
31	167	ELENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA	20/04/2006	67
32	148	LUIZ GUILHERME DA SILVA DUARTE	23/10/2006	67
33	5	ANA LIVIA MENDONÇA FREITAS	17/02/2007	66
34	106	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA	11/12/2003	66
35	72	RAFAEL AUGUSTO CARBOLIN PLASTER	19/09/2006	66
36	144	MATEUS VINICIUS DE MELO LINHARES	03/05/2006	64
37	73	ANDRESSA BRASIL AGUIAR	17/01/2005	63
38	127	JOELSON JOSAFÁ BRITO PEREIRA DE SOUZA	04/01/2006	63
39	129	JOAO GABRIEL L. ZEFERINO	20/03/2005	62
40	54	ANTONIO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA	23/05/2006	61
41	12	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	26/05/2005	61
42	119	LARYSSA MARQUES DE CARVALHO	08/09/2005	60
43	02	RAQUEL VITORIA ARAUJO SILVA	22/01/2005	60
44	96	SERGIO RICARDO VIANA MARCIAO	13/10/2005	60
45	28	VICTOR VINICIUS DE L. RIBEIRO	04/02/2006	60
46	63	NAUANY CAMILY BEZERRA SANTANA	15/04/2007	59
47	9	SIDNEY BARBOSA FERREIRA PINTO	14/12/2005	59
48	162	JOSE VITOR OLIVEIRA RODRIGUES	15/10/2005	58
49	126	MURILO WESLEY PEREIRA DA FROTA	15/07/2004	58
50	101	LUCAS HENRIQUE DA ROCHA FRAGA	05/04/2006	57
51	56	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA	01/02/2005	57
52	32	GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA	23/04/2005	56
53	34	AUGUSTO HANIEL DA SILVA SOARES	26/08/2006	55
54	114	GABRIELY RODRIGUES OLIVEIRA	02/10/2007	55
55	135	GEIZISLANE CHAVES MAGALHAES	01/04/2005	55
56	13	SAMUEL JACKSON DE SOUSA LISBOA	16/03/2006	55
57	66	ISABELI ANDRADE DE SOUSA	21/11/2006	54
58	87	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	20/10/2006	54
59	158	KATTELYN LARA PINHO PEREIRA	14/02/2005	53
60	57	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ALMEIDA	22/01/2004	52
61	10	CARLA BARBOSA FERREIRA PINTO	03/07/2004	51
62	150	MONIKE GABRIELLI DA COSTA SOUZA	24/07/2007	51
63	160	MAYSA LORAYNE CHAVES TAVARES	08/01/2007	50

OS NOMES QUE NÃO CONSTAREM NA LISTA ACIMA, NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	92	JULIO CESAR DANTAS ARAUJO	18/02/2007	47
	147	JOSUE VINICIUS FELICIO RUFINO	15/08/2007	45
	134	GEILSON CHAVES MAGALHAES	21/07/2006	44
	33	GUSTAVO ALCANTARA SILVA	12/01/2005	44
	117	MARIA EDUARDA PIMENTEL ARAUJO	13/10/2006	44
	58	IORLEANE K. MELO DE ALMEIDA	30/10/2003	42
	71	SHELDSSON MARCOS FERREIRA	28/10/2004	40
	14	RETLE NAKUXI DE SOUZA LISBOA	02/04/	39
	44	ANA KETLEN MORES PAVAO	29/04/2005	38
	168	FRANCINY GIANNA MARTINS DE FRANÇA	29/04/2008	37
	141	JOAO VITOR SILVA PAES	10/10/2006	37
	157	TAYSSON FERNANDO P. ROCHA	23/01/2006	36
	68	DOUGLAS RAFAEL SILVA DAMAS	06/05/2005	35
	100	LUIS DAVI MENEZES DA SILVA		35
	93	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	20/04/2004	34
	43	KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	07/11/2003	34
	50	WESLANE DE OLIVEIRA BATISTA		34
	161	SANDRRIELLY CELESTINO CABRAL	15/01/2008	31
	165	KEYLA DE OLIVEIRA BARBOSA	30/10/2006	30
	23	YUDE GABRIEL BENTES DE SOUZA		30
	15	JOSE CLERTON CAETANO RODRIGUES DA SILVA	06/10/2006	29
	99	LUAN CAIO DE SOUSA DA COSTA	24/05/2006	29
	24	MARCOS FELIPE MACEDO DE LIMA	12/09	23
	69	RUAN TALISSON DOS SANTOS RODRIGUES	11/12/2006	21
	91	LUAN GAIA DE MOURA	09/06/2007	17
	01	NATALIA ARAUJO SILVA	18/08/2007	17
	74	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	26/05/2005	16
	51	DEMERVAL PEREIRA FALCAO	19/12/2005	14

CANDIDATOS AUSENTES NO DIA DA PROVA TEÓRICA

ORDEM	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
		ADRIELY DA SILVA DE SOUZA		
		ANA BEATRIS FLORES DA SILVA		
		BRUNA VITORIA DE SOUSA PONCETTI		
		CARLOS EDUARDODE OLIVEIRA PENHA		
		CASSIO GABRIEL PEREIRA SANTOS		
		DANIEL VITOR MIRANDA DE OLIVEIRA		
		DHULY IZABELLI DE SOUSA JACOB		
		DIEGO CASTRO DE MELO		
		ERICK HENRIQUE DE MOURA BATBOSA		
		EVERLYN VITORIA FEITOSA SANTOS		
		FELIPE LUGANO GOMES ARGAIA		
		GABRIEL CASSIMIRO SILVA		
		HENRIQUE TORRES MENEZES		
		IARA PINHEIRO DA SILVA		
		IGOR RODRIGUES FERREIRA		
		ISAC DA SILVA DE OLIVEIRA		
		ISYS MARIA GARCIA DE CARVALHO		
		IZAIAS PEREIRA ALVES JUNIOR		
		JAILSON NOBERTO SOARES DE MORAES		
		JANAINA RODRIGUES APOLINARIO		
		JARDEAN SILVA FEITOSA		
		JHONRLEY FEITOSA FAUSTINO		
		JOAO VICTOR JUSTINO DE SOUSA		
		JOAO VICTOR LOURENÇO DE SOUSA		
		JOAO VITOR ALVES DE SOUZA		
		JOSUE AGUIAR PEREIRA		
		KATRINE CLAUDIO VIANELO		
		KAUE PATRICICK MEIRELES PEREIRA PIRES		
		LARA LIS GOMES ARGAIA		
		LUCAS DE OLIVEIRA DANTAS		
		LUCAS GILVAN BARBOSA CAETANO DA SILVA		
		LUCAS NUNES PIMENTEL		
		LUCAS SALES DIOGENES		
		LUIZ FERNANDO CANEJO REIS		
		MARCOS KALEB DE MACEDO MAGALHAES		
		MARIA VITORIA PIMENTEL DE LIMA		
		MARLA CAREY BARBOSA CARLOS		
		MICHEL DA SILVA GOMES		
		PABLO HENRIQUE DA SILVA		
		PAMELA DE SOUZA FERREIRA		
		PAULO HENRIQUE DE MOURA DA SILVA		
		PAULO RICARDO BRAGA DA SILVA		
		PAULO RICARDO DE MOURA DA SILVA		
		REBECA DE SOUZA DO NASCIMENTO		
		RICKSON BARBOSA TORRES FEITOSA		
		TAINARA DA SILVA LOPES		
		VANDERSON CASIMIRO SILVA		
		VERONICA DA SILVA DE OLIVEIRA		
		VIVIANE DE SOUISA MOREIRA		
		WEVERTON SOUZA DOS SANTOS		

OS NOMES ABAIXO NÃO CONSTAM NA LISTAGEM DE FREQUENCIA NA DATA DA PROVA TEORICA

ERICK VINICIUS DA SILVA SOUZA GOMES

LUAN ITALO TEIXEIRA MARTINS

RICKSON TORRES FEITOSA DA SILVA

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:35F5EFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade de **Dispensa por Limite** sob o Nº **27**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EXTINTORES CARGA/RECARGA DERIVADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -SEMED.**
LOTE 01

EMPRESA DETENTORA:	MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES.				
CNPJ:	24.990.518/0001-88				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL

01	CARGA DE 04 (QUATRO) KG PARA EXTINTORES VEICULAR DO TIPO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA MINIMA DE 2-A:10-B:C,CONFORME CTB E RESOLUÇÃO 157-CONTRAN.	**UND**	**02**	**R$ 50,00**	**R$ 100,00**
02	CARGA DE 06 (SEIS) KG PARA EXTINTORES VEICULAR DO TIPO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA MINIMA DE 2-A:20-B:C,CONFORME CTB E RESOLUÇÃO 157-CONTRAN.	**UND**	**02**	**R$ 60,00**	**R$ 120,00**
VALOR TOTAL				**R$ 220,00**	

LOTE 02

ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
03	CARGA DE 06 (SEIS) KG CO²PARA EXTINTORES DE INCENDIO DO TIPO ABC COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 5-B:C,(02)PARA SEMED 05 PARA ESCOLA PROF DOMINGOS E 03 PARA ESCOLA PROF LUIZ B. DALLA COSTA.	**UND**	**10**	**R$ 60,00**	**R$ 600,00**
04	CARGA DE 12 (DOZE) KG DE PÓ QUIMICO Á BASE DE BICARBONATO DE SODIO (NAHCO3) PARA EXTINTORES DE INCENDIO COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 30-B:C,ESCOLA MUNDO MAGICO.	**UND**	**04**	**R$ 65,00**	**R$ 260,00**
05	EXTINTOR NOVO COM CARGA DE 06 KG DE CO² COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 05-B:C COM PLACA SINALIZADORA DE PAREDE .(02 PARA ESCOLA PROF.LUIZ B. DALLA COSTA,04 PARA ESCOLA JUSAIA MAIA DA SILVA.)	**UND**	**06**	**R$ 435,00**	**R$ 2.610,00**
VALOR TOTAL				**R$ 3.470,00**	

LOTE 03

ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
06	PLACA INDICATORIA FOTOLUMINESCENTE 15 CM X 20 CM PARA EXTINTORES .	**UND**	**20**	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
VALOR TOTAL				**R$ 200,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 3.890,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.
Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,09 de Setembro de 2019.

GENADIR RIBEIRO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:02BDB70B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019
PROCESSO N.º 233/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2019

Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAIS, PARA ATENDER TODA A DEMANDA DE EXAMES EM ANÁLISES CLÍNICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 05.895.525/0001-56 - TEL: (62) 3091-4345 / 3086-0450
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, Nº 66, QD. 16, LT. 22, SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA-GO.
CEP: 74.353-400
EMAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO NERY DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO ADULTO	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 8,95**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
12	KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA – TIPO PANÓTIPO RÁPIDO.	**NEWPROV**	**UN**	**20**	**R$ 28,00**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
13	FRASCO COLETOR DE URINA – COM BOCA LARGA – TRANSPARENTE - ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 80ML.	**CRAL**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,36**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
16	FITA PARA URINÁLISE – TIRAS – 11 PARÂMETROS: URIBILINOGÊNIO, GLICOSE, CORPOS CETÔNICOS, BILIRRUBINA, PROTEÍNA, NITRITO, PH, SANGUE, DENSIDADE, LEUCÓCITOS E ÁCIDO ASCÓRBICO. FRASCO COM 150 UNIDADES.	**INLAB**	**FRASCO**	**20**	**R$ 68,67**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
27	AZUL CRESIL BRILHANTE – CONTAGEM DE RETICULÓCITOS – FRASCO 100ML	**NEWPROV**	**UN**	**02**	**R$ 25,00**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
30	SUPORTE PARA TUBOS DE WESTERGREEN – EM ALUMÍNIO COM BASE DE FERRO PINTADO, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS TUBOS – CAPACIDADE PARA 10 TUBOS.	**CRAL**	**UN**	**01**	**R$ 160,00**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
40	TUBO DE ENSAIO 12X75 MM / PP TRANSLÚCIDO C/ TAMPA/CAP. 5 ML.	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,11**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
41	LAMINULA DE VIDRO 24X24MM.	**PRECISION**	**UN**	**500**	**R$ 0,80**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**
42	TESTE PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE DE AMOSTAS DE SORO – LATÉX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA KIT 100 TESTES	**EBRAM**	**KIT**	**10**	**R$ 26,00**	**OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAR. E ATAC. DO NORTE – LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETOR 5F, JARU - RO.
CEP: 76.890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA. FECHO EM PVC QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. MODELO INFANTIL.	**VACUPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 13,99**	**COVAN COMÉRCIO VAR. E ATAC. DO NORTE – LTDA.**
20	TESTE RAPIDO BETA HCG – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT 100 TIRAS REATIVAS	**RENYLAB**	**KIT**	**20**	**R$ 56,50**	**COVAN COMÉRCIO VAR. E ATAC. DO NORTE – LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46 - TEL: (69) 3442-1283
ENDEREÇO: AV. NORTE SUL, Nº 5425, CENTRO, ROLIM DE MOURA – RO.
CEP: 76.940-000
EMAIL: rondolab@rondolab.com
NOME DO REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO HEMOGRAMA 13X75MM – 4,0ML -TAMPA ROXA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA-K3	**GLOBAL**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,41**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
02	TUBO CITRATO DE SÓDIO 3,2% 13X75MM – ≈4,0ML – TAMPA AZUL – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**GLOBAL**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,44**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
03	TUBO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA K3- 13X75MM – 4,0ML – TAMPA CINZA – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**GLOBAL**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,44**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
04	TUBO HEPARINA DE SÓDIO - 13X75MM– 4,0ML – TAMPA VERDE – PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	**GLOBAL**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,50**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
05	TUBO SEM ADITIVO - 13X75MM,10,0ML COM TAMPA BRANCA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO	**GLOBAL**	**UN**	**15.000**	**R$ 0,43**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

06	ADAPTADOR PLÁSTICO, REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EM QUATRO CORES DIFERENTES (ROSA, VERDE, AZUL E AMARELO), PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE DO ADAPTADOR, DIFERENCIADO PELA COR VERDE, QUANDO ACIONADO DESCARTA AUTOMATICAMENTE A AGUA – EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	**CRAL**	**UN**	**20**	**R$ 1,50**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
09	LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA - 26X76MM	**GLOBAL**	**UN**	**2.500**	**R$ 0,09**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
10	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON – CAPACIDADE 5µL A 200µL – EMBALAGEM COM 1.000UNIDADES	**MEDBIO**	**UN**	**02**	**R$ 10,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	PONTEIRA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TIPO GILSON – CAPACIDADE 200µL A 1000µL – EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	**MEDBIO**	**UN**	**02**	**R$ 26,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
14	FRASCO BOCA LARGA PARA COLETA DE URINA 24H – PLÁSTICO – DESCARTÁVEL – COM TAMPA ROSQUEÁVEL – CAPACIDADE 2L - GRADUADO	**DESCARPLAS**	**UN**	**15**	**R$ 3,99**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
15	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO – MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA SEM NECESSIDADE DE DIETA.	**VIDA BIOTECNOLOGIA**	**KIT**	**50**	**R$ 163,84**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO – CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM GERAL – LABORATÓRIOS – HORA/MINUTOS/SEGUNDOS – COM CALENDÁRIO: MÊS/DIA/ANO – ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DA HORA E PARA TÉRMINO DA CORRIDA – RESISTENTE A ÁGUA – BATERIA DE LÍTIO – PRECISÃO DE 1/100 SEG – INDICAÇÃO DE HORAS EM 12 HORAS (AM/PM) OU 24 HORAS	**GLOBAL**	**UN**	**03**	**R$ 48,77**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	TESTE PARA PESQUISA DE PCR EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT - 100 TESTES.	**VIDA BIOTECNOLOGIA**	**KIT**	**10**	**R$ 34,99**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
19	TESTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO – LÁTEX – MÉTODO: AGLUTINAÇÃO INDIRETA. KIT - 100 TESTES.	**VIDA BIOTECNOLOGIA**	**KIT**	**10**	**R$ 59,99**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
21	SORO ANTI-A MONOCLONAL - TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 16,49**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
22	SORO ANTI-B MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 16,49**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
23	SORO ANTI-D MONOCLONAL – TIPAGEM SANGUÍNEA – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 38,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	SORO ANTI-IGG (SORO DE COOMBS) MONOESPECÍFICO – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 50,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	SORO ANTI-AB MONOCLONAL – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 16,49**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
26	CONTROLE RH – FRASCO 10ML	**IMUNOSCAN**	**FRASCO**	**15**	**R$ 16,49**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	TUBO DE WESTERGREEN EM VIDRO PARA UTILIZAÇÃO NA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) – GRADUAÇÃO EXTERNA PERMANENTE E LEGÍVEL – ESCALA DE 0 A 200MM	**GLOBAL**	**UN**	**10**	**R$ 2,99**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL – ≈19,5X0,8CM	**J. PROLAB**	**UN**	**05**	**R$ 9,80**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL – ≈22,5X2,0CM	**J. PROLAB**	**UN**	**05**	**R$ 9,80**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
33	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL – ≈25,5X2,5CM	**J. PROLAB**	**UN**	**05**	**R$ 9,80**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
34	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL – ≈28X3,5CM	**J. PROLAB**	**UN**	**05**	**R$ 9,80**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
35	ESCOVA DE LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA EM NYLON, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL – 1X3CM.	**J. PROLAB**	**UN**	**02**	**R$ 10,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
36	ÁGUA DESTILADA – FRASCO 500ML.	**ASFER**	**UN**	**500**	**R$ 3,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
37	TERMOHIGRÔMETRO – COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA. MONITORAMENTO DA TEMPERATURA E UMIDADE DO AR. BOTÃO SELETOR DE UNIDADE OC/OF. MEDIR TEMPERATURA EXTERNA DENTRO DE UMA ESCALA DE - 50OC A +70OC. POSSUIR FUNÇÃO MEMÓRIA E RELÓGIO DIGITAL COM FORMATO HORA EM 12/24H, CALENDÁRIO E ALARME. PODE SER UTILIZADO NO CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, EM QUALQUER TIPO DE AMBIENTE CLIMATIZADO, INCLUSIVE FRIGORÍFICOS E LABORATÓRIOS. PODE SER MONTADO EM PAREDE E MESA (COM SUPORTE).	**MEDBIO**	**UN**	**04**	**R$ 95,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
39	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA. EDTA 5% ANTICOAGULANTE C/ 500 ML. APRESENTAÇÃO: PARA CADA 01 GOTA DE EDTA 5% PARA 5,0 ML DE SANGUE.	**RENYLAB**	**FRASCO**	**05**	**R$ 33,00**	**RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-2541/3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
38	SUPORTE PARA REPOUSO – 30 LÂMINAS – IDEAL PARA REPOUSO DAS LÂMINAS NA POSIÇÃO VERTICAL	**VACUPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 53,00**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**
43	TUBO COM GEL SEPARADOR, COLETA A VÁCUO DE 8,5 ML, TAMPA AMARELA	**CRAL**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,68**	**JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 233/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Objetiva Prod. e Serv. Para Laboratórios LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 05.895.525/0001-56
Representante:
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA.

Covan Comércio Var. e Atac. do Norte – LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS.

Rondolab Comércio e Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 18.964.366/0001-46
Representante:
EDVALDO APARECIDO DE JESUS.

Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:58C6F2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 193/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 27/08/2019 e, considerando ainda as desistências e o não comparecimento de candidatos convocados através dos editais nº. 015/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2533 de 29/08/2019, conforme tudo consta no processo nº 2210/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital , aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO OBSTETRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elifran da Costa Farias	Médico Obstetra	2º

Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**

		(SIGAP)
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B38775C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 137/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3199/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que irá atender as necessidades de todas as Secretaria Municipais, e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencentes à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
6.1.1. Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos, executados conforme a necessidade e solicitação do secretário ou servidor responsável.
6.1.2. Deverá ocorrer sempre que for feita manutenção corretiva.
6.1.3. A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Limpeza geral do equipamento;
b) Eliminar focos de ferrugem;
c) Verificação da guilhotina e demais peças mecânicas;
d) Verificação e correção do alinhamento e fixação das peças;
e) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico de todo o equipamento;
f) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento do equipamento;
g) Lubrificação geral dos equipamentos;
h) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos equipamentos;
6.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
6.1.5. Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.
6.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
6.2.1. Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes for necessária, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2.2. A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:
a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
6.2.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
6.2.4. A CONTRATADA deverá emitir para o responsável da entrega comprovante no ato de recebimento do aparelho ou enviar ao e-mail: dti@jaru.ro.gov.br caso a entrega tenha sido efetuada via transportadora.
6.2.5. Os custos com recolhimento e retorno dos equipamentos assim como a responsabilidade pela segurança da carga ficará a cargo da CONTRATADA caso esta se localize fora dos limites do Estado de Rondônia e deverão já estar incluídos no valor da proposta inicial.
6.2.6. O endereço de recolhimento e envio dos equipamentos feitos pela CONTRATADA será o Almoxarifado Central localizado na Linha 605, Nº. 756 – Jardim Novo Estado. CEP: 76890-000 – Jaru/RO.
6.2.7. A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
6.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.
6.2.9. Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão-de-obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.
6.3. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO
6.3.1. Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um documento técnico detalhando o motivo da troca da peça com fotos em anexo, um orçamento detalhado e quantificado (PLANILHA) por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Secretaria Municipal e demais setores ligados a mesma do município de Jaru/RO, possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo por item. Será aplicado o preço auferido sobre a média obtida pela municipalidade sobre 03 (três) cotações no mercado, para cada lote licitado, deve ser observada as especificações técnicas deste Termo, na ocasião de solicitação da peça pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deve cobrir os valores das peças cotadas para troca. A substituição de peça só deverá ocorrer quando tiver autorização da CONTRATANTE.
6.3.2. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
6.3.3. Na ausência no mercado de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.
6.3.4. Se houver a necessidade de ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda devolver as peças que por ventura tiveram sido substituídas para ao fiscal do contrato.
6.3.5. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
6.3.6. Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
6.4. DOS MATERIAIS DE CONSUMO
6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.
6.5. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.5.1. A entrega do produto/serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.5.2. Deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.
6.5.4. Os quantitativos foram estimados por uma eventual demanda, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.5.5. Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS
6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2019.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F DE SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Manutenção em impressoras listada abaixo: • Manutenção Preventiva e Corretiva; • Montagem; • Desmontagem; • Substituição de peças, acessórios e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho das impressoras; (Base de preços 03 cotações locais). o Brother DCP-1602 o Brother DCP1617NW o Brother HL-L5102DW o Epson L375 Ecotank o HP LaserJet 2055dn o HP LaserJet M102w o HP LaserJet 1020 o HP LaserJet 1320 o HP LaserJet 600 M602 o HP LaserJet M1132 o HP LaserJet M130FW o HP LaserJet M203DW o HP Laserjet P1005 Printer o HP Laserjet P1006 Printer o HP LaserJet P1102w o HP LaserJet P2035 o HP LaserJet P2055 o HP LaserJet P3015 o HP LaserJet Pro 400 M401dn Printer	SVC	100	SERVIÇOS	R$ 232,21	R$ 23.221,00

	o HP LaserJet Pro M102w o HP LaserJet Pro M1536dnf MFP o HP LaserJet Pro M402dn o HP LaserJet Pro MFP 127fn o HP LaserJet Pro MFP M125a Printer o HP LaserJet Pro MFP M127 o HP LaserJet Pro P1106W o Kyocera Ecosys P5021CDN o LexMark MS321dn o Lexmark MS415DN o LexMark MX310dn o Lexmark MX417de o Samsung 3750ND o Samsung M2070w o Samsung ML1665 o Samsung ProXpress SL-M3375FD o Samsung SCX-4828-FN o Samsung Xpress M2875FD o Samsung Xpress SL-M2825ND o Xerox Phaser 3117 o Xerox Phaser 3260 o Xerox Phaser 3330 o Xerox WorkCenter 3045 o Xerox WorkCentre 3025					
VALOR TOTAL						**R$ 23.221,00**

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
Avenida JK, Nº 2429
Jardim Novo Horizonte
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 92068896
Email: Email: Sudáriotoner@Hotmail.Com
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9245064C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3469/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (s) Detentora (s):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

F. S. RONDÔNIA LTDA – ME **CNPJ: 15.497.929/0001-45**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Tubo de concreto 200mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 45,50	R$ 2.730,00
02	Tubo de concreto 400mm	M	60	MARCA PRÓPRIA	R$ 69,00	R$ 4.141,00
03	Tubo de concreto perfurado 400mm	M	300	MARCA PRÓPRIA	R$ 100,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.870,00**

F. S. Rondônia LTDA - ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45
LH 603 KM 30
ZONA RURAL
THEOBROMA/RO
CEP: 76.866-000
FONE: (69) 9 9977-6500
EMAIL: FSRONDONIA2013@GMAIL.COM
SANDER REGIS SANTOS
CPF: 457.179.312-04
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:07FEAA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:130/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3988/PMJ/2019
VALIDADE: 12/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS,** que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA MAQUINA DE SOLDA MIG DE 500 AMPERES E DE INSUMOS**, que serão utilizadas para realizar trabalhos de solda, dando assim andamento aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta - feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza - se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.217.016/0001-49						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	MTX	R$ 76,99	R$ 153,98
31	ALICATE PORTA ELETRODO 600ª	UND	02	WORKER	R$ 1.234,45	R$ 2.468,90
VALOR TOTAL						**R$ 2.622,88**

N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	PROTETOR DE OUVIDO TIPO ABAFADOR	UND	02	SUPER SAFETY	R$ 29,00	R$ 58,00
18	JOGO DE BROCA PARA FERRO DE 2MM A 10MM	JOGO	03	IRWIN	R$ 115,19	R$ 345,57
19	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA 3/8	UND	04	INCA	R$ 1,46	R$ 5,84
20	ALICATE UNIVERSAL	UND	02	MAYLE	R$ 41,60	R$ 83,20
36	TERMINAL PARA CABO 10MM	UND	10	INTELI	R$ 2,00	R$ 20,00
37	CABO QUADRUPLEX 35 MM	M	30	FURUKAWA	R$ 18,73	R$ 561,90
39	FITA ISOLANTE 20 MTS	UND	02	STECK	R$ 14,25	R$ 28,50
VALOR TOTAL						**R$ 1.103,01**

ER COMRECIAL – MATERIAIS PARA SOLDA LTDA CNPJ: 15.135.292/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ELETRODO 3,5 MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 18,17	R$ 545,10
02	ELETRODO 3,25 MM (60/13) KG	KG	30	6013	R$ 15,50	R$ 465,00
03	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	KG	30	WW SOLDAS	R$ 16,00	R$ 480,00
04	ELETRODO 4,00 MM (60/13) KG	KG	30	CONARCO	R$ 16,76	R$ 502,80
11	FLUXO DE SOLDA OXIGÊNIO ACETILENO 250G	UND	02	OXIGEN	R$ 24,90	R$ 49,80
12	CANETA PARA CORTE ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 216,00	R$ 432,00
13	BICO DE CORTE N° 04	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
14	BICO DE CORTE N° 06	UND	02	WW SOLDAS	R$ 40,00	R$ 80,00
15	CANETA PARA SOLDA OXIGÊNIO – ACETILÊNICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 203,00	R$ 406,00
16	BICO PARA SOLDA OXIGÊNIO - ACETILÊNICA N°6	UND	02	WW SOLDAS	R$ 96,00	R$ 192,00
17	MANGUEIRA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E ACETILENO 20M 3/8	MT	02	MANGUEIRA	R$ 10,31	R$ 20,62
22	ROLO ARAME SOLIDO DE SOLDA 0,8 DE 15KG	UND	05	WW SOLDAS	R$ 258,00	R$ 1.290,00
23	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,0 DE 15KG	UND	07	WW SOLDAS	R$ 268,00	R$ 1.876,00
24	ROLO DE ARAME SOLIDO DE SOLDA 1,6 DE 15KG	UND	10	WW SOLDAS	R$ 277,00	R$ 2.770,00
25	BICO PARA ARAME 1,0	UND	02	WW SOLDAS	R$ 38,00	R$ 76,00
27	REGULADOR DE PRESÃO PARA GÁS ARGÔNIO/MISTURA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 275,00	R$ 550,00
28	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA	UND	02	WW SOLDAS	R$ 334,00	R$ 668,00
32	MANÔMETRO PARA OXIGENIO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 286,00	R$ 572,00
33	MANÔMETRO PARA ACETILENO	UND	02	WW SOLDAS	R$ 233,00	R$ 466,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.517,32**

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 25.141.379/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UND	04	MOX	R$ 16,14	R$ 64,56
07	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	05	CARBOGRAFITE	R$ 9,96	R$ 49,80
09	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 6,03	R$ 241,20
10	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA 1/4 X 7/8	UND	40	DELTA TYROLITE	R$ 5,86	R$ 234,40
21	GÁS MISTURA 75% AR-25 CO2 (COM CILINDRO)	UND	02	WHITE MARTINS	R$ 3.106,67	R$ 6.213,34
26	BICO PARA ARAME 0,8	UND	02	OXIMIG	R$ 37,57	R$ 75,14
29	MANGOTE DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR (PAR)	UND	02	GABY LUVAS	R$ 36,67	R$ 73,34
30	CAPUZ PARA SOLDADOR	UND	02	ESAB	R$ 61,58	R$ 123,16
VALOR TOTAL						**R$ 7.074,94**

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA CNPJ: 28.697.784/0001-78						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
35	DISUJUNTOR TRIFÁSICO DIM 100ª	UND	02	LUKMA	R$ 105,50	R$ 211,00
VALOR TOTAL						**R$ 211,00**

RPF COMERCIAL EIRELI	***N. V. VERDE & CIA LTDA***
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 03.363.727/0001-21
R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337	RUA CAUCHEIRO, 1765
REBOUÇAS	BAIRRO NOVA BRASILIA
CURITIBA /PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 80.215-000	CEP 76.908-508
FONE: (41) 3015-5696	FONE: (69) 3229-3034
EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
ELCIO CASTELHANO	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 032.750.798-59	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME	***MARIA CONSUELO SOARES DA MATA – ME***
CNPJ: 15.135.292/0001-47	CNPJ: 28.697.784/0001-78
RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, Nº 166	ADÃO RIBEIRO, Nº 51
VILA RÉ	JARDIM PRIMAVERA
SÃO PAULO/RO	SÃO PAULO/SP
CEP: 03.669-000	CEP: 02.755-070
FONE: (11) 2957 – 4061	FONE: (11) 3562-7151/
EMAIL: LICITACOES1@EDUAR.COM.BR	EMAIL: CONSULVENDAS1@GMAIL.COM
RICARDO MARTINEZ SIQUEIRA	***REGIS GUTEMBERG SALES DA MATA***
CPF: 278.549.438-50	CPF: 327.826.028-70
Representante	Representante

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
RUA DA BEIRA, Nº 6461
BAIRRO LAGOA
CEP: 76.812-003
PORTO VELHO/RO
FONE: (69) 3222-5000/ 9 8422-2753
EMAIL: LICITACOESGRUPODISAGUA@GMAIL.COM
KELMER CORRÊA LIMA
CPF: 069.639.028-01
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:19F0302F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E FAZENDA
AUTO DE INFLAÇÃO EDITAL Nº. 005/2019 FISCALICAÇÃO URBANA

Considerando as atribuições do poder executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do código de posturas do Município de Machadinho D'Oeste, Lei Municipal nº. 517/2001 ficam intimadas, por não serem encontradas ou encontrar em lugar incerto e não sabido, da lavratura de auto de inflação aplicada por esta Entidade, em decorrência da inflação ao artigo 135 da Lei Municipal 517/2001.
Nos termos do § 2º do artigo 457 da Lei Municipal 517/2001, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação do presente edital.
Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:					
Notificados	CPF/CNPJ	LOCALIZAÇÃO			Nº Processo
		Setor	Quadra	Lote	
Divaldo de Souza batista	663143802-00	05	089	011	1094/2019
Marcos Vinicius Miranda	053721997-84	05	037 A	010	1079/2019
Arivaldo dias	674750787-85	05	086	018	1086/2019
Joao de amorim Ferreira	348664182-49	05	085	022	1085/2019
Romildo José dos santos	103065285-68	05	090	012	1076/2019
Nelson Ferreira de almeida	295870261-87	05	085	016	1084/2019
Ivani Angela de Oliveira	288125492-68	05	086	020	1087/2019
Vanderlei Carmo da silva	479234702-20	04	081	010	1089/2019
Joao Ferreira	197003699-00	04	079	003	1088/2019

Machadinho D'Oeste - RO, 12/09/2019.

CELIO PEREIRA ALVES
Fiscal Urbano
Matricula 5356-1

GEMILSON C. SANTANA
Fiscal Urbano
Matricula 4512-1

Publicado por:
Genilson Rodrigues de Souza
Código Identificador:FD434CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.982/PMMA/2019

LEI Nº. 1.982/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 59.243,81 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), para reutilização de saldos financeiros remanescente, conforme portaria n. 2.628/MS de 6 de outubro de 2.017, para a manutenção da

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdee, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	4.4.90.52.00.00	3.027.016	R$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	AtendimentoAmbulatorial emergencial e Hospitalar	Atividade	Media e AltaComplexidadeAmbulatorial e Hospitalar - MAC	Material Permanente	Media e AltaComplexidadeAmbulatorial e Hospitalar - MAC	59.243,81
Total								59.243,81

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C054C0E3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.983/PMMA/2019

LEI N º.1.983/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com obrigações patronais de servidores da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60%	Indenização e Restituição Trabalhista	FUNDEB 60%	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EFCE4EEF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.678/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.678/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.982/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 59.243,81 (Cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), para reutilização de saldos financeiros remanescente, conforme portaria n. 2.628/MS de 6 de outubro de 2.017, para a manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdee, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	302	0021	2	043	4.4.90.52.00.00	3.027.016	R$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial emergencial e Hospitalar	Atividade	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material Permanente	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	59.243,81
Total								59.243,81

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D198D02

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.679/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.679/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.983/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com obrigações patronais de servidores da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	1.011.0042	R$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60%	Obrigações patronais	FUNDEB 60%	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	1.011.0042	R$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Educação De jovens e Adulto	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do EJA FUNDEB 60%	Indenização e Restituição Trabalhista	FUNDEB 60%	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de setembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0C8E6E9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/CPL/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 078/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019
PROCESSO: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situadana Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa**3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°07.766.048/0001-54 , neste ato representada por **ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS** e CPF n.º 997.075.511-00 e Registro Geral n° 2.967.727 SSP/DF sito a Endereço SHCGN CR QUADRA 702/703 BLOCO A LOJA 47 PARTE B-ASA NORTE, cidade de BRASILIA – Estado/RO – telefone para contato: (61) 3425-1117 e e-mail:licitação@3dprojetosdf.com.br

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	75	UND	**MONITOR DE LED 19 POL** Monitor Tela 19"Widescreen LED Resolução: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Contraste: 20.000.000: 1 Brilho: 200 cd/m2 Tempo de resposta: 5 ms Número de cores: Maior que 16 Milhões Ângulo de visão: Horizontal 90º, Vertical 50º Conexões: RGB Fonte de Alimentação Interna - 100~240V - 50/60 Hz Voltagem: Bivolt. Itens Inclusos Cabo de força, cabo RGB, manual (CD), certificado de garantia, base e monitor, com entrada VGA e HDMI	PHILIPS	223V5LHSB2	R$ 650,00	R$ 48.750,00
14	23	UND	**SCANNER**Avision modelo AD230U Tecnologia CIS (ContactImage Sensor); Resolução mínima de saída de 75 (setenta e cinco) a 600 dpi(seiscentos pontos por polegada); Resolução óptica de captura de 600dpi (seiscentos pontos por polegada); Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso) em passada única; Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e colorido; Produtividade diária de 6.000 (seis mil documentos) no formato A4; Mecanismo ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos; Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da página; Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados; Ajuste automático de orientação dos documentos; Realização de autorrotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições; Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento; Edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir; Possuir no painel de operação do scanner botões e display que permitam selecionar até 9 tarefas pré programadas; Alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de 80 (oitenta) folhas com gramatura de 75 g/m2; Permite documentos nos formatos A4 e Ofício; Permitir a digitalização de mídias rígidas (por ex. CPF, Cartão de crédito) através da bandeja de alimentação automática (ADF); Interface USB 2.0; Formato de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável; Velocidade de captura de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco e 30 ppm em cores, no modo simplex, na orientação retrato, página A4 e com resolução mínima de 300 DPI; O equipamento possui fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100~240 V) e com frequência de 50/60 hz; Possui drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistema operacional Windows; Interface de operação em português (Brasil); O equipamento tem conformidade com a Norma Energy Star ou ainda com a norma IEC-60950; O equipamento tem conformidade com as normas RoSH; Validade da proposta 60 dias; garantia on site de 48 meses on site e prazo de entrega de 30 dias.	AVISION	AD230U	R$ 2.012,00	R$ 46.276,00
15	01	UND	**SCANNER**Avision modelo AD230U Tecnologia CIS (ContactImage Sensor); Resolução mínima de saída de 75 (setenta e cinco) a 600 dpi(seiscentos pontos por polegada); Resolução óptica de captura de 600dpi (seiscentos pontos por polegada); Capacidade de captura de imagens nos modos simplex (frente) e duplex (frente e verso) em passada única; Capacidade de captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e colorido; Produtividade diária de 6.000 (seis mil documentos) no formato A4; Mecanismo ultrassônico para detecção de dupla alimentação de documentos; Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da página; Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação de documentos de tamanhos variados; Ajuste automático de orientação dos documentos; Realização de autorrotação das imagens (90, 180, 270	AVISION	AD230U	R$ 2.012,00	R$ 2.012,00

			graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições; Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento; Edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir; Possuir no painel de operação do scanner botões e display que permitam selecionar até 9 tarefas pré programadas; Alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de 80 (oitenta) folhas com gramatura de 75 g/m2; Permite documentos nos formatos A4 e Ofício; Permitir a digitalização de mídias rígidas (por ex. CPF, Cartão de crédito) através da bandeja de alimentação automática (ADF); Interface USB 2.0; Formato de saída JPEG, TIFF, PDF e PDF pesquisável; Velocidade de captura de 30 ppm (trinta páginas por minuto) em preto e branco e 30 ppm em cores, no modo simplex, na orientação retrato, página A4 e com resolução mínima de 300 DPI; O equipamento possui fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100~240 V) e com frequência de 50/60 hz; Possui drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, software para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados, compatíveis com sistema operacional Windows; Interface de operação em português (Brasil); O equipamento tem conformidade com a Norma Energy Star ou ainda com a norma IEC-60950; O equipamento tem conformidade com as normas RoSH; Validade da proposta 60 dias; garantia on site de 48 meses on site e prazo de entrega de 30 dias.				

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 97.038,00(Noventa sete mil, trinta oito reais)

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8642E71A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/CPL/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 079/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019
PROCESSO: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situa dana Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **KMEIH & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.527.632/0001-70 , neste ato representada por YOUSSEF HABIB KMEIHe CPF n.º 289.610.562-04 e Registro Geral n° 0102292 SSP/RO sito a Endereço JACI PARANÁ,2768 BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇA, cidade de PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69) 3224-6088
e e-mail:rotanacomercio@gmail.com.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
02	47	UND	**ARQUIVO ESCRITÓRIO**, material chapa aço 24/ 26, acabamento superficial pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas 4un, tipo fechamento gavetas com puxadores, cor cinza, características adicionais dimensões 0,46 x 0,55 x 1,33 m, corrediça desliza n, aplicação pastas suspensa.	PANDIN	APOF45LM	R$ 570,00	R$ 26.790,00
04	08	UND	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL**, Material Copo Aço Inoxidável, Material Base Alumínio, Largura 250 Mm, Altura 630 Mm, Peso 12 Kg, Capacidade 4 L, Potência Motor 0,50 Cv, Tensão Nominal 110/220 V, Aplicação Industrial	METALURGICA VITHORY	TR004	R$ 582,33	R$ 4.658,64
05	07	UND	**FOGÃO INDUSTRIAL**, COM FORNO (06 BOCAS) DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA . O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO QUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP).	VENAX	FFI630-2	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
06	57	UND	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO**, tipo secretária, com base giratória, estofa da, espuma injetada e revestida em tecido courvin couro sintético ou courino (assento e encosto), na cor preta ou azul, com apoio para os braços. Regulagem de altura à Gás C 0006, com base estrelar em polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a x l x p).	MARTIFLEX	NOVA INTERNAUTA	R$ 351,00	R$20.007,00
13	40	UND	**LONGARINA** em polipropileno com três	NOBRE MOVEIS	PL003		

			lugares - Dimensões aproximadas do assento L= 45 cm, P= 46 cm. Dimensões aproximadas do encosto L= 45 cm, A= 33 cm. Cadeira longarina em polipropileno com três lugares, sem braços, na cor preta ou azul. Características: Assento e encosto roduzido em polipropileno injetado, com espessura mínima de 4mm. Assento e encosto deveram ser bipartidos, sendo a distancia entre o topo do assento e a base do encosto de, no mínimo 12 cm. A base devera ser constituída por tubos de aço de seção retangular com espessura mínima de 1,2mm e dimensões mínimas de 3,0 cmx3,0 cm. O encosto devera possuir formas geométricas vazadas em sua injeção. Assento e encosto deverão ser ligados por dois tubos de aço com espessura mínima de 1,2mm, em formato oblongo, medindo 3,0 cm x 1,6 cm, deverão ser fixadas à estrutura por meio de parafusos.O encosto devera ser encaixado na parte superior dos tubos e parafusos auto- atarraxantes. O móvel devera possuir sapatas niveladoras em nylon e ponteiras plásticas em todas as extremidades dos tubos de aço. Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatizaçao, pintados com tinta epóxi – pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Peças injetadas não deveram apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizadosmatérias puros e pigmentos atóxicos.			**R$ 512,00**	**R$ 20.480,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 92.935,64(Noventa dois mil, novecentos trinta cinco reais e sessenta quatro centavos)

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D2840ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/CPL/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 080/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019
PROCESSO: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.201.732/0001-91 , neste ato representada por JAQUELINE SOUSA CARDOSOe CPF n.º 047.118.451-94 e Registro Geral n° 23999942 SEJUSP/MT sito a Endereço DR.MANOEL VARGAS,316 BAIRRO CRISTO REI, Cidade de VÁRZEA GRANDE – Estado/MT – telefone para contato: (65)2129-5857/3692-1814 e e-mail: licita@licitamais.cuiaba.br.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	**41**	**UND**	**ARMARIO** 02 PORTAS Especificações Armário em aço Confeccionado em chapa nº. 0,45 mm (26) e tampo, em chapa nº. 0,60 mm (24) Portas com dobradiças Quatro prateleiras reguláveis Fechadura conjugada à maçaneta Capacidade 40 kg/prat. Uniformemente distribuídas Sapatas reguláveis para a base. Cor cinza. Dimensões 1.988 mm alt. x 900 mm larg. x 400 mm prof. produto novo garantia mínima de 12 meses.	**AMAPA**	**PA90**	**R$ 732,06**	**R$ 30.014,46**
03	**08**	**UND**	**BATEDEIRA INDUSTRIAL**: Batedeira Planetária de 5 litros. Características Básicas: - Estrutura em aço SAE 1020; - Estrutura em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; - Tacho estampado em aço inoxidável; - Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora; - Dispositivo de segurança no acesso ao tacho; - Batedores de alumínio; - Seis velocidades; - Monofásico em 110 V; - Dimensões aprox.: 520 x 340 x 580 mm (AxLxP).	**VENANCIO**	**INDUSTRIAL**	**R$ 2.671,50**	**R$ 21.372,00**
08	**01**	**UND**	**MONITOR DE LED 21.5 POLEGADAS-** RESOLUÇÃO 1920X1080 A 60HZ, ANTI REFLEXO, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, BRILHO: 250 CD/M2, CONTRASTE 5.000.000:1, CONEXÃO D-SUB , DVI E HDMI, COR PRETO, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ÂNGULO DE VISÃO DE 170 GRAUS PARA VERTICAL E HORIZONTAL, GARANTIA DE 12 MESES	**LG**	**22MP55PJIPS**	**R$ 1.109,00**	**R$ 1.109,00**
11	**68**	**UND**	**ESTANTE**, em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura x profundidade x altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de x no fundo e dois em cada lateral; 6 (seis) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem	**AMAPA**	**ESTANTE**	**R$ 243,60**	**R$ 16.564,80**

			deixar pontas expostas. observação: as estantes deverão ser entregues montadas.				
20	**03**	**UND**	**CARRINHO DE CARGA/ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS,** dobrável, confeccionado em alumínio, rodas de EVA ou borracha ou polipropileno revestido com borracha sintética de, no mínimo, 7 , capacidade de carga mínima de 100 Kg. Medidas totais aproximadas: altura de 1.080 mm e largura de 490mm. Medidas aproximadas da plataforma: largura de 485mm e comprimento de 300mm. Acompanhando elástico para amarração de 1,5 metros e com presilhas revestidas	**CARRINHOS BRASIL**	**ARMAZEM**	**R$ 395,63**	**R$ 1.186,89**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 70.745,57(Setenta mil, setecentos quarenta cinco reais e cinquenta sete centavos)

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:DBC0A1EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/CPL/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 081/PMMN/2019PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019
PROCESSO: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN
Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situadana Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa**POINT CELL TELE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.134.028/0001-60 , neste ato representada por LAURA DEBORA DA ROCHAe CPF n.º 018.543.142-97 e Registro Geral n° 1457665 SSP/RO sito a Endereço XV DE 15 NOVEMBRO,117, SALA 01 ,1 ANDAR, Cidade de OURO PRETO DO OESTE – Estado/RO – telefone para contato: (69)3461-2992 e e-mail: financeiro@tecmaquinas.com
1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
12	**31**	**UND**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONALLASER**FUNÇÕES IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, VELOCIDADE DE 21PPM EM PAPEL CARTA, RESOLUÇÃO DE 600X600DPI,BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, MEMÓRIA DE 128MB, INTERFACE USB E WIFI, CICLO MENSAL DE 10.000 FOLHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE TONER ORIGINAL INICIAL E CABO USB.	**HP**	**M130NW**	**R$ 1.570,00**	**R$ 48.670,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 48.670,00(Quarenta oito mil, seiscentos setenta reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E82EAD98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/CPL/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 082/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/CPL/2019
PROCESSO: Nº 388-1,2/2019 SEGAFIN

Aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situadana Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **SANDRO VILMAR PIRES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.253.952/00001-91 , neste ato representada por IZABELA DEUCHER PIRESe CPF n.º 079.591.899-27 e Registro Geral n° 5.972.587 SSP/SC sito a Endereço RUA JOÃO TEÓFILO DEUCHER, Nº 029BAIRRO CENTRO, Cidade BOM RETIRO – Estado/SC – telefone para contato: (49) 3277-0767 e e-mail: comercial@deutel.com.br.

1. DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V.UNIT.	V.TOTAL
09	**20**	**UND**	**COMPUTADOR** - COMPUTADOR DESKTOP,NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 6 MB CACHE, 3,6GHZ, SOQUETE 1151, 8GB DE MEMÓRIA DDR-3 DE 4GB, DISCO RÍGIDO DE 1TB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE REDE ON-BOARD GIGABIT, PORTAS PS2, MÍNIMO DE 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, TECLADO ÓPTICO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, MONITOR DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, GARANTIA DE 36 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE, PRAZO DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO A QUAL ATESTARÁ AS NOTAS FISCAIS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	**DEUTEL/AOC**	**DEUTEL DT 05/AOC E 2270SWN**	**R$ 2.145,00**	**R$ 42.900,00**
10	**01**	**UND**	**COMPUTADOR** - COMPUTADOR DESKTOP,NO MÍNIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS, 6 MB CACHE, 3,6GHZ, SOQUETE 1151, 8GB DE MEMÓRIA DDR-3 DE 4GB, DISCO RÍGIDO DE 1TB, GRAVADOR DE DVD, PLACA DE REDE ON-BOARD GIGABIT, PORTAS PS2, MÍNIMO DE 6 PORTAS USB, 1 PORTA SERIAL, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, TECLADO ÓPTICO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB, MONITOR DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, GARANTIA DE 36 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE, PRAZO DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS PELA EMPRESA VENCEDORA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E ENTREGUES PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO A QUAL ATESTARÁ AS NOTAS FISCAIS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	**DEUTEL/AOC**	**E2270SWN**	**R$ 2.145,00**	**R$ 4.430,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 45.045,00(Quarenta cinco mil, quarenta cinco reais)
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C7C4BAEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019. (REPUBLICAÇÃO)

Poder Executivo	PROC. Nº. 918/2019
Comissão de Chamamento Público	
Portaria nº.062/GP/2018	

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMAIC/2019. (REPUBLICAÇÃO)
PROCESSO: 918/2019 – SEMAIC
PROPONENTES: Associação de Pequenos Produtores Rurais da linha 118, km 05 lado norte.
ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97 Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos para Todos
ASPRUT, CNPJ: 8.475.282/0001-00
SITUAÇÃO: Todas Habilitadas.
Descrição dos Equipamentos:
LOTE 05 - 01 Trator Agrícola de pneu tração 4x4, novos da marca Budny modelo BDY 7540, chapa 10139, 01 Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recort, 14 x 26, pneus para transporte, nova, modelo gacr, marca Piccin, chapa 10163, 01 Carreta Agrícola marca Triton, modelo tr 794, capacidade 5 toneladas, com 01 eixo, carroceria em madeira, chapa 14996.
LOTE 06 – 01 Carreta Agrícola de madeira: com capacidade mínima de carga de 4 toneladas, 2 eixos com rodas simples de pneus de 16” cada, com engate para acoplar no trator, chapa 10022.
LOTE 07 – 01 Balança Eletrônica, para pesagem de simples de bovinos com capacidade mínima de 3.000kg, chapa 10020, 01 Tronco Americano, com parede móvel com 01 guilhotina (trava mecânica), com acoplamento para balança eletrônica, chapa 14999.
A Associação, ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97,apresentou proposta para participar do lote05.
A Associação ASPRUT, CNPJ: 8.475.282/0001-00 para os lotes 06 e 07.
Todas Propostas foram apresentadas conforme oEditalNº001/SEMAIC/2019 (REPUBLICAÇÃO).Após esta comissão passou a abertura dos envelopes, onde foi constatado que as associações participantes estão aptas a receber o equipamentos deste edital, também foram somadas a pontuações de cada entidade conforme quadros em anexo.
ASPROLINO, CNPJ: 28.333.343/0001-97 (LOTE 05)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	23
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	0
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	08
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				61

ASPRUT, CNPJ: 28.475.282/0001-00 (LOTES 06 E 07)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.		
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	08 20	08 20
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA				82

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:28EF0193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182-GP/2019

Portaria n°182- GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER e SUSPENDER gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, retroativo aos servidores da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 468/ 479 /SEMED/ 2019.

NOME	LOTAÇÃO	Mat.	Km	periodo
Lucimar Ferreira Paz	EMEIF Ozeias Martins da Silva	8135	128Km	02/08/2019
Maria da Conceição Marques Pereira	EMEIF Darcy Ribeiro	196	151Km.5	07/08/2019
Ana Paula Vieira da Cruz	EMEIF 21 de Julho Linha 27	8133	61 Km	retroativo a 26/07/19
Karine Miranda Araujo Soares	EMEIF Jesus Nogueira da Silva	8107	101 Km	01.08.19 a 01.10.19
Marta Gomes Luiz da Silça	EMEIF Osvaldo R. doNascimento LH 34 D	0878	87 Km	Retroativo à 01.01.19
Sandra Ferreira Pais	EMEIF 21 de Março Linha 07	8044	135,5 Km	Retroativo à 29.07.19
Regima Alves do Porto	EMEIF Manoel José dos Santos LH 29 C	8109	71 Km	retroativo a 29.07. 19
Lais Sthefanni Braga de Matos	EMEIF Ozeias Martins da Silva	7954	128 Km	SUSPENDER 01.08.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F70C5245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rondônia Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
C.N.P.J.: 33.483.451/0001-86
Endereço: Av. JK, 3797, Setor Industrial – Jarú/RO

Item	Cód. SRP	Descrição	Unid	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
01	17261	Tubos de concretos D= 60 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 8 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	450	159,49	71.770,50
02	17262	Tubos de concretos D=1 m x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 1m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 12 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	50	337,29	16.684,50
03	17263	Tubos de concretos D= 40 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 0,40 m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 6 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	200	91,97	18.394,00
Total							**107.029,00**

Nova União – RO, 11 de setembro de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:247B94B4

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019

Processo 828-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): E. S Industria de Confecções Ltda, M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos Eireli e Olmir Ioris e Cia Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em

documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente tipo: mesa, armário e cadeiras**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 034/2019 e Processo Administrativo nº 828-1/2019, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova União é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
f) Advertência;
g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 12 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 024/2019

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59
Endereço: Av. Américo Belay, 740, Jardim Imperial, Maringá/PR
Email: m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
2		Cadeiras em plastico (Policarbonato) com estrutura em aço Pintura EpóxiCapacidade de Carga: 120 kgDimensões Cadeira: - Altura: 82cm- Altura do Assento ao Chão: 45 cm- Largura e Comprimento do Assento Aprox.: 1x52cm, Garantia: 3 Meses de garantia contra defeito de fabricação Produtos.	Uni	Vianflex	50	71,90	3.595,00
3		Cadeiras Longarina para 03 lugares; com assento e encosto fabricado em plástico polipropileno com trata mento anti UVA; na cor azul; com estrutura em aço; de seção retangular; e chapa com espessura mínima de 1,6 mm; com pintura em epóxi pó; Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios; e fabricado de acordo com a legislação vigente. Montagem inclusa.	Uni	Vianflex	50	260,00	13.000,00
4		Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada mdp, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	Uni	Vianflex	30	260,00	7.800,00
6		Cadeira de escritório tipo presidente, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado.	Uni	Dekor	30	378,77	11.363,10
Total							35.758,10

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99

Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT
Email: olmieletro@gmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
5		Cadeira fixa para escritorio, em estrutura cromada base em formato P (palito), quatro pernas, Encosto anatômico em termoplasticoinjetado, Revestimento do assento: Couro ecológico, tecido poliéster ou courvin facto dunas, acabamento com contra capa plástica no assento, base fixa contínua em aço tubular com braço integrado, acabamento em pintura epóxi à pó cor preto na cor azul.	Uni	Plaxmetal	30	283,00	8.490,00
Total							8.490,00

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulão.licita@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1		ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS Corpo - cor ovo ou similar Portas - cor carvalho avelã. TAMPOS superior e inferior confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo, bordas frontal e posterior com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e bordas transversais com acabamento em fita PVC de 1,5 mm de espessura, na cor do laminado. LATERAIS E PRATELEIRAS em MDP de 25mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melânico na cor ovo, bordas frontais com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e demais bordas com acabamento em fita PVC de 1,0 mm de espessura, na cor do laminado. Sendo 4 prateleiras reguláveis a cada 32 mm, apoiadas sobre pinos metálicos fixados por buchas metálicas, e 1 fixa na região central. FUNDO em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm, na cor do laminado. DUAS PORTAS de giro em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura na mesma cor do laminado, com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110° (3 em cada porta). Sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Tampos, laterais e fundo fixados entre si por sistema minifix e cavilhas, possibilitando montagem e desmontagem. Dimensões: · Largura: 900 mm · Profundidade: 500 mm · Altura: 2000 mm. Apresentar certificado conformidade com NBR 13961:2010 e de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por profissional devidamente habilitado (ergonomista, engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, etc., ou entidade especializada e credenciadas para atestar a conformidade à referida norma (necessário anexar documento comprobatório). Montagem inclusa.	Uni	AZ	40	650,00	26.000,00
Total							26.000,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:65EFD06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INISCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 05/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 541/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Médico 20 horas conforme segue:

Cargo Médico 20 horas	
1	Jaina Mamani Munhoz
2	Sandra Mara Kischener Lobato

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Médico 24 horas conforme segue:

Cargo Médico 24 horas	
1	Sonia Cristina Ribeiro Moreira

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Enfermeiro 30 horas conforme segue:

Cargo Enfermeiro 30 horas	
1	Ademar Pereira de Almeida
2	Alecsandro Rachid Ferreira
3	Alex Tiago Rosa Cortez
4	Angela Maria de Souza Pereira
5	Bruna Maria Roque Machado
6	Bruna Soares de Freitas
7	Camila Rodrigues de Almeida
8	Carina Rodrigues dos Santos
9	Carolinne Siqueira Goulart
10	Cleonice Pereira Dutra de Souza
11	Dayanny Maria Oliveira Souza
12	Débora Almeida Lima
13	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno
14	Dyego Nunes dos Santos
15	Edelzuita Souza Evangelista
16	Edigleuma de Melo Silva Ferraz
17	Eliel Vieira de Menezes
18	Fabiana Waterkemper
19	Fernanda Tavares Frisso
20	Flavio Cordeiro dos Santos
21	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante
22	Gilson Pimenta dos Santos
23	Giovani Camilo da Silva
24	Gisele Alexandra Bohn Santos
25	Higor Adrian dos Santos Francisco

26	Jaqueline Nunes de Almeida
27	Jarmacy Pessoa da Silva
28	Jhenifer Lops de Picoli
29	João Paulo da Silva Souza
30	Juliana de Andrade Sievers
31	Katiany Tamara Andrade Batista
32	Kelia Martins Soares
33	Leidiane Rocha Plaster
34	Leila Maria de Almeida
35	Luzia Braz dos Santos Correia
36	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro
37	Marcela Muniz de Lima
38	Maria Daiane Oliveira
39	Michele Pereira da Costa
40	Miriam Barbosa Sampaio
41	Naiara Estevam Nogueira da Silva
42	Natieli Inacio Bueno
43	Nilce Silvino de Araujo Clara
44	Nubia Zimermon
45	Priscila Gonçalves de Alencar Amorim
46	Raufe da Silva Moreira
47	Rosangela Soares Goveia
48	Samella Bruna Luiz Ramalho
49	Tarsis de Faria Pereira
50	Thais Inacio dos Santos Pinheiro – pessoalmente
51	Thalita Luciano David Brasil dos Reis
52	Vania Ramos

Prazo para recurso até dia 13/09/2019.

Pimenta Bueno, 12/09/2019.

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão
Portaria n 541/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD56301C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMFAP/2019

O Prefeito do município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMFAP/2019, para preenchimento de vagas de Psicólogo para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Psicólogo e Fisioterapeuta para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro classificatório abaixo:

PSICÓLOGO/SEMTAS				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABRICIO RICARDO LOPES	002.369.642-75	05/08/1992	1º	APROVADO
MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	945.535.802-68	23/08/1988	2º	CLASSIFICADO
GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	993.889.362-72	14/04/1989	3º	CLASSIFICADO
FRANCIS BARBABA TURMAM	079.064.159-30	15/05/1990	4º	CLASSIFICADO
BRENDA OLIVEIRA ZOPPI	011.791.482-74	06/03/1992	5º	CLASSIFICADO
MAIHELLY MARTINS DE ZOUSA	025.359.012-42	04/06/1995	6º	CLASSIFICADO
MARIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	018.849.832-00	02/11/1994	7º	CLASSIFICADO
MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS	052.100.419-56	24/04/1984	8º	CLASSIFICADO
MYLENA PORTO DA SILVA	025.814.602-88	06/11/1996	9º	CLASSIFICADO
POLIANA SANTOS PINTO	026.069.852-06	05/05/1995	10º	CLASSIFICADO
ERCEDILIO GUEDES JUNIOR	015.411.632-73	20/08/1994	11º	CLASSIFICADO
ALINE MOREIRA SILVA	018.215.722-97	18/11/1995	12º	CLASSIFICADO
THAINA SANTIAGO LOVO	006.282.612-94	15/11/1994	13º	CLASSIFICADO
ANGELA KNIDEL ALNOCH	024.706.992-23	04/09/1995	14º	CLASSIFICADO
RUTCHELLE SILVA BRITO	888.895.992-00	31/11/1996	15º	CLASSIFICADO
CAMILLA RODRIGUES FERAZ	020.355.222-93	23/04/1993	16º	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO/SEMUSA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAYANE LIMA DE OLIVEIRA	947.357.002-34	29/12/1987	1º	APROVADO
BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	011.791.482-74	06/03/1992	2º	CLASSIFICADO
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	052.100.419-56	24/04/1984	3º	CLASSIFICADO
MARIA LOVANE PEREIRA GOMES	013.849.172-61	10/09/1993	4º	CLASSIFICADO
LARA GABRIELA SILVA FLORES	023.318.222-78	29/11/1995	5º	CLASSIFICADO
ALINE MOREIRA DA SILVA	018.215.722-97	18/11/1995	6º	CLASSIFICADO
THAINÁ SANTIAGO LOVO	006.282.612-33	15/11/1994	7º	CLASSIFICADO

ANGELA KNIDEL ALNOCH	024.706.992-23	04/09/1995	8º	CLASSIFICADO
DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	005.862.722-75	06/11/1990	9º	CLASSIFICADO
ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	035.917.582-13	24/10/1996	10º	CLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSICLÉIA LIMA DOS SANTOS	519.119.572-87	29/12/1979	1º	APROVADO
DANIELA NOIA DE OLIVEIRA	903.532.852-34	28/12/1987	2º	CLASSIFICADO
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-20	11/05/1984	3º	CLASSIFICADO
THACIANY NERY DA SILVA	010.508.032.21	27/11/1993	4º	CLASSIFICADO
PRICILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987	5º	CLASSIFICADO
EVA DAIANE BIANCHE SOUZA	716.412.202-44	09/09/1983	6º	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA RAFAEL ROSA	946.766.902-15	09/05/1988	7º	CLASSIFICADO
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	000.254.632-92	11/08/1989	8º	CLASSIFICADO
MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988	9º	CLASSIFICADO
LAIS NATHALI TURMAN	021.099.872-51	20/11/1992	10º	CLASSIFICADO
ELIENE DA SILVA DIAS	019.546.302-12	30/01/1996	11º	CLASSIFICADO

Pimenteiras do Oeste, em 12 de Setembro de 2019

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:750B1AF3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMFAP/2019

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMFAP/2019

"*Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado de Psicólogo e Fisioterapeuta".*

A Comissão do Presente Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo.

PSICÓLOGO/SEMTAS				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FABRICIO RICARDO LOPES	002.369.642-75	05/08/1992	1º	APROVADO
MICAELA FRACIELA GABRIELA FRANCO DE MORAES ROCHA	945.535.802-68	23/08/1988	2º	CLASSIFICADO
GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA	993.889.362-72	14/04/1989	3º	CLASSIFICADO
FRANCIS BARBABA TURMAM	079.064.159-30	15/05/1990	4º	CLASSIFICADO
BRENDA OLIVEIRA ZOPPI	011.791.482-74	06/03/1992	5º	CLASSIFICADO
MAIHELLY MARTINS DE ZOUSA	025.359.012-42	04/06/1995	6º	CLASSIFICADO
MARIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	018.849.832-00	02/11/1994	7º	CLASSIFICADO
MAGNO DE OLIVEIRA SANTOS	052.100.419-56	24/04/1984	8º	CLASSIFICADO
MYLENA PORTO DA SILVA	025.814.602-88	06/11/1996	9º	CLASSIFICADO
POLIANA SANTOS PINTO	026.069.852-06	05/05/1995	10º	CLASSIFICADO
ERCEDILIO GUEDES JUNIOR	015.411.632-73	20/08/1994	11º	CLASSIFICADO
ALINE MOREIRA SILVA	018.215.722-97	18/11/1995	12º	CLASSIFICADO
THAINA SANTIAGO LOVO	006.282.612-94	15/11/1994	13º	CLASSIFICADO
ANGELA KNIDEL ALNOCH	024.706.992-23	04/09/1995	14º	CLASSIFICADO
RUTCHELLE SILVA BRITO	888.895.992-00	31/11/1996	15º	CLASSIFICADO
CAMILLA RODRIGUES FERAZ	020.355.222-93	23/04/1993	16º	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO/SEMUSA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
THAYANE LIMA DE OLIVEIRA	947.357.002-34	29/12/1987	1º	APROVADO
BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	011.791.482-74	06/03/1992	2º	CLASSIFICADO
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	052.100.419-56	24/04/1984	3º	CLASSIFICADO
MARIA LOVANE PEREIRA GOMES	013.849.172-61	10/09/1993	4º	CLASSIFICADO
LARA GABRIELA SILVA FLORES	023.318.222-78	29/11/1995	5º	CLASSIFICADO
ALINE MOREIRA DA SILVA	018.215.722-97	18/11/1995	6º	CLASSIFICADO
THAINÁ SANTIAGO LOVO	006.282.612-33	15/11/1994	7º	CLASSIFICADO
ANGELA KNIDEL ALNOCH	024.706.992-23	04/09/1995	8º	CLASSIFICADO
DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	005.862.722-75	06/11/1990	9º	CLASSIFICADO
ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS	035.917.582-13	24/10/1996	10º	CLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSICLÉIA LIMA DOS SANTOS	519.119.572-87	29/12/1979	1º	APROVADO
DANIELA NOIA DE OLIVEIRA	903.532.852-34	28/12/1987	2º	CLASSIFICADO
MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	821.905.502-20	11/05/1984	3º	CLASSIFICADO
THACIANY NERY DA SILVA	010.508.032.21	27/11/1993	4º	CLASSIFICADO
PRICILA COELHO DA SILVA	981.118.502-63	10/06/1987	5º	CLASSIFICADO
EVA DAIANE BIANCHE SOUZA	716.412.202-44	09/09/1983	6º	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA RAFAEL ROSA	946.766.902-15	09/05/1988	7º	CLASSIFICADO
PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	000.254.632-92	11/08/1989	8º	CLASSIFICADO
MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	000.903.582-60	27/05/1988	9º	CLASSIFICADO
LAIS NATHALI TURMAN	021.099.872-51	20/11/1992	10º	CLASSIFICADO
ELIENE DA SILVA DIAS	019.546.302-12	30/01/1996	11º	CLASSIFICADO

Pimenteiras do Oeste, em 12 de Setembro de 2019

CLÁUDIO CASARA MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:7D00D07F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 051/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho de 11 de setembro de 2019.

Aprova Concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00112/2019.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a cidade do Rio de Fortaleza- CE, por meio de transporte aéreo, com o objetivo participar nos dias 25 e 26 de setembro de 2019 do Encontro Nacional de Controle Interno e no dia 27 de setembro de 2019 participar da 32ª Reunião Técnica de Controle Interno- CONACI**.** . Conforme memorando nº 071/GCGA/CGM de 09 de setembro de 2019 e memorando n° 074/GCG/CGM de 11 de setembro de 2019 do processo nº. 03.00112/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Eliana Ramos Nogueira	206468	Auditor	PVH/FOR/PVH	4 e (½)	325,88	1.629,40
			Auxílio Deslocamento	(½)	162,94	

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Milton Porfírio Alves	227844	Técnico de Controle Interno	PVH/FOR/PVH	4 e (½)	325,88	1.629,40
			Auxílio Deslocamento	(½)	162,94	

Auditor.
BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DD2FE30

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FUNCULTURAL Nº 11/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente em Substituição, Manoel Eudes Claudino Pereira, através do Decreto de nº. 019 de 6 de setembro de 2019, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, na forma das exigências do presente edital até o dia **26/09/2019,** para participação no evento em comemoração aos 105 Anos do Município de Porto Velho, conforme cláusulas e condições a seguir.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 25 da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

•Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

•Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

•Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Porto Velho, a capital do Estado de Rondônia, chega aos 105 anos de existência superando dificuldades históricas e se apresentado para o futuro como promissora e inovadora, se inserindo fortemente na atualidade transformadora fazendo daqui um solo, acolhedor, produtor e gerador de oportunidades.
A diversidade cultural aqui existente, aos poucos equiparar-se aos planos dos centros mais desenvolvidos. Como forma de manter reluzentes e espraiar ao conhecimento popular essas nossas potencialidades artísticas, a FUNCULTURAL lança mão de espaços e oportunidades nos muitos projetos e ações que realiza, mantendo a cena cultura local viva e os nossos expoentes em franca atividade.
Assim sendo, o ato cultural comemorativo de aniversário de 105 anos de criação do município de Porto Velho é um espaço e cenário perfeito para evidenciação do trabalho realizado pela instituição de cultura e para a visibilidade justa à produção dos nossos artistas, agentes e produtores culturais.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo o selecionar bandas locais, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de shows **no Aniversário de 105 anos do Município de Porto Velho**, no dia 1 de outubro de 2019, a partir das 20 h, no Mercado Cultural, localizado na Calçada Manelão, no centro da capital.
1.2. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem
Anexo III – Formulário para interposição de recurso;
Anexo IV – Formulário de Avaliação dos inscritos

CLÁUSULA II – DAS CATEGORIAS, NÚMERO DE INSCRIÇÕES E CACHÊ

Categoria	Estilo musical	Horas contratadas	Quant. de Bandas	Cachê
Banda	Forró	2 h	01	2.000,00
Banda	Pagode	1 h	01	1.000,00
Banda	Axé	1 h	01	1.000,00
Banda	Sertanejo	2 h	01	2.000,00

2.1. Os valores apresentados como cachê, foram parametrizados da seguinte forma:

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Espirito Santo https://www.ombes.org.br/nota/Tabela-de-Caches-minimos-para-musicos-2017

•Referência da tabela da Ordem dos Músicos do Estado do Rio de Janeiro http://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_187_0321175931.pdf

•Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRACOES-MUSICAIS.pdf

•Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf

•Edital de Chamamento Público da Fundação Cultural de São Francisco do Sul - FUCISFS file:///C:/Users/298580/Downloads/CHAMAMENTO%20P%C3%9ABLICO%20N%C2%BA%20002%20-%20%20Bandas%20regionais,%20bandas%20autorais%20e%20Djs.pdf

2.2. As bandas serão selecionados da seguinte forma:
a) As bandas deverão apresentar composição mínima de 4 (quatro) integrantes;
b) As bandas deverão apresentar currículo de apresentações, discos ou músicas gravadas pelos artistas nos estilos solicitados, em CD ou pendrive;
c) As bandas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por 5 membros, formada através de portaria, para julgamento das inscrições.

CLÁUSULA III – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas no período de 12 à 26 de setembro de 2019;
3.2. Para a validade da inscrição o candidato deverá:
3.2.1. Documentos comuns para pessoa física e jurídica
a)Preencher, assinar e entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital), bem como, os documentos dos integrantes da banda (RG e CPF), e comprovante de residência do titular responsável pela banda;
b)Preencher e assinar a Autorização de Uso de Imagem (Anexo II deste Edital);
c)Enviar documentos comprobatórios de currículo, releases, mapa de palco, rider técnico e portfólio, incluindo o envio de links de endereços relacionados, bem como material em áudio, em CD e pendrive;
d)Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;
e)O Representante deverá apresentar cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa (será considerado não habilitado caso não seja **conta-corrente**);
f)Enviar documentos comprobatórios de apresentações realizadas em eventos com a mesma natureza ou similar;
g)Toda a documentação (formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios) deverão ser entregues em envelope lacrado exclusivamente na FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr ª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;
h)Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por meio postal ou eletrônico;
i)Para efeito de habilitação dos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Avaliação, nomeadas através de portaria pelo presidente da FUNCULTURAL, no qual, caberá a esta Comissão conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação dos inscritos.
j)Apenas as inscrições habilitadas seguirão para a fase de seleção deste edital, momento de avaliação de mérito dos inscritos.
l)Não poderá ser classificada a banda que não demonstrar pertinência com o Objeto ou não entregar os documentos solicitados neste edital.
m)Não poderá ser habilitada a banda que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Avaliação.
n)A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no formulário de inscrição.
n)Inscrições que não estejam de acordo com o objeto estabelecido neste Edital serão sumariamente desclassificadas.
3.3 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição;
3.4. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica;
3.5. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer Banda interessada que preencha as exigências estabelecidas neste Edital.
3.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.
3.7. Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública.
3.8. É vedada a participação de integrante da banda, pessoa física, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
a) Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção (FUNCULTURAL);
3.9. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: funcultural.pvh@gmail.com
3.10. Documentos obrigatórios somente para Pessoa Jurídica:

I. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
II. Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 dias) - Observando que o referido documento deve estar em nome do(a) Proponente – Pessoa Jurídica;
III. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao
IV. Comprovante de situação cadastral do (a) contratado (a) junto à Receita Federal do Brasil; http://www.receita.fazenda.gov.br;
V. Cópia de Cartão do CNPJ, disponível em http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Todos os candidatos deverão estar dentro das condições de inscrição deste edital e apresentar todos os documentos solicitados.

CLÁUSULA V – DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Os inscritos serão avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação, conforme ficha de avaliação em anexo;
5.2. Para os inscritos habilitadas a avaliação será feita com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Entrega de todos os documentos à FUNCULTURAL	10 pontos ou desclassificação
2. Número de apresentações realizadas em eventos similares	Número de apresentações
3. Tempo de atividade da banda	0 à 10 pontos
4. Experiência da banda (atividades e apresentações realizadas, trajetória, conhecimento técnico, referência na região).	0 à 10 pontos

5.3. Em caso de não cumprimento do critério nº 1, o inscrito será desclassificado automaticamente deste certame de seleção.
5.4. O critério nº 2 se refere as apresentações realizadas pelo inscrito em eventos similares ao promovido pela FUNCULTURAL. Entende-se por similares aqueles que demonstrem engajamento da banda em eventos culturais do município ou em eventos privados.
5.5. Para o critério nº 3, deverá ser observada a seguinte regra de pontuação:

•Até 01 ano de experiência profissional, 2 pontos;

•De 01 ano até 02 anos, 4 pontos;

•De 02 anos até 03 anos, 6 pontos;

•Acima de 03 anos, 10 pontos;

5.6. Para o critério nº 4 a Comissão de Avaliação deverá analisar os documentos de release, gravações e material fotográfico e/ou audiovisual e históricos apresentados pelos inscritos.
5.7. As informações deverão ser comprovadas através de notícias, publicações, contratos de prestação de serviços, recibos, declarações ou outros meios que comprovem as informações prestadas.
5.8. A pontuação final será obtida através da soma da pontuação total das notas dos 05 jurados.
5.9. Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no critério de avaliação nº 2.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

•Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

•Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

•Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física;

•Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

•Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DOS RECURSOS

7.1. Contra a decisão de indeferimento e deferimento das inscrições, e relação dos classificados caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido a FUNCULTURAL, no prazo de 24 horas após publicação da relação dos classificados;
7.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá preencher o Anexo III (Formulário para Interposição de Recurso) deste Edital, ou documento similar, desde que contenha as mesmas especificações e informações, e protocolar este documento presencialmente na FUNCULTURAL;
7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio eletrônico ou postal. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 1 (um) dia, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso e parecer final.

CLÁUSULA VIII – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles:

•02 servidores da FUNCULTURAL;

•02 membros da Sociedade Civil Organizada que trabalhem na área musical ou diretores/professores das escolas municipais de música; e,

•01 membro do Conselho Municipal de Politicas Culturais do Município de Porto Velho – CMPC.

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário ou gratificações.
8.3. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica dos inscritos e emitirá parecer exclusivamente sobre as inscrições habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.
8.4. Os membros da Comissão de Avaliação ficam impedidos de avaliar candidaturas nas quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou preste serviço ao candidato;
c) Tenham feito parte do grupo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações tenham ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ou

d) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o requerente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr ª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

9.2. Na parte externa do envelope deverá conter (Anexo IV):

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DAS BANDAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2019.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA BANDA:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.3. Caso hajam dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, contactando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;

9.4. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;

b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) da Banda, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;

d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante da banda;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentação musical, exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

11.2. As bandas credenciadas deverão adequar-se aos horários determinados, às condições estruturais estabelecidas pela FUNCULTURAL, bem como fornecer mapa de palco e rider técnico de som de acordo, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

11.3. As bandas credenciadas serão os únicos responsáveis por seus instrumentos musicais e equipamentos (como amplificadores, pedais, pedaleiras, cabos, correias, cordas, baterias, pratos, peles de bateria, baquetas), assim como pelo bom funcionamento dos mesmos, cabendo a FUNCULTURAL, a disponibilização de espaço reservado do tipo camarim, reservados as bandas.

CLÁUSULA XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, aditar, revogar ou anular o presente Edital;

12.2. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos;

12.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção;

12.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação;

12.6. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos artistas selecionados.

12.7. A FUNCULTURAL não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio de quaisquer material;

12.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital;

12.9. A seleção do inscrito constitui mera expectativa de direito;

12.10. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br;

12.11. Ao ter a inscrição selecionada, o proponente autoriza a FUNCULTURAL o uso da imagem da banda em divulgações, fichas técnicas, fotografia e áudio sem qualquer custo.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019
Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO I

Nome da banda:

Titular Responsável/ representante legal da banda:

CNPJ da Banda (*Se Pessoa física, colocar CPF do titular da banda:
Endereço completo da sede da banda ou do titular responsável (*Anexar comprovante de residência):
Telefone Responsável/ representante legal da banda:

E-mail Responsável/ representante legal da banda:
Ano de Início das Atividades da banda (*Anexar comprovantes)
Número de Apresentações realizadas em eventos similares (*Anexar comprovantes)

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA BANDA	
NOME COMPLETO	CPF

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Nome completo do representante		
RG:	CPF:	
DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DA BANDA		
Banco:	AG:	C/C:

DECLARAÇÕES

( ) Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

( ) Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como cachê pela apresentação da banda.

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 011/2019.

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela Banda _____ portadora do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao Aniversário de 105 Anos do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

ANEXO III
Formulário Interposição Recurso
Identificação da banda:
Identificação do Responsável/Representante da banda:
Motivos/Fundamentação do Recurso (*Anexar documentários comprobatórios, se necessário):

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

ANEXO IV
*** Somente para a Comissão de Avaliação**

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
Identificação da banda:
1-Entrega de toda documentação obrigatória (item 3):
( ) SIM ( ) NÃO
*Se sim= 10 pontos;
* Se não = Desclassificação;
2-Número de apresentações realizadas em eventos similares
*Comprovantes em anexo ? ( ) SIM ( ) NÃO
NOTA: _____
3- Tempo de atividade da banda:
*Comprovantes em anexo ? ( ) SIM ( ) NÃO
* 01 ano de experiência profissional – 2 pontos;
* De 01 ano até 02 anos – 4 pontos;
* De 02 anos até 03 anos – 6 pontos;
* Acima de 03 anos-10 pontos.
NOTA: _____
4- Experiência da banda:

*Comprovantes em anexo ? ( ) SIM ( ) NÃO
* Notas de 0 à 10
NOTA: _____
TOTAL SOMA CRITÉRIOS 1,2,3 e 4: NOTA:_____
NOME AVALIADOR:

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3EA3E2E9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA VIAGEM NOVA MUTUM

PORTARIA Nº 042/GAB/FUNCULTURAL/2019.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, 02 (duas) diárias e ½ (meia), para se deslocar ao Distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre, no período de 13/09/2019 a 15/09/2019, com o objetivo de dar suporte técnico acompanhando e fiscalizando a montagem de estrutura, e logística do evento "II Observatório Ambiental Jirau".

Nome	**Matricula**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Diárias**		
				Quant	Valor Unitário	Valor Total
FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO	305153	SUBGERENTE DE ESTRUTURAS DE EVENTOS	**PVH/NOVA MUTUM PARANÁ** Auxilio deslocamento	02	**75,02**	**R$ 187,55**
				½	**37,51**	
UILIAN ALVES DA COSTA	312794	ASSESSOR NÍVEL III	**PVH/NOVA MUTUM PARANÁ** Auxilio deslocamento	02	**75,02**	**R$ 187,55**
				½	**37,51**	
TOTAL:					**R$ 375,10**	

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Decreto Nº 19 de 06 de Setembro de 2019
Presidente em Substituição
FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0B517A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2019/SEMED

Portaria nº 229/2019/SEMED Porto Velho, 20 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-134/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de Realizar a entrega de mesas e cadeiras do aluno e do parque infantil nas Escolas rurais de Porto Velho. **No período de 09 a 14/09/2019 e 23 à 28/09/2019** conforme solicitação constante no Memorando nº 050/2019/DIAP/DA/ SEMED de 01/08/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Agente de Limp. Escolar	Distritos de Rio Pardo, Linhas e Ramais, Riacho Azul, Vale do Jamari, BR 364 Km 24, 67, 98, 150, 425 Linha Progresso,União Est. Penal, Est. dos Buritis, BR 319 Linha 17, 50.	11	75,02	825,22
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limp. Escolar		11	75,02	825,22
Roberto Belém dos Santos	22.715	Agente de Limp. Escolar		11	75,02	825,22
Rodrigo Bentes da Costa	282.666	Motorista		11	75,02	825,22
TOTAL						**3.300,88**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA8D11F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 326/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 326/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00395-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3,0 diárias (Três diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar Visita Técnica aos Centros de Atenção Psicossocial de Porto Alegre RS, na cidade de Porto Alegre RS, no período de 23 a 26/10/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 543/2019/DMAC/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Kellen Renata da Silva Santos	280206	Psicóloga	3,0	325,88	977,64	Porto Alegre - RS
Renata Agostinho de Gaspari	111203	Médica	3,0	325,88	977,64	
Daiane Joice Peixoto da Silva	247842	Assistente Social	3,0	325,88	977,64	
Fernanda Costa de Oliveira	137663	Psicóloga	3,0	325,88	977,64	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:20DB791E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 332/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 332/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de setembro de 2019.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00461-00/2019.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 3,0 diárias (Três diárias), aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Participação no 6º Fórum de Mobilidade Urbana, na cidade Goiânia GO, no período de 18 a 20/09/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 118/2019/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Itaci Alves Ferreira Silva Lammel	115470	Cirurgiã Dentista	3,0	325,88	977,64	Goiânia GO
Márcia Maria Mororó Alves	143131	Psicóloga	3,0	325,88	977,64	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0C0D5BA3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº036/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2540 de 09.09.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 036/2019 – Pregão Eletrônico nº072/2019 – Licitação nº776205 – Processo 02.00076-000/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Eletrodos (pás) para desfibrilador externo automático – DEA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO Descrição do Produto: Original e compatível com Desfibrilador Externo Automático (DEA) Instramed Isis Adulto: Conjunto de dois eletrodos e multifunções pré-conectados; Pás eletrodos descartáveis tamanho adulto para desfibrilador DEA Isis; Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; Sem risco de queimaduras acidentais; Livre de látex; 01 conjunto de 2 eletrodos préconectados para serem utilizados no Desfibrilador DEA Isis; Altura do produto 1,50 cm; Largura do produto 16,00 cm; Profundidade do produto 48,50 cm; Peso Líquido 0,090 Kg; Altura da embalagem 1,50 cm; Largura da embalagem 16,00 cm; Profundidade da embalagem 20,00 cm; Peso bruto com embalagem 0,100 Kg. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	315	PAR	INSTRAMED – ADULTO	R$ 449,03	R$ 141.444,45	**Empresa:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **Endereço:** Av. Calama, 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-131 **Responsável:** Nelson Gavassa **CPF:** 005.015.518-08
LOTE 02 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL ADULTO Descrição do Produto: Original e compatível com Desfibrilador Externo	105	PAR	INSTRAMED –	R$ 449,03	R$	**Empresa:** NORTEMEDICA

Automático (DEA) Instramed Isis Adulto: Conjunto de dois eletrodos e multifunções pré-conectados; Pás eletrodos descartáveis tamanho adulto para desfibrilador DEA Isis; Rápida conexão ao DEA; Excelente condutividade; Sem risco de queimaduras acidentais; Livre de látex; 01 conjunto de 2 eletrodos préconectados para serem utilizados no Desfibrilador DEA Isis; Altura do produto 1,50 cm; Largura do produto 16,00 cm; Profundidade do produto 48,50 cm; Peso Líquido 0,090 Kg; Altura da embalagem 1,50 cm; Largura da embalagem 16,00 cm; Profundidade da embalagem 20,00 cm; Peso bruto com embalagem 0,100 Kg. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.			ADULTO		47.148,15	COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **Endereço:** Av. Calama, 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-131 **Responsável:** Nelson Gavassa **CPF:** 005.015.518-08

LOTE 03 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
3. PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL Descrição do produto: Original e compatível com Desfibrilador Externo Automático (DEA) Instramed Isis Infantil: Conjunto de dois eletrodos e multifunções préconectados; Características do produto: Pás eletrodos descartáveis 40 tamanhos infantil para desfibrilador DEA Isis; Diferenciais e Benefícios; Rápida conexão às Unidades DEA; Excelente condutividade; Sem risco de queimaduras acidentais; Livre de látex; 31 conjuntos de 2 eletrodos préconectados para serem utilizados no Desfibrilador DEA Isis; Altura do produto 1,50 cm; Largura do produto 16,00 cm; Profundidade do produto 48,50 cm; Peso Líquido 0,090 Kg; Altura da embalagem 1,50 cm; Largura da embalagem 16,30 cm; Profundidade da embalagem 20,00 cm; Peso bruto com embalagem 0,100 Kg. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	128	PAR	INSTRAMED – INFANTIL	R$ 478,90	R$ 61.299,20	**Empresa:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **Endereço:** Av. Calama, 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-131 **Responsável:** Nelson Gavassa **CPF:** 005.015.518-08

LOTE 04 – ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
4. PÁ ADESIVA DESCARTÁVEL INFANTIL Descrição do produto: Original e compatível com Desfibrilador Externo Automático (DEA) Instramed Isis Infantil: Conjunto de dois eletrodos e multifunções préconectados; Características do produto: Pás eletrodos descartáveis 40 tamanhos infantil para desfibrilador DEA Isis; Diferenciais e Benefícios; Rápida conexão às Unidades DEA; Excelente condutividade; Sem risco de queimaduras acidentais; Livre de látex; 31 conjuntos de 2 eletrodos préconectados para serem utilizados no Desfibrilador DEA Isis; Altura do produto 1,50 cm; Largura do produto 16,00 cm; Profundidade do produto 48,50 cm; Peso Líquido 0,090 Kg; Altura da embalagem 1,50 cm; Largura da embalagem 16,30 cm; Profundidade da embalagem 20,00 cm; Peso bruto com embalagem 0,100 Kg. Registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega.	42	PAR	INSTRAMED – INFANTIL	R$ 478,90	R$ 20.113,80	**Empresa:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – EPP **CNPJ:** 06.253.085/0001-04 **Endereço:** Av. Calama, 1275, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-131 **Responsável:** Nelson Gavassa **CPF:** 005.015.518-08

LOTE 05 – ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
5. Eletrodo adulto (pás) para desfibrilador externo automático compatível com a marca cmos drake modelo life 400. O material deve ser livre de látex, de rápida conexão com o dea, com excelente condutividade e sem risco de queimaduras acidentais. Embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Deve possuir registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	72	PAR	CMOS DRAKE	R$ 360,70	R$ 25.970,40	**Empresa:** TECNOMED DIST DE PROD FARMACÊUTICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **Endereço:** Av. Calama, n. 1984, sala 01, bairro: São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-746 **Responsável:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87

LOTE 06 – ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2016 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
6. Eletrodo infantil (pás) para desfibrilador externo automático compatível com a marca cmos drake modelo life 400. O material deve ser livre de látex, de rápida conexão com o dea, com excelente condutividade e sem risco de queimaduras acidentais. Embalados em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade. Deve possuir registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses após entrega definitiva.	36	PAR	CMOS DRAKE	R$ 372,00	R$ 13.392,00	**Empresa:** TECNOMED DIST DE PROD FARMACÊUTICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 63.777.940/0001-01 **Endereço:** Av. Calama, n. 1984, sala 01, bairro: São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-746 **Responsável:** Eudson Vieira de Sousa **CPF:** 421.699.252-87

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830
Responsável pela revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538
De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F1680198

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº043/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2541 de 10.09.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 043/2019** – **Pregão Eletrônico nº088/2019 – Licitação nº774715 – Processo 02.00073-000/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fralda descartável Pediátrica Tamanho P, para pacientes com peso até 06 kg Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	65760	UNIDADE	BABY WILLY	R$ 0,30	R$ 19.728,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Fralda descartável Pediátrica Tamanho M, para pacientes com peso de 6 até 11 kg Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	35484	UNIDADE	BABY WILLY	R$ 0,34	R$ 12.064,56	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Fralda descartável Pediátrica Tamanho G, para pacientes com peso acima de 10 até 14 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	36672	UNIDADE	BABY WILLY	R$ 0,30	R$ 11.001,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Fralda descartável Pediátrica Tamanho EG, para pacientes com peso acima de 14 até 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	66015	UNIDADE	BABY WILLY	R$ 0,38	R$ 25.085,70	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Fralda descartável Pediátrica Tamanho XG, para pacientes com peso acima de 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	22728	UNIDADE	BABY WILLY	R$ 0,54	R$ 12.273,12	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Fralda descartável Geriátrica Tamanho XG, para pacientes com peso acima de 100 kg e cintura acima de 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	10740	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 1,04	R$ 11.169,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 07 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Características:	85050	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,94	R$ 79.947,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP

composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.						**CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 08 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. Fralda descartável geriátrica tamanho EG, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	28350	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,94	R$ 26.649,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 09 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. Fralda descartável geriátrica tamanho G, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	191393	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,76	R$ 145.458,68	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 10 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Fralda descartável geriátrica tamanho G, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	34042	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,76	R$ 25.871,92	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Fralda descartável Geriátrica Tamanho M, para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	104198	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,83	R$ 86.484,34	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Fralda descartável Geriátrica Tamanho M, para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	34732	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,83	R$ 28.827,56	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. Fralda descartável Geriátrica Tamanho P, para pacientes com peso até 40 kg com cintura de 70 a 120. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	29205	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,84	R$ 24.532,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 14 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Fralda descartável Geriátrica Tamanho P, para pacientes com peso até 40 kg com cintura de 70 a 120. Características: composta	9735	UNIDADE	SLIM GERIATRICS	R$ 0,84	R$ 8.177,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP

por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.						**CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538
De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C523E413

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 074/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00048/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho**, notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED ZONA URBANA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **074/2019/SML SRP nº Nº037/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **771260**.
Considerando o Parecer Jurídico n. 579/SPACC/PGM/2019, fls. 2212 a 2216, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **074/2019/SML SRP nº 037/2019**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ:	**30.433.982/0001-76**
Lote:	01,05,07,08,21,22,23,26,28,29,31,32,33,35,37,39 e 63
Valor Total:	**R$ 1.120.193,56**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME**
CNPJ:	**34.467.753/0001-23**
Lote:	02,06,16,18,34,43,45,47,50,58,59,60,72,73,79,80,81 e 83
Valor Total:	**R$ 1.284.071,65**
Valor por extenso:	**UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA QUATRO MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ:	**15.897.556/0001-08**
Lote:	03,20,41,42,44,46,48,49,51,52,53,54,56,57,62,67,74 e 75
Valor Total:	**R$ 424.642,12**
Valor por extenso:	**QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS**

Empresa:	**PEDROSA E PEDROSA LTDA – ME**
CNPJ:	**10.718.958/0001-76**
Lote:	04,11,12,68,69,70 e 71
Valor Total:	**R$ 332.387,10**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS**

Empresa:	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**
CNPJ: Lote:	**07.529.552/0001-30** 09,13,14,15,17,19,24,27,30,36,38,55,66,76,82 e 84
Valor Total:	**R$ 708.293,85**
Valor por extenso:	**SETECENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS**

Empresa:	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI ME**
CNPJ:	**05.252.941.0001-36**
Lote:	10,25,40,61,64 e 65
Valor Total:	**R$ 388.561,97**
Valor por extenso:	**TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

Empresa:	**T W SILVA COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**11.721.022/0001-67**
Lote:	77,78 e 85
Valor Total:	**R$ 290.217,36**
Valor por extenso:	**DUZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4766524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição e Contratação de empresa para entrega e realização dos seguintes itens**:**

Aquisição de mobiliário relacionados a seguir:				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unit. Estimado (R$)**
01	Aparelho de ar condicionado Split, tipo de ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S.	Un	02	1.361,33
02	Armário balcão fabricado em MDP, com 02 portas e chave, medindo 80x90x40 cm, cor teca italia.	Un	01	518,00
03	Bebedouro de coluna com capacidade para garrafão de 20L; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura de água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); certificado pelo INMETRO; potencia 110W; na cor branca. Garantia: 01 9um) ano.	Un	01	654,67
04	Cadeira giratória, modelo diretor, com estofado em courissimo, na cor preta, e braço digitador.	Un	01	547,00
05	Cadeira fixa 4 pés com travessa e estrutura Skindire, com estofado em courissimo, na cor preta.	Un	02	290,67
06	Mesa diretor em tamburato, medindo aproximadamente (AxLxP) 119x65x74 cm, fabricada em MDP de alta qualidade, com duas gavetas com fechaduras, acompanhado chave reserva, na cor teca italia.	Un	01	559,67
Valor médio proposto:				**5.583,34**

Contratação de serviço para instalação de central de ar condicionado, conforme relacionado a seguir:				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unit. Estimado (R$)**
01	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, não sendo parede com parede, sendo à distância de 4m.	SERV	01	536,17
02	Instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split, tipo de ciclo frio, voltagem 220 V, potência 12.000 BTU'S, sendo à distância de 2m.	SERV	01	348,73
Valor médio proposto:				**884,90**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de setembro de 2019.

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL
Portaria n°004/2019

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:BD0A8DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material de expediente conforme itens relacionados a baixo**:**

Aquisição de mobiliário relacionados a seguir:				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Médio Unit. Estimado (R$)**
01	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm	Un	06	32,80
02	Calculadora portátil, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de 01 ano contra defeito de fabricação de melhor qualidade.	Un	15	24,80
03	Caneta esferográfica, na cor azul, escrita fina 07 mm, corpo em polietileno cristal; formato sextavado; ponta em latão; esfera de tungstênio; com espessura de (1,0mm); com tampa antiasfixiante; com orifício central, comprimento aproximado de 140 mm, caixa com 50 unidades. Com certificado de segurança no Inmetro.	CX	06	41,63
04	Clips niquelado n° 6/0 caixa com 50 unidades	CX	06	8,18
05	Fita adesiva transparente tam. 48mmx50mm pacote com 04 unidades	PCT	05	9,93
06	Papel sulfit, papelaria gramatura 75g/m², formato A4, medindo (210X297) MM, cor branco, caixa com 10 resmas com 500 folhas.	CX	20	210,00
07	Pasta AZ ofício, lombo largo, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN	40	9,20
08	Pasta plástica com trilho, pacote com 10 unidades.	PCT	15	15,13
09	Pasta plástica, tamanho ofício, com aba e elástico, material transparente, pacote com 10 unidades.	PCT	06	14,80
10	Pasta L, tamanho A4, pacote com 10 unidades.	PCT	06	5,93
11	Pen drive capacidade 08 GB, USB 2.0 de alta velocidade.	UN	15	28,33
12	Perfurador de papel, com alça, com 02 furos, com capacidade para no mínimo 50 folhas.	UN	04	142,67
13	Régua metálica milimétrica 30 cm, fabricada em alumínio	UN	15	3,38
Valor médio proposto:				**6.883,18**

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 12 de setembro de 2019.

ELISÂNGELA DA SILVA ALMEIDA
Presidente da CPL
Portaria n°004/2019

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:27FE69C5

